SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3276

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO DE Nº 002/2022DE 25 DE JULHO DE 2022

Resolução de nº 002/2022de 25 de julho de 2022

SUMULA: "TRANSFERÊNCIA DO VEICULO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD PLACA MERCOSUL NDO-3F44 CHASSI Nº 8AJHA8CD3H2604024, RENAVAM Nº 01132833776, A SEGURADORA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS EM GERAL".

Considerando o Sinistro envolvendo o veiculo caminhonete Toyota Hilux CDV4FD PLACA MERCOSUL NDO – 3F44 CHASSI Nº 8AJHA8CD3H2604024-RENAVAM Nº 01132833776, conforme boletim de ocorrência Nº 104463/2022;

Considerando que conforme vistoria efetuada pela seguradora apólice 0531121688098, o veiculo obteve perca total, havendo a necessidade da transferência do bem para a seguradora para o recebimento do prêmio e reposição da frota;

Considerando que o valor do prêmio não configura receita e será utilizado somente para reposição da frota.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO RONDÔNIA,no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 23 incisos XI, e os artigos 54 e57 § 4º Regimento Interno;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu na qualidade de Presidente Promulgo e público o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica autorizado a transferência do veículo Caminhonete I/TOYOTA HILUX CDSRV4FD placa MERCOSUL NDO-3F44 CHASSI nº 8AJHA8CD3H2604024, RENAVAM Nº 01132833776, a Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros em Geral, Inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 , localizada na avenida Rio Branco nº 1489 – Campos Elíseos São Paulo- CEP 01205-905, em virtude do Sinistro - de Perda Total conforme nº de Apólice 5312022241398.

Parágrafo único - caso não seja utilizado o valor do prêmio para reposição da frota, será devolvido ao cofre do Poder executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte dois.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C52C8596

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022
PROCESSO Nº.014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº.014/2022/CMAFO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)

1.1 O objetivo deste Processo Licitatório é o registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento através de sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução.
1.2 A Câmara Municipal, com a contratação de empresa prestadora de serviço de vídeo-monitoramento de Alarmes e Câmeras visa proteger o patrimônio público, bem como aqueles que frequentam seus espaços, mediante monitoramento ininterrupto por sensores de movimentos e câmeras.

2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)
2.1 Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos bens públicos, móveis e imóveis, bem como de selar pela segurança dos servidores desta casa de Leis, e dos munícipes que por ventura precisarem comparecer no órgão, e tendo em vista que o prédio da câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO passará por uma reforma juntamente com uma ampliação, o contrato existente não suprirá mais a demanda do órgão tornando necessário novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

3.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de vídeo-monitoramento de sensores/câmeras através de sistema eletrônico digital 24 horas por dia para 07 dias por semana na sede Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. Considerando a área a monitorada serão necessárias cerca de 5 Câmeras de alta resolução com gravação em 360°, e aproximadamente 40 sensores, sendo de responsabilidade da Licitante a visita técnica para definir com exatidão as quantidade necessárias de material/equipamentos/pessoal para a execução do objeto contratado.

3.2 Compreende o serviço a ser prestado, as seguintes atividades:

3.2.1 prestar o serviço de monitoramento durante 24 horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, ininterruptamente o serviço de tele alarme conforme rotina de procedimentos específicos que consiste na tele monitoração através da decodificação de sinais emitidos pelo equipamento codificador para a central de monitoramento.
3.2.1.1 deverá a empresa prestar assistência imediata com envio de pessoal para suporte sempre que o alarme disparar por mais de 15 (quinze) minutos no horário de expediente.
3.2.1.2 em caso de o sistema de alarme disparar fora do horário de expediente, mesmo que haja a inserção de senha e o mesmo seja desativado, a empresa deverá encaminhar de forma imediata ao ocorrido representante responsável para identificar se houve alguma violação no ambiente ou se tratasse de servidor trabalhando em horário extraordinário.
3.2.1.3 a empresa deverá encaminhar mensalmente junto com a nota fiscal relatório das ocorrências e atendimentos que por ventura vierem a acontecer, com base nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, que serão analisados e atestados pelo fiscal do contrato para juntada ao processo.

3.2.2 Prestar serviços de Vídeo-monitoramento 24 horas por dia 07 (sete) dias da semana inclusive em feriados, com câmeras de alta resolução com gravação em 360º.
3.2.2.1 as gravações diárias deverão ficar disponíveis no datacenter da empresa durante 30 dias sendo estas substituídas automaticamente em ordem de data de gravação, sempre que uma gravação completar 30 dias de armazenada esta será automaticamente excluída no 31º (trigésimo primeiro) dia, abrindo assim espaço para uma nova gravação.
3.2.2.1.1 Caso alguma gravação seja solicitada para análises de ocorrências, esta deverá ser disponibilizada e armazenada separadamente das demais por tempo indeterminado até que se conclua todas as análises necessárias e seja autorizado pala Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO a exclusão da mesma.
3.2.3 Todos os materiais/equipamentos necessário a implementação do sistema de Vídeo-Monitoramento por sistema de Alarmes/Sensores/Câmeras, deverá ser fornecido pela empresa em regime de comodato sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer equipamento que apresentar problemas para a manutenção da prestação dos serviços contratados.
3.2.4 É de responsabilidade da Contratada arcar com todo o contingente de pessoal necessário para a implantação dos sistemas de Vídeo-monitoramento, bem como todo o contingente de pessoal necessário para a execução do contrato durante a vigência do mesmo.
3.2.5 É de responsabilidade da contratada prestar assistência quanto a configurações de senhas de acesso, exclusão e inclusão de usuários e afins, durante toda a vigência contratual.
3.3 Todos os valores referentes a mão de obra para instalação e configurações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato deverá estar incluso no valor da proposta.
3.4 A empresa deverá possuir filial no município Sede do Órgão Contratante, visando a prestação de assistência no menor tempo possível sempre que necessário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)
4.1 Os serviços, objeto desta contratação, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo 2 do Edital.
4.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá acontecer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme **Item 3** e subitens deste Termo de Referência.

5. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (L8.666/93, art. 64 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)
5.1 A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara Municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária deverá entregar na sede da Câmara o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. Adm. 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)
6.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada pela empresa licitante vencedora, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, em dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00 horas, com isenção de taxa de serviço impostos ou qualquer tipo de cobrança adicional ao valor contratado.
6.2 O prazo para implementação do objeto contratado ficando este em plenas condições de uso será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com **item 3** e subitens do presente Termo, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado

adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1 O recebimento do (s) material (is) se dará:

Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela comissão de recebimento no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório (modelo); e.

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal ou Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

8.1 O valor orçado estimado para a possível contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando 20 % do valor da proposta para a implantação, e 80% do valor da proposta a ser pago durante o ano divididos em 12 parcelas de igual valor para a contratação visada no presente Termo de Referência, elaborado com base no valor atualmente contratado pela Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, tendo em vista que o valor pago atualmente é de R$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais), como a área de monitoramento irá dobrar e serão acrescidos o sistema de câmeras, podemos considerar então o triplo do valor atualmente pago temos então: R$ 9.348,00 x 3 = R$ 28.044,00, se considerarmos a o valor do IGPM dos últimos 12 meses sendo este de 16.12% temos um valor de R$ 32.564,69 apenas para os serviços mensais ao acrescentar 20 ao valor correspondente ao valor que será pago pelos serviços iniciais de instalação configuração e cadastramento de senhas temos então um valor de R$ 39.077,63 (trinta e nove mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) logo como o valor é estimado e o cálculo não tem como ser exato chegamos a um valor estimado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, II)

9.1 A empresa deverá dar garantia dos serviços executados durante toda a vigência contratual devendo sanar qualquer erro/falha que por ventura ocorrer nos sistemas de vídeo-monitoramento, mantendo sempre em pleno funcionamento, e atendendo aos chamados sempre de maneira imediata, sendo tolerado tempo de espera máximo de 30 minutos uma vez que a cidade sede do órgão é pequena tendo uma área urbana inferior a 10 km², sendo que a distância maior entre o início e o final da cidade varia entre 3 e 4 km².

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

10.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo pelo contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara.

10.4 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

10.5 Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.

10.6 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

10.6.1 As "listas de preços" expedidas pelos Licitantes deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6.2 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

10.6.3 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.

10.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade na prestação dos serviços.

10.8 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013) e alterações.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

12.1 **Das obrigações da contratada.**

Compete a CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes durante a execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações à bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se pela montagem, e instalação dos equipamentos necessários a execução do contrato;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Câmara;

Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12.2 Das obrigações do contratante
Compete a CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

12.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá a CONTRATADA, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)
13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas na legislação.
13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.7 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)
14.1 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Os documentos constantes nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial.

14.3 Sendo que os documentos que possam ser extraídos de sistemas informatizados (internet) deverão vir autenticados no verso pelo próprio site do órgão emissor, mas ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Câmara.
14.4 Os documentos sugeridos ou demonstrados nos anexos deste Edital não necessitam autenticação, bem como os documentos descritos na qualificação técnica.
Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
14.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como poderes para desistência de interposição de recursos, exceto quando sócio da empresa, neste caso, comprovar tal situação.

14.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

14.7 Fica o licitante obrigado a declarar algum fato superveniente que impeça a habilitação, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, sob pena de incidência nas punições cabíveis.

14.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos relativo a documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com vícios insanáveis mediante consulta no ato da licitação ou mesmo por diligencia, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.9 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Edital, isentando integralmente a Câmara.
14.10 Os materiais, serviços e equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços será de responsabilidade do licitante vencedor**.**

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;

16.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

16.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

16.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

16.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 8.666/93, art. 40, VII e art. 45 § 1º; L10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

17.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço Global.**

17.2 A escolha do critério de julgamento Menor Preço Global, justifica-se por se tratar de objeto de natureza indivisível, haja vista que, Vale ressaltar que a classificação dos itens em Lotes deve-se apenas às suas naturezas conforme portaria 448 de 2002.

18. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)

18.1 Espera-se com a presente contratação assegurar que o Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste adquira o objeto da presente licitação de forma vantajosa à Administração Pública, levando em consideração não apenas o fator preço, mas também a qualidade e a real necessidade da contratação que compõe o mesmo, sempre atendendo o conjunto de princípios que norteiam o zelo e respeito pelo erário e pela coisa pública.

18.2 Espera-se com o presente procedimento Registrar preços vantajosos para a Administração pública para fura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança por Vídeo Monitoramento.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Compõem também esse Termo de Referência o anexo A.

19.2 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de março de 2022.

Elaborado por:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente Administrativo
Aprovado por:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:252EB3F1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO
PROCESSO N°014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua ..... nº ....., Bairro..... , na cidade de ..... Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....

OUTORGADO: Sr.(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.

.....
Local e data
.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:554047EB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO N° 014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função,cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:....., Telefone:.....**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8544AC95

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PROCESSO Nº. 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMAFO-2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 15.865.017/0001-89, com sede na Av. Bahia, 5703, Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do

procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, inscrito no CPF sob o número: 316.922.902-82, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022/CMAFO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objetivo deste Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa **prestadora de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento** através de **sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana**, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, **visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1 O valor registrado para o objeto é de R$ _____(_____).
1.1.1. Do valor total 80% (oitenta por cento) será pago pela execução dos serviços durante o ano de contrato, dividido em 12 parcelas de igual valor.
1.1.2. Do Valor total 20% do corresponde ao serviço de instalação inicial que será pago a contratada em parcela única quando executado os serviços iniciais, apenas no 1º (primeiro) ano de Contrato.

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termino final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Gabinete da Presidência e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nessa Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de execução dos serviços encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°.001/2020/CMAFO.
2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P/ Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
xxxxxx
P / Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

_____
Visto do Assessor Jurídico

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F8992C00

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE VISTORIA
PROCESSO N°014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2022

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____-____, por intermédio de seu Responsável, Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde serão realizadas os serviços de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste - RO _____-, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao PE 001/2022.

Data: ____/_____/_____

_____
Carimbo e Assinatura do Servidor do Responsável

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste - RO, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto deste Pregão.

_____,____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

_____
Nome do declarante
Número da cédula de Identidade

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A798646A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CMAFO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CMAFO

Processo Administrativo nº 014/2022

(Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº

10.024/19, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CMAFO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Síntese do objeto: O objetivo deste Processo Licitatório é o registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento através de sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/08/2022 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 03/08/2022– Horário: 08h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 16/08/2022 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Data Limite para Impugnação: 12/08/2022 – Horário: 10h00min
Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.

www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 dás 13h.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone:(69) 3641-2064

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro Portaria 033-DL-2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1287ACF0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.699/2022 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.699/2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza ao Poder Executivo Municipal em formalizar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.787.188/0001-80 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme minuta anexa.

Art. 2º. – Para fins de custear o Termo descrito no artigo 1º da presente lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2007 – Apoios a Eventos e Festividades Comemorativas	R$ 30.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 30.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R$ 30.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Total de Redução----------R$ 30.000,00

Art.4º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9E9E503A

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO/ 2022

ATA DE CREDENCIAMENTO
LEILOEIRO OFICIAL

Aos 28 dias do mês de Julho de 2022, nas dependência da prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, assim a comissão imposta pelo decreto 10.416/2022 para avaliar as proposta e credenciar os Leiloeiros, assim fizeram parte do processo de credenciamento as seguintes empresas; **Francisco Portela Aguiar**, Leiloeiro Público

Oficial, com domicilio em Porto Velho/RO, Matricula **019/2013**, **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, Leiloeiro Público Oficial, com domicilio Porto Velho/RO Matricula **Nº 024/2018, Ivanilde Aquino Pimentel**, leiloeira oficial, com domicilio Ji-Paraná/RO, Matricula **15/2009**, **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, com domicilio Porto Velho/RO Leiloeira Pública Oficial, Matricula Nº **29/2020**, **Maria Vanelly de Lima Honorato Portela**, leiloeira Publica Oficial, residente e domiciliada Porto Velho/RO **Matricula Nº 32/2021**, **Eduardo dos Santos**, leiloeiro Público Oficial, residente e domiciliado Porto Velho/RO, **Matricula Nº 35/2021**, **Luiz Eduardo Nobre Silveira Neto**, Leiloeiro Oficial Público, residente e domiciliado Vilhena/RO **Matricula Nº 36/2022**, após a conferencia da documentação remetida pelos leiloeiros atendendo aos requisitos editalícios do chamamento público 001/2022 Processo 647/2022, fica todos credenciados aptos a realizar leilão junto ao município de Alta Floresta d'Oeste/RO, a comissão realizara o sorteio para a ordem classificatório dos leiloeiros que culminara na contratação do leiloeiro para o ano de 2022 o primeiro sorteado será o primeiro a prestar o serviço ao município os demais ficaram classificados para o próximo leilão através da ordem de classificação ou seja 1º, 2º, 3º e assim sucessivamente, dos quais serão contratados nos próximo anos ou ocorrendo 02 leilão durante o ano sempre será convocado o próximo não podendo o leiloeiro atuar em 02 leilão consecutivos e sim seguindo a ordem classificatória até que o último colocado seja contratado, podendo a administração renovar este chamamento por analise e conveniência do executivo, assim fica todos convocados para a realização do **SORTEIO DIA 09/08/2022 as 09;30 horário** local, nas dependência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO Sito Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, aqueles que não comparecer junto ao sorteio será informado sobre a ordem classificatório para que assim possa atuar como Leiloeiro do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.

_____
ELIO DE OLIVEIRA;

_____
HENRIQUE MENDONÇA SATO;

_____ .
MAYARY NUNES BENTO;

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2A494756

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.670/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.670/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.490.907,65 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal	R$ 110.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 965.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundamental Fundeb – 30%.	R$ 965.000,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 965.000,00
TOTAL	**R$ 965.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.415.907,65
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 1.415.907,65
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.415.907,65
TOTAL	**R$ 1.415.907,65**

Total de Suplementação----------R$ 2.490.907,65

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação por excesso de arrecadação na fonte 20120037 – Convênios do Estado na Educação no valor total de R$ 1.167.907,65 (Um Milhão Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e excesso de arrecadação na fonte de Recursos 10110043 – Fundeb 30% no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e por Anulação de Dotação Orçamentaria na educação no valor R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) e , por anulação de dotação, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 110.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 17.758,36
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias	R$ 2.241,64
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 248.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 248.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 248.000,00
TOTAL	**R$ 248.000,00**

Total de Redução----------R$ 358.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E4A74D6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.671/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.671/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 508.350,56
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde Recurso Próprio 15%	R$ 508.350,56
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 508.350,56
TOTAL	**R$ 508.350,56**

Total Suplementação ---------- R$ 508.350,56

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, trata - se do art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C17A121

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.672/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.672/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), destinados a Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 900.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 900.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 600.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 900.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 900.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, no valor total de de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:523FDE78

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.673/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.673/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.500,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manut das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 19.500,00
Red. 246 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 19.500,00
TOTAL	**R$ 19.500,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.959,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.2060 – Manut do Ens Infantil Rec. Próprio 25%	R$ 5.959,50
Red. 245 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 5.959,50
TOTAL	**R$ 5.959,50**

Total de Suplementação----------R$ 25.459,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na Semed no valor R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 25.459,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 25.459,50
Red. 59 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	R$ 25.459,50
TOTAL	**R$ 25.459,50**

Total de Redução----------R$ 25.459,50

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35CDE3D7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.674/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.674/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinados a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 700.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB - Piso de Atenção Basica, no valor total de de R$ 700.00,00 (Setecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:68C1F4D1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.675/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.675/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 10.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Redução ---------- R$ 10.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5F847962

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.676/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.676/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 40.000,00 **R$ 40.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 40.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 40.000,00 **R$ 40.000,00**

Total Redução ---------- R$ 40.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:890FC15B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.677/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.677/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 164.973,97 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 24.402,97
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1028 – Aq.de Veículos cv n. 404 e 407 /PGE/2021	R$ 24.402,97
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 24.402,97 **R$ 24.402,97**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 96.758,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1034 – Aq. de Veículo Pick-up para Unidades UBS	R$ 96.758,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 96.758,00 **R$ 96.758,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 43.813,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1035 – Aquisição de Veiculo de Transporte para Unidade UBS	R$ 43.813,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 43.813,00 **R$ 43.813,00**

Total Suplementação ---------- R$ 164.973,97

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte convenio do Estado – 20130037 no valor de R$ 24.402,97 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) e com a Fonte convênio da União 20130036 nos valores de R$ 96.758,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) e R$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais) para atender o Fundo Mun.de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DB6CAC8B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.678/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.678/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos de Construção, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 447.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1050 – Aquisição de Equipamentos de Construção para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 447.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 447.000,00
TOTAL	**R$ 447.000,00**

Total Suplementação ------ R$ 447.000,00

Receita: 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.– Transferencia de Conv. Da União	**447.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06587338

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.679/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.679/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 28.846.0040.1012 – Amortização de Débitos Consolidados	R$ 225.000,00
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 225.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	R$ 225.000,00
Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da Semaf	
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Redução----------R$ 225.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:29E01D62

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.680/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.680/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 239.895,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1051 – Aquisição de Ambulância Tipo A	R$ 239.895,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 239.895,00
TOTAL	**R$ 239.895,00**

Total Suplementação ------- R$ 239.895,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DDD4B272

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.681/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.681/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 278.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1052– Aquisição de Veículo – Caminhonete 4x4 (5 pessoas)	R$ 278.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 278.000,00
TOTAL	**R$ 278.000,00**

Total Suplementação--------- R$ 278.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:443A4C64

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.431/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.431/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.671/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 508.350,56
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde Recurso Próprio 15%	R$ 508.350,56
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 508.350,56
TOTAL	**R$ 508.350,56**

Total Suplementação ---------- R$ 508.350,56

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, trata - se do art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, valor de R$ 508.350,56 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Ciquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4DD4FD31

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.432/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.432/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.672/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), destinados a Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 900.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	R$ 900.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00 R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 900.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 900.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, no valor total de de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:939AA8C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.433/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.433/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.673/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.500,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manut das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 19.500,00
Red. 246 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 19.500,00
TOTAL	**R$ 19.500,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 5.959,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.365.0024.2060 – Manut do Ens Infantil Rec. Próprio 25%	R$ 5.959,50
Red. 245 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 5.959,50
TOTAL	**R$ 5.959,50**

Total de Suplementação----------R$ 25.459,50

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na Semed no valor R$ 25.459,50 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 25.459,50
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 25.459,50
Red. 59 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	R$ 25.459,50
TOTAL	**R$ 25.459,50**

Total de Redução----------R$ 25.459,50

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:881607BC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.434/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.434/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.674/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinados a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 700.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB - Piso de Atenção Basica, no valor total de de R$ 700.00,00 (Setecentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:46E4BCFB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.435/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 10.435/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.675/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	R$ 10.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade - 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total Redução ---------- R$ 10.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7EB35FD5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.436/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.436/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.676/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total Suplementação ------ R$ 40.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade - 02.004 – Sec. Mun. de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total Redução ------- R$ 40.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B93C207D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.437/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 10.437/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.677/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 164.973,97 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 24.402,97
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1028 – Aq.de Veículos cv n. 404 e 407 /PGE/2021	R$ 24.402,97
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 24.402,97
TOTAL	**R$ 24.402,97**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 96.758,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1034 – Aq. de Veículo Pick-up para Unidades UBS	R$ 96.758,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 96.758,00
TOTAL	**R$ 96.758,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 43.813,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1035 – Aquisição de Veiculo de Transporte para Unidade UBS	R$ 43.813,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 43.813,00
TOTAL	**R$ 43.813,00**

Total Suplementação ---------- R$ 164.973,97

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte convenio do Estado – 20130037 no valor de R$ 24.402,97 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) e com a Fonte convênio da União 20130036 nos valores de R$ 96.758,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) e R$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais) para atender o Fundo Mun.de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C1885DB7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.438/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.438/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1678/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos de Construção, afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 447.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1050 – Aquisição de Equipamentos de Construção para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R$ 447.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 447.000,00
TOTAL	**R$ 447.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 447.000,00

Receita: 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.– Transferencia de Conv. Da União	**447.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:982D49B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.439/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.439/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.679/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 28.846.0040.1012 – Amortização de Débitos Consolidados	R$ 225.000,00
46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 225.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 225.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da Semaf	R$ 225.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 225.000,00**

Total de Redução----------R$ 225.000,00
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:56356EE3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.440/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.440/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.680/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 239.895,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1051 – Aquisição de Ambulância Tipo A	R$ 239.895,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 239.895,00
TOTAL	**R$ 239.895,00**

Total Suplementação ---------- R$ 239.895,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 239.895,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:01785565

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.441/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.441/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.681/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 278.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1052– Aquisição de Veículo – Caminhonete 4x4 (5 pessoas)	R$ 278.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 278.000,00
TOTAL	**R$ 278.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 278.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 37 – Convênio do Estado Fundo a Fundo, no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D30A166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/PGM/2022

Espécie: Contrato 037/PGM/2022; **Data do Contrato**: 01/08/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; **Amparo**: Dispensa de Licitação 078/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 651/SEMURB/2022; **Vigência**: 31/09/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1220002.2038, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 126; **Valor Global**: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**; Nota de Empenho nº:** 1554 de 28/07/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alexandre Paulino Seabra.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1F954274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO TELHADO REFEITÓRIO E DA REDE ELÉTRICA DA EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE CIRCULAÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, em conformidade com o Processo Administrativo n° 254/SEMEC/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 337.296,53** (trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.043.851/0001-09.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:94ED3ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/GP DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 243/GP de 01 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 624.562.702-82 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ADILSON ROSA,** inscrito no CPF nº 351.0,34.692-00, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 034/PGM/2022, que trata sobre Serviços de Locação de Máquinas, veículo, Caminhão Prancha. - em favor da empresa **LG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:17EB33C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 221/GP, 01 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 221/GP, 01 de Agosto de 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 002/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2022, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PSICOPEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: JOÃO CARLOS ROSA

CARGO/FUNCÃO: PSICOPEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO

CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE MATEMATICA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: EMEF DOM JOÃO PAULO – EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR

CARGO/FUNCÃO: PROFESSORA DE INGLES
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: KATLHEEN DA COSTA POLISEL

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLA EUZEBIO DE QUEIROZ
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB26FC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 473/2022

PORTARIA Nº 473/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JAINARA ÍRIS DUARTE DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1185982/SESDEC/RO e do CPF: 017.017.592-84, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4084984

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 474/2022

PORTARIA Nº 474/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS MENEZES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 700.927/SSP/RO e do CPF: 478.683.762-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Inclusão Social**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6903E3AA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2095-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/CPL/2022
PROCESSO Nº 2095-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Processamento de Dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 372.337,72 (Trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 12/08/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 12/08/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 12/08/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2095-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de agosto de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7C272D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32
A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a**ausência de realização de chamamento público**será justificada pelo administrador público.*
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados**sem** chamamento público; (...)

A Unidade de Acolhimento Casa de Apoio Noeli dos Santos é uma instituição sem fins lucrativos que atende mulheres vítimas de violência e seus filhos, na modalidade acolhimento institucional, instalada em Ariquemes há mais de 07 anos, proporciona àsmulheres ali atendidas e seus filhos, condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Considerando as atividades desenvolvidas pela **Associação Anglicana Desmond Tutu,** percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de mulheres vítimas de violência e seus filhos. A Casa Noeli dos Santos é a**ÚNICA**unidade de acolhimento para este público no município de Ariquemes. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de indivíduo proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município para mulheres vítimas de violência e seus

filhos, é de suma importância os serviços ora executados pela instituição.
Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 21 de julho de 2022.

RODINEA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal Des. Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:44145E73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando Solicitação de 14/06/2022 (ID 968326)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 272/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L.F Gomes Ribeiro LTDA.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 270, de 12 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/07/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016576**e o código verificador**5CC7F8D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	13/07/2022 09:39
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	18/07/2022 09:24
3	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	18/07/2022 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D1E2B8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 558, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 558, DE 26DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 263 de 05/07/2022 (ID 1004061), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Aguinaldo Maria Ferreira	05091571439	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC
Élio Kreusberg	01066170779	SEMAIC
Enoque Nunes da Silva	02951457505	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Pedro Pinto da Mota	06779206610	SEMAIC
Raissa Pituaka	04159781144	SEMAIC
Rosiliane Matias dos Santos	03455893846	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Leonardo dos Santos Ferreira	04217995402	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Carlos Crispim da Silva	01066771041	SEMAIC
Ruan Franco Silva Rodrigues	05125343603	SEMAIC
Igor Eduardo Borges dos Santos	06033570774	SEMAIC
Madison Gil Moreno	06035570774	SEMAIC
Lucidio Schrammel	01257010683	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art. 10. Fica revogada a Portaria municipal nº 212, de 22 de março de 2022.
Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/07/2022 às 08:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1041346**e o código verificador**08C189AB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C703E7C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 559, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 194 de 23/05/2022 (ID 931775), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 9488/2022, na seguinte composição:
Comissão de Fiscalização
Bruno Cezar Kain;
Diogo José Rosset;
Glauco Rodrigo Kozerski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/07/2022 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1041400**e o código verificador**3289ECE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2022 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:410195BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 560, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 560, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14668/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Sérgio Pereira da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 304/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Auto Fossa Mello LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/07/2022 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1041978**e o código verificador**E78CE9BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	27/07/2022 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05E258F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 561, DE 27 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 561, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-12908/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 13164, para exercer a função de Gestora

dos Contratos n° 305/2022 e 306/2022 do Processo Administrativo nº 12.908/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 27/07/2022 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1043728**e o código verificador**45F6136C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	27/07/2022 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD9B1106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 566, DE 28 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 566, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-16384/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Letícia Pereira Fiorezani, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 309/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Bioplasma Produtos para laboratório e Correlatos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 28/07/2022 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1045508**e o código verificador**BD5E14E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	28/07/2022 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CD80904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 567, DE 28 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 567, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-11605/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Raquel Schmaltz Velasque, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 310/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Bioplasma Produtos para laboratório e Correlatos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretário Municipal de Saúde - Interino**, em 28/07/2022 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1046662**e o código verificador**F5A71D44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	28/07/2022 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD8C7B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 568, DE 28 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 568, DE 28 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-2975/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosMadison Gil MorenoeCecília Correa Guimarães, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 311/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa P G Aguiar Vieira e CIA? LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/07/2022 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1047057e o código verificador329A596C.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0A07F08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 349 de 04/07/2022 (ID 1001524), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oliveira Lima de Melo e Larissa Bissoli da Silva para exercerem as funções de Fiscais e Gestor do Contrato n° 312/2022, do Processo Administrativo nº 13.845/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/07/2022 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1047633e o código verificadorFD2E1766.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	29/07/2022 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C416150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 570, DE 29 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 570, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14845/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosClebiane Gonçalves MottaeRicardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 314/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaPOSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/07/2022 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1048446e o código verificador30110050.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2022 12:21
2	CLEBIANE GONCALVES MOTTA	***.364.722-**	01/08/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC23E063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 571, DE 29 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 571, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14251/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicosClebiane Gonçalves MottaeRicardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 313/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaDP INFORMÁTICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/07/2022 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1048656e o código verificador48AEEA92.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B956392D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.915, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMSEG.

DECRETO Nº 18.915, DE 19 DE JULHODE 2022.

Dispõe sobre a nova composição do conselho municipal de segurança COMSEG.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.109, de 14 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 2.636 de 27 de abril de 2022, que organizou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG;
ConsiderandooMemorando 105 de 19/07/2022 (ID 1028030), advindo da Casa dos Conselhos.
DECRETA:

Art. 1º Nomeia dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG, para o pleito 2022/2024 passando a ser da seguinte forma:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Rodrigo Perez Pedroti
GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Titular:Diógenes Henrique Milan
Suplente: Queila Rodrigues da Silva
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: OdoniSavegnado Lopes
Suplente: Pedro Paulo Rodrigues Palma
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES
Titular: Ricardo Sousa Rodrigues
Suplente: Danielle Aguiar de Oliveira
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Gibson de Sousa e Souza
Suplente: Gabriel Menezes Cardoso
POLÍCIA MILITAR
Titular: Araceli Hapukia Nheifici Peixoto
Suplente: Júlio Cézar Antunes Pacheco
PODER EXECUTIVO
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Fernando Vilas Boas
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Aluisio Gonçalves de Santiago Junior
Suplente: Hederson Medeiros Ramos
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2022 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1029932**e o código verificador**D7293829**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD49DB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.924, DE 26 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE ALVES FRANCO.

DECRETO Nº 18.924, DE 26DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE ALVES FRANCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1016 de 11/07/2022 (ID 1013005), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 255/GAB/2022 de 11/07/2022 (ID 1013230)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Rosimeire Alves Franco,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no município de Monte Negro,Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/8/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 27/07/2022 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1042784e o código verificador5FD9D036.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/07/2022 08:47
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/07/2022 08:58
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/07/2022 12:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/07/2022 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E116F640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022

Processo Administrativo nº 14.630/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Para atender o Termo de Convênio 104/PGE/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.843,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 5649.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:744EAAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022

Processo nº 14.251/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**DP INFORMATICA LTDA CNPJ 42.280.959/0001-78**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Para atender o Conselho do FUNDEB.
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 55.510,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº: 6209.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta;
Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:78013849

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 159/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4449/2022

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA
LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.439.967/0001-96, representada pelo Sra. VIVIANE PEREIRA DE LIMA, com sede na Avenida Porto Velho, nº 2899, sala 02, Centro, CEP 96.963-859, na cidade de Cacoal/RO, por meio da ATA de Registro de Preço n.º 054/SEMPOG/2021, Contrato nº 159/2022 e Primeiro Termo Aditivo do Processo Administrativo nº 4449/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto, com recursos oriundos da transferência do Salário Educação, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Ordem de Serviço.

Item da ATA	Descrição	Unidade Escolar	Profundidade	Quantidade
1.21	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT.	Escola Magdalena	6,00 metros	02 (dois) furos

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA EMPRESA
Contratada

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F0FEB010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 8.033/SEMPOG/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/MEI/EPP.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene tipo: água sanitária, álcool, cera liquida, desinfetante, detergente, mascara desc. em tnt, papel higiênico, refil para Mop ùmido, sabão em pó, sabonete, vassoura, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.273.094,72

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº92/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/08/2022 até às 09h00min do dia 15/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9411E52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5292/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais de Pintura** para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 871.486,38**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **74/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia03/08/2022 até às 09h00min do dia 15/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital estádisponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),01 de agosto de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B2F64C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 7221/2021
Interessados:Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa DISACRE COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 398 de 19/05/2022 (ID 922863), DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e conforme Decisão 32 de 20/12/2021 (ID 675168). Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:146B1A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 12759/2021
Interessados: Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 394 de 18/05/2022 (ID 921028), DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, visto que foi apresentado fora do prazo, e no mérito pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA conforme Decisão 38 de 22/12/2021 (ID 680623). Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0457E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo - 12759/2021
Interessados: Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU
Objeto: Decisão de Multa ao fornecedor
ASSUNTO: Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESUMO DA DECISÃO:
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 394 de 18/05/2022 (ID 921028), DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, visto que foi apresentado fora do prazo, e no mérito pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA conforme Decisão 38 de 22/12/2021 (ID 680623). Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para atualização do cálculo de multa moratória com a devida instrumentalização da penalidade e intimação da empresa. Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 01 de Agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A77B372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC,

Ref. a Chamada Pública nº 003/2022 - PMAAAF

Processo nº 13750/2022.

A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, nousode suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de04/04/2022, torna público que está retificando, através deste ADENDO, comintuitode atender mais Agricultores. 1. Da Inclusão de Nova Chamada. 1.1 Havendo a necessidade de segunda chamada, será feito através de publicaçãopelocanais de comunicação onde foi publicado a referida chamada pública; 1.2 Não poderão participar da segunda chamada, os agricultores que já estiveremparticipando da primeira chamada; 1.3 Será elaborado um cronograma de como acontecerá a segunda chamada. Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas nobancodealimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872-854.

Ariquemes-RO, 23 de julhode2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

MADISON GIL MORENO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 25/07/2022 13:42:10 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio 25/07/2022 13:42:47 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A92D37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 006/2022/CPL/SML emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.103.838/0001-50, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 444, Bairro Pioneiro, Pimenta Bueno/RO, Contrato de nº 227/2022, Processo Administrativo N.º 4228/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 364 VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO SICONV N° 882803/2019 NO TRECHO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2022

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Decreto n°.: 17.087/PGM/2021

EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada
CNPJ 07.103.838/0001-50

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 01/07/2022 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARLON RUIZ DA SILVA, CPF: 024.478.099-48, em 01/07/2022 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1226B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.631/2022 SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) Empresa: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.245.055/0001-24

OBJETO: Aquisição de:

- 02 (duas) unidades de REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUÁRIOS: Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores; Estar homologado pelo INMETRO; Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários; Possuir 02 portas USBs externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações; Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 5281/22.

Contratante: SEC.MUN. DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC.

Gestor do Contrato: - LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário da SEMAIC

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 21/07/2022 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B1DF2DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.609/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AUTO FOSSA MELLO CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Aditivar o prazo e valor estabelecido no Contrato 188/2021, de contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de

fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as necessidades da SEMAIC, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 12609/SEMAIC/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMGOV/2021, Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03(Três) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12609/2021/SEMAIC

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto n°. 17087/2021
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ANTONIO MARCOS DE MOURA Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio 28/07/2022 14:44:13 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:93E46E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2022 PROCESSO Nº 13.845/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA ME CNPJ 18.693.751/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses.

PUBLICACAO DE AVISOS EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

conforme Nota de Empenho nº 5480.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente:

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE;
Gestor do Contrato

OLIVEIRA LIMA DE MELO
Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO,29 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/07/2022 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A4EF84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes Através de Sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal, o Sr. Marcos Venício Araújo Raposo, Conforme Certame Licitatório na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022/cpl/sml, Emite Ordem de Serviço à Empresa m & e Eletricidade, Comercio, Construcao e Terraplenagem Ltda, Cnpj: 19.725.788/0001-21, Localizada na Rua Margarida, Nº 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/ac, Contrato de Nº 228/2022, Processo Administrativo N.º 20100/2021, Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras Para Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek em Ariquemes/ro, Que Será Executado Conforme Especificações Técnicas e Proposta Apresentada Pela Contratada, Com Prazo de Execução de 120 (cento e Vinte) Dias Corridos Contados a Partir da Data de Emissão Desta Ordem de Serviço.

Ariquemes/RO, 04 de julho de 2022

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Decreto n°.: 17.087/PGM/2021

M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA CONTRATADA
CNPJ 19.725.788/0001-21

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 04/07/2022 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, SÓCIA ADMINISTRADORA, em 04/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EEA45927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras para implantação de iluminação pública na ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek Ariquemes/RO, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ R$ 785.019,35 (setecentos e oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 3762 e 3763.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 07/06/2022 às 16:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1ECA6F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2022

Processo Administrativo nº 4404/2021

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESALÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. Renan Carlos Rambo, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU doravante CONTRATANTEe a EmpresaLÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.587.444/0001-63,com sede na Rua Padre Paulino, Conjunto Rui Lino, nº 196, Rio Branco/AC, seu representante legal Sr. José Soares do Nascimento, inscrito no CPF: 182.945.372-68 e portador do RG: 129.556 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através doProcesso Administrativo nº 4404/2021,em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).
2.2O prazo para a conclusão da obra está estimado em 2 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ 29.360,92 (vinte e nove mil, trezentos a sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 483.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
001 Recursos Próprios / Ordinários

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0035.1200.0000 -INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4 -DESPESAS DE CAPITAL
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93. O pagamento será efetuado de forma mensal em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e das provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada, comprovada a identificação da obra, depois de medidos e aceitos os serviços feitos pela fiscalização do Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que conferirá e atestará sua execução em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, parte integrante dos autos, mediante termo de recebimento definitivo da etapa executada.

5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

5.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

5.8A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

5.10Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.16A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.17O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.20A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

5.21O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.22A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

5.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

5.24 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

5.25O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

5.26A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

5.26.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

6.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo**Índice Nacional da Construção Civil - INCC**, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DO OBJETO

7.1O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.2O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

7.4 Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7.5 Portanto, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, o gestor deverá contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

7.6 Na hipótese de a empresa se recusar em atender às cláusulas do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da contratada.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, para atender tal finalidade, tal***Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes***, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.

8.1.1O recebimento e aceitação do objeto contratado serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

8.1.2 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente para posterior verificação sobre o atendimento de todas cláusulas deste termo de referência e consequente aceitação, será firmado pela***Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes***, nomeada através de portaria, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos Serviços. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade objeto contratado;

8.1.3A comissão fiscalizará o recebimento podendo sustar ou recusar o objeto faturado em desacordo com a especificação apresentada;

8.1.4A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com objeto contratado ou nota fiscal.

8.1.5O recebimento supra referido dar-se-á através do termo de recebimento provisório aposto na nota fiscal/fatura, no momento da sua entrega;

8.1.6 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e conferência do que foi realizado, será firmado pela***Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes***, nomeada através de portaria,que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

8.2O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

8.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto fora entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga, reparar sem custo adicional, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.4O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

8.5Só será reconhecida a entrega da medição como realizada se o objeto da nota fiscal for aceito. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização;

8.6 Em todo caso elencado neste projeto básico, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

8.7A comissão de recebimento citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

8.8O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
9.2 Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
9.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
9.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
9.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
9.7 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
9.8 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
9.9 Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico.
9.10O gestor e o fiscal do contrato têm como obrigações:
9.10.1 Aprovar as indicações do contratado para a condução dos trabalhos;
9.10.2 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, especificações e outros;
9.10.3 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
9.10.4 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
9.10.5 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
9.10.6 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;

9.10.7 Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes;
9.10.8 Verificar o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências pelo contratado.
9.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
9.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
9.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
9.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
9.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
9.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétricas decorrentes da execução da obra;
9.1.8 Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
9.1.9 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
9.1.10 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
9.1.11 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.1.12 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
9.1.13 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
9.1.14 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
9.1.15 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
9.1.16 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
9.1.17 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
9.1.18 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
9.1.19 Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
9.1.20 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
9.1.21A empresadeverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
9.1.22A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS CEI, da obra, nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 Multa:

10.1.2.A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5 O valor da multa aplicada, nos temos do parágrafo 13.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto.

10.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

10.1.9 6 (seis) meses, nos casos de:

10.1.9.A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.1.10 12 (doze) meses, nos casos de:

10.1.10.A retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

10.1.11.A entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

10.1.11.B paralisação do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

10.1.11.C praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

10.1.11.D sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.1.12 O fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ariquemes, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária. Será declarado inidôneo também, o fornecedor que:

10.1.12.A não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos parágrafos anteriores; ou

10.1.12.B demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, serão aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a titulo de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no praxo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

10.2.1 A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

10.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no parágrafo 10.1.13 e nos parágrafos 10.1.3 e 10.1.4, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

10.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.2 sançãoaplicada, comos respectivosprazosde impedimento;

10.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

10.3.4 número do processo; e

10.3.5 data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Parágrafo Segundo:A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2022.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ03.587.444/0001-63

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:91B4F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 199/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.594/2020

CELEBRAÇÃO: 29/7/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)**RAD PROTEÇÃO RADIOLÓGICA** LTDA
CNPJ:20.203.886/0001-88
OBJETO:DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 30/7/2022.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.594/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7D2C920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO)por um período de 06 (seis) meses,em favor das empresas:
FornecedorYASSUDA FARM E LAB DE MANIPULACAO LTDA - ME.
CNPJ:05.707.674/0001-44,cujo valor é da ordemde R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais)**ITENS: 1.**

FornecedorGOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI.
CNPJ:20.231.242/0001-01,cujo valor é da ordemde R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**ITENS: 2.**

Ficando o processo homologado com valor total deR$1.927,62 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:593D6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO)por um período de 06 (seis) meses,em favor das empresas:
FornecedorCENTRAL MIX COMERCIAL LTDA,**inscrita no CNPJ nº**09.222.411/0001-04,cujo valor é da ordemde **R$ 1.733,76 (um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).**

Ficando o processo homologado com valor total deR$ 1.733,76 (um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0A1E1941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIANº01/CGM/SEMUST

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIANº01/CGM/SEMUST-DE01DEAGOSTODE2022.

Instaura Apuração Preliminar - A Pe dá outras providências.

A **CORREGEDORADA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da LeiMunicipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo57da Lei Municipal nº 2.293/2019;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 17 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivodo Município d eAriquemes, aprovado pelo art.1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 23 do decreto Municipal nº 18.227/2021 que institui o Manual de Sindicância e de PAD;

CONSIDERANDO a Portaria nº280, de17deAbrilde 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a denúncia formalizada por escrito à Corregedoria da GM, em 03 de junho de 2022, a fim de informar a ocorrência de possível falta disciplinar praticada por servidores da Guarda Municipal dentro das dependências do quartel da GM.

RESOLVE:

Art 1º. INSTAURAR Apuração Preliminar (AP), nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal), e item 17 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de fato ocorrido (vídeo produzido) dentro do Quartel da Guarda Municipal, envolvendo agentes da Guarda.

Art2º. REQUISITAR à Comissão Processante designada pela Portaria nº280/2022/PGM, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I-Diligenciar para obtera identificação dos agentes envolvidos na produção do vídeo e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), afim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre ofato descrito no art.1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art.3º. ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para aconclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado no art. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 01deAgostode 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 01/08/2022 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:70E9E795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2187/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais gráficos (capas de processos e carimbos),** valor prévio total **R$ 64.032,95 (**sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos**)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AB19D6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1137/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de PLANTADEIRA ADUBADEIRA com o Tombamento Municipal 16114, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 01 de setembro de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 01 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:893E59E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2022/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1137/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de PLANTADEIRA ADUBADEIRA com o Tombamento Municipal 16114, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 01 de setembro de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 01 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:809BB950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.814, DE 27 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SUZETE PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **SUZETE PEREIRA DOS SANTOS, cargo Cuidadora do abrigo,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Edital de Convocação nº. 025/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2022.

Buritis-RO, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:45F01119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.815, DE 27 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de SUZETE PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **SUZETE PEREIRA DOS SANTOS, cargo Cuidadora do Abrigo,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e Edital de Convocação nº. 015/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2022.

Buritis-RO, 27 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54E7AF71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.822, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, pelo período de 12 (doze), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Greiciele da Luz Gomes – Cargo de Técnica em Enfermagem 40h, a partir de 11 de julho de 2022.

Leticia Maciel de Oliveira - Cargo de Recepcionista 40h, a partir de 27 de julho de 2022.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima supracitadas.

Buritis-RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40AFD31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.823, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor PAULO JOSE DE SOUZA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor **PAULO JOSE DE SOUZA** – cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de julho de 2022.

Buritis-RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C32FE172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.824, DE 28 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, **quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular,** para o exercício de 2022.

Secretaria	Servidora	Função
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Claudia Regina da Silva André – matr. 244 Eliane Lachos Gonçalves – matr.884	Membro Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022.

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D042DD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.825, DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora Jessica Natalia de Souza Silva Chaves Oliveira, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 015/2022, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora **Jessica Natalia de Souza Silva Chaves Oliveira,** – cargo de **Téc. Administrativo 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8D66D0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 107/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **920/SEMUSA/2022**, **objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente para estruturar o laboratório de zoonoses,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 3.542,20 (três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

• EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELIUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI – CNPJ 32.830.196/0001-38 a proposta no valor de R$ 39.370,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais).

• RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 3.149,99 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

• LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

• CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

• KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90 a proposta no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Buritis, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D658547F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 90/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1029/SEMOSP/2022**, **objeto: aquisição de material permanente (roçadeira motorizada),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ 21.894.569/0001-18 a proposta no valor de R$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais).

Buritis, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8DDDECC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 022/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	1269	Aldineia Oliveira Soares	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B3C42EB

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em

informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 1-780/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019 Apenso "B"**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2022** até **31.07.2023**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado por meio do **memorando 201/SEMA/PMB/2022**, acostado as fls. 1938/1939 (justificativa de errata do memorando de fls. 1.970/1.971) e **despacho** de fl. 2.027 dos autos, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cláusula Segunda – Tais serviços serão suportados pelo **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal,** com **valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **a partir do dia 1º.08.2022** de acordo com a **Nota de empenho nº 1/2022**, na seguinte dotação orçamentária: 02.01 – 01.031.1000.2001.0000 – 3.3.90.40.00, ficha: 11, com vigência até 31.07.2023 de acordo com o **Contrato nº 050/PMB/2019**.

Cláusula Terceira – As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Poder Legislativo do Município de Buritis/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
CPF 611.841.442-49
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO Nº 1/2022 - CÂMARA

02.01 – 01.031.1000.2001.000 – 3.3.90.40.00
FICHA: 11
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 25.500,00

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 61.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Poder Legislativo do Município de Buritis/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
CPF 611.841.442-49
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C0D6D64

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 1-780/2019**, a fim de atender as necessidades da administração municipal conforme Memorando nº 201/SEMA/PMB/2022, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2022** a **31.07.2023**, **mantendo o valor mensal de R$ 16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) SEMA, **bem como mantendo o valor mensal de R$ 20.649,06** (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) SEMFAZ, conforme solicitado por meio do **memorando 201/SEMA/PMB/2022**, acostado as fls. 1938/1939 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2022, o valor total de **R$ 185.375,00** (cento oitenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com as fls. 1982/1963 e 1964, conforme a seguir discriminado:
SEMA - Nota de Empenho nº 3722/2022 - 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.99, Ficha: 38, o valor de **R$ 82.129,70** (oitenta e dois mil, cento e vinte nove reais e setenta centavos);

SEMFAZ - Nota de Empenho nº 3807/2022 – 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99, Ficha: 59, o valor de **R$ 41.298,12** (quarenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos).

FAZENDA/SEMA - Nota de Empenho nº 3808/2022 - 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.99, Ficha: 38, o valor de **R$ 61.947,18** (setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);

Cláusula Terceira – Podendo as despesas do exercício de 2023, ou seja, referentes à **01.01.2023** até **31.07.2023**, serem devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta, na abertura do orçamento do exercício de 2023.

Cláusula Quarta - As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMA - NOTA DE EMPENHO Nº 3722/2022
02.03 – 04.122.1001.2004.000 – 3.3.90.40.99
FICHA: 38
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 82.129,70
VALOR MENSAL: R$ 16.425,94
VALOR TOTAL: R$ 197.111,28

SEMFAZ - NOTA DE EMPENHO Nº 3807/2022
02.05 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99
FICHA: 59
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 41.298,12
VALOR MENSAL: R$ 20.649,06

FAZENDA/SEMA - NOTA DE EMPENHO Nº 3808/2022
02.03 – 04.122.1001.2004.000 – 3.3.90.40.99
FICHA: 38
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 61.947,18
VALOR MENSAL: R$ 20.649,06
VALOR TOTAL: R$ 247.788,72

VALOR TOTAL: 444.900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2023

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E99659FE

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 1-780/2019**, a fim de atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019 Apenso "A"**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2022** a **31.07.2023**, **mantendo o valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**, conforme solicitado por meio do **despacho**, acostado a fl. 2.027 dos autos**,** para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cláusula Segunda – Tais serviços serão suportados pelo o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – Inpreb**, com o **valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil,

trezentos e quinze reais), a partir de **1º.08.2022** até **31.07.2023**, totalizando o valor de **R$ 27.780,00** (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Foi empenhado o valor conforme a **Nota de empenho nº 118/2022**, de fl. 2.009, na seguinte dotação orçamentária: 02.11 – 09.272.1005.2043.0000 – 3.3.90.40.06, ficha: 450, totalizando o **valor de R$ 11.575,00** (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sendo que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades, no exercício correspondente até a vigência do contrato.

Cláusula Terceira – As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1118/2022 INPREB

02.11 – 09.272.1005.2043.0000 – 3.3.90.40.06
FICHA: 450

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 11.575,00

VALOR MENSAL: R$ 2.315,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.780,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C309D6EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 01 PE 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 624/2022

O MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da Pregoeira, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeada pelo do Decreto Municipal nº 003/2022, de 05 de janeiro de 2022, vem tonar público a todos os interessados a convocação da empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, então detentora de melhor proposta do PE SRP 041/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, conforme item 2 do Edital de licitação, para apresentação do software ofertado pelo interessado, constando se há o atendimento das exigências contidas no edital conforme constante no item 15 do termo de referência anexo I do edital de licitação. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da comissão nomeada pelo Decreto nº 138/2022 de 01 de agosto de 2022, cujo responsável para esclarecimentos será o servidor Allison Maicon Bento Pretto, (69) 98110-4254.
O prazo de 10 dias úteis para apresentação se encerrará dia 16 de agosto de 2022.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*

Cabixi – RO, 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:546AE1E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico

nº35/2022-PMC**,** adjudicado em 25 de julho de 2022, Processo Licitatório nº 515/SEMUSA/2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de expediente, processamento de dados, odontológicos e tecidos para atender Secretaria Municipal de Saúde. Em favor das empresas relacionadas abaixo:

SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ:34.380.863/0001-53 - **R$ 11.301,00** (onze mil trezentos e um reais).

ELDORADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 29.765.472/0001-17 - **R$ 18.995,00** (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais).

V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42 - **R$ 5.240,00** (cinco mil duzentos e quarenta reais).

Valor total dos itens homologado **R$ 35.536,00** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9B1CC4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2022 que tem por Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários no fornecimento de urnas mortuárias com translado e serviços incluindo a tanatopraxia, pagamento de taxas e ornamentação fúnebre com assistência 24 horas, que teve como vencedor: ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA- CNPJ: 38.385.679/0001-57 VALOR R$ 71.450,00 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cacaulândia 01 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F8EC028E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.086/GP/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA O Sr. MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO** da função de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:2AFA4DC3

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.087/GP/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA A Sra. FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR** na função de **DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B1BAA5F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 PROCESSO N° 2609/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDAS BÁSICAS DE SAÚDE,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 15.017,38.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01de agosto de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3A1092D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1340/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1340/2022
b) Licitação nº:	74/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/07/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL (HMMI), PRONTO SOCORRO INFANTIL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20
Itens: 2 e 3
Valor Homologado – R$ 176.682,40 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 439.182,40 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Cacoal/RO, 29 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:850B17D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0513/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidorMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7687	JOSE NILTON BARBOSA DOS SANTOS	ZELADOR(A) 40 HORAS	AGENTE DE PORTARIA 40HORAS	27/07/2022 a 27/10/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 27de julho de 2022.

Cacoal - RO, 29de julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AF79027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 412/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 412/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/06/2022		14/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de procedimento médico especializado na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3528/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 331/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 13/06/2022 as 05h00min Retorno: 14/06/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBB02B4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 407/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 407/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/08/2022		17/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 106, solicitação de despesa 3520/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 033/Vig. Ambiental Saída: 16/08/2022 em torno das 09 horas Retorno: 17/08/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB8E6D5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL

REALIZADA EM VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS Aos 28 dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos,sob a presidência do senhor Ricardo Sérgio Ribeirohouve o início da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), sendo a mesma realizada via online por meio do aplicativo Google Meet, com a participação dos conselheiros:Sandro Ricardo Ribeiro Coelho,Wilque Alves de Carvais, Natália Santana Pina, Talânia Lopes de Oliveira, José Florêncio Vasconcelos, Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos, Adalto Costa (Coopercacoal-Titular).Registra-se a ausência não justificada dos Conselheiros representantes das entidades a seguir (titular ou suplente), AREF, SAAE, FACIMED, METAREILÁ, UMAM, CREA-RO, EMATER, IFRO, SEDAM, CDL. O COMDEMA, por unanimidade,decidiu aprovar a compra dos itens solicitados por meio do Ofício nº 153/SEMMA/2022 com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a compra de materiais permanentes e de consumo com vistas a melhoria da prestação de serviço à população.Não havendo mais nada a tratar, a reunião encerrou às nove horas e vinte minutos. Eu, Natália Santana Pina, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
(SEMMA - Titular)

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
(SEMED- Titular)

NATÁLIA SANTANA PINA
(APA VLVA – Titular)

ADALTO COSTA
(Coopercacoal-Titular)

PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS
(IDARON-Titular)

WILQUE ALVES DE CARVAIS
(SEMPLAN- Suplente)

TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
(OAB Titular)

JOSÉ FLORÊNCIO VASCONCELOS
(SEMUSA-Titular)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27B5A8CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 PROCESSO Nº 4021/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio: R$ 705.605,64.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6ADB071D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 036/CMSC/2022

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

Homologa a Resolução nº 036/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

LEIA–SE:

RESOLUÇÃO Nº. 036 /CMSC/2022

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2022, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Apresentação do Projeto do Código de Ética do Conselho municipal de saúde de Cacoal-2022, na reunião Ordinária do dia 04 de julho de 2022 no Pleno do CMS.
CONSIDERANDO A aprovação do referido Projeto pelo Pleno desde Conselho em reunião ordinária.
RESOLVE:
ARTIGO 1º **- APROVAR CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL**-2022
ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de julho de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal
Homologa a Resolução nº 036/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do

Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E48E9DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 45/GP/2022

Cacoal, 01 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Ronaldo Lopes de Faria, inscrito no CPF sob o n° XXX.449.536-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9E886CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 46/GP/2022

Cacoal, 01 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Ricardo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o n° XXX.494.612-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:733E652F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 47/GP/2022

Cacoal, 01 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Cassimira Martins Costa, inscrita no CPF sob o n° XXX.426.502-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B3EE7A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1246/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Concorrência Pública teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município- AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 9h20min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Concorrência Publica nº001/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:290CF008

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob o n.º **001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais, Recurso Federal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 664.904,51 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **08/09/2022** horário: **09h00min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1246/2022. Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.
PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C133971

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o servidor Wander Emílio de Oliveira para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Wander Emílio de Oliveira, CPF n° ***.270.976-**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar I na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64F4FD19

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º

grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Edenilson Sena de Souza	Motorista veiculo leve	4 °	SEMUSA
Wellington Damasceno Aguiar	Motorista veiculo leve	5º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1FC21485

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 018/2022

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 018/2022

OBJETO:
ADITIVO DE VALORES DOCONTRATO ADMINISTRATIVO018/2022, REFERENTE AOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00779/2021, NOVALORDE**R$ 175.000,00**(cento e setenta e cinco mil reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 05.340.639/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00779/2021

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:385F88FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/CPL/2022

Processo Administrativo: 2777/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37912727000155
Requisição: 002/2022
Valor R$ 1.819,74 (um mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro reais)

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07933407000110
Requisição: 002/2022
Valor R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17221558000108
Requisição: 002/2022
Valor R$ 810,49 (oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: **2.868,73 (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DC668395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 2782/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37912727000155
Requisição: 003/2022
Valor R$ 1.474,37 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07933407000110
Requisição: 003/2022

Valor R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17221558000108
Requisição: 003/2022
Valor R$ 628,73 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: **2.341,60 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:63C21680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 044/2022/CPL/RO, no tipo MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (%) : OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, visando atender as demandas esportivas dos atletas, dirigentes técnicos e funcionários desa SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SUMES**,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,. Data e Horário da Abertura: 15/08/2022 às 10h00min(DF). VALOR ESTIMADO: 2% (DOIS POR CENTO). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 01 de Agosoto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2FC2C8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº06 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.26,27 e 66 da Lei n°1.327 de 22 de março de 2022 do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO – Coordenador de Núcleo de Saúde Bucal – Cad.5265 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal n°656/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2° - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas de material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, §1º, alínea "a" da Lei Municipal n° 656 de 28 dezembro de 2012.

Art. 3° - O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010053
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa SEMUSA
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Modalidade Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 567
Ficha: 564

Art. 5º - O suprimento de fundos deverá atender as despesas previstas no Artigo 2° da Lei Municipal n°656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art.7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde Interino
Dec. 6870 De 17 De Maio De 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:3725A905

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2695/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM, cad. 4503,** Professora Nível II 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/08/2007 a 06/01/2013, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD52479A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 132 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 80 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;
Considerando o Processo Administrativo nº. 0002708.7.3-2022.
Considerando o Parecer Jurídico nº 417/22 favorável.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder Licença para o desempenho de mandato classista, com a remuneração do cargo efetivo, à Servidora ***WALDIRENE CARDOSO DA SILVA***, cadastro nº 4482, Professora Nível II 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Posse na diretoria do SINTEMUCAJA (Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari/RO). Licença amparada pelo Art. 80 § 2º da Lei nº 100/1997.
Art.2º- A referida Licença terá duração de um mandato com início em 2021 e término em 2024, quando ocorrerá novo pleito.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação**.**
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6AD17B9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 133 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2696/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS, cad. 4348,** Professora Nível II 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/07/2006 a 11/12/2011, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CBA95524

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7053 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 07 de julho de 2022, **ANDRESSA DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02FB4A05

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7054 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 27 de julho de 2022,**ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA,** da Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A86C49BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7055 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 27 de julho de 2022,**ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar TIP II da SEMED, FG-4, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48BEA3F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7056 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 27 de julho de 2022,**ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR,** para exercer a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP II da SEMED, FG-3, pertencente à Secretaria Municipal Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D652C49

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 129 DE 28 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 467/SEMED/2022, solicitando a interrupção das férias da servidora.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* a partir de 21/07/2022, as férias da servidora ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA, cadastro nº. 5511, cargo Vice Diretora Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, e seriam gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:758A4728

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2695/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM, cad. 4503,** Professora Nível II 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/08/2007 a 06/01/2013, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:303789BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7057 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PEDIDO, a contar de 27 de julho de 2022, **EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 5939,** do Cargo Efetivo de zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F2E5A8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7064 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA A PADIDO, a contar de 01 de agosto de 2022, **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR,** do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Recursos Humanos, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0025E80F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7063 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de agosto de 2022, **KESIA KAREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A63B354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022/PGM/PMCJ

Processo nº 0002342-14.6.1-2022

O Sr. Roberto Oliveira Franceschetto, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Extrato do Contrato nº 31, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R$) OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos. Descrição Complementar: Serviço de manutenção Operacional, Preventiva e/ou corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque e guincho para veículos que compõem a frota.	VALOR	R$ 300.000,00	-2,50%

Valor Total: R$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Leia-se:
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e Taxa de Administração
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos	R$300.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$296.273,25

Valor Total: R$296.273,25 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2022

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:A5907FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 031/2022/PGM/PMCJ

Processo nº 0002342-14.6.1-2022

O Sr. Roberto Oliveira Franceschetto, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados que retifica a Ordem de serviços do Contrato nº 31, que passa a constar:

Onde se lê:

Conforme descrito abaixo:

Leia-se:
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e Taxa de Administração
02	Administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos	R$300.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$296.273,25

Mantendo-se as outras cláusulas inalteradas, não sendo alcançadas pelo presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 01 de agosto de 2022

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:376FD49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2.022, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Municipal nº 026/GAB/2014, e a Extinção da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris,

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria de Revogação nº 006/GAB/2017, do município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a Extinção da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, nos termos do novo reordenamento escolar municipal, revogando-se o Decreto Municipal nº 026/GAB/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de agosto de 2.022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:55F7BE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 085/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 085/2022, do Processo Digital nº. 1.241/2022.

OBJETO: empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Endereço: , Rua: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO CEP: 76.876- 322.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 2.869,88

Observação: O lote 02 foi declarado fracassado por não atender aos preços orçados.

Valor total da Licitação: **R$ 2.869,88 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o empenho estimativo no Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:05B496D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a contratação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates, para atender aos pacientes que necessitam destes atendimentos rotineiramente através de ordens judiciais e outros, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1369/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:40DF9EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de expediente e material permanente para a vigilância sanitária, com recursos próprios. Com valor total estimado em R$ 8.134,90 (oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.377/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3093310D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de patrulha mecanizada, por meio do CONVÊNIO/MAPA nº 912339/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59920/2021 que entre si celebram a União, por Intermédio Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Cerejeiras/RO para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência e demais documentações em anexo (Plano de Sustentabilidade do bem e Termo de Referência-Proposta nº 029920/2021, Parecer nº 765/2022/Formalização-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA). Com valor total estimado em R$ 565.991,67 (Quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1484/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A7EFFA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz -, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio. Com valor total estimado em R$ 13.786,55 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 1562/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/08/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9411D583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de jogos de mesa com cadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Convênio com o estado de Rondônia Convênio Nº 177/PGE-2022 celebrado entre a Superintendência Da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Cerejeiras e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 42.833,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Processo Administrativo Digital nº 1529/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7025D6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 087/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 087/2022, do Processo Digital nº. 1.267/2022.

OBJETO: aquisição de materiais de construção para a manutenção das escolas municipais, com Recursos Convênio e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Endereço: Rua F nº 26- Anexo B - Bairro: JD. Presidente 2 - CUIABA – MT CEP. 78.090-205.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 22.499,90

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Endereço: Av. Dos Estados nº 166, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO CEP. 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 48.805,20

Valor total da Licitação: **R$ 71.305,10 (setenta e um mil trezentos e cinco reais e dez centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0261E52D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 082/2022, Processo Administrativo nº 1.747/2022 - SEMED, que tem por objeto o Empenho para Contratação de serviço de equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista e segurança para atender o aniversário do Município, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
EXTINFORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.740.235/0001-10
Lote 01: com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Lote 02: com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1ABDE0D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 189/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA EXTINFORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **EXTINFORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.740.235/0001-10, com endereço à Avenida Riachuelo n° 93, Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH**, inscrito no CPF nº 020.960.082-98 e CNH nº 06041266388 Detran/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 082/2022, Processo Licitatório nº 1747/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista e segurança para atender o aniversário do Município, com Recursos Próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 082/2022 nos termos da proposta constante no Processo nº 1747/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada até o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para Contratação de serviço de equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista e segurança para atender o aniversário do Município.
§ 1º - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - § 1º - O prazo de duração do contrato será de 4(quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
§ 2º - A empresa vencedora executará o serviço desta carta contrato dia 30/07/2022, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
a) A equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista e segurança deverão estar no local do evento no dia 30/07/2022 as 18:00 horas e permaneceram até as 04:00 horas.
b) A equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista e segurança deverão estar uniformizados.
c) Os seguranças deverão ficar próximo do palco e fazendo rondas periódicas pelo local do evento, inibindo assim o início de brigas.
d) Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:
FONTE DE RECURSOS
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, congresso e conferencias
Conta: 1445 Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
b) Determinar através da SEMED aferição da entrega do serviço.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1747/2022.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da SEMAGRI, Amarilbete Silvia Duarte Calanca, devidamente inscrita no CPF sob n° 963.056.652-49 e Fiscal Suplente a servidora Da SEMED, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, devidamente inscrita no CPF sob n° 742.644.002-87.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 082/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1747/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações..
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH EXTINFORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E034EEA9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 188/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 089/2022, Processo Licitatório nº 1.509/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar
147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 089/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), constante no processo administrativo nº 1.509/2022, pela aquisição dos lotes 01 e 02 Pregão Eletrônico nº 089/2022.
§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE**

poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses, não podendo sofrer prorrogações.

§ 2º O prazo de execução o Contrato será até 05/08/2022.

§ 3º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme o estabelecido nas alíneas seguintes.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias 30/07/2022 e 05/08/2022, devendo ser entregue no barracão da Feira Municipal de Cerejeiras às 17:00 horas.

caixas térmicas deverão estar disponibilizadas no barracão da Feira Municipal de Cerejeiras às 17:00 horas dos dias 30/07/2022 e 05/08/2022, sendo de responsabilidade da empresa vencedora a retirada destas ao final do evento.

No ato do pagamento as Empresas deverão obrigatoriamente estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como as atividades ou insumos necessários a execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.

Todas as despesas com a entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá obrigatoriamente os preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria 13 - Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas 133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação Conta: 1187
– Exposições, congresso e conferencias Conta: 1445 Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jonathan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob n° 035.310.432-93 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo devidamente inscrita no CPF sob n° 742.644.002-87.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.509/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93. **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo Jonathan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B27AD64

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 070/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.445/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Topobatimétria (incluso Georreferenciamento), sendo na localização da Linha 5 (Rio Araras) na zona rural do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3AFD663C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 72 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1690/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar exames de tomografias e ressonâncias magnéticas para pacientes.
Fiscal Titular: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 26 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93776A67

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 167/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.982/0001-54, com endereço na Av. Integração Nacional, nº 999, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, **Diana Zatti Rolim** o, portador do RG sob nº 8.725260-4 SSP/, inscrito no CPF sob nº. 071.296.639-01, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 075/2022, Processo Licitatório nº 551/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Contratação de empresa especializada em castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, Sendo que serão atendidos os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo Federal, estadual ou municipal, Registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 075/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 551/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela execução do serviço, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de

reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá começar a realizar a castração dos animais no prazo máximo de 10 dias após a nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) O serviço deverá ser Controlado e vistoriado pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e a cirurgia de castração deverá ser realizada no Município de Cerejeiras.

c) No ato da realização do objeto serão previamente vistoriados pelo responsável pelo recebimento da respectiva unidade e pela comissão de recebimento de mercadoria da Secretaria Municipal de Saúde.

d) No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dias com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

e) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos serviços até o término do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Conta (385)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição dos serviços.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Jonatha de Carvalho Sousa, devidamente inscrito no CPF sob n° 000.557.962-73 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Carlos Roberto Dutra, devidamente inscrita no CPF sob n° 326.935.162-34.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 551/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIANA ZATTI ROLIM
Clinica Veterinaria e Petshop São Francisco
Contratada

Testemunhas:
Cleia Souza Santos
Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7A6F49FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Thainara Rafaela Tonin Viana**,portador da Cédula de Identidade sob n.º001056276 SESDEC/ROe inscrito no CPF000.812.152-40, brasileira, nascida em Ji-Paraná/RO em 14 de setembro de 1992, solteira, residente naRua 027 n°. 1535,Bairro Cidade Nova, na cidade de Chupinguaia/RO,contratado através processo seletivo público 01/2021, processo administrativo 993/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.008/2021, cargo**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2021, pelo período de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, com início em**13 de agosto de 2022**e seu termino em**01 de julho de 2023,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2021, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2022 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porTHAINARA RAFAELA TONIN VIANA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 29/07/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 01/08/2022 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID279208e o código verificadorC6F2BB5A.

Docto ID: 279208 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1427F92D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Luara Ferreira Leite**,portador da Cédula de Identidade sob n.º1312457 SESDC/ROe inscrito no CPF008.452.292-57, brasileira, nascida em Vilhena/RO em 14 de novembro de 1995, solteira, residente naRua 017 n°. 1944,na cidade de Chupinguaia/RO,contratado através processo seletivo público 01/2021, processo administrativo 993/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.006/2021, cargo**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 006/2021, pelo período de 11 (onze) meses com início em**01 de agosto de 2022**e seu termino em**01 de julho de 2023,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 006/2021, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 29/07/2022 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2022 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**279207**e o código verificador**B4302976**.

Docto ID: 279207 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EEFE2A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidorEly de Oliveira Corteocupante do cargo de Motorista Veículos Pesados, matricula funcional n°36870na Secretaria de Educação, a partir do dia 01.08.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/08/2022 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID169518e o código verificadorF10A3635.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1B0CAF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°261 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidorMARIO SERGIO FRANCO DA SILVAlotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em18/01/2022no cargo deBioquímico, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 01.08.2022 a 29.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,01 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 01/08/2022 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID169571e o código verificadorEECA38D2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DFCA43F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO 2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-63/ 2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP: 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da TOMADA DE PREÇOS, tipo empreitada por preço unitário/ menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42 a 46 da Lei complementar nº 132/2006 e Lei complementar nº 147/2014. (Processo nº 1-63/2022).

OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços reforma e ampliação da Câmara Municipal De Cujubim, com área reforma: 109,07 M²/ ÁREA AMPLIAÇÃO: 114,69 M²/ ÁREA PAISAGISMO: 115,51 M², com as seguintes características principais: construção de saguão, sala de reunião, lavabo, almoxarifado e banheiro com piso cerâmico, forro em gesso, pintura, calçada, esquadrias em vidro temperado, instalações elétricas, instalações sanitárias e hidráulicas, sistema de drenagem, paisagismo com grama, árvore, arbustos e bancos.
Utilizando recursos próprios da planilha orçamentária de custo. Valor estimado de R$ 461.352,58 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois e cinquenta e oito centavos). Conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, que integra este edital, conforme processo administrativo sob o nº 1-63/2022. Data para entrega do credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação bem como início da sessão pública: a partir das 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2022. Informações complementares: edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL (comissão permanente de licitação), Câmara Municipal De Cujubim/Ro, sito Avenida Condor 1233, centro, expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min até as 13h00min e ainda no endereço eletrônico site http://camaradecujubim.ro.gov.br link licitação tomada de preços.

Câmara Municipal de Cujubim/Ro, 01 de agosto de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6E15EFDC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1147 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1147 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$715.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 231 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 460.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 232 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 5.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 234 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 715.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de agosto de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9E36558D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº310

PORTARIA Nº 310 DE 27 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **KLEBSON SILVA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:510BD630

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº313

PORTARIA Nº 313 DE 29 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**, GENICE SANTOS REIS,** Matrícula nº 2922, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:562E02E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº311

PORTARIA Nº 311 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/08/2022** a **31/07/2024**, ao servidor (A) ELIZABETE FELIX DOS SANTOS**, Matricula 541**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:75069A13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material permanente tipo cilindros de oxigênio, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim RO, de acordo com os termos do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim. Valor estimado de R$ 15.041,25 (Quinze Mil Quarenta e Um Reais Vinte e cinco Centavos**),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 01 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BDAAD9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Processo Administrativonº 1-624/2022.**Contrato Administrativo nº 43/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto Contratado:**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - Convênio Nº 375/DPCN/2019, Plataforma + Brasil Nº 888156/2019, Vinculado Ao Processo Físico Nº 1-103/2021; Lote: 05.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazo da execução contratual,por igual por período, 60 (sessenta) dias.Celebrado em29/07/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2CB6907D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativonº 1-232/2020. Contrato Administrativo nº 030/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa TRANSPORTE MELO E CASTRO LTDA, CNPJ sob o nº07.546.604/0001-87, ora Contratada. Objeto do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTES ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES EM TODA FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS.Objeto do Aditivo:SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃODE PRAZO.Celebrado em 29/07/2022. Amparo Legal: Art.Art. 65,inciso II, § 1º, da Lei nº8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3B301B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 309 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 67/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ODAIR **PEREIRA DA CRUZ, como** GESTOR e o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como FISCAL do Contrato nº 67/2022, que tem como objeto **FILHOTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/SRP/2022, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (CAMINHÃO PIPA),** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE CUJUBIM - RO**; EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO ME**. **CNPJ nº** 24.112.329/0001-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:C8D0B88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 61/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor DAYANE TEIXEIRA ALVES, como GESTOR e o Servidor DAIANE SILVA DOS SANTOS como FISCAL do Contrato nº 61/2022, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DAIMPLEMENTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**; EMPRESA:NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:8DB2405A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 629/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 629/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 016//CPL/2022.
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56,**localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO.
Data Homologação: 01/08/2022
Valor Total R$: **291.319,11(Duzentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Dezenove Reais Onze Centavos)**.
Empresa: **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.864.271/0001-90**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1693620B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 657/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 657/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 01/08/2022

Valor Total R$: **1.424.712,30 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Doze Reais Trinta Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0585CDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022 - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 02 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Marlei dos Santos Reis
8º	Luana da Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3B4FEC2C

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-543/2022

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BECKER, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-543/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/CPL/2022, CONTRATO Nº 61/2022, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
CONTRATADO: NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, com sede na Rua TV Testa de Ferro, 1783 Conquista, Capixaba/AC

VALOR DO OBJETO: R$ 651.518,79 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 27 de julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
(Interveniente)

Ciente:____/___/____.

NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:C48D5A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.555, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:
I. As orientações gerais de elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV. As alterações na legislação tributária municipal;
V. As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais;
VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º- O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras.

Art. 3º - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
VII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I. O orçamento fiscal;
II. O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais dotações.

§ 5º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 6. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo poderão apresentar igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. A estimativa da receita considerará no mínimo a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2022 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 6º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta, bem como a Câmara Municipal, encaminharão ao Departamento Orçamento da Prefeiturasuas propostas parciais até 30 de agosto de 2022, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com valor equivalente ao o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 7º,caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Ficais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 8º - Além da reserva prevista no artigo 7º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata a emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18.

Art. 9º - Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 10º - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

Art. 11 - A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 12 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;
II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 15 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I. Órgão orçamentário;
II. Função de governo;
III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 16 - Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2023, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com os objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 18 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 19 - Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição docaputserá proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20 - No caso de determinação de limitação de empenhos os Poderes Legislativo e Executivo ordenarão a limitação nas seguintes dotações:
I. Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;
II. Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

III. Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contração de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);
IV. Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.
V. Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.
Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).
Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).
Art. 25 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
Art. 26 - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Seção I
Das Prioridades

Art. 27 - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:
I. Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;
IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V. Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.
Art. 28 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas**.**

Seção II
Das Metas

Art. 29 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,
Art. 30 - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);
Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);
Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)
Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).
Parágrafo único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
I. Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único - As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.
Art. 34 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2023.
Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I. Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;
II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III. Redução da realização de horas extras;
IV. Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;
V. Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;
VI. Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.
VII. Exoneração de servidores não estáveis;
VIII. Exoneração de servidores estáveis.

Art. 36 - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2022, o qual deverá ser suplementado no exercício de 2023 caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

§ 1º. VETADO.

Parágrafo único. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 18 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

Art. 38 - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 39 - Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

§ 1º. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

§ 2ª. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2023;

§ 3º. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
§ 4º. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
I. Dotações para pessoal e seus encargos;
II. Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
III. Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
IV. Despesas referentes a vinculações constitucionais;
V. Reserva de Contingência destina aos passivos contingentes;
§ 5º. O limite estabelecido no § 2º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.
§ 6º. As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 7º. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
§ 8º. Em face do disposto naemenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março do respectivo orçamento, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.
I. Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.
II. Na impossibilidade da execução descrita no caput do §4º, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.
III. Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:
a) Até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;
b) Até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.
IV. Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.
§ 9º. Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 8º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 10º deste artigo.
§ 10º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 8º e 9º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

§ 11º. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 41 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0F158F97

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 393/PGM/2022

Processo nº 5004/2021
Interessado: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais e possibilidade de cancelamento de item, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022, no processo administrativo nº 5004/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar e também das unidades básicas, utilizados para atender a demanda das unidades de saúde deste município de Espigão do Oeste/RO,** por um período de 12 (doze) meses.
A empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, requereu o reequilíbrio de preço de um item da ata, discriminando o mesmo e apresentando a justificativa para o reequilíbrio no ID 330554.
A CPL realizou a cotação de preços (IDs 330554 e 330569), pela qual verificou que o pedido de reequilíbrio do item está dentro da média de mercado.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes do valor do valor proposto pela Contratada**, valor este anexado ao ID 330569.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:

1. Acato as razões do Parecer nº 393/PGM/2022.
2. DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitados pela empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com base Art. 65, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6FDE841F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 394/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1498/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 059/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR,** UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 329332).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A7BFBB44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 234

Processo nº 2897/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 060/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – No item 12.1, 'g' do edital (fl. 12), há exigência de garantia de 2%. Verificar se há real necessidade dessa exigência;
2 – No item 14.1 (fl. 12), há previsão de multa moratória de até 5%. Porém, no item 14.5, 'b', esta previsão é de até 10% (fl. 13). No contrato, cláusula 8ª, parágrafo 2º (fl. 29) e cláusula 11ª, 'a' (fl. 30) os percentuais das multas também não condizem com o edital. Arrumar;
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5FE40282

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 235

Processo nº 3436/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 - O prazo de pagamento da ARP, cláusula VII (fl. 33), está diferente do previsto no item 30.1 do edital (fl. 14) e item 4.5 do termo de referência (fl. 19);
2 - As multas da ata, previstas na cláusula X (fl. 34) estão diferentes das do edital (fl. 13);
3 - O item 11, da Clausula XI, da ARP (fl. 35) está falando de combustível, mas a ata é de teste SWAB. Arrumar;
4 - Adicionar a Ata item sobre correção monetária, no caso de pagamento realizado após o prazo previsto. Foi adicionado no edital este item, mas na ata não. Arrumar.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D33E9AD2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 236

Processo nº 2896/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – As multas previstas no item 29.1 do edital (fl. 15) estão diferentes das previstas na cláusula X da ARP (fl. 32);
2 – Inserir item no edital e na ARP sobre atualização monetária.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:876DB61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.211, DE 28 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 3, ID 328824 e Despacho Integrado 3, ID 328828, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 146.806,67 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 146.806,67 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*provenientes de repasse do Governo Federal - AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2021 a título de complementação financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor deR$ 146.806,67 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:961B59B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.212, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 49/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 330681, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 330/3.3.90.30 Material de Consumo - R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.660Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0B90E6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.213, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 124/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 330732, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:97A6D4E4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 24/CMEO/2022
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.** O valor a ser contratado, estima-se um total de R$ **125.796,70 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme edital.**
A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO através da Pregoeira designada pela Portaria nº 045/GP/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº 03/2022** do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento por **"LOTE",** na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. Envio das propostas poderá ser feito das **08h00min do dia 03/08/2022 até às 08h30min do dia 17/08/2022.** Início da Sessão Pública virtual **será às 09h00min** do dia **17/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo este local de realização da sessão pública , www.espigaodoeste.ro.leg.br e http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.
Informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3481-2407 ou pelo e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br

Espigão do Oeste (RO), 01 de agosto de 2022.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:23C8CDAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9049/ GAB / 2022 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9049/ GAB / 2022
01 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$2.010,22 (dois mil, dez reais e vinte e dois centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.010,22
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização pela execução de trabalho de Campo
Ficha: 472
F.R: 1.500
Valor: R$ 2.010,22
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.010,22)
02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39Material de Consumo
Ficha: 191
F.R: 1.500
Valor R$ (2.010,22)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 64/SEMAGRI de 29 de julho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado para pagamento de diárias de campo em favor dos servidores da SEMAGRI.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.30	1.500	R$: (2.010,22)	
0021.2070	3.3.90.95	1.500		R$ 2.010,22
TOTAL			**R$: (2.010,22)**	**R$: 2.010,22**

Governador Jorge Teixeira, 01 de agosto de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A79A5643

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9049/ GAB / 2022 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9049/ GAB / 2022
01 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$2.010,22 (dois mil, dez reais e vinte e dois centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.010,22
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização pela execução de trabalho de Campo
Ficha: 472
F.R: 1.500
Valor: R$ 2.010,22
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.010,22)
02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39Material de Consumo
Ficha: 191
F.R: 1.500
Valor R$ (2.010,22)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 64/SEMAGRI de 29 de julho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) solicita o presente remanejamento, que será destinado para pagamento de diárias de campo em favor dos servidores da SEMAGRI.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.30	1.500	R$: (2.010,22)	
0021.2070	3.3.90.95	1.500		R$ 2.010,22
TOTAL			R$: (2.010,22)	R$: 2.010,22

Governador Jorge Teixeira, 01 de agosto de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:462AFAC2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.120/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.120/GP/2022

DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.133/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.133/2022, processo 636/2022, referentea referente a aquisição de extintores, objeto da Ata de Registro de Preço 008/PMGJT-SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 009/SUPEL/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: Wanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***-40 -**TITULAR**e Jaine de Melo Morais , CPF. 061.***.***-07 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C0802500

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9051/ GAB / 2022 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9051/ GAB / 2022
01 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.264**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 218.877,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1147 Aquisição de Equipamento Proposta nº 11502.951000/1220-03 Portaria nº. 1.157
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 606
F.R: 01.601
Valor: R$ 218.877,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 213/2022/SEMSAU de 05 de julho de 2022.
Considerando que o recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 39450004 através de repasse do Ministério da Saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira/RO, visando a aquisição de equipamentos material permanente sob a Proposta nº 11502.951000/1220-03 Portaria nº 1.157 - 01 (um) Veículo tipo Pick 4x4 a Diesel automático, destinado a Unidade Básica de Saúde Ivanício Gabriel - CNES 9005234 - para atender as necessidades da equipe do Programa Saúde da Família PSF, nas visitas diárias aos pacientes cadastrados na unidade.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1147	4.4.90.52	01.601	R$: 218.887,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$: 218.877,00	R$: 218.887,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FA3F5C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9053/ GAB / 2022 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9053/ GAB / 2022
01 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.265**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 606.178,00 (seiscentos e seis mil e cento e setenta e oito reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1148 Rolo Compactador Vibratório Conv 096/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 607
F.R: 01.701
Valor: R$ 575.869,00
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1148 Rolo Compactador Vibratório Conv 096/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 608
F.R: 02.500
Valor: R$ 30.309,00

§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.309,00 (trinta mil e trezentos e nove reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 85/2022/SEMOSP, de 05 de julho de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de RoloCompactador Vibratório conforme o Convênio nº 096/2022/PGE/DER-RO.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1148	4.4.90.52	1.701	R$: 575.869,00
0016.1148	4.4.90.52	2.500	R$: 30.309,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 30.309,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 575.869,00	R$ 575.869,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3744DC3B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9054/ GAB / 2022 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9054/ GAB / 2022
01 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.266**, de 29 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 105.263,25 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 609
F.R: 01.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.00016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 610
F.R: 02.500
Valor: R$ 5.263,25
§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.263,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte ecinco centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2022.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 86/2022/SEMOSP, de 05 de julho de 2022.
Considerando que a Crédito Adicional será destinada para recuperação de 64,31 km de estradas vicinais conforme Convênio nº 081/2022/PGE/DER-RO, visando atender os munícipes que reside na zona rural do nosso Município, viabilizando infraestrutura na recuperação de estradas vicinais, melhorando a qualidade das vias e o transporte da produção agrícola, transporte escolar e locomoção de todos que utilizam as estradas.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.51	1.701	R$: 100.000,00
0016.1149	4.4.90.51	2.500	R$: 5.263,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 5.263,25

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B2369994

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9052/ GAB / 2022 DE01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9052/ GAB / 2022
DE01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.846.192-02, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CCVI** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F178B8C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9055/ GAB / 2022 DE01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9055/ GAB / 2022
DE01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Férias do Servidor Cesar Madalena Da Silva CPF N° 017.892.772-48.
CONSIDERANDO: Lei 8.666/93.

DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°010.846.192-02, no Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS** - CCIV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01/08/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C5F78422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.150/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.150/CMGM/22, de 01 de agosto de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.150/CMGM/22, de 01 de agosto de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ = 45.000,00
3.3.90.93.00 – 19 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES = 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 62.000,00

(-) ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVOCÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – 21 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 62.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -62.000,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:43A0CFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 146-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 146/CMGM/22, de 26 de julho de 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO-TRANSPORTE AO SERVIDOR ALBIRACI CAMPOS BEZERRA, MATRÍCULA 22, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o Parágrafo único do art. 1°, da Resolução Legislativa n. 006/CMGM/22, de 20 de maio de 2022, baixa a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º. Concede ao servidor Albiraci Campos Bezerra, matrícula n. 22, ocupante do cargo de Atendente do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, o pagamento de auxílio-transporte, em pecúnia de natureza jurídica indenizatória, nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

Parágrafo único. À Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e demais unidades do sistema administrativo de controle interno cabe observar a aplicação da Resolução Legislativa n. 006/CMGM/2022, de 20 de maio de 2022 e as disposições desta portaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 2°. O beneficiário deverá utilizar o transporte coletivo (ônibus urbano ou transporte fluviais, dentre outros), na ausência, o mesmo deverá utilizar os serviços de taxis ou qualquer meio de transporte de quatro rodas, devidamente regulamentado pelas autoridades competentes.

§ 1°. O pagamento do auxílio-transporte nas situações previstas no caput fica condicionado à apresentação dos "bilhetes ou recibos" devidamente preenchidos com os dados do veículo e do condutor, sendo entregue até o quinto dia útil de cada mês à Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com pena da suspensão do auxílio.

§ 2°. É vedado o pagamento de auxílio-transporte quando utilizado veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na disposição contida no caput.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 26 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2244293F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 147-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 147/CMGM/2022 Em 28 de julho de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Rivan Eguez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 260, ao vereador Rivan Eguez da Silva, para participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental e reuniões junto á algumas instituições governamentais em Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de julho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8CAA5BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.325GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$12,290,00 (doze mil duzentos e noventa reais), referente a solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento- COMPLA. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0208		COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de convênios**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F 197	R$ 12.290,00
		TOTAL		R$ 12.290,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO		
99.999.0006.0021.0000		**Operações Especiais Reserva de contingência e Reserva do RPPS**		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de contingência e Reserva do RPPS	F-199	R$ 12.290,00
		TOTAL		R$ 12.290,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89BC4A9B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 027 IPREGUAM/2022

Portaria nº 027 IPREGUAM/2022 Em, 21 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 14.095/GAB/PREF/2022de15demarçode 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (4) quatro diárias,totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) a cada servidor conforme a baixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;
2MARTINS FIRMO FILHO - CONTADOR GERAL
Paragrafo Único - Todos lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM,se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do curso"Administração Financeira e Orçamentária, Fundamentos e praticas de Planejamento, Orçamento e administração Financeira com Responsabilidade Fiscal" nos dias 25, 26 e 27 de julho, 20 horas, com saída no dia 24/07/2022.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 21 de julho de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:FB7CA892

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Alessandra Pereira Lima
Cristiane Gomes de Oliveira
Cleomilda Paula Cruz

Art. 2º - A Comissão terá validade de 01 (um) ano, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0F919387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **SUELY APARECIDA AMARAL**, devidamente registrada no CPF sob o n.º 698.427.108-82, com sede na Rua Drava 607 Ipiranga 04283-000 - São Paulo, SP – Brasil.; **Objeto:** Contração de pessoa física para realização do serviço de ministração de Formação Continuada aos professores do Ensino Fundamental, procedimento instaurado através do **Processo**

Administrativo n.º 625-06/2022**;** com o valor total de: **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port,195/Gab/PMIO/2021

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:444EC256

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEMECE) – EDITAL Nº 01 E 02/2022 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO Nº 201/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº63.761.936/0001, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipalde Administração e Planejamento – SEMAP, torna público que realizará credenciamento de Voluntário Profissional e Social, comfundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n°2291 de 27 de maio de 2021,para prestar serviço gratuito ao Município nas Secretarias Municipais de Educação Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria deTrabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 02/08/2022 À 03/08/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001 e 002/2022.

Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a):

Nº Inscrição	NOME	Classificação
146	MARCIELI VIANA SANTOS	20°
120	JEAN MARCOS SOUZA MACHADO	21°
036	WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	22°

Serviço Voluntário social na Inspeção de Pátio:

Nº Inscrição	NOME	Classificação
174	SOLANGE GOMES DA SILVA	8°

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

Itapuã do Oeste, 01 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB0CD150

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a Aquisição de equipamentos para perfuração de poço semi artesiano na Câmara Municipal. Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 09/08/2022.

Itapuã do Oeste, 01/08/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E96CDD2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/SEMOSP/2022.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 10/SEMOSP/2022, Processo nº 2492/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO BOM FUTURO, VALOR ESTIMADO DE R$: 182.588,74 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h15min do dia 17/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2C277649

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2438/2022

PROCESSO Nº:2438/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Fernando de Oliveira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2438/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria

Municipal de Educação para o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 222913).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1EC13986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3973

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3973 , DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 405.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA 53 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 43.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE 141 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO 729 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 8.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

266 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente 002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche 284 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 62.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

291 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 500,00 3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

DECRETO Nº 3973 , DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar 345 12.365.0012.2030.0007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 2.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

354 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

357 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 2.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental 363 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

369 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

373 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

382 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.800,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

393 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

427 12.361.0011.2024.0007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

431 12.361.0011.2024.0007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

437 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

455 12.361.0011.2024.0009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental 457 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

496 12.361.0011.2024.0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.600,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial 524 12.367.0011.2026.0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

724 12.367.0011.2026.0002 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

730 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

734 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 600,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

735 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 1.200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA 51 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA-43.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE 132 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO 267 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -8.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche 285 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

295 12.365.0012.2027.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

298 12.365.0012.2027.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

302 12.365.0012.2067.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/CRECHE -124.349,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

303 12.365.0012.2067.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/CRECHE -26.651,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

305 12.365.0012.2067.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/CRECHE -14.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
323 12.365.0012.2030.0002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR-36.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de julho de 2022

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:8FCA4900

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1871/2022

PROCESSO Nº:1871/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Fatima Motta Machado,Wellington De Oliveira, Jose Carlos Martins De Lima, Mealyson Machado Cardoso, Marcos Rogerio Mota, Nilton Cesar Tosta Xavier e João Luis Machado.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1871/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores **FATIMA MOTTA MACHADO, WELLINGTON DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA, MEALYSON MACHADO CARDOSO, MARCOS ROGERIO MOTA, NILTON CESAR TOSTA XAVIER E JOÃO LUIS MACHADO** ,de acordo com o Parecer Jurídico (ID 219661).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:099C9227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3981

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3981 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 111.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA 53 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 599 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

600 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS 50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

603 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA 51 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA -101.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO 02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 610 15.452.0020.2086.0000 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de julho de 2022

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C9F1BD26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2186/2022

PROCESSO Nº:2186/2022.
CLASSE: Cedência.
NOME: João Belarmino de Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR 'o Processo Nº2186/2022, referente à **CEDÊNCIA,** solicitado pelo servidor **JOÃO BELARMINO DE SOUZA,** de acordo com Memorando (ID 224546).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:66C5331A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1862/2021

PROCESSONº:1862/2021.
CLASSE: Aquisição de Medicamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.
Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
*Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***Homologação:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:
''HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº1862/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR,** em favor da empresa: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 17.472.278/0001-64,referente à pedido de **REALINHAMENTO DE PREÇO** para os itens: **GENTAMICINA**,**SULFATO 40MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL**, passando de R$ 1,33 para R$ 1,84;**MANITOL 20%250ML,SOLUÇÃO INJETÁVELSISTEMA FECHADO**,**DUAS ENTRADAS ,**passando de R$ 5,03 para R$ 8,93;**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML,**passando de R$ 0,56 para R$ 0,94.Decido ainda **DEFERIR,** sem penalidade, a solicitação de **CANCELAMENTO do item: ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL. INJ. 5ML**; e a **TROCA** da marca do produto :**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML,** da marca **SANTISA** para a marca **ALEX ISTAR,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 227663).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EEAAC249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº685/2022

PORTARIA Nº685/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Itor Bueno Gonçalves**, portador do CPF:**038.023.822-50**, no cargo Comissionado de**Assessor de Obras Urbanas,**lotado na**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:80F1656F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2015/2022.

PROCESSO Nº:2015/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Maria Josélia Alves de Souza Morais.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2015/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **MARIA JOSÉLIA ALVES DE SOUZA MORAIS ,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 210328).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:17CF8064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº686/2022

PORTARIA Nº686/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Odair Alves Costa**, portador do CPF:**271.677.392-00**, no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Esporte**, lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete**.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BD46E783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°687/2022

PORTARIA N°687/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Tiago Uilian de Abreu**, portador do CPF:**944.196.392-53**, na função gratificada de **Assessor Especial de Esporte**, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete.**

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:5D3A29FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº688/2022

PORTARIA Nº688/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Roselene dos Santos Oliveira**, portador do CPF:**890.638.722-91**,na função gratificada de **Assessor Especial de Execução de Contratos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:571017D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1959/2022

PROCESSO Nº:1959/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Lucimar Ferreira Almeida.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1959/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **LUCIMAR FERREIRA ALMEIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 199979).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B155CA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°689/2022

PORTARIA N°689/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Roselene dos Santos Oliveira**, portadora do CPF:**890.638.722-91**, na função gratificada de **Assessor Especial de Processos**, lotado na **Secretaria Municipal Educação.**

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:179CA306

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2456/2022

PROCESSO Nº:2**456**/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Socorro De Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2**456**/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 217110).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:CF9B2A1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1781/2019

PROCESSO Nº:1781/2019
CLASSE: Retroativode Incorporaçãode Gratificação**.**
NOME: Jean Ferreira de Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1781/2019, referente à **RETROATIVO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO,** solicitado pelo(a) Servidor(a)**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 223387) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 227814).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1B0D3CE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2522/2022

PROCESSO Nº:2**522**/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Rosimar Machado.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2**522**/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **ROSIMAR MACHADO,** de acordo com o Requerimento (ID 219630).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:CF2BAD5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1891/2022.

PROCESSO Nº:1891/2022.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Gleicyone Barbosa de Oliveira.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1891/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidora **GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 227717).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:39300256

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2546/2022

PROCESSO Nº:2546/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcondes Figueirêdo Barbosa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº**2546**/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **MARCONDES FIGUEIRÊDO BARBOSA,** de acordo com o DESPACHO Nº139 (ID 228402).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2022 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D90EA288

IMPREV
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

CONTRATO = EMPENHO 246 ASSINATURA 29/07/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇAO

CONTRATADO: BARBOSA CLINICA MÉDICA - LTDA

CNPJ/MF do Contratado: 23.083.609/0001-77

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO .

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0022.2103.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VALOR: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesseis) Pericias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO).

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9CE1ACD9

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022
CONTRATO/ ASSINATURA nº01 de 29/07/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: BARBOSA CLINICA MÉDICA - LTDA
CNPJ/MF do Contratado: 23.083.609/0001-77

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO Nº: 246 DATA: 29/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022
CONTRATO/ ASSINATURA nº01 de 29/07/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: BARBOSA CLINICA MÉDICA - LTDA

CNPJ/MF do Contratado: 23.083.609/0001-77

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO Nº: 246 DATA: 29/07/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 09.122.0022.2103.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.64.00.00.00

VALOR: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesseis) Pericias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO).*
Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de julho de 2022.**CONTRATANTE**: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 09.122.0022.2103.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.64.00.00.00

VALOR: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de 16 (dezesseis) Pericias Médicas, composta por uma junta de 03 (três) médicos com objetivo de atender os segurados deste Instituto, aposentados por invalidez e ou que pleiteiam o mesmo benefício, a fim de atender as necessidades do IMPREV (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO).*
Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 29 de julho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:1E0CA544

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO Nº 310/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2022

PROCESSO Nº 1858/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03

OBJETO: O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 1858/2022.

R$293.790,00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 01/08/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 01/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:377E578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO 309

Processo Administrativo: 2556/2022. **Contrato: 309 de 25/07/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº84.608.090/0001-98. Objeto: aquisição de materiais de construção. Vigência: vigorará por de12 (doze) meses a partir da assinatura. Valor R$143.617,80(cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos). Pagamento: será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Natureza da despesa: 3390.30.00(Material de Consumo).
Data de assinatura do contrato: 01/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E7F76284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.249

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°249de 06/07/2022
Nº do Processo: 3483/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: ANDRÉIA LORENZI ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 17.189.700/0001-79
Data da assinatura do contrato:29/07/2022

Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$27.492,00(vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:244424A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 251

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°251de 06/07/2022
Nº do Processo: 3483/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: EQUIPOS COMERCIAL LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 11.674.540/0001-77
Data da assinatura do contrato:27/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$3.360,00(três mil e trezentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:D74E4F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.782/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.782/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – ANDRÉ BERNANDES DA SILVA .....Monitor de Apoio de Transporte - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO,01 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0AF5D41

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.783/PMMA/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO,** Matrícula 8444**,** do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40 horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F0B90D30

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.780/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.780/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DOS PROFESSORES: ELIZA MARIA DOS SANTOS LOZORIO, EDSONI POSSMOZER, JOSE ANTONIO FURLAN, MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, por aposentadoria voluntária no Regime Geral de Previdência Social-RGPS os servidores abaixo relacionados:

01 - **EDSONI POSSMOZER**, brasileira, matrícula 1122, cargo de PROFESSOR DE HISTORIA 40 horas semanais.

02- **ELIZA MARIA DOS SANTOS LOZORIO**, brasileira, matrícula 1371, cargo d de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

03- **JOSE ANTONIO FURLAN**, brasileiro, matrícula 502, cargo de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

04-**MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA**, brasileira, matrícula 688, no cargo de PROFESSOR(A) DE MAGISTÉRIO 40 horas semanais.

05-**SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula 754, cargo de PEDAGOGO 20 horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 30/07/2022.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:34B67A40

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMAGRI/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/SEMAGRI/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 139/SEMAGRI/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão:16 de Agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS.**

O valor estimado: R$: 37.362,20 (Trinta e sete mil trezentos e dois reais e vinte centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E1DBCFA5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 406/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 406/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 406/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de Agosto de 2022, às 10h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.**

O valor estimado: R$: 13.293,83 (Treze mil duzentos noventa e três reais e oitenta e três centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:85CA188F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 55/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 404/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 55/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 404/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 404/SEMED/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de Agosto de 2022, às 09h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: **CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL.**

O valor estimado: R$: 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de Agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:78760168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6332/2022

PORTARIA Nº 6332/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 418/2020 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 11, 12 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 11 do Processo supracitado;

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora, Dhessica souza Abel Gambert, cadastro nº 1761, 40 (Quarenta) horas semanais, no Cargo de Agente de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), referente ao qüinqüênio de 25/02/2015 a 24/02/2020, no período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C4BA3344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6333/2022

PORTARIA Nº 6333/2022. DE 28 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 418/2020 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 14, 15 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 11 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor, Giliard Leite Cabral, cadastro nº 1762, 40 (Quarenta) horas semanais, no Cargo de Agente de Controle Interno NMII , lotada na Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), referente ao qüinqüênio de 02/03/2015 a 01/03/2020, no período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F45B87AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6334/2022

PORTARIA DE Nº 6334/2022. Mirante da Serra-RO, 28 de Julho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5455/202 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA MARIZETE CARISSIMI PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CÍVEL DA SECRETARIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria nº 5455/2021 do dia 05 de janeiro de 2021 que nomeia MARIZETE CARISSIMI para exercer o cargo de subcoordenação de identificação cível da secretaria de governo. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:905DF9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6335/2022

PORTARIA DE Nº 6335/2022. Mirante da Serra - RO, 28 de Julho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5846/2021 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria 5846/2021 do dia 08 de setembro de 2021, que Nomear GLAUCIANO DE ASSIS SILVA para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B22AAF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6336/2022

PORTARIA DE Nº 6336/2022.
EM 28 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6111/2022 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022 QUE NOMEIA MARCILENE VICENTE FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6111/2022 do dia 01 de abril de 2022, que nomeia MARCILENE VICENTE FONSECA, para exercer o cargo de presidente de comissão, registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4FFD9494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6337/2022

PORTARIA DE Nº 6337 /2022. EM 28 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6158/2022 DO DIA 03 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria nº 6158/2022 do dia 03 de maio de 2022, que nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de seção de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -GEC- 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5B5676F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6338/2022

PORTARIA DE Nº 6338/2022. EM, 28 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6182/2022 DO DIA 10 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA CLEDILSON ALVES GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENAÇÃO DE PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 6182/2022 do dia 10 de maio de 2022, que nomeia CLEDILSON ALVES GONÇALVES, para exercer o cargo de Subcoordenação de protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FCA5FA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6339/2022

PORTARIA DE Nº 6339/2022 Mirante da Serra-RO, 28 de Julho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5922/2021 DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA CARLOS DILO SIMON CUELLAR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria nº 5922/2021 do dia 19 de outubro de 2021, que nomear Carlos Dilo Simon Cuellar, para exercer o cargo de Diretor da Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – GEC 2. Está portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C96BC904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6340/2022

PORTARIA Nº 6340/ 2022.
Mirante da Serra, 28 de Julho de 2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 6046/2022 DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO (N.F), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6046/2022 do dia 02 de fevereiro de 2022, que nomeia LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Posto De Atendimento Médico (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FF447A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6341/2022

PORTARIA Nº 6341/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 28 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5721/2021 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO SAMUEL PAULO THOMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria nº 5721/2021 do dia 07 de junho de 2021, que nomear **SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de Atendimento Samuel Paulo Thomas, da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BBC76248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6342/2022

PORTARIA Nº 6342/2022. Mirante da Serra-RO, 28 de Julho de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6082/2022 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 6082/2022 do dia 14 de março de 2022, que nomeia Eula Naiane Moreira Campos para exercer o cargo de Diretora de Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F7E8F41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6343/2022

PORTARIA Nº 6343/2022. DE 29 DE JULHO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA TALITA TAVARES BARROCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 06 e 07 do Processo 895/2022,
CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 11 do Processo 895/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E
Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora TALITA TAVARES BARROCO, no Cargo Farmacêutica , sob matricula 2564, a partir de 01 de Abril de 2022 a 30 de Julho de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 31 de Julho de 2022 a 29 de Setembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 30/09/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CD2B4570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6344/2022

PORTARIA Nº 6344/ 2022. Mirante da Serra, 29 de Julho de 2022

"AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 463/2009;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, no processo de nº 500/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza redução de carga horária da servidora FRANCIENE NUNES RIBEIRO, cadastro nº 2450, no cargo de Odontólogo, Nível NSA2, Ref.01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Odontólogo 40 (Quarenta) Horas semanais, para 30 (Trinta) Horas semanais, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D0715576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6345/2022

PORTARIA Nº 6345/ 2022. Mirante da Serra, 29 de Julho de 2022

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A SERVIDORA FRANCIENE

NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 30/1993, com alteração pela Lei 724/2015, prevê acerca da matéria, dispõe em seu art. 49-A, Conforme parecer jurídico a folha 09 do processo 805/2022.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, na folha 02.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede horário especial de trabalho para a servidora FRANCIENE NUNES RIBEIRO, cadastro nº 2450, no cargo de Odontólogo, Nível NSA2, Ref.01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6AE0919E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6346/2022

PORTARIA DE Nº 6346/2022. EM 29 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA MARCIA AGUIAR DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO PRÓ JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia Márcia Aguiar Dos Santos para exercer o cargo de Chefe da Seção do Pró jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:542E5004

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 042-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **948/SEMMAAGRIT/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **042CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **2.389,19**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Material de consumo / Materiais Gráficos do tipo: Adesivo Laminado para portas de Veículos e Implementos Agrícolas para a devida identificação e atender exigências dos convênios, Carimbos para uso exclusivo dos funcionários, Panfletos e Cartazes para eventuais divulgações quando se fizerem necessárias, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, devidamente autorizado por meio do Ofício 070/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:00D2C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2ª CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A prefeitura municipal de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE solicita aos pais e responsáveis que tenham Filhos(a) em idade escolar, que matriculem seu tutelado para que o mesmo tenha garantido seu direito de acesso à educação.
Requisitos:
Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março.
(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02anos ate a data do ato da matricula).
Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.
Os responsáveis que ainda não fizeram a matricula deveram comparecer as referidas unidades escolares, incluído os responsáveis por aluno do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino.
Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99955-9061. Cícera)
Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopez, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99393-7548. Girlene).
1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99282-6786. Marcia).

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99304-5243.Wanderleia).
Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Jorge de Lima, localizada na linha eletrônica na esquina com a linha 72, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99945-3252, Nanci).

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação/ Resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:28263395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 036/SUPEL/2022

EXTRATO DO CONTRATO 036/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 656.4.1-2022

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO (MOTONIVELADORA E PICK UP) - CONVÊNIO Nº 915491/2021.

EMPRESA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73

VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 867.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.

Monte Negro, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F4804352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO 025/CPL/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 025/CPL/2021
PROCESSO Nº 785-1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDÊNCIÁRIAS).

EMPRESA: EXITO CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 29.230763/0001-00

VALOR: PERMANECE O VALOR DO CONTRATO Nº 025/2021, APÓS O SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO ONDE FOI ADITADO O VALOR SENDO DE R$ 2.602.658,55 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 025/CPL/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29/07/2022 À 29/07/2023, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO.

Monte Negro, 01 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0BBEDC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **25** dias do mês de Julho do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sra. ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, inscrita no CPF sob n° 004.249.832-57, residente e domiciliado na BR 421, Linha Mac Laren, Setor Chacareiro Peleu, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9217-4420.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
9	550	Kg	Alface Hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas, acondicionado em saco plástico.	R$ 10,80	R$ 5.940,00
VALOR TOTAL: R$ 5.940,00(Cinco mil e novecentos e quarenta reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FAF66C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.311, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
FICHA: 80

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, será por

excesso de arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D4C6D6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.328.626,38 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1039 – CV. REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.I.M.E.F. SANTA LÚCIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 522.427,33 (Quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1040 – CV. REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F MÁRIO PALMÉRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 1.328.626,38 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênios e por anulação, conforme a seguir, segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 27.496,17 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)
FICHA: 127

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 38.702,88 (Trinta e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D63ADBD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.313, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 5.368.384,47 (Cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1041 – AQUIS. DE AMBULÂNCIA TIPO B - REPASSE FED. FUNDO A FUNDO - MAC.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1042 – AQUIS. APAR. DE VIDEO ENDOSCOPIA – REPASSE ESTAD. FUNDO A FUNDO – MAC.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1043 – PROJETO OPERA RONDÔNIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1043 - PROJETO OPERA RONDÔNIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 943.858,46 (Novecentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos.
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1044 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000426034202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
FICHA_____
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1045 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1045 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1046- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OSPITALAR – PROPOSTA 11957240000122000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1047- INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC – PROPOSTA 36000428066202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 113.946,00 (Cento e treze mil novecentos e quarenta e seis reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1048 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC – PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1048 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC – PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais.
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1049 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1049 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1050 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1050 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB – PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 5.368.384,47 (Cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a repasses dos Governos do Estado de Rondônia e Governo Federal, como também de Emendas Parlamentar, segue em anexo, cópia de solicitação de aberturas de crédito da Secretária de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 01 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1814CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THAISA CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 791/ GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE55F215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 405/SEMUSA/2022 e (ID: 71.591).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/08/2022 a 30/08/2022 da servidora SUZANA FELIPPE, Matricula 1450 ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.749/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A5C414A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 298/GAB/2022,

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:638F0180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR PEDAGOGO 40 H 12-JACSON LUCA DOS SANTOS TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 7-MARCOS ASSIS ALVES Os Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 01/08/2022 - 09:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/18345. Folha 1 de 2 2 u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de agosto de 2022.
. _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4F3960AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço global**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/08/2022 até às 10h00min do dia 15/08/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/08/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para a execução de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classe I, do grupo "A" infectante; "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos dos serviços pelas Unidades de Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais)**.

Nova Mamoré - RO, 01 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EB3DA5E7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº7077

DECRETO Nº 7.077- GP / 2022 Em, 01 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora Juliana Lopes Machado aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Senhora **Juliana Lopes Machado**, brasileira, maior, portadora da RG nº 21.474.774 SSP/MG e RG nº012.396.562-46, para ocupar a função de **Professora II- Pedagoga 25 horas**, no quadro de servidores Temporários-CLT, na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir do dia 01/08/2022 .

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0CA4BA2D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7084

Decreto n°7.084-GP/2022 Em, 01 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Angela Maria da Silva Viana, do quadro de servidores Temporário (CLT) na função de Professor(a) Pedagogo(a) Orientador- 25 horas semanais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora **Angela Maria da Silva Viana**, brasileira, portadora do RG Nº528462-SESDEC/RO e do CPF N°385.665.832-72, matricula 8331, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga Orientadora- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4E323D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMUTAS/2017.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA.**
OBJETO: **SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 003/PMNM/2018**.**

Publicado Mural em: 27.07.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:14A4934C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.078 -GP/2022

Decreto n° 7.078 -GP/2022 Em, 01 de agosto de 2022.

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Senhor Francisco Pontes da Costa, pioneiro do Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **FRANCISCO PONTES DA COSTA**, pioneiro do Município de Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público novamamorenses render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;

R E S O LV E:

Art. 1° - É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento de **FRANCISCO PONTES DA COSTA**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6B3E5EA6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ERRATA

ERRATA
PORTARIA N. º 027/IPRENOM/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem determinar a publicação da ERRATA da Portaria n. º 027/IPRENOM/2022 de 28 de julho de 2022, publicada na edição nº 3.275, de 01 de agosto de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. OMARINA MARIA DOS SANTOS"*

Leia-se:
"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. OSMARINA MARIA DOS SANTOS"*

Gabinete do Presidente do IPRENOM, Município de Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:004496B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751-1/2022
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Aquisição de caixa de som amplificado 1400 W, para as necessidades do encontro dos idosos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 751-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 032/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 42.036.849/0001-65,** no valor estimado de R$ 1.658,16 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 01 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:573E4272

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia ZELENA AMORIM DIAS, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ZELENA AMORIM DIAS,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB0664A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 597 de 29/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 005/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO) CONFORME CONVENIO Nº 106/2022/PGE/DER-RO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Agosto de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
: Convenio- Projeto atividade 1.105, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 439 e ficha 440 valor de
R$ 1.048.705,62 (Um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).***Valor total estimado*** de ***R$ 1.048.705,62 (Um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).***
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico

www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C1319C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 30/IPSNH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/CPL/2022

vPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/IPSNH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/CPL/2022
Edital de publicação nº599
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 599 de 01/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 58/CPL/2022, para atender as necessidades do **IPSNH- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos** de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL). PARA TENDER O IPSNH.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de agosto de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONETE DO OESTE – RO- IPSNH

Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 44 90 52 na ficha 311

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8738D787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 051/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2490/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 391.932,50 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 02/08/2022 até às 10h do dia 03/08/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3F898227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 118/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2343/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para atender aos atletas do município que irão participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 37.686,65 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. **Data de abertura: 17/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A7DF04F2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 119/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2458/SEMINFRA/2022**. Objeto: Aquisição de biorremediador (probiótico e prebiótico) para tanque de peixes, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 11.026,30 (Onze mil, vinte e seis reais e trinta centavos)**. **Data de abertura: 17/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:87D85B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 107, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** o Senhor, **MARCILEY DE CARVALHO,** portador do CPF n.º 622.824.332-20, e RG nº 663092-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:78C15A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 85
DISPENSA DE LICITAÇÃO 985/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 985/2021
Empresa Vencedora:
H. DA SILVA CLINICA.
CNPJ 37.207.026/0001-15
VALOR R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL 450,00
Pimenteiras do Oeste, 29 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CE8E2F61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 007/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de motocicleta para premiação do rodeo de praia, com valor estimado deR$** 19.200,00 **(dezenove mil e duzentos reais) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9516C462

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 029/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de eletrodoméstico Valor estimado deR$ 8.582,16 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0421DCA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 84
DISPENSA DE LICITAÇÃO 783/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO 783/2022
Empresa Vencedora: H. DA SILVA CLINICA.
CNPJ 37.207.026/0001-15

VALOR R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
TOTAL GERAL 420,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99EC6B7E

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022/SRP

Processo Administrativo Nº 162/2022
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38, doravante denominada**CONTRATADA,**A empresa VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, inscrita CNPJ n.º 30.203.451/0001-97, estabelecida na Avenida SABINO BEZERRA DE QUEIROZ Nº 4421, JARDIM AMERICA, Cidade VILHENA, Estado de RONDONIA, CEP 76.980-748, neste ato representada pela Senhor**RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, Sócio Administrador portador do RG: 681.155 SSP/RO e CPF nº 689.592.302-00, residente e domiciliado á Rua Mil e Um, Nº 2142, Bairro Cidade Nova, Setor 94,Quadra 5 Lote 03, no município de Vilhena, estado de Rondônia, CEP 76.981-434 e a empresa**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**, inscrita CNPJ n.º 34.380.8863/0001-53 , estabelecida na Avenida CAPITÃO CASTRO Nº 3320,Bairro CENTRO (S-01), Cidade VILHENA/RO , Estado de RONDÔNIA, CEP76980-150, neste ato representada pela Senhor**ALVERINO PEREIRA MARINHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 527.670 SSP/RO e do CPF nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na Cidade de Vilhena-RO, AV: ARMENIO GASPARIAN nº 1775, Bairro BELA VISTA CEP: 76.982-032. E a empresa**JAN CHARLES RUECKERT**, inscrita CNPJ n.º05.011.908.0001-14, estabelecida na rua PERNAMBUCO Nº 655, Bairro ELDORADO, Cidade CEREJEIRAS/RO, Estado de RONDÔNIA, CEP76997-000, neste ato representada pela Senhor**LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 812477 SSP/RO, e do CPF nº 961.640.859-34, residente e domiciliado na rua CANADÁ Nº 1598, Bairro FLORESTA- CEREJEIRAS Estado de RONDÔNIA: e a empresa**E.DA PESSOA ASSIS**, inscrita CNPJ n.º 21.573.367/0001-74, estabelecida na Avenida MAJOR AMARANTE Nº 3232, Bairro CENTRO, Cidade VILHENA/RO, Estado de RONDÔNIA, CEP76980-002, neste ato representada pela Senhor**ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 402.347 SSP/AC, e do CPF nº 528.078.512-15, residente e domiciliado na rua BENNO LUIS GRAEBIN Nº 4600, Bairro JARDIM AMERICA CEP:76980000Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 009/2022/SRP**,**do**Processo Administrativo Nº 162/2022. DO OBJETO-*SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA:*AQUISIÇÕES DEMATERIAL ODONTOLÓGICOPARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ONDE POSSA ESTAR OFERECENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. VALOR ESTIMADO EM R$: R$ 46.176,30 (quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos)**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n?3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 009/2022/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago
á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Art. 11. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:
Empresa Vencedora: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA CNPJ:30.203.451/0001-97 Lotes: 1,2,5,6,7,9,11,39.
Empresa Vencedora: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ:34.380.863/0001-53 Lotes: 3, 4, 8, 13, 14, 28, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52
Empresa Vencedora: JEAN CHARLES RUECKERT
CNPJ:05.011.908/0001-14. Lotes: 10.
Empresa Vencedora: E. DA PASCOA ASSIS
CNPJ:21.573.367/0001-74. Lotes: 12.
Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.
Pimenteiras do Oeste - RO, 27 de JULHO de 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Responsável da Ata:
THACIANY NERY DA SILVA

Contratada:Empresa Vencedora:
Vilhemed Com. Atacadista E Varejista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico LTDA
CNPJ:30.203.451/0001-97
Representada por:
RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Contratada:
Sou Mais Saúde Comercio De Equipamentos Médicos EIRELI.
CNPJ:34.380.863/0001-53
Representada por:
ALVERINO PEREIRA MARINHO

Contratada:
Jean Charles Rueckert
CNPJ:05.011.908/0001-14..
Representada por:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

Contratada:
E. Da Pascoa Assis
CNPJ:21.573.367/0001-74.
Representada por:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:447AA9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 011/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº 01.00185-000 2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: CSF COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI- EPP
CNPJ Nº: 02.977.977-0001/84
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 06/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços para atender a Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, por período de 08 (oito) meses, e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I Edital - Termo de Referência 13/2018, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
PROGRAMA DE DESPESA: 01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 442.635,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Porto Velho 29 de junho de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA54581C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 015/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00169-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA **GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**

CNPJ Nº**: 14.515.552/0001-47**

ESPÉCIE: **2 ° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº. 03/CMPV/2020, a contratação de empresa para Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 15.523,38 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho 1º de agosto de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8930D06B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 016/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00164-000 2022**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESAS CONTRATADAS **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP 05.555.440/0001-29 E ANDRADE & DEZANI – LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45**

ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência N°010/2022 destinados a atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme descrição, constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, que deverá conter marcas e preços para Registro de Preços Nº 003/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 28.062,00 (vinte e oito mil e sessenta e dois reais).**

Porto Velho 1º de agosto de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DAA224

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2022

DECRETO Nº 333/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 309/CMPV-2022 de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2022. Edição 3266.

Onde se lê:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Leia-se:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de julho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FC161E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 100/CMPV-2022

PORTARIA Nº 100/CMPV-2022
Porto Velho-RO, 22 de julho 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**do servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
19615	RUDIMAR CARDOSO	01/08/2022 a 30/08/2022	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EFD6A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00043/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 137/C.I./EMDUR/2022, de 01 de agosto de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Lotes: 01
VALOR DO LOTE: R$ 453.100,00
Por extenso: (Quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais)
Percentual de desconto: -6,52%
Por extenso: (Menos seis virgula cinquenta e dois porcento)

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A51994

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 338/202

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA,** cadastro nº. 21015AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA,** cadastro nº 15667AT, no período de **01 à 10** de **agosto** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177FAC0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 337/2022

Porto Velho, 29 de julho de 2022.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2021/2022	03.10.2022 a 12.10.2022	12.09.2022 a 21.09.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67075319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0171/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 171/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 29 de julho de 2022.

Processo: 04.0036/CD/PGM/2021
Anexo n°. 07.02522-000/2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 154/CD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C84DFA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (624º) SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Devido um erro no sistema voxtecnologia responsável pelo gerenciamento de publicações do Diário Oficial do Municípios do estado de Rondônia, através da AROM - Associação Rondoniense de Municípios, a ata nº 624 não foi publicada, segue a publicação oficial:

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA DELIBERAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PMI PARA SHOPPING POPULAR.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando que surgiu uma nova demanda, que é a operacionalização do antigo camelódromo, atualmente funcionando na Rogério Weber. Prosseguiu informando que no ano de 2018 foi lançado o PMI Nº 004/2018, que deu deserta, ou seja, na oportunidade não apareceu interessados. Informou ainda que há um projeto arquitetônico em fase adiantada, elaborado na SEMESC, o fato enseja que o conselho faça algumas deliberações. Esclareceu ainda que para a devida legalidade e todos os atos necessários previstos pelo poder público, é necessário relançar esse PMI, também é necessário dar a devida publicidade. Elencou que a demanda é uma promessa do Prefeito, que a área onde será instalado o shopping popular ficará movimentada e será valorizada, também graças a Madeira Mamoré, explicou que há uma expectativa para que todos os ônibus que passam no centro da cidade, sejam desviados para passar por dentro do complexo, shopping popular, gerando uma demanda maior aos futuros lojistas daquele espaço. O Objetivo maior do Conselho hoje, é definir os prazos de publicidade, de publicação do PMI, para acelerar esses passos. Aguardamos que as empresas interessadas apresentem seus estudos com brevidade. Solicitou que as gestoras de Gestão e Contratos e engenharia de projetos se manifestem acerca do andamento do projeto, que deverá ser apresentado no ato da republicação do edital. A Gestora de Gestão e contratos Rosineide Kempim, explicou que esse projeto arquitetônico está pronto, com todos os detalhamentos, que o trabalho no momento está voltado para a questão orçamentária, posterior virá a parte do engenheiro eletricista, que são projetos complementares, mas para efeitos de publicação do PMI, o projeto arquitetônico é suficiente. A Gestora de Engenharia de projetos elencou que a PPP deve entregar o projeto arquitetônico e fazer a instrução em nível de ante projeto, um estudo estrutural simples, elétrico simples, tudo como previsão, para posterior apresentação do projeto executivo. O secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, questionou, a partir do momento da apresentação do PMI, aparecendo os interessados, devemos fornecer tanto o projeto arquitetônico e outras informações, nós teríamos esse material pronto,

até quando? A Gestora de Gestão e contratos Rosineide Kempim, esclareceu que o projeto que já está pronto, ao seu ver, é suficiente. Dando continuidade, o Secretário Executivo, externou que neste caso o PMI poderá ser publicado ainda essa semana, pediu a opinião dos demais membros. O presidente, Fabricio Grisi Médici Jurado, externou que se dá tempo para publicar, então devemos faze-lo. O secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, expôs que ao término da reunião disponibilizará o edital do PMI Nº 004/2018 ao demais membros, para que leiam e façam seus comentários e posterior atualizações que sejam relevantes. O Assessor técnico Cesar Augusto Wanderley de Oliveira, exprimiu que deve se fazer uma justificativa, junto com a atualização, dando contado porquê o edital está sendo lançado novamente, explicou que em licitações fracassadas, quando elas se repetem, o prazo concedido costuma ser maior, no caso em tela, como terão as festas de fim de ano, seria importante dar um pouquinho mais de prazo. Os membros deliberaram por unanimidade pela republicação do edital do PMI Nº 004/2018. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima vigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D360E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.187/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.145/I, de 22 de julho de 2022 que nomeou**GABRIEL MENDONÇA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09FE6492

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.188/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.159/I, de 26 de julho de 2022 que nomeou **DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3796FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.189/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SIMONE VIANA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86CF1E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.190/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL MENDONÇA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento de Veículos

Leves e Pesados, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98CC84C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.191/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:720FB586

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.192/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD9B668

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.193/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JESLIANE LOPES CRUZ** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028A3590

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.194/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL REIS ROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 02 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E259ADD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.195/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de agosto de 2022.

GABRIEL REIS ROSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	CC-11
PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB94BD65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.196/I DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de agosto de 2022.

PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	CC-11
JESLIANE LOPES CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD4F47B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.310 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração

Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no Art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no Art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III – controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V – encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como das demais funções previstas no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X – Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1º O Município de Porto Velho, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011, Lei de acesso a informação – LAI, e na Lei Complementar nº 385 de 2010, Lei nº 13.853 de 2019 e Lei nº 12.965 de 2014.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I – sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

II – seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá indicar encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do Art. 23 e no Art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I – possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público;

II – ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade Municipal;

III – o encarregado deverá ser exclusivamente servidor estatutário pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

§ 2º A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e na página Institucional da LGPD.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais

deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo, conforme indicações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de que trata o Capítulo III.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I – amplo acesso à estrutura do órgão ou entidade municipal;

II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III – contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do Art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades municipais implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do Art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.

§ 1º Na avaliação de que trata o *caput* deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

§ 2º As Unidades executoras do Sistema de Controle Interno de cada órgão ou entidade municipal, regulamentadas no Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, deverão monitorar a adequação à LGPD do respectivo órgão ou entidade vinculado, pertencente do Poder Executivo Municipal, e notificar a autoridade máxima e encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município – PGM prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o Art. 14 deste Decreto e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD, nos termos da Lei Complementar n° 99, de 28 de abril de 2000 e alterações.

Art. 8º Compete à Controladoria Geral do Município:

I – prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018, e Lei Estadual nº 3.166 de 27 de agosto de 2013;

II – desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais; e

III – promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9º Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I – orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II – disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III – disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando o órgão e o encarregado correspondente;

IV – monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V – elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

I – sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III – adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV – estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V – propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Parágrafo único. As unidades do Poder Executivo Municipal com estrutura de TIC própria poderão estabelecer, no âmbito de suas competências e especificidades, regras para operacionalização e implementação das diretrizes de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I – dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II – atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III – encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV – elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o Art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V – instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI – facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

VII – comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II – trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V – orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII – executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipótese de dospensa da necessidade de sua indicação, conforme natureza e o porte da entidade ou o volume de operações e tratamento de dados.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituído Comitê gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II – propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizados pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;

III – elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 3.166, de 27 de agosto de 2013 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV – elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;

V – definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VI – orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII – promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no Art. 2º e dos princípios elencados no Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII – avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais; e

IX – acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º O Comitê Gestor de que trata o *caput* deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

§ 3º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo ao previsto na LGPD de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

Art. 15. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Porto Velho será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Geral de Governo – SGG – Coordenador;

II – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

III – Ouvidoria Geral do Município;

IV – Procuradoria Geral do Município – PGM;

V – Controladoria Geral do Município – CGM;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

VII – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

IX – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

X – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF;

XI – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

XII – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal acima representada e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 3º Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 4º As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.
§ 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 7º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 8º O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Coordenador.

§ 9º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16. São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados:

I – a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II – o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;
III – o alinhamento com as políticas de segurança da informação e privacidade do Município de Porto Velho;

IV – o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI), e seus substitutos normativos;

V – a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade;

VI – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII – a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

VIII – o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX – divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais; e

X – outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 18. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAF0107

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.311 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00074-000/2022.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, pelo seu deslocamento a cidade de Salvador/BA, objetivando participar da II Conversa com o Trade e o Workshop da ANSEDITUR – Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo., arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 10.07.2022 a 13.07.2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25A83332

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.312, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 12.00256-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.08.2022 a 30.08.2022, **ADRIANA CARVALHO SOUSA** – 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patric Thiago Sena de Araújo, Conselheiro Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6EB982

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.313 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas existentes para o cargo de Professor NII – Séries Iniciais 1º Segmento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista a que consta no Ofício nº 2951/DGP/GAB/SEMED, de 20 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade em contratar, emergencialmente, servidores para provimento de vagas nas localidades da Zona Rural desta Municipalidade, nas quais não houve candidatos aprovados no último Concurso Público nº. 001/2019, bem como, para substituição aos servidores do cargo de Monitor de Ensino, cujos não podem mais exercer a função de professor, nos termos do processo judicial nº. 4418-70.2015.8.22.0000.

RESOLVE:
Art. 1º Institui a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas existentes para o cargo de Professor NII – Séries Iniciais 1º Segmento, representada pelos seguintes servidores:

I - SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA, cadastro nº 178138, como Presidente da Comissão;

II - SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, cadastro nº 71043, como membro;

III - ROSALINA TRAJANO DINIZ, cadastro nº 185076, como membro;

IV - ANA LÚCIA DE AMORIM NASCIMENTO, cadastro nº 199837, como membro;

V - LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM, cadastro nº 139445, como membro;

VI - SUZANA RODRIGUES DA COSTA, cadastro nº 67646, como membro;

VII - ELPIDIO LIMA PEDROSO, cadastro nº 108747, como membro;

VIII - AUGUSTO DE SOUZA LEITE, cadastro nº 245581, como membro;

IX - FLAVIA GONÇALVES CORREIA DO NASCIMENTO, cadastro nº 190306, como Secretária.

Parágrafo único. Os servidores designados para integrar a Comissão não farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial de professores, devendo ainda proceder à análise de Prova de Títulos dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 252/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 09 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB0167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-04653-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, na cidade de Brasília/DF , inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04 representado por **ALAN DIONE GOMES DA FONSECA** RG nº 942230 e CPF nº 896.948.212-15, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s). Será imputada tal responsabilidade, a Administração Pública de Porto Velho, desde que a mesma tenha sido responsável pelo não repasse na data estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: A competência para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento DESTE CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes, será do foro a JUSTIÇA FEDERAL DE PORTO VELHO, por se tratar de instituição com competência Federal e jurisdição em todo o território nacional. Já para as demais instituições, a competência será do foro a Justiça da Comarca de Porto Velho.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALAN DIONE GOMES DA FONSECA
Gerente Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA771F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°197/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 28 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00200-00/2022.

Resolve:

Art.1° - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 184/SEMAGRIC/2022, 08 de julho de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 29 do Proc. 15.00197-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659BCF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de Julho de 2022

> " *Dispõe sobre criação de comissão de sindicância para apurar irregularidades na prestação de contas de recursos transferidos à EMEF Maria Casaroto Abati."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dever constitucional de prestar contas, possuindo a Administração Pública instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar irregularidades na prestação de contas de recursos transferidos à EMEF Maria Casaroto Abati.

Art. 2º A comissão que trata o Art. 1º será composta por três servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I - José Jorge da Silva, matrícula nº 343046
II - Ângela Maria Aguiar da Silva, matrícula nº 177370
III - Augusto de Souza Leite, matrícula nº 245581

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DA5EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 016/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 016/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 27 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: FÁBIO BIASSOTTO FEITOSA LTDA, CPF: 264.446.218-52, com endereço
na Rua: Curiós. s/n, Residencial Tropical Bairro: Cidade do Lobo - Porto Velho/RO.

NOTIFICAR :**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 187/2022** , de 11/05/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA,. No valor de R$ 2.750,82 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), oriundo do **Processo 18.04751-000/2019 – Licença de Construção**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em 27**/07/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SAMUEL BELARMINO JUNIOR
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7521D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 017/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 017/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 27 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA**

o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA, CPF: 996.093.201-04, com endereço na
Rua: Nápoles, nº 4440, Residencial Vitória, QD. B LT 03 Bairro: Nova Esperança - Porto Velho/RO.
FINALIDADE: O contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 087/2022**, de 08/02/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 3.619,42 (três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), e **nº 088/2022** de 08/02/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais), oriundo do **Processo 18.00854-000/2022 – Regularização de |Obra**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO. Dispositivo Legal: Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 27/**07/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SAMUEL BELARMINO JUNIOR
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE1B70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **AGOSTO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 11/08/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30 (1)**
PROCESSO: 06.05842-000/2005 A.I nº 00778 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO	
RECORRENTE: ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:16 /08/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.02004-000/2021 NOT. LANÇAMENTO nº039/2021 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: HOBEDE AGUIAR DA SILVA	
RECORRENTE: HOBEDE AGUIAR DA SILVA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:30/08/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.10114-000/2020 NOT. LANÇ Nº 497/2020 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS S/A	
RECORRENTE: BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Notas:

***(1)** Processo com pedido de Vista pelo Conselho Relator- Agno Robero Monteiro Pereira nos termos do Art. 43 do Decreto nº 15.017, de 09 de janeiro de 2018 , na Sessão Ordinária nº 030/2022/2022/CRF/PMPV realizada na data de 28/07/202, com deferimento da Presidencia. Julgamento reprogramado nos termos do Art. 45 do referido Decreto.*

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 01 de Agosto de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0826E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 008/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 008/GAB/SEMPOG Porto Velho, 29 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017 e, em cumprimento ao Art. 3º do Decreto nº 15.737, de 13 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenador de Ações, responsabilizando-se pela inserção dos dados relativos ao Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG, na forma que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PROGRAMA: Gestão do Planejamento Institucional e Orçamentário
GERENTE: Jocineide Alves de Souza

AÇÃO: Administração de Unidade
COORDENADORA: Waldemarina Galvão Lopes

AÇÃO: Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM
COORDENADORA: Raisa Tavares Thomaz

AÇÃO: Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT
COORDENADORA: Camila Fávero Loss Prestes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2EE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 52/2022/GAB/SEMUR, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES, Matrícula nº 7105, como Fiscal do Contrato nº 026/PGM/2022.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**00600-0000001193/2022-54**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal do Contrato nº 026/PGM/2022, Processo Administrativo nº 18.00240-00/2022 (00600-00001193/2022-61-e), cujo objeto é a Contratação do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para prestação de serviços de emissão de taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para atender a demanda de projetos de interesse público de autoria dos Arquitetos e Urbanistas desta SEMUR**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	FISCAL
01	FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES	7105	ARQUITETA E URBANISTA	FISCAL TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DBF012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 257/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 257/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 103/2022/DVS/SEMUSA de 14/07/2022; Memorando n°089/2022/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA de 11/07/2022; Memorando n° 53/2022/U.S.F São Carlos/SEMUSA de 14/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
98807	Ailton Furtado	Fiscal Mun. de Vigilância Sanitária	02521430934
117657	Alencar Silveira Filho	Fiscal Mun. de Vigilância Sanitária	01736867600
237877	Ismael Tenório da Costa	Agente de Combate as Endemias	04590420550
200510	Flávia Gomes Montenegro	Agente de Combate as Endemias	04760800289
239930	Romilson de Macedon Sombra	Agente de Combate as Endemias	00792703817
240416	Uirá Carvalho Fróes	Agente de Combate as Endemias	04320521626
92230	Walmir da Silva Ferreira	Fiscal Mun. de Vigilância Sanitária	01075622109
224733	Luiz Andre Pereira de Oliveira	Aux. Serv. de Saude	01697592971
249864	André Licínio de Moura	Tec. Enfermagem	03500240134
171413	Elizeth Gomes Pinto	Aux. Enfermagem	01706658521
236770	Pedro Barroso Pinto	Gerente	04883521805

Art. 2º -- Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente:

ADAILSON JOSÉ DO CARMO Gonçalves
Diretor do Departamento de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6433BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, onde em seu Art. 65 indica que "As entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal";
CONSIDERANDO que a referida lei ainda em seu Art. 50 informa que "Para tornar-se Lar temporário parceiro da SEMA, deve ser realizado cadastramento junto à SEMA, onde ONG`s, protetores e

demais entidades, devem apresentar "Requerimento de solicitação" e os documentos descritos nos anexos";
CONSIDERANDO que no mesmo Art. 50, parágrafo único da lei 825/2020 há a indicação de que "ONG`s que não conseguirem se cadastrar na SEMA, terão 6 (seis) meses para se regularizar sem prejuízo das penalidades previstas nesta lei, passando este prazo e continuando as inadimplências terão as penalidades da legislação e o recolhimento de todos animais";

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CADASTRAMENTO o qual tem o intuito de cadastrar entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal 825/2020, se beneficiarem da distribuição a título gratuito de ração para animais caninos e felinos.

1.OBJETIVO
O objetivo do presente edital de chamamento público é realizar o cadastramento de entidades e demais protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal 825/2020, se beneficiarem da distribuição a título gratuito de ração para animais caninos e felinos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se habilitar para cadastro as instituições que atuem na defesa e proteção de animais que se encontram em situação de vulnerabilidade, abandono e maus tratos, desde que aptas nos termos da Lei Municipal nº 825/2020, anexo IV.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 As entidades interessadas poderão retirar a ficha para cadastramento presencialmente na Gerência de Proteção Animal, no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental localizado no terceiro andar do prédio sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81 Centro desta Capital, ou solicitando o arquivo por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com.

3.2 A documentação deverá ser entregue presencialmente e de forma física no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situado a Rua General Osório, nº 81 Centro desta Capital em envelope lacrado contendo apenas a identificação "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/2022"** e destinado a Gerência de Proteção e Bem Estar Animal.

3.3 Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital e atendendo a todas as exigências deste edital com relação a forma de apresentação e documentos a serem juntados. Anexo a este constam as fichas que devem ser preenchidas e encaminhadas junto aos documentos.

4. DO CADASTRO
4.1 O cadastro será realizado em até 15 dias após a finalização do prazo de entrega da documentação deste edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão formada nesta SEMA.
4.2 Somente serão cadastradas as entidades que apresentarem em envelope lacrado e identificado conforme item 3.2 as seguintes documentações devidamente autenticadas:
4.2.1 Requerimento de Solicitação/Ficha de cadastramento conforme item 3.1;
4.2.2 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição;
4.2.3 Cópia do Alvará de saúde – Vigilância Sanitária.
4.2.4 Cópia do documento de identificação do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
4.2.5 Cópia da Licença Ambiental da instituição;
4.2.6 Cópia da Planta baixa do local.
4.3 O cadastro não será realizado caso a instituição apresente documentação com rasuras ou incompleta.
4.4 A instituição que possuir lares temporários fora de sua sede declarada deverá fazer constar em seu requerimento de inscrição e indicar a localização e quantitativo de animais de cada lar.
4.5 Uma vez entregue o requerimento de inscrição (ficha de cadastro) a instituição está sujeita integralmente às condições deste edital.
4.6 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
4.7 A SEMA ficará autorizada a proceder com vistorias e demais diligências necessárias para sanar dúvidas que venham a surgir na análise dos documentos apresentados, além de solicitar documentação adicional, além das explícitas no item 4.2, para fins de esclarecimento.
5. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO
5.1 O cadastro tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) cadastrado(a) ou a SEMA denunciar o cadastramento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) cadastrado(a), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

5.2 O(a) cadastrado(a) que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.3 A SEMA pode, a qualquer momento, cancelar o cadastro da instituição, garantida a defesa prévia, se verificar descumprimento ao edital, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

6.1 As instituições cadastradas deverão:
6.1.1 Participar das feiras de adoção promovidas pela SEMA, com periodicidade trimestral.
6.1.2 Colocar a disposição dos munícipes todos os animais que estejam sob sua tutela para possível adoção;
6.1.3 Entregar mensalmente junto a Gerência de Proteção e Bem estar Animal o quantitativo de animais presentes em suas instituições, e o quantitativo adotado.
6.1.4 Manter todos os animais abrigados com as vacinas em dias;
6.1.5 Sempre que possível, incluir seus animais no programa de castração disponível nesta SEMA;

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 As rações serão doadas e devem ser retiradas na Sede desta SEMA pelo responsável da Instituição.
7.2 Será entregue o quantitativo suficiente para manutenção de 30% (trinta por cento) do quantitativo de animais indicado no cadastramento.
7.3 No ato da entrega o representante da instituição deverá assinar termo de recebimento atestando ter recebido o quantitativo indicado.

8. DAS SANÇÕES
8.1 A instituição cadastrada que deixar de cumprir integral ou parcialmente as obrigações estipuladas no item 6 terá seu cadastro suspenso e consequentemente a doação de ração suspensa até que se regularize ou apresente justificativa junto a Gerência de Proteção e Bem estar animal.
8.2 Caso o cadastrado deixe de cumprir com as obrigações estipuladas por mais de 60 dias, sem que haja justificativa, o seu cadastramento será automaticamente cancelado e poderá o cadastrado responder criminalmente pela ausência de assistência aos animais pelos quais é responsável. Sem prejuízo as demais sanções legais.

8.3 Todas as sanções previstas neste edital somente serão aplicadas observando-se:

8.3.1 O direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.3.2 Os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;

8.3.4 As causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao presente edital durante o prazo de entrega de documentação por meio do e-mail protecaoanimalpvh@gmail.com ou impugná-lo no prazo de 10 dias após sua publicação.
9.2 Caberá a comissão analisar, julgar e emitir parecer acerca dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados no prazo de até 5 (cinco dias).
9.3 Acolhida a impugnação ao edital, será realizada a retificação e publicação em nova data, retornando os prazos iniciais, se necessário for.

10. DOS RECURSOS
10.1 A instituição cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
11. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO
11.1 O cadastro terá validade de até 01 ano prorrogável por igual período, desde que as instituições mantenham suas documentações atualizadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
12.2 As informações relativas à habilitação da instituição, bem como os avisos relativos a este cadastramento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: protecaoanimalpvh@gmail.com.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO	
Nome da instituição:	
CNPJ:	
Endereço da Instituição:	
Nome do responsável Legal:	
CPF:	
Endereço do Responsável Legal:	
Espécie de animais:	**Canina**
Quantitativo de Machos:	
Quantitativo de Fêmeas:	
Quantitativo de filhotes:	
Quantitativo castrado:	
Espécie de animais:	**Felina**
Quantitativo de Machos:	
Quantitativo de Fêmeas:	
Quantitativo de filhotes:	
Quantitativo Castrado:	
Existe acompanhamento veterinário?	
Nome do Médico Veterinário responsável:	
Nº do CRMV do Responsável Técnico:	

ANEXO II – COMISSÃO AVALIADORA

PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMA/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para avaliação dos documentos a serem apresentados no Edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2022;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Servidores abaixo relacionados para atuar como comissão de avaliação de documentos de cadastramento do edital de chamamento público de nº 001/GAB/ASTEC/2022 que visa a distribuição de Ração para cães e Gatos:

NOME	**MAT**	**FUNÇÃO**
João Marcelo do Nascimento Júnior	1003585	Presidente
Amália Lima Elói Moura	1003260	Membro
Alex Lourenço Campos	1003778	Membro

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor a partir de 29 de julho de 2022.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E05608

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 048/ASTEC/GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para avaliação dos documentos a serem apresentados no Edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2022;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os Servidores abaixo relacionados para atuar como comissão de avaliação de documentos de cadastramento do edital de chamamento público de nº 001/GAB/ASTEC/2022 que visa a distribuição de Ração para cães e Gatos:

NOME	**MAT**	**FUNÇÃO**
João Marcelo do Nascimento Júnior	1003585	Presidente
Amália Lima Elói Moura	1003260	Membro
Alex Lourenço Campos	1003778	Membro

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor a partir de 29 de julho de 2022.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF796A68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº047/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº047/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta

capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,**Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e a empresa:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**30.433.982/0001-76,**neste ato representadapela**Srª.LUCINEIDE MAIA GONÇALVES,**inscrita no CPF sob nº**162.682.292-15,Av. Rio de Janeiro, 6093, Bairro Lagoinha, CEP 76.812-610, Porto Velho/RO**, adjudicatária dos**LOTES 01,02,03,05,06,11,16,18,31,33,39,55,56,57,63,64,66,67 e 140**ofertando o valor total de**R$1.845.420,91(UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**).doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00045/2022**e homologada à fls. 1750-1778,referente o Pregão Nº093/2022/SML/PVH,visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº 047/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93,**os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitensregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência,Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**,**Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Maya Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ sob nº30.433.982/0001-76
Representada Pela
Srª.LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
Inscrita no CPF sob nº162.682.292-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº047/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,**Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e a empresa:

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**15.897.556/0001-08,**neste ato representadapela**Srª.ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR,**inscrita no CPF sob nº**714.969.392-04,Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade– Porto Velho/RO**
, adjudicatária dos**LOTES 19,20,29,40,41,53,87,122,123,124,125,130,133,134,135,136,137 e 138**ofertando o valor total de**R$ 4.869.707,59(QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**).doravante de nominada**DENTENTORA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00045/2022**e homologada à fls. 1750-1778,referente o Pregão Nº093/2022/SML/PVH,visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº 047/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93,**os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitensregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência,Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**,**Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Novidades Comercio E Representações LTDA
CNPJ sob nº15.897.556/0001-08
Representa Da Pela
SRª.ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
Inscrita no CPF sob nº714.969.392-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº047/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,**Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e a empresa:

DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**05.082.751/0001-18,**neste ato representadapelo**Sr.JOÃO BATISTA DE ASSIS,**inscrito no CPF sob nº**289.749.302-00,AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO-RO**, adjudicatária dos**LOTES 04,15,21,22,23,25,26,35,36,38,44,47,49,50,51,52,61,62,65,69,78,79,80, 81,82,83,84,101,102,103,104 e 119**ofertando o valor total de**R$ 2.705.275,77**(**DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**).doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00045/2022**e homologada à fls. 1750-1778,referente o Pregão Nº093/2022/SML/PVH,visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº 047/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93,**os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitensregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência,Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**,**Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Delicia Do Norte Comercio Serviço E Representações
CNPJ sob nº05.082.751/0001-18
RepresentadapeloSr.
JOÃO BATISTA DE ASSIS
Inscrito no CPF sob nº289.749.302-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTEN°047/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,**Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e a empresa:

M. DO S. BRAGA EIRELI – ME,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**21.921.760/0001-01,**neste ato representadapela**Srª.MARIA DO SOCORRO BRAGA,**inscrita no CPF sob nº**762.278.793-72,Rua México, 2633 –Embratel – CEP 76.820-772 Porto Velho/RO – SALA A**, adjudicatária dos**LOTES 27,28,32,37,58,59,73,74,89,92,94,95,96,105,106,107,108,109, 110,111,112, 113,114,115,121,126,127,128,129,131,132 e 141**ofertando o valor total de**R$ 3.088.140,92**(**TRÊS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00045/2022**e homologada à fls. 1750-1778,referente o Pregão Nº093/2022/SML/PVH,visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº 047/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93,**os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitensregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência,Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**,**Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

M. DO S. BRAGA EIRELI – ME
CNPJ sob nº21.921.760/0001-01
Representa Da Pela
SRª.MARIA DO SOCORRO BRAGA
Inscrita no CPF sob nº762.278.793-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTENº047/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH

Aos vinte e seis dias do mês dejulhodo ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIODE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,**Sra.Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e a empresa:

WN DA SILVA JUNIOR LTDA,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº**41.701.270/0001-07,**neste ato representadapelo**Sr.Walter Nachiro da Silva Júnior,**inscrito no CPF sob nº**886.304.392-20,Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372– Porto Velho – RO**, adjudicatária dos**LOTES 34,48,68,70,93,97,98,120 e 139**ofertando o valor total de**R$ 359.966,00**(**TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS**).doravante de nominada**DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00045/2022**e homologada à fls. 1750-1778,referente o Pregão Nº093/2022/SML/PVH,visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os**Decreto Municipal nº 16.687/2020**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,conformedescrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº 047/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presenteAta de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93,**os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020**e**15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos**itens**registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitensregistrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1.Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3.A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2.A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3.A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4.A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I.A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II.A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6.Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**Termo de Referência,Anexo I do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**Termo de Referência**,**Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação –**UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro Em Substituição – SML

Wn da Silva Junior LTDA
CNPJ sob nº41.701.270/0001-07
Representada Pelo
SR.WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR
Inscrito no CPF sob nº886.304.392-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A858AC07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 137/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 13.00005/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (VAN), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 909864/2021, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 373.650,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 01 de Agosto de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774508FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00017/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS SEGMENTADA EM CAMADAS DISTINTAS DE RETENÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA E TREINAMENTO, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº124/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 459/SPACC/PGM/2022, fls. 888-891 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. inscrita no **CNPJ Nº30.088.923/0001-08,**vencedora dos LOTE **ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 5.104.718,00(CINCO MILHÕES CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2022.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB295001

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022 SRPP 070/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2022/SML, SRPP N°070/2022/SML** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 02.00073/2022**, cujo objeto resumido **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: FRASCOS E SOROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 1.372.868,20 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

Porto Velho, 01 de Agosto de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD46EBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.139/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00557/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,(VIOLINO, VIOLAS, GUITARRA ELÉTRICA…),** visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades

definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 252.776,49 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Porto Velho, 01 de agosto de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E80BF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1077/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: MAMORE MAQUINAS AGRICULAS LTDA
CNPJ:19.614.838/0001-01
Objeto:1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 100 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB.
Valor global:*R$ 1.955,00*(Um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E0B3792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1195/SEMEC/2018

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVI.
CNPJ:18.571.247/0001-23
Objeto:8ª REVISÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA NCU-7166.
Valor global:*R$ 6.957,90*(Seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B7A74C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4543 - GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais;

R E S O L V E

Art. – 1º - Renomeia a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado 003/2022, nos termos do Processo nº473/2022/PMRC,para a contratação temporária para atender excepcional interesse público a Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Ylce Yara de Castro Pinto - Matricula Nº 922/1110
Reginaldo Antônio Moreira Matricula Nº 364
Jose Carlos Silva - Matricula Nº 1590

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:80DFABEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 31/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**. Valor estimado **R$ 11.558.164,80 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Abertura da sessão dia 16 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2961-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:78308298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS: 2076/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO:
ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 2076/2022 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DDCADEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 327/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3835/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar os fatos noticiados através do Memorando nº 90/2021, oriundo da Diretoria de Transportes/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BAB47676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**, localizada em RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, Zona Urbana do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 01 de Agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:948902D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 02 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica com duplicação da rodovia RO-383 – trecho RO-010/RO-497 (Rolim de Moura) /RO-491 (Santa Luzia D Oeste), neste município de Santa Luzia D Oeste/RO, com extensão de 2,043 km, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO, destinadas a este município. Avindo do Processo 1.041-1/2022.No valor de **R$: 4.352.790,89 (quatro milhões trezentos cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **16/09/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9E82759C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	ROBERTINO GOMES PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 28 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C340373C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Aos, 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **XIRLANDE DIAS CARDOSO ,** que tomou posse no cargo **de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- 40 horas**, em conformidade com a Lei Federal 13.708 e Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 014/2022, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 27/07/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo bem como declaração de endereço.

Santa Luzia D Oeste, 27 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

XIRLANDE DIAS CARDOSO
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B50BB485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2022

Port.: 0193/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a partir de 25/07/2022 em virtude de seu falecimento ocorrido em **25/07/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01 55 2022 4 00005 002 0001302 58** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, a Sra. **IVANETE FERREIRA NEVES DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 575.962 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 649.213.102-97, matricula nº 080, na função de Professora Nível II 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 24/09/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9BE39C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2204/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2204/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO 2.250,00

Total Suplementação: 2.250,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11 - 3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Redução

2.250,00

Total Redução: 2.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:696B3345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2205/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2205/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.297.	CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO - AQUIS DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO	
156 - 4.4.90.51.00.00	20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES	274.000,00
	Total Suplementação:	**274.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

274.000,00
274.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5DF4484E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2206/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2206/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.642,70 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.297. CONV. EST. Nº 082/2022/PGE/DER-RO - AQUIS DE MANILHAS EM CONCRETO ARMADO
156 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.642,70

Total Suplementação: 3.642,70
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642,70

Total Redução: 3.642,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F9420A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2207/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2207/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.298.	CONV. EST. Nº 054/PGE/2022/DER-RO - AQUIS DE BUEIROS METÁLICOS	
157 - 4.4.90.51.00.00	20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
	Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.500.000,00
1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4639E740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2208/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2208/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1090/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.298. CONV. EST. Nº 054/PGE/2022/DER-RO - AQUIS DE BUEIROS METÁLICOS
157 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.310,00

Total Suplementação: 7.310,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.310,00

Total Redução: 7.310,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E068345C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2209/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2209/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1091/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.653.344,90 (um milhão seiscentos e cinqüenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.299.	CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN. GEONE SILVA FERREIRA	
158 - 4.4.90.51.00.00	20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.653.344,90
	Total Suplementação:	**1.653.344,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.653.344,90
1.653.344,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58840B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2210/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2210/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1091/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.018,16 (oitenta e sete mil e dezoito reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299. CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN. GEONE SILVA FERREIRA
158 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 87.018,16

Total Suplementação: 87.018,16
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
46 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	87.018,16
		Total Redução:	**87.018,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DB9A347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 09-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 09-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**607/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**09/2022**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO IMÓVEL COM DIMENSÃO APROXIMADA DE NO MÍNIMO 80 MT2, COM REPARTIÇÕES DE 2 (DOIS) QUARTOS, 1 (UMA) SALA, 1 (UMA) COZINHA, 1 (UM) BANHEIRO, POSSUINDO EXTENSÃO DE VARANDA AO REDOR, PODENDO SER DE ALVENARIA OU MADEIRA, SENDO COM O TERRENO TODO MURADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, E SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DENTRE OUTROS, DA UBS II DE NOVO PARAÍSO, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 607/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR:	ERMINIA COSTA DE OLIVEIRA
CPF	11.587.975/0001/84
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C89309A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2212/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2212/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1092/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.349,67 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.300.	CONV. EST. Nº 438/PGE-2022-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE	
159 - 4.4.90.52.00.00	IMPLEMENTOS AGRICOLAS 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.349,67

Total Suplementação: 13.349,67
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.349,67

Total Redução: 13.349,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A58FA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2213/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2213/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
72 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	70.000,00

FÍSICA

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

70.000,00
70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:635CF05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2214/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2214/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1094/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.301. AQUIS 02 VEICULOS POPULARES - PROP. 1005/2022-03 PROC.
005.068382/2022- SESAU-CIB RES 276/22
77 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

150.000,00
150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7ED9767A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2215/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2215/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1095/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.302. AQUIS DE AMBULANCIA - PROP. 0073/2022-10
PROC.0036.080493/2022-60- SESAU-CIB RES 276/22
78 - 4.4.90.52.00.00 20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

350.000,00
350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEFA7487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2216/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2216/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1096/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.303.		AQUIS MAT BEM SERV DIST GRATUITA-PROP. 1002/2022-03 PROC.002.069688/2022-16- SESAU-CIB RES 276/22	
79 - 3.3.90.32.00.00	20130037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	150.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

150.000,00
150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD109811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2217/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2217/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1097/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 423.345,16 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.304.		CONV EST. Nº 395/PGE-2022-SEDUC - REFORMA DO GINASIO DA ESC. GEONE SILVA FERREIRA	
160 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	423.345,16
		Total Suplementação:	**423.345,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

423.345,16
423.345,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CAEB3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2218/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2218/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1097/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22.281,33 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.304. CONV EST. Nº 395/PGE-2022-SEDUC - REFORMA DO GINASIO DA ESC. GEONE SILVA FERREIRA
160 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.281,33

Total Suplementação: 22.281,33
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.281,33
		Total Redução:	**22.281,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E62BD7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº138/GAP/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº138/GAP/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022. "Nomeia Conselheiro tutelar Suplente vinculado ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal nº 012/1997, de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 254/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Edital 004/2019 CONDICRA; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE, brasileiro (a), cadastrado (a) sob matricula 6175, no cargo CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, vinculado ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Edital 004/2019 CONDICRA, regulamentos e determinações do Executivo Municipal. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/08/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27137DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 139/GAP/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº. 139/GAP/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

> "Autoriza servidores a realizar transações na conta corrente vinculada à prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações na conta corrente 121.933-2, agência 3271-9 vinculada à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94; – Servidores Autorizados
Ø CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72;
Ø BRUNO MONTEIRO MACIEL, portador da cédula de identidade RG. nº 000949685 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 765.793.442-53;
– Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta;
Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos;
Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques;
Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;
Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico; Ø efetuar transferência por meio eletrônico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;
Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Sicoob Credip poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Sicoob Credip para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3.º Autorizo o Sicoob Credip a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Sicoob Credip de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Sicoob Credip de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 28/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E40A409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL N° 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL N° 003/2022 – ASSISTENTE SOCIAL

Prefeito de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto ao município de São Felipe D´Oeste,** amparado em excepcional interesse público, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com Lei nº. 1087 de 12 de julho de 2022, bem como pelo decreto de nº 2196/2022 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

Da função, das vagas, da escolaridade mínima, dos requisitos, do vencimento e da carga horária máxima;

- Cód. Função: **Assistente Social**;

- Será ofertada **01 (uma) vaga** para contratação imediata;

1.3-Requisitos básicos: Formação ensino superior completo (bacharelado em Serviço Social) nível superior com certificação em

Órgão ou Instituição devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC;

1.4- A carga horária mínima deverá ser de 20 horas semanais, a vaga disponibilizada terá o seguinte padrão de vencimento; Salário base de R$ 1.312,00 mensais, acrescido Auxílio-alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022 de R$ 500,00, adicional de insalubridade de 20% conforme lei municipal;

1.5- Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

DO PROCESSO SELETIVO

A comprovação de conclusão do curso de bacharel em Serviço Social se dará mediante a apresentação do Diploma ou Certificado;

Para o candidato que tiver concluído o curso, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC;

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital;

Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital;

Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido enviar toda a documentação necessária para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise e pontuação. A inscrição deverá ser enviada para o E-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br devendo obrigatoriamente constar no título do e-mail para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, enviar toda documentação exigida para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise em **formato PDF em apenas um arquivo;**
Período de inscrições: 01 a 05 de agosto de 2022 até as 13:00 (treze horas) horário de Rondônia, podendo ser prorrogada em caso de não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal;

A inscrição se dará exclusivamente via E-mail, institucional rh@saofelipe.ro.gov.br ;

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

Após preencher e assinar os **anexos (II, III e IV)** o candidato deverá digitalizar e enviar para o e-mail os documentos que deseja submeter a análise e pontuação no ato da inscrição, sendo que a prefeitura municipal não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores;

A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos conforme prazo do item 3.3;

O Envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado;

O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo;

O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horária inscrita, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana, em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia;

O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Provar possui carteira nacional de habilitação sendo a categoria “D” exigida;

Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.
Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

DA COMISSÃO
Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Municipal conforme os critérios previstos no Decreto Municipal nº 2196/2022;

O Conselho Municipal Assistência Social (CMAS), bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final;
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos para as vagas serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	30 pontos
Experiência como assistente social maior que seis meses (para cada seis meses) na expedição de "Laudos do Programa do Governo do Estado de Rondônia - Título Já".	10 pontos	50 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;

Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;

Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE

Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
Maior titulação acadêmica;
Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e enviado ao e-mail rh@saofelipe.ro.gov.br ;

Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;

O recurso será, após, julgado pelo Prefeito, em decisão definitiva;

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências;

Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;
Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;
Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
A contratação ocorrera após a entrega da Documentação e autorizo do Departamento dos recursos Humanos, sendo obedecido o prazo do edital.

9.5. Relação De Documentos Para Admissão

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;

Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE

Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
Duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
O Processo Seletivo será conforme **Lei Municipal 1087/2022**, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.
Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.
A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação;
Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do município;
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final;
Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito;

Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso à sua própria documentação;
As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente;
Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE

Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 29 de julho de 2022.

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda no tocante "emissão de laudos sociais" dando devido cumprimento ao programa título já. Bem como cumprir as atribuições que lhe forem delegadas respeitando a competência técnica do individuo.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO:
FUNÇÃO:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome:_ Data de nascimento: / /
Município de nascimento:

RG: Órgão Expedidor: UF:
CPF:

Endereço:
Rua: Nº: Bairro: Município: Complemento:
Telefone Celular:
Residencial:
E-mail:

Data: / /

Assinatura do Candidato:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 003/2022

Número de inscrição:
Função:
Nome candidato: Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1) 01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06-
07-
Documentos para titulação e experiência. 01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-

Data: / /

Candidato:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO IV DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato:

Inscrição número:

Data: / /

Assinatura:

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022 ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	**01 a 05 de agosto de 2022**
Seleção dos habilitados e desabilitados	08/08/2022
Recurso da desabilitação das inscrições (**enviar por e-mail**)	10/08/2022
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	11/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	12/08/2022
Homologação Final das Inscrições	12/08/2022
Análise Curricular	15/08/2022
Aplicação de critérios de desempate	15/08/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos	15/08/2022
Recurso da Lista de Classificação	16 e 17/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	19/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	19/08/2022
Classificação final	19/08/2022
Homologação do resultado final	19/08/2022

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .3445110

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB765D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 24-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**645/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**24/2022**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão preventiva, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **645/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**COMERCIAL PSV LTDA**
CNPJ.:	**01.489.352/002-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 953,20

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE AGOSTO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F32E8CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 0329/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "d" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os Membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA**, Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

FUNÇÃO	**NOME**
Presidente	**ANTÔNIO VICENTE FERREIRA**
Secretário	**ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS**
Membro	**HELIANO ALVES DA ROCHA**
Membro	**OZIAS ALVES DOS SANTOS**
Membro	**BRAZ CARLOS CORREIA**
Membro	**EBER LOPES REIS**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Julho de 2022,** com o beneficio do art. 62 da Lei Complementar 052/2016, caso não possua outra vantagem por outra comissão.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:572617B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0335/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 2.693/2022 - **SEMUSA**;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.750/2022 - **SEMUSA**; **R E S O L V E:**
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
ADRIANA GABRIEL DE SOUZA	7392	Dir. Dep. Epidemiologia
GEANI DE SOUZA CAVAGNA	7255	Coord. de Imunização e Controle de Tuberculose e hanseníase
IVANI PEREIRA BARBOSA	5041	Tec. em Enfermagem
JOSSIMAR ALVES DE SOUZA	7162	Ad. Com. de Saúde
MARIA HELENA PEREIRA	6626	Ad. Com. de Saúde
ROSANI APARECIDA KUSIK	6669	Assessor Técnico
TEREZINHA MARIA SZUPKA	5433	Aux. Serv. Diversos

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80D87B45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0336/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 142/2022/SEMFINPLAN;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos - SEMFINPLAN** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
CLEVERSON PLENTZ	5446	Corregedoria Geral do Município
FLAVIA QUINTÃO DE FARIA	8408	Coordenador de Orçamento e Gestão Publica

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:40AD64EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0337/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 481/2022/SEMDSF;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 482/2022/SEMDSF;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	7618	Coord. de Gestão do Abrigo - Centro Amparo e Convivência Infantil
ELIZEU GERONIMO FRANKLIN	7655	Coordenador de Assistência ao Idoso

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:99369660

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0342/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1099/2022/SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Agosto de 2022.		
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
JUAREZ LUIZ DA SILVA	6703	CHEFE DE SEÇÃO DE SERV. PÚBLICO
LEANDRO DE SOUZA FREITAS	7388	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
WELITON MIGUEL PINTO	6849	MOTORISTA DE VIATURA LEVE

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6E4CDF59

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/GAB/2022

PORTARIA Nº 0346/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE SARA DOS SANTOS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1409-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **ELIANE SARA DOS SANTOS,** lotada na função de Professor, matrícula **6674**, pelo período de 90 (noventa) dias, a qual serão gozadas a partir do dia **01 de Agosto de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **28 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:50E7165C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/GAB/2022

PORTARIA Nº 0347/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILENE GOMES BARBOSA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1442-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **EDILENE GOMES BARBOSA,** lotada na função de Professor Magistério, matrícula **5872**, pelo período de 90 (noventa) dias, a qual serão gozadas a partir do dia **01 de Setembro de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **28 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:06263E0F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0348/GAB/2022

PORTARIA Nº 0348/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o termo de permuta de servidores.

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR o Servidor Público **VALTEONE MANSKE ROSSOW,** matricula nº 7435, técnico em enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, com a Servidora Pública **VANESSA SOARES,** técnica em enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

§1º– O Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSON**, prestará suas atividades e suas atribuições técnicas em enfermagem, em regime de plantão junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé, RO.

§2º– A Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, prestará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde em regime de plantões da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º – A presente permuta terá validade de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas, sendo para o **exercício de 2022 (01/08/2022 a 31/12/22)**, mantendo as remunerações aos municípios de origem dos servidores, inclusive os recolhimentos previdenciários, restando tão somente cada município envolvido a controlar a frequência**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Agosto de 2022,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **28 de Julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8DAD594F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0349/GAB/2022

PORTARIA Nº 0349/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEONICE NEVES CASTRO ALVARES BRANDAO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1362-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **CLEONICE NEVES CASTRO ALVARES BRANDAO,** lotada na função de Professor Magistério, matrícula **5883**, pelo período de 90 (noventa) dias, a qual serão gozadas a partir do dia **01 de Agosto de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **28 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E287B6EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/GAB/2022

PORTARIA Nº 0350/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDITE RODRIGUES, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1422-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **EDITE RODRIGUES,** lotada na função de ASSESSOR TECNICO, matrícula **5520**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do **dia 01 de Setembro** de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*-----**ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:74EF81E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/GAB/2022

PORTARIA Nº 0351/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EVALDO BEILKE, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1332-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **EVALDO BEILKE,** lotado na função de guarda de endemias, matrícula **6621**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do **dia 01 de Agosto** de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*-----**ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:78AEF04E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/GAB/2022

PORTARIA Nº 0352/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDELICE NATAL

DA SILVA MELO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo nº 1375-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública **VALDELICE NATAL DA SILVA MELO,** lotada na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula **6633**, a qual serão gozadas 30 dias a partir do dia 01 de **Agosto**; 30 dias a partir do dia 01 de **Dezembro** e 30 dias a partir do dia 01 de **Fevereiro** de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Julho de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:60FEE73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 1133/2022
CONTRATO 045/2021.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO POR DECURSO DO TEMPO E DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL por parte da contratada, do contrato firmado entre as partes em 22/11/2021, nos termos previstos em sua cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, por decurso do tempo e descumprimento contratual por parte da Contratada, o Contrato n. 045/2021, com efeitos a partir de 30/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS MOTIVOS PARA RESCISÃO
A rescisão se deu por decurso do prazo de vigência, e descumprimento do objeto do contrato por parte da empresa contratada.

São Miguel do Guaporé/RO 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:18F6B076

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2022

TATIANE ARANTES PISSINATI
CPF: 011.712.122-32

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 1725, BAIRRO PLANALTO.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00.00; Nota de Empenho nº 1669/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:EE584C44

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DO CONTRATO 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1769/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 100/2022
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 14.594.006/0001-49

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA LÍQUIDA DE 125 HP, 06 CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO; FREIO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS TRASEIRAS: LÂMINA COM LARGURA DE 3.600 MM (12"); CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRANSMISSÃO COM 06 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ; SISTEMA HIDRÁULICO COM SENSOR DE CARGA, CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. BOMBA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO 186 1/MIN; VENTILADO COM MOTOR HIDRÁULICO, PAINEL DE INSTRUMENTO COM MONITORAMENTO (VELOCIMETRO, TACÔMETRO, DIREÇÃO SELECIONADA, MODOS DE TRANSMISSÃO, MARCHA SELECIONADA, TEMPERATURA DE MOTOR, ETC), RIPER TRASEIRO COM 05 DENTES, PNEUS 14X24 – 12L, SEM CÂMARA; PESO OPERACIONAL DE 15.000 KG, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 240 LITROS; MANUAL DE EQUIPAMENTO/OPERADOR EM PORTUGUÊS.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.309; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 1652/2022; e Programa de Trabalho 26.122.0004.2.009, nota de Empenho nº 1653/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:008B08CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 787/2022, que tem como objeto aquisição de Equipamentos e Material Permanente (jogos de carteiras escolares), Adesão em ATA de Registro de Preço n°235/2021, Pregão Eletrônico n°10.355/2021, Processo Administrativo n° 4105-067/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de agosto de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CB427A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (INEXIGIBILIDADE N°71)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	787/2022
b) Licitação Nrº :	71/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/08/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES), ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°10.355/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-067/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ/CPF: 31.472.249/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 915.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:3EA101E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 053/CMP/IPMS/2022

RESOLUÇÃO Nº 053/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **ORDINARIA** e **Ata** nº **160/2022,** do primeiro dia do mês de Agosto e dois mil e vinte e dois (01/08/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2022**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 01 de Agosto de 2022.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA
Presidente

JULIANE CRESTANI
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

HELENA LUIZA AUGUSTINHO
Membro

VALDIRENE O. CAITANO DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5A316696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/CPL/2022

Processo Nº 1078/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DP FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 08/08/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 7.494,96 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site:

http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 01 de Agosto de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7064391F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/GAB/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA DA LUZ LOPES DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA DA LUZ LOPES**, portadora do CPF/MF n.º 956.749.852-00, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F9EE4C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GAB/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAR DA SR.ª ANA DA LUZ LOPES EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA DA LUZ LOPES**, portadora do CPF/MF n.º 956.749.852-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Chefe do Núcleo de Apoio aos Idosos, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AEB69DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 032/PMT/GP/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/CPL/2021 PROCESSO Nº 471/GP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROSÂNGELA PEREIRA PINTO 66625459291
CNPJ n° 40.485.524/0001-34

O Objeto: Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado ´´Lanchonete´´, integrante a área localizada na Praça Municipal, situado na Av. 13 Fevereiro – Centro – Município de Theobroma, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de restaurante e/ou lanchonete.

Prazo: 12 (Doze) meses, tendo como data inicial o dia 28 de julho de 2022 a 27 de julho de 2023.
Valor: R$ 221,41 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e um centavos) mensais.

01 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12890441

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 31

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;

c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 1° de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
6°	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	6,50

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	GISELITA SILVA MARQUES	6,5

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:65591977

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 1

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/PMT/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº03/PMT/2022, de acordo com o **DECRETO N° 3451/GP/PMT/2022**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 1° de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMETEC		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	RICARDO DOS SANTOS	9,0

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA - 20H - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	9,0

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	VINICIUS BORGES SANT'ANA	7,0

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:9DF41AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.016/2022/GP URUPÁ/RO, 01 DE AGOSTO 2022.

Portaria n.016/2022/GP Urupá/RO, 01 de Agosto 2022.

Exonerar Sra, MILLENY DE JESUS BARROS do cargo de Coord. Do Sistema de Controle Interno e da outras providências.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **MILLENY DE JESUS BARROS**, portadora da Cédula de Identidade 870.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 798.***.042-**, do cargo de Coord. Do Sistema de Controle Interno, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria de n. 004/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021- 2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D1925884

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2022

DECRETO N. 206/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

"Revoga o Decreto n. 140 de 16 de maio de 2022 que atribuiu a função de orientadora educacional do ensino fundamental II na Escola Municipal Adeildo Martins a Sra. a servidora Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA e a nomeia na função de supervisora escolar da Escola Municipal Adeildo Martins, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 140 de 16 de maio de 2022 que definiu que a função de orientadora educacional do ensino fundamental II na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sem qualquer ônus, estava a cargo da servidora **Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA,** matrícula: 4081.
Art. 2º Fica definido que a função de supervisão escolar do ensino fundamental II da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA,** matrícula: 4081.
Art. 3º São atribuições do cargo de supervisão escolar:
I - Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II - Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III - Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV - Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V - Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI - Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII - Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII - Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX - Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X - Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI - Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII - Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII - Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV - Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV - Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI - Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de julho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FF4E6B79

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 207/2022

DECRETO N. 207/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para as servidoras abaixo qualificadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação de desempenho por produção de serviço incidente sobre o vencimento das servidoras efetivas abaixo qualificadas, conforme segue:
I – Jacileide Carlos de Lima Boone, matrícula n. 6629, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação; e
II – Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717, conceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E3279814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no 15/GP/PMVA/2021
Processo: 368/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: PINHEIRO VEICULOS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUSIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS,

MAIS O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 130CV CONFORME CONVENIO CALHA NORTE 369/DPCN/2021 (905671/2020). (item 24 da ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021-UASG 110594)***

ATO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Do acesso público as informações da Contratada.
Conforme dispõem o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, fica a contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN do Ministério da Defesa..

Vale do Anari/RO, 29 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5954A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 04-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/GP/PMVA/2022
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ **34.909.129/0001-39**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 1.900 Horas/Máquinas de MOTONIVELADORA 93KW (DER-RO IE9524)
- 400 Horas/Maquinas de CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72M³ 113KW (DER-RO – IE9537).

Valor: de R$ 980.022,00 (novecentos e oitenta mil e vinte e dois reais)

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 30 de março de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E07BB2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7911 DE29 DE JULHO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo n° 1-547/2021.
DECRETA:
Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,juntamente com a Divisão de Recursos Humanos-DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO,tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação,compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse,sob pena de declarar desertaa ascensão.

Nº	NOME	CARGO
4	ELIEDE DE O. SENA LIMA	Professor Nível Superior Pedagogo (Maria Matilde)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
1.Cópia da Carteira de Identidade;
2.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Copiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
19.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20.Declarações de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal) https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
32.Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4385AA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

A **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU** torna público **à Adesão à Ata de Registro de Preços n°07/2022**, referente ao **processo nº768/SRP/2022**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 073/CPL/2022**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.**Esse pedido visa à **Aquisição de Gás G.L.P, fornecida em botijões de 13 KG,** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso ,representada pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

FORNECEDOR: J.CAROLINO VIEIRA EIRELI.CNPJ:19.706.725/0001-28					
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON,675 BAIRRO JARDIM TROPICAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO.					
EMAIL:vieira670@hotmail.com,centralgas123@gmail.com					
TELEFONE:6999210-3264					
REPRESENTANTE:JOÃOCAROLINOVIEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	GÁSG.L. PFORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO 13KG	BT	160	R$ 145,00	R$ 23.200,00

Valedo Paraíso RO,20 de junho de 2022.

POLIANA DEMORAIS SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:18EB12BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.682/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.682/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS e Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0040.2036 – Manut e Contrapartidas do Fundo de Assist. Social	R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00 R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2057 – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV/CRAS/PAIF	R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00 R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manut da Sec de Assistência Social	R$ 40.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00 R$ 20.000,00 R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total de Suplementação-------R$ 170.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na SEMTRAS e Fundo de Assistência Social no valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2042 – CREAS – PAEFI/ Criança e Adolescente	R$ 20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2073 – Incremento Temp. ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid - 19	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2080 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para ações de combate a Covid -19	R$ 70.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00 R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manutda Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total de Redução---------R$ 170.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:56CE3766

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.430/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.430/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.670/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.490.907,65 (Dois Milhões e Quatrocentos e Noventa Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal	R$ 110.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 110.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 965.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundamental Fundeb – 30%.	R$ 965.000,00
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 965.000,00
TOTAL	**R$ 965.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.415.907,65
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 1.415.907,65
33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.415.907,65
TOTAL	**R$ 1.415.907,65**

Total de Suplementação---------R$ 2.490.907,65

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Educação por excesso de arrecadação na fonte 20120037 – Convênios do Estado na Educação no valor total de R$ 1.167.907,65 (Um Milhão Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e excesso de arrecadação na fonte de Recursos 10110043 – Fundeb 30% no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e por Anulação de Dotação Orçamentaria na educação no valor R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) e , por anulação de dotação, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 110.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00 R$ 17.758,36 R$ 2.241,64 R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 110.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 248.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0021.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Transf. do Estado.	R$ 248.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R$ 248.000,00
TOTAL	**R$ 248.000,00**

Total de Redução----------R$ 358.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:17982CF8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.442/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.442/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.682/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS e Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0040.2036 – Manut e Contrapartidas do Fundo de Assist. Social	R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2057 – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV/CRAS/PAIF	R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manut da Sec de Assistência Social	R$ 40.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
33.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 170.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na SEMTRAS e Fundo de Assistência Social no valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2042 – CREAS – PAEFI/ Criança e Adolescente	R$ 20.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2073 – Incremento Temp. ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid - 19	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2080 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para ações de combate a Covid -19	R$ 70.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ 08.244.0040.2043 – Manutda Secretaria de Assistência Social	R$ 10.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total de Redução----------R$ 170.000,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0891DBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021 PROCESSO Nº. 5897/SEMGOV2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses
Ao primeiro dia do mês deagostodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**item07** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME- CNPJ: 84.616.069/0001-34.situada na: Rua Hebert de Azevedo, 3253, Sala A - Embratel, Cidade: Porto Velho/RO, nome do representante: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68 RG sob o nº. 67113 SSP/RO,do pregão eletrônico n.º 055/2021, Processo n.º5897/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir**

da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
07	Hora	Locação Retro Escavadeira no mínimo hidráulico, potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1.500 kg. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	R$ 291,55	R$ 350,00

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa:
AMACOL - Amazonia Comercial, Serviços E Locação De Maquinas EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:63BA502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º047/SEMGOV/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10968/SEMGOV/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021 – GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 09, 26, 31, 36, 40, 52, 58, 61, 70, 89, 96 e 100,**nosvaloresdescritosno quadro abaixo em favor da empresa: A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23, Endereço: R Piquiá, 1710 setor 01, CEP: 76.870-058, Cidade: Ariquemes/RO. Nome do representante: Angelo Roberto Faroni, CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34RG SOB O Nº. 600.700SGP/ES,do pregão eletrônico n.º 091/2021, Processo n.º10968/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor Atual	Marca
9	Unid	**Aveia em flocos fina,** embalagemcom no mínimo 500g.	R$ 7,27	R$ 11,40	YOKI
26	Pct	**Canjica branca,** embalagem com nomínimo de 500g.	R$ 3,92	R$ 5,40	BERNARDO
31	Unid	**Chá matetostado**naturalembalagem com no mínimo 250g	R$ 5,70	R$ 6,80	UHDE
36	KG	**Colorifico** (colorau) natural.	R$ 10,07	R$ 12,93	PUROSABOR
40	Unid	**Creme de leite,** embalagem com nomínimo 200 g	R$ 3,21	R$ 3,60	CCGL
52	KG	**Farinha de mandioca secaembalagem 1 kg,**	R$ 5,74	R$ 6,10	DONA DE
58	KG	**Fermento biológico** secoinstantâneo	R$ 42,97	R$ 53,80	UNIFERM
61	Unid	**Fubá de milho amarelo** embalagemcom 1kg.	R$ 3,68	R$ 4,40	BERNARDO
70	Litro	**Leite UHT longa vida 1 litro:**	R$ 5,20	R$ 7,04	NILZA
89	Cx	**Pó para gelatina,** caixa com no mínimo 30g (sabores variados e semsabor)	R$ 1,75	R$ 1,83	BERNARDO
96	Unid	**Refrigerante de sabores variados**	R$ 4,66	R$ 5,19	FRISKY
100	Unid	**Sardinha em óleo comestível,** lata c/no mínimo 125g	R$ 4,10	R$ 6,40	ROBSONCRUSUE

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

Faroni Distribuidora & Papelaria,
CNPJ:25.034.906/0001-58
Representante:
ANGELO ROBERTO FARONI,
CPF/MF SOB O Nº. 862.091.407-34

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9473A7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2022

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2022

Primeiro Termo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 003/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis e a empresa RALSON M. LIMA EIRELI.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.146.225/0001-00, com sede a Rua Cacoal, nº 2432, Setor BNH, na cidade de Ariquemes, CEP 76.870-752, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário Ralson Marques Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 027.970.476-30 e da CNH nº 02780954513 DETRAN/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Cacoal, nº 2432, BNH, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 003/2022**, firmado em 20 de junho de 2022, decorrente do Processo nº 037/CMB/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - Fica Retificado o **Contrato nº 003/2022** – decorrente do processo Administrativo nº 037/2022, no que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE na qual serão incluídos dois objetos para entrega, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Sofá de 03 lugares. Sofá 3 lugares totalmente estofado	01	UND	R$5.094,00	R$5.094,00
22	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR, tipo, Suporte para projetor com ajuste de altura, inclinação e giro, passagem interna para cabeamento. Material: Alumínio Injetado; Acabamento: Tratamento Anticorrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Dim. (L x A x P): 40 x 8,5 x 20 cm. Na cor Branco. (Plenário da Câmara)	01	UND	R$339,00	R$339,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato

2 – O valor do contrato passará de R$56.172,37 para R$61.605,37 (sessenta e um mil e seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos) devido a inclusão dos novos produtos que foram devidamente homologados no processo. (ID 6822)

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Retificação das demais Cláusulas do Contrato

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do **Contrato nº 003/2022**.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DOMICÍLIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de julho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis
Contratante

RAILSON M. LIMA EIRELI CONTRATADA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7EC23744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS	**PROC: 1962/2021**
	FLS. _____
	VISTO_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Ata de Registro de Preços nº 03/2022

Referente ao Pregão Eletrônico: nº 231/2021

Validade: 21/01/2022 a 20/01/2023 - 12 (doze) meses

Processo: 1962/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179

E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº. 1576, setor 2, Buritis / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Adeilso Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda CPF/MF sob o nº. 589.457.092-15. VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 22, 24, 30, 32, 34, 38 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Italac, Nescau e Chocomil.	Pct.	1.750	Chocomil	R$ 3,96	R$ 6.930,00
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	294	Bernardo	R$ 12,75	R$ 3.748,50
8	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Pct.	2116	Liane	R$ 4,47	R$ 9.458,52
10	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacote de 500g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Urupá, Comodoro e Jamari	Pct.	636	Comodoro	R$ 15,84	R$ 10.074,24
12	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio - característico, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	1.797	L.R Abatedouro	R$ 27,13	R$ 48.758,61
13	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	3.367	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação aberta	R$ 100.134,58
14	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Músculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg.	842	L.R Abatedouro	R$ 29,74 Item de participação exclusiva	R$ 25.041,08
18	CHUCHU, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	91	Paulista	R$ 5,48	R$ 498,68
22	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com identificação na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	702	Eldorado	R$ 4,45	R$ 3.123,90
24	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	1087	Bernardo	R$ 6,92	R$ 7.522,04
30	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, fruto inteiro, liso, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	289	Paulista	R$ 8,25	R$ 2.384,25
32	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 250 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	34	Delícia	R$ 5,66	R$ 192,44
34	MILHO FUBÁ AMARELO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, registro no órgão, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	434	Bernardo	R$ 4,45	R$ 1.931,30
38	PÃO FRANCÊS 50G, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada, quando em grande quantidade, colocar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	Kg	837	Região	R$ 17,32	R$ 14.496,84
40	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Paulista	R$ 4,41	R$ 2.363,76

TABELA II

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br

ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, setor BNH, Ariquemes / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37 39, 41, 42, 43, 44 e 45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	2119	Doce dia	R$ 7,92	R$ 16.782,48
3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	777	Nacional	R$ 25,40	R$ 19.735,80
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo.	Pct	2915	Bernardo	R$ 17,16	R$ 50.021,40
6	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	39	Nacional	R$ 5,50	R$ 214,50
7	BETERRABA, de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em embalagens de plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	26	Nacional	R$ 5,61	R$ 145,86
9	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	5764	Liane	R$ 5,21	R$ 30.030,44

	Com qualidade similar às marcas: Liane, Marilan e Mabel.					
11	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a prazo do fabricante, devidamente rotulado, registro no órgão competente, conforme as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Zaeli, Bernardo e Yoki.	Pct	1014	Bernardo	R$ 2,75	R$ 2.788,50
15	CARNE BOVINA - CHARQUE bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, deve estar embalada a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com qualidade similar às marcas: Santa Elvira, Norte Sul e Friboi.	Kg	910	Santa Elvira	R$ 35,80	R$ 32.578,00
16	CEBOLA NACIONAL BRANCA de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1932	Nacional	R$ 4,59	R$ 8.867,88
17	CENOURA, inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	679	Nacional	R$ 4,55	R$ 3.089,45
19	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg	81	Zaltana pescados	R$ 38,26	R$ 3.099,06
20	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 250g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 02 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	390	Puro sabor	R$ 4,69	R$ 1.829,10
21	EXTRATO DE TOMATE, molho de tomate tradicional, "sache" contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Olé, Quero e Fugini	Sache	2538	Fugini	R$ 3,48	R$ 8.832,24
23	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ COZIDA, Flocos de milho pré- cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação composição mínima de 2mg de ferro, carboidratos, proteínas, ácido fólico e fibras alimentares, sem sal, prazo de validade e peso líquido.	Pct	359	Bernardo	R$ 8,60	R$ 3.087,40
25	FRANGO abatido congelado, (Peito) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	380	Avenorte	R$ 15,62	R$ 5.935,60
26	FRANGO abatido congelado, (Coxa e sobre coxa) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3617	Avenorte	R$ 12,80	R$ 46.297,60
27	IOGURTE DE MORANGO, bandeja de 540g, contendo 6 unidades de 90g, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e /ou federal (SIF). entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Com qualidade similar às marcas: Real, Frimesa e Carolina.	Bandeja	918	Real	R$ 5,10	R$ 4.681,80
28	LEITE DE VACA, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pack, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	L	6501	Italac	R$ 5,82	R$ 37.835,82
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Ninho, Italac e Itambé.	Pct	261	Italac	R$ 13,10	R$ 3.419,10
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	5645	Liane	R$ 3,27	R$ 18.459,15
33	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 1000 g enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares isentos de ranço e de bolores. Embalagem com especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Delícia, Deline e Doriana	Unid.	278	Delícia	R$ 15,29	R$ 4.250,62
35	MILHO PARA CANJICA (AMARELO) pct. de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	699	Bernardo	R$ 3,85	R$ 2.691,15
36	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Unid	2070	Soya	R$ 9,45	R$ 19.561,50
37	OVO DE GALINHA (dúzia), produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	Dz	1500	Ganja Serra Dourada	R$ 8,37	R$ 12.555,00
39	QUEIJO MUSSARELA COM SAL, FATIADO, empacotado em embalagem plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	536	Lacbom	R$ 38,80	R$ 20.796,80
41	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	390	Bernardo	R$ 2,18	R$ 850,20
42	SARDINHA ao molho de tomate, em lata de 130g, sem cabeça, sem vísceras, impresso na lata data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, valores nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Lata	23	Pescador	R$ 5,50	R$ 126,50
43	TOMATE NACIONAL, grau médio de maturação (amadurecimento), fruto inteiro, liso, em perfeito estado de conservação, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	3.661	Nacional	R$ 7,94	R$ 29.068,34
44	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	34	Da roça	R$ 17,82	R$ 605,88
45	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, congelada, embalagem de 01 KG	Kg	16	Da roça	R$ 17,80	R$ 284,80
Obs: A íntegra da Ata nº 03/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.						
Buritis, 27 de julho de 2022						

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FAC1A970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n° 002/2022/PMC
Processo Administrativo nº 415/2022

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 141, de 1º de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado

através de análise de currículo e teste prático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 141, de 1º de agosto de 2022.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Operador de motoniveladora**	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior	40 horas	R$ 1.212,00 *+Bonificações +Aux. Alim.*	+R$ 660,00 *(Lei nº 948/2017)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Servente *(zeladora - merendeira) Distrito Planalto São Luís***	Ensino Elementar Completo	-	40 horas	R$ 1.212,00 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Professor nível II *(Pedagogia) Distrito Estrela do Oeste***	Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior	-	24 horas	R$ 1.731,74 *+Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 2.822,40 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação*
CR*	**Fisioterapeuta**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 2.209,41 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação*

***CR:** Cadastro Reserva

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 02 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022**.

Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/YEDooXMDuPkwfUvVA**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (conforme Anexo III)
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto. (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido. (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
Carteira Nacional de Habilitação / Registro no Conselho de Classe ou outro de acordo com o cargo pretendido. (ver item 2.3.)
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **11 de agosto de 2022**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para o cargo de **Operador de Motoniveladora**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado do Ensino Fundamental incompleto*	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

	Certificado do Ensino Fundamental Completo	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	*Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida*	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)*	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	*Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente*	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Para os cargos de **Servente** (zeladora - merendeira):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado do Ensino Fundamental incompleto*	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo	20 (vinte) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	30 (trinta) pontos	
2. Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)*	3,5 (três e meio) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.*	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos:			pontos

Para os cargos de **Farmacêutico**, **Professor nível II** (Pedagogia) **e Fisioterapeuta**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Títulos de Graduação, em área específica a que concorre*	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	*Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar*	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3.Aprovação	*Aprovação em Concurso Público na área específica a que concorre*	05 (cinco) pontos para cada aprovação	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo20 horas	30 (trinta) pontos
Total de Pontos:			pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos ao cargo Operador de Motoniveladora que obtiverem maior pontuação no limite de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 6 (seis) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser (á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).
A prova prática para os cargos de ao cargo de Operador de Motoniveladora, o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.
Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Motoniveladora serão:
Os candidatos farão uma atividade prática com a motoniveladora.
O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos.
Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos.
O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

15.1. Os anexos que compõem este edital são:

Cronograma Previsto;

Descrição das Atribuições do Cargo;

Ficha de Inscrição;

Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 01 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	01/08/2022
Período de inscrição	02/08 a 10/08/2022
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	11/08/2022
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	12/08/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	13/08/2022
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	15/08/2022
Análise dos currículos	16/08/2022 a 18/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/08/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	22/08/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	23/08/2022
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e Convocação para prova prática operador de máquinas	24/08/2022
Prova prática operador de máquinas	26/08/2022
Divulgação do resultado da prova prática operador de máquinas	29/08/2022
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	30/08/2022

ATENÇÃO:

As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura de Cabixi, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operador de motoniveladora:	Operar motoniveladora nos serviços de regularização do leito e subleito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, manutenção de estradas e ramais; abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.
Servente *(zeladora – merendeira)*:	Preparar e distribuir refeições nos abrigos, creches, postos de saúde, hospitais públicos e estabelecimentos educacionais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; realizar higienização de verduras, legumes e frutas; interpretar relatórios, tabelas, procedimentos e fórmulas; determinar as proporções requeridas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos e facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor, adequadamente, os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.
Farmacêutico:	Atribuições sintéticas: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições específicas: selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; dialogar com prescritos e paciente; indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; proceder à dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar fármaco-vigilância; determinar procedimentos de produção e manipulação; manipular rádio-isótopos, imunobiológicos e medicamentos; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; determinar recolhimento de produtos com desvio; analisar indicadores de qualidade; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; gerar métodos de análise; estudar estabilidade do produto; especificar condições de armazenamento; acompanhar pesquisa clínica; participar na discussão de políticas públicas de saúde; participar na elaboração de políticas de medicamento; propor protocolos de tratamento; normatizar uso de medicamentos; planejar ações de assistência farmacêutica; coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de fármaco-vigilância; participar de ações de vigilância epidemiológica; diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; estudas viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; elaborar projetos; instituir normas de fiscalização; orientar no cumprimento de normas; inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços; inspecionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia; verificar temperatura de pacientes; comprar produtos farmacêuticos; administrar estoques; participar de comissões técnicas; realizar peritagem;

	elaborar formulários e normas técnicas; participar de campanhas e educação em saúde pública; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Professor Nível II (Pedagogia):	Planejar e ministrar aulas em curso regulares de pré-escolar, de 1ª à 4ª série, transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins.
Fisioterapeuta:	Atribuições sintéticas: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; Atribuições específicas: realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenase de nervos periféricos, miopatia e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: _____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____
Inscrito para o Cargo para contratação temporária de:

( ) Operador de Máquinas (Motoniveladora) **( ) Servente [zeladora – merendeira] – Distrito Planalto São Luís** **( ) Professor Nível II [Pedagogia] – Distrito Estrela do Oeste**	**( ) Farmacêutico** **( ) Fisioterapeuta**

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 141/2022.
Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros
Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____
_____
_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:973445FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.735.458,25	13.710.267,85	0,00	
Disponibilidade de Caixa	11.735.458,25	13.701.025,85	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.216.259,78	13.822.313,25	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	480.801,53	22.812,83	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	98.474,57	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	9.242,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.735.458,25	-13.710.267,85	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.589.947,53	32.171.244,47	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.049.837,00	2.049.905,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.540.110,53	30.121.339,47	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-41,12	-45,52	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	34.248.132,64	36.145.607,36	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.823.319,37	32.531.046,63	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	53.974,23	53.974,23	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	25.094.463,82	25.094.463,82	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.703.351,31	3.527.403,73	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:676E48B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.589.947,53	32.171.244,47	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.049.837,00	2.049.905,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.540.110,53	30.121.339,47	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.278.824,32	6.626.694,68	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.650.941,88	5.964.025,22	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DC075A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.171.244,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.049.905,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.121.339,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.819.414,32	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.337.472,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.108.493,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DD9E0958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		32.171.244,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.121.339,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.121.339,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.755.218,43	52,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.072.803,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.169.163,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.265.523,31	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.710.267,85	-45,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.145.607,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.626.694,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.819.414,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.108.493,76	7,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0B85404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.407.258,48	29.231.423,48	7.646.161,20	26,16	18.930.615,44	64,76	10.300.808,04
RECEITAS CORRENTES	26.753.117,25	26.813.117,25	7.396.371,43	27,58	17.991.355,67	67,10	8.821.761,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.811.652,00	1.811.652,00	560.489,06	30,94	1.515.754,58	83,67	295.897,42
Impostos	1.522.168,38	1.522.168,38	490.658,94	32,23	1.338.208,20	87,91	183.960,18
Taxas	289.483,62	289.483,62	69.830,12	24,12	177.546,38	61,33	111.937,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.983,38	1.034.983,38	211.647,66	20,45	463.911,67	44,82	571.071,71
Contribuições Sociais	718.503,38	718.503,38	209.458,24	29,15	461.722,25	64,26	256.781,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.480,00	316.480,00	2.189,42	0,69	2.189,42	0,69	314.290,58
RECEITA PATRIMONIAL	2.547.697,51	2.547.697,51	496.756,91	19,50	1.443.234,51	56,65	1.104.463,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.547.697,51	2.547.697,51	496.756,91	19,50	1.443.234,51	56,65	1.104.463,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	29.712,16	404,46	-22.366,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.346,12	7.346,12	0,00	0,00	29.712,16	404,46	-22.366,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.166.091,30	21.226.091,30	6.112.217,87	28,80	14.496.491,66	68,30	6.729.599,64
Transferências da União e de suas Entidades	8.130.213,21	8.130.213,21	2.886.487,28	35,50	6.341.065,68	77,99	1.789.147,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.891.267,79	8.951.267,79	2.468.619,08	27,58	5.932.148,10	66,27	3.019.119,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	412.865,30	412.865,30	39.357,18	9,53	146.312,08	35,44	266.553,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.731.745,00	3.731.745,00	717.754,33	19,23	2.076.965,80	55,66	1.654.779,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.346,94	185.346,94	15.259,93	8,23	42.251,09	22,80	143.095,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.625,38	66.625,38	5.950,32	8,93	10.420,84	15,64	56.204,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.768,13	14.768,13	4.319,82	29,25	7.262,87	49,18	7.505,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	101.372,31	101.372,31	4.989,79	4,92	24.567,38	24,23	76.804,93
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.581,12	2.581,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.581,12
RECEITAS DE CAPITAL	654.141,23	2.418.306,23	249.789,77	10,33	939.259,77	38,84	1.479.046,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.141,23	2.418.306,23	249.789,77	10,33	939.259,77	38,84	1.479.046,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.507.165,00	149.686,00	9,93	582.156,00	38,63	925.009,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	654.141,23	911.141,23	100.103,77	10,99	357.103,77	39,19	554.037,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	236.262,05	30,16	505.033,68	64,48	278.265,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.190.557,38	30.014.722,38	7.882.423,25	26,26	19.435.649,12	64,75	10.579.073,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.190.557,38	30.014.722,38	7.882.423,25	26,26	19.435.649,12	64,75	10.579.073,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.190.557,38	30.014.722,38	7.882.423,25	26,26	19.435.649,12	64,75	10.579.073,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.685.914,37			7.685.914,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.685.914,37			7.685.914,37		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.146.635,83	36.541.142,90	7.595.361,00	19.865.873,69	16.675.269,21	6.410.126,14	15.252.288,66	21.288.854,24	14.606.034,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.272.358,93	27.961.392,05	6.558.720,78	18.241.023,53	9.720.368,52	5.928.811,40	14.709.618,92	13.251.773,13	14.083.404,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.923.161,41	14.128.905,33	3.033.132,19	9.205.415,75	4.923.489,58	3.005.693,47	9.177.977,03	4.950.928,30	9.112.591,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.197,52	13.832.486,72	3.525.588,59	9.035.607,78	4.796.878,94	2.923.117,93	5.531.641,89	8.300.844,83	4.970.813,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.349.197,52	13.832.486,72	3.525.588,59	9.035.607,78	4.796.878,94	2.923.117,93	5.531.641,89	8.300.844,83	4.970.813,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.115.354,64	5.820.828,59	1.036.640,22	1.624.850,16	4.195.978,43	481.314,74	542.669,74	5.278.158,85	522.629,80	0,00
INVESTIMENTOS	2.115.354,64	5.820.828,59	1.036.640,22	1.624.850,16	4.195.978,43	481.314,74	542.669,74	5.278.158,85	522.629,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.159.493,93	230.454,78	605.356,36	554.137,57	230.454,78	605.356,36	554.137,57	508.402,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.190.557,46	37.700.636,83	7.825.815,78	20.471.230,05	17.229.406,78	6.640.580,92	15.857.645,02	21.842.991,81	15.114.437,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.190.557,46	37.700.636,83	7.825.815,78	20.471.230,05	17.229.406,78	6.640.580,92	15.857.645,02	21.842.991,81	15.114.437,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.578.004,10		4.321.211,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.190.557,46	37.700.636,83	7.825.815,78	20.471.230,05		6.640.580,92	19.435.649,12		19.435.649,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	783.298,90	783.298,90	236.262,05	30,16	505.033,68	64,48	278.265,22
RECEITAS CORRENTES	783.298,90	783.298,90	236.262,05	30,16	505.033,68	64,48	278.265,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.298,90	783.298,90	236.262,05	30,16	505.033,68	64,48	278.265,22
Contribuições Sociais	783.298,90	783.298,90	236.262,05	30,16	505.033,68	64,48	278.265,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.921,63	1.159.493,93	230.454,78	605.356,36	554.137,57	230.454,78	605.356,36	554.137,57	508.402,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.921,63	1.159.493,93	230.454,78	605.356,36	554.137,57	230.454,78	605.356,36	554.137,57	508.402,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043.921,63	1.159.493,93	230.454,78	605.356,36	554.137,57	230.454,78	605.356,36	554.137,57	508.402,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9E093E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DESPESAS COM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.146.635,83	36.541.142,90	7.595.361,00	19.865.873,69	97,04	16.675.269,21	6.410.126,14	15.252.288,66	96,18	21.288.854,24	0,00
Legislativa	1.410.322,74	1.559.995,84	361.744,58	975.404,11	4,76	584.591,73	302.040,47	756.809,86	4,77	803.185,98	0,00
Ação Legislativa	1.410.322,74	1.559.995,84	361.744,58	975.404,11	4,76	584.591,73	302.040,47	756.809,86	4,77	803.185,98	0,00
Administração	5.432.554,11	7.024.183,42	2.049.887,21	5.434.219,53	26,55	1.589.963,89	1.500.580,92	3.701.244,49	23,34	3.322.938,93	0,00
Administração Geral	5.432.554,11	7.024.183,42	2.049.887,21	5.434.219,53	26,55	1.589.963,89	1.500.580,92	3.701.244,49	23,34	3.322.938,93	0,00
Assistência Social	1.370.312,83	1.628.372,47	322.241,78	1.019.262,77	4,98	609.109,70	269.969,50	721.376,68	4,55	906.995,79	0,00
Administração Geral	957.680,00	1.178.459,36	252.552,14	797.814,55	3,90	380.644,81	207.009,11	575.619,67	3,63	602.839,69	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	1.797,10	0,01	4.202,90	1.663,48	1.779,60	0,01	4.220,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	16.810,35	16.810,35	0,08	189,65	7.807,27	7.807,27	0,05	9.192,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.050,00	36.676,24	0,00	0,00	0,00	36.676,24	0,00	0,00	0,00	36.676,24	0,00
Assistência Comunitária	357.582,83	390.236,87	52.879,29	202.840,77	0,99	187.396,10	53.489,64	136.170,14	0,86	254.066,73	0,00
Previdência Social	1.665.000,00	1.665.000,00	184.099,84	507.286,02	2,48	1.157.713,98	173.921,72	431.122,10	2,72	1.233.877,90	0,00
Administração Geral	555.000,00	555.000,00	37.132,17	194.397,71	0,95	360.602,29	54.392,77	145.672,51	0,92	409.327,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.110.000,00	1.110.000,00	146.967,67	312.888,31	1,53	797.111,69	119.528,95	285.449,59	1,80	824.550,41	0,00
Saúde	5.515.851,42	9.486.133,65	1.349.113,16	4.598.672,72	22,46	4.887.460,93	1.668.601,05	4.088.603,18	25,78	5.397.530,47	0,00
Administração Geral	3.985.712,17	4.480.829,65	668.360,91	2.882.558,31	14,08	1.598.271,34	825.864,02	2.712.748,33	17,11	1.768.081,32	0,00
Atenção Básica	1.097.196,17	1.892.238,00	443.302,64	937.137,53	4,58	955.100,47	249.062,26	689.548,52	4,35	1.202.689,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.943,08	2.996.079,62	164.720,11	697.114,92	3,41	2.298.964,70	535.945,27	619.444,37	3,91	2.376.635,25	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	116.986,38	72.729,50	81.861,96	0,40	35.124,42	57.729,50	66.861,96	0,42	50.124,42	0,00
Educação	7.684.595,09	10.197.237,98	2.830.192,55	6.166.003,70	30,12	4.031.234,28	2.175.583,89	4.891.254,83	30,84	5.305.983,15	0,00
Administração Geral	58.512,60	58.512,60	8.559,98	9.385,05	0,05	49.127,55	8.559,98	9.385,05	0,06	49.127,55	0,00
Ensino Fundamental	4.187.164,34	6.396.740,03	1.824.164,02	3.845.265,34	18,78	2.551.474,69	1.176.539,86	2.630.051,22	16,59	3.766.688,81	0,00
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	2.219,24	0,01	780,76	158,99	158,99	0,00	2.841,01	0,00

Fundeb	3.435.918,15	3.738.985,35	997.468,55	2.309.134,07	11,28	1.429.851,28	990.325,06	2.251.659,57	14,20	1.487.325,78	0,00
Cultura	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00
Difusão Cultural	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00
Gestão Ambiental	44.000,00	87.600,00	1.835,00	75.400,80	0,37	12.199,20	13.000,96	37.522,86	0,24	50.077,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	87.600,00	1.835,00	75.400,80	0,37	12.199,20	13.000,96	37.522,86	0,24	50.077,14	0,00
Agricultura	276.631,26	461.831,26	55.072,00	236.290,41	1,15	225.540,85	94.765,15	206.854,02	1,30	254.977,24	0,00
Administração Geral	191.631,26	196.831,26	49.072,00	166.470,39	0,81	30.360,87	77.681,68	150.524,00	0,95	46.307,26	0,00
Extensão Rural	85.000,00	265.000,00	6.000,00	69.820,02	0,34	195.179,98	17.083,47	56.330,02	0,36	208.669,98	0,00
Energia	30.100,00	30.100,00	24.900,00	24.900,00	0,12	5.200,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Energia Elétrica	30.100,00	30.100,00	24.900,00	24.900,00	0,12	5.200,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00
Transporte	869.546,12	1.552.966,02	416.274,88	828.433,63	4,05	724.532,39	211.662,48	417.500,64	2,63	1.135.465,38	0,00
Transporte Rodoviário	869.546,12	1.552.966,02	416.274,88	828.433,63	4,05	724.532,39	211.662,48	417.500,64	2,63	1.135.465,38	0,00
Desporto e Lazer	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
Desporto Comunitário	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
Reserva de Contingência	2.758.922,26	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00	0,00	0,00	2.758.922,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.921,63	1.159.493,93	230.454,78	605.356,36	2,96	554.137,57	230.454,78	605.356,36	3,82	554.137,57	0,00
Legislativa	25.000,00	55.000,00	4.403,36	13.469,66	0,07	41.530,34	4.403,36	13.469,66	0,08	41.530,34	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	55.000,00	4.403,36	13.469,66	0,07	41.530,34	4.403,36	13.469,66	0,08	41.530,34	0,00
Administração	192.649,20	192.649,20	34.180,42	103.399,14	0,51	89.250,06	34.180,42	103.399,14	0,65	89.250,06	0,00
Administração Geral	192.649,20	192.649,20	34.180,42	103.399,14	0,51	89.250,06	34.180,42	103.399,14	0,65	89.250,06	0,00
Assistência Social	57.000,00	57.000,00	7.581,59	21.358,00	0,10	35.642,00	7.581,59	21.358,00	0,13	35.642,00	0,00
Administração Geral	57.000,00	57.000,00	7.581,59	21.358,00	0,10	35.642,00	7.581,59	21.358,00	0,13	35.642,00	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.569,45	7.708,37	0,04	10.291,63	2.569,45	7.708,37	0,05	10.291,63	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.569,45	7.708,37	0,04	10.291,63	2.569,45	7.708,37	0,05	10.291,63	0,00
Saúde	314.787,00	363.442,72	55.622,93	168.312,47	0,82	195.130,25	55.622,93	168.312,47	1,06	195.130,25	0,00
Administração Geral	254.937,00	255.107,00	25.572,38	101.345,61	0,50	153.761,39	25.572,38	101.345,61	0,64	153.761,39	0,00
Atenção Básica	59.850,00	80.335,72	13.730,47	50.646,78	0,25	29.688,94	13.730,47	50.646,78	0,32	29.688,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	22.000,00	12.351,08	12.351,08	0,06	9.648,92	12.351,08	12.351,08	0,08	9.648,92	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	6.000,00	3.969,00	3.969,00	0,02	2.031,00	3.969,00	3.969,00	0,03	2.031,00	0,00
Educação	431.956,69	468.873,27	125.496,63	289.307,52	1,41	179.565,75	125.496,63	289.307,52	1,82	179.565,75	0,00
Ensino Fundamental	105.000,00	105.000,00	34.880,70	67.733,14	0,33	37.266,86	34.880,70	67.733,14	0,43	37.266,86	0,00
Fundeb	326.956,69	363.873,27	90.615,93	221.574,38	1,08	142.298,89	90.615,93	221.574,38	1,40	142.298,89	0,00
Agricultura	4.528,74	4.528,74	600,40	1.801,20	0,01	2.727,54	600,40	1.801,20	0,01	2.727,54	0,00
Administração Geral	4.528,74	4.528,74	600,40	1.801,20	0,01	2.727,54	600,40	1.801,20	0,01	2.727,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.190.557,46	37.700.636,83	7.825.815,78	20.471.230,05	100,00	17.229.406,78	6.640.580,92	15.857.645,02	100,00	21.842.991,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7C4BFD0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 076/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 076/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	01/08/2022	03/08/2022		

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CONDUZIR OS SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ, VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS E MAGNA MIRANDA DA COSTA PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3642/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/08/2022 A 03/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D63749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 075/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 075/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			01/08/2022	03/08/2022
Finalidade:				
DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR JUNTAMENTE COM AS SERVIDORAS MAGNA MIRANDA DA COSTA E VERGINIAVALERIO PINTO DE ASSIS A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022 DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3641/2022 NO REDUZIDO 109 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 01/08/2022 A 03/08/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EC0EC48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 411/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 411/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91 1430701/SESDC/RO		1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/05/2022		13/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Limiar e Centro de Diagnóstico por Imagem Dr. Enoch. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3526/2022, Processo 1298/2022. Justificativa: Mem. nº 240/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 10/05/2022 as 13h00min Retorno: 13/05/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00 1.260,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69392172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 409/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 409/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		30/08/2022	31/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3522/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 0117/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 30/08/2022 em torno das 09 horas Retorno: 31/08/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60E087C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 410/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 410/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/08/2022	24/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3523/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 0116/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 23/08/2022 em torno das 09 horas Retorno: 24/08/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB61BB7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 405/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 405/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/08/2022	10/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3518/2022, Processo 18/2022.				
Justificativa: Mem. 0118/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022				
Saída: 09/08/2022 às 09h00min (Previsão)				
Retorno: 10/08/2022 a tarde				
Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**	
1.5	360,00 540,00	0,00	540,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E643E542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 408/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 408/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3765		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
676.119.584-53	1198126/SSP/PB	1	1179-7	13905-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/08/2022	04/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Antônio Rodrigues da Costa Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar da Capacitação das boas práticas de uso dos produtos Cielo ulv e Natular DT, e instrução para aferição de máquinas e regulagens de equipamentos UBVs, realizada pelo Programa Estadual de Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes - AGEVISA em conjunto com o Núcleo de Biologia Animal & Entomologia Médica – LACEN e a empresa Clarke nos dias 02 e 03 de agosto de 2022, conforme Ofício nº 2162/2022/AGEVISA-NDTV. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3521/2022, Processo 430/2022. Justificativa: Mem. nº 031/Vig. Ambiental Saída: 01/08/2022 Retorno: 04/08/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial L200 Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AA5FB27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 404/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 404/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/08/2022		03/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3516/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 0115/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 02/08/2022 em torno das 09 horas Retorno: 03/08/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACBF485F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 406/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 406/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/08/2022	04/08/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar da Capacitação das boas práticas de uso dos produtos Cielo ulv e Natular DT, e instrução para aferição de máquinas e regulagens de equipamentos UBVs, realizada pelo Programa Estadual de Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes - AGEVISA em conjunto com o Núcleo de Biologia Animal & Entomologia Médica - LACEN e a empresa Clarke nos dias 02 e 03 de agosto de 2022, conforme Ofício nº 2162/2022/AGEVISA-NDTV. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 3519/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. nº 031/Vig. Ambiental Saída: 01/08/2022 Retorno: 04/08/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial L200 Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A49831D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04		345.299/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	27/07/2022		29/07/2022	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALDIR APARECIDO DA SILVA, POIS O MESMO IRÁ A PORTO VELHO/RO A FIM DE PROTOCOLAR RECURSO JUNTO À SEFIN/RO, RECURSOS EM REALAÇÃO AS EMPRESAS QUE FAZEM PARTE DO SIEN RATEIO QUE NÃO APARECERAM NO ÍNDICE PROVISÓRIO, FAZER ACOMPANHAMENTO DAS RETIFICAÇÕES FEITO PELAS EMPRESAS QUE ESTAVAM COM O VAF NEGATIVO EM REALAÇÃO A MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DE 2021, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3354/2022, PROC.1905/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 27/07/2022 A 29/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20. .				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C38B4C58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.810/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN;
Considerando a necessidade de revitalização e urbanização do antigo Teleclube, sendo de responsabilidade da AMEC;
Considerando o ofício nº 090/SEMPLAN/2022, o qual informa a necessidade de contratação de empresa especializada em elaboração de projetos estruturais de edificações relacionadas ao antigo Teleclube;
Considerando que a SEMPLAN possui ata de registros de preços vigente para realização de tal, junto ao pregão eletrônico nº. 33-2022;
Considerando que a AMEC não possui saldo de registro de ata para realizar solicitação de despesa;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, novalor de**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
06.001. 04.121.0002.2.196		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN.		22.001. 27.122.0002.2.129		AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC	
1.000.0000		Recursos ordinários		1.000.0000		Recursos ordinários	
45	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00	7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
Total Geral							**7.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7327E1CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETONº8.813/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o quedispõeoart.41 e42daLei4.320/64,art.7º,§ 2º, daLei4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Superintendência de Licitações– SUPEL.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa especializada em serviços de locação de impressoras com toner incluso, para um período de cinco meses, sendo imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas.
Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa,faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução,haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

A				**B**			
ASUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor(R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor(R$)*
29	**SUPERINTENDÊNCIADE LICITAÇÕES**			**29**	**SUPERINTENDÊNCIADELICITAÇÕES**		
29.001 04.122.0002.2.285		**GESTÃOADMINISTRATIVA -SUPEL**		**29.001 04.122.0002.2.285**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA -SUPEL**	

10000000		*Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente-RecursosOrdinários*		10000000		*Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente-RecursosOrdinários*	
307	**3.3.90.39.00**	**OutrosServiçosde Terceiros – PessoaJurídica**	**1.600,00**	**305**	**3.3.90.30.00**	**Material deConsumo**	**1.600,00**
TotalGeral							**R$1.600,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art.43** §1°inciso III da Lei4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Cacoal/RO,28de julhode2022.

ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAYDUM PIERRE
Procuradora-Geral do MunicípioOAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB41A6B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.814/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4873/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para realização dos eventos esportivos;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoas jurídica, destinado ao pagamento de serviços de arbitragem, visando a realização do tradicional Campeonato Dentão de Futebol de Campo – categoria de base, que está previsto no Calendário Esportivo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.359,06 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.813.0033.2.261		**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
32	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.359,06	22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.359,06
VALOR TOTAL R$							**7.359,06**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22590BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.062 01 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Complementar n° 1.307 de 03/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Transito-SEMSET, no valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA.		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	R$ 2.800,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	06.181	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	0035	PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA.		
AÇÃO	2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA	363	R$ 2.800,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D58C49E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Simplificado e emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Processo Administrativo nº 12372022.

Considerando que o profissional Técnico em Saúde Bucal E.S.F se faz necessário para suprir a necessidade da assistência da equipe de Saúde Bucal da equipe de Saúde da Família Clemente Meurer, no distrito de Boa Esperança e ou necessidade de outras equipes de Saúde Bucal E.S.F. do município que possam a vir a surgir conforme necessidade. Atuaram juntamente com o Odontólogo na prevenção e ações de saúde bucal, melhorando os indicadores pactuados e a saúde dos munícipes, desenvolvendo assistência de saúde bucal curativa e preventiva nos grupos assistidos pela equipe; também acompanharão visitas domiciliares sobre supervisão do Odontólogo quando necessário e atuarão dentro da equipe multiprofissional. Este profissional se faz necessário também para cumprirmos as normativas do programa de saúde bucal.

Considerando Técnico em Enfermagem. Este profissional se faz necessário para substituir o termino de contrato dos profissionais que não poderão ser renovados por completarem dois anos de contratação no processo seletivo vigente. Não há nenhum Técnico em Enfermagem classificado no Concurso Publico Vigente, todos os classificados foram convocados e não supriu as necessidades existentes; estas necessidades se faz mediante a uma assistência de enfermagem de qualidade e humana para nossos munícipes. Estarão sobre a supervisão do enfermeiro e atuaram na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde da sede ou dos distritos. Não haverá impacto financeiro na folha de pagamento, por se tratar de substituição de contrato vencido ou vaga que possa sugir conforme a saida de algum profissional, ou aumento da demanda das unidades.

Considerando que este profissional **Psicólogo SEMAS** se faz necessário para substituir o profissional de psicologia que pediu exoneração no mês de Abril de 2022, houve subseqüente a convocação por edital dos Classificados no Concurso Publico vigente, na qual não tomaram posse e hoje não há mais profissionais classificados para serem convocados. Informamos ainda que existe uma demanda muito grande no CRAS e demanda reprimida na qual traz grande transtornos dentro das nossas unidades, acarretando vários Processos Judiciais para o atendimento do profissional. Não haverá impacto financeiro, por se tratar de substituição do profissional que solicitou exoneração.

Considerando que o profissional **Cuidador,** estará ligado a Inclusão Escolar dos alunos público alvo da educação especial, nas unidades educacionais do nosso município, se faz necessário além do suporte pedagógico dentro das salas de recursos multifuncionais-AEE. O cuidador escolar é o profissional necessário para que a rotina dos alunos de uma instituição de ensino seja mais tranquila e bem aproveitada. É ele o responsável por ajudar as crianças desenvolverem tarefas que ainda não conseguem realizar sozinhas auxiliar no processo de aprendizado,ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso, tem um papel fundamental quando se trata deinclusão na educação, pois ele também auxilia alunos com necessidades especiais, garantindo a eles segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar. É por isso e diversos outros motivos que em 2013 se tornou obrigatório apresença de cuidador de alunos com necessidades especiaisnas instituições de ensino.

Inclusão na educação é um grande desafio para os professores, por isso o cuidador de alunos com necessidades especais é tão importante. É ele quem vai, juntamente com o docente, trabalhar para que alunos com deficiência consigam maximizar seu rendimento.

Considerando que o profissional **Psicopedagogo** tem grande necessidade devido A Lei 557, de 04 de dezembro de 2013, estabelece a obrigatoriedade do psicopedagogo e do psicólogo na equipe de especialistas das escolas públicas. Como é de âmbito federal, serve para todas as

escolas públicas do país. O projeto reflete a importância do psicopedagogo no ambiente escolar agora, junto com o psicólogo, pode atuar de forma intensa frente as dificuldades e transtornos dos estudantes.

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado nº 02/2022, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde, Semed e Semas do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada nas Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo para os cargos de Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Higiene Bucal, Psicólogo, Psicopedagogo e Cuidador será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 1034/2022 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2. O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:

1.2.1.Cargo de Nível Médio e nível técnico – A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatório).

12.2 Cargo de Nível Superior– A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).
1.2.3. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.chupinguaia-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.2.5 O presente Processo Seletivo Público terá sua execução realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.2.7. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 1034/2022, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente, ou poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com.

1.2.8. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.2.9. O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS
Técnico em Saúde Bucal E.S.F	01		01	R$ 1.528,80	40	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Enfermagem	04		04	1.528,80	40	2º Grau Profissionalizante
Psicólogo	01		01	2.352,00	40	Curso Superior em Psicologia
Psicopedagogo	03		03	4.202,21	40	Licenciatura Plena em Psicopedagogia
Cuidador	07	1	08	1.212,00	40	Ensino Médio Completo

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei orgânica do Município de Chupinguaia.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Período: 02 a 10 de agosto de 2022, encerrando das inscrições as 13:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Local de Inscrição: A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/** no prazo estabelecido no ítem **2.1 deste edital.**

- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/** no último dia de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos contatar no telefone 69 3346 1460 – 3346 1797.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

.

2.6 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo do especialista que trata a doença de base conforme a especialidade médica juntamente com o envio da inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá anexar os **títulos conforme o quadro da análise dos títulos do ítem 5.3**, **em pdf,** obrigatoriamente no ato da inscrição, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.

3.1.1 O candidato que não anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição tera sua inscrição automaticamente indeferida.

Da taxa da inscrição: Será isento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas no dia **12 de Agosto de 2022.**

4.2. Caberá recurso contra a homologação das inscrições que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

5. DA PROVA DE TITULOS

5.1 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, conforme item 2.2 e digitalizados.

5.1.1. Os documentos deverão ser inseridos na **ABA "Enviar/Consultar Documentos".para anexar os títulos.**

5.1.2.Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.

5.1.3.Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2.

5.2. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3. A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação pré-estabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área a que concorre. Ou Residência.	15	30
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Tempo de Serviço na área especifica a que concorre.	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	30	30
Titulo de Especialização na área que concorre ou em área de Saúde Pública nível médio.	10	10
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	40

TÍTULOS NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de conclusão de Nível Médio	30	30
Certificado de conclusão de curso de Cuidador, com carga horaria mínima de 60 horas.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 60 horas, individuais	30
Aprovação em Concurso Público/Seletivo na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Tempo de Serviço na área especifica que concorre.	05 pontos para cada ano	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde: Ministério da Educação ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre há menos de 05 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20
TOTAL		**100**

5.4. A contagem da Avaliação de Títulos será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso.

6 – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:

6.1.1. Todos os Cargos de Nível Superior, técnico e nível Médio serão realizados através de **análise de titulos.**

7 – DA AVALIAÇÃO TITULOS

7.1. Os títulos serão analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise de titulos para todos os cargos.

9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

10 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOCARGO

a) Possuir idade mínima de 18 anos;
b) Estar quite com a justiça eleitoral;
c) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original eXerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação eSaae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade –RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF conjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; física e mental; (Medico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma,de acordo com as exigências da Categoria;
P) Comprovante de Registro no conselho ou órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante de anuidade profissional;
r) Declaração de Bens eValores;
s) Declaração que não possui outro emprego público,exceto cargos previstos em lei
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

12 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.2. O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 19 de Agosto de 2022** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

12.3. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma dia 22 de agosto de 2022.

12.4. Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 25 de Agosto de 2022.**

13 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 30 de agosto de 2022** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004TCER-RO e suas alterações.

13.2. O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.

13.3. Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

13.4. A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será **publicada a partir do dia 01 de setembro de 2022**.

14 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar atestado de saúde Físico, Mental, solicitados no item 11 (n), expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15 – O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

15.1 - O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. a contar da homologação do resultado final contante no ítem 13.3.

15.1- Para cargos de Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Higiene Bucal, Psicólogo, Psicopedagogo e Cuidador, a presente contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período a contar da homologação do resultado final, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município

16 – DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.

16.2. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

16.3. Caberá ao candidato acompanhar as públicações para comparecer no periodo de convocação para assumir o referido cargo, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.

16.4. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

16.5. A acumulação de cargos so será permitido para os cargos previstos em lei em conformidade com a legislação vigente;

16.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.7 Os aprovados para o cargo de Técnicos em Enfermagem, exercera suas atividades na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Técnicos em Higiene Bucal exercera suas atividades na Unidade Básica de Saúde UBS. O cargo de Psicopedagogo e Cuidador exercera suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O Psicólogo exercera suas atividades conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

16.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.9. A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Semas e Semed.

16.10. O candidato com deficiente deverá estar apto para exercer as atribuições do cargo a qual se inscreveu.

16.11. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

17. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Atribuições do Cargo;

b) Anexo II:Cronograma.

Chupinguaia – RO, 01 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 115	**CLASSE**	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Psicologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e trações de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 412	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional no COREN; Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão;			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
Apoio técnico Administrativo – ATA-ESF-400			
CÓDIGO	ATA-ESF-420	**CLASSE**	F
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
-Atividade de ninei médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Médio Profissionalizante			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
-Participar da equipe de odontologia; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão; -Participar do programa educativo de saúde bucal; -Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico; -Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico; -Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICOPEDAGOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
MAGISTÉRIO - MAG – 300			
CÓDIGO	MAG-306	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Elaborar, acompanhar, atualizar e avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a Orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escolas e Secretaria de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimneto do processo educativo.
ESPECIFICAÇÕES
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- - Licenciatura Plena em Psicopedagogia
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- a) – NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR: - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; - Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; - Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; - Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; - Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; - Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; - Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; - Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; B) - Em Centros Públicos Multiprofissionais - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; - Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; - Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; - Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; - Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; - Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; - Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; - Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros; - Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; - Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; - Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. – Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal, Estadual e Federal; - Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; - Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte; - Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômicocultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; - Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; - Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; - Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; - Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; - Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
CUIDADOR			
GRUPO OCUPACIONAL			
Atividades de Nível Médio ASD – 500			
CÓDIGO	ASD – 522	**CLASSE**	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Médio Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Executar procedimentos primários de atendimentos à criança e do adolescente.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Médio Completo			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Construir e manter Relações Positivas com as crianças/ adolescentes sob seus cuidados; - Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; - Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; - Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). - Prevenir situações de risco, tais como: Vulnerabilidade física, emocional, cognitiva, familiar e social; - Manter os familiares da criança/adolescente presentes e informados; - Estabelecer redes de Contatos de serviços públicos e privados para encaminhamento da criança e adolescente; - Construir Relações Positivas com Postura Profissional com os Familiares e outros cuidadores/ Equipe que atendam a criança/adolescente; - Saber administrar conflitos e impasses referentes à criança/ adolescente, no geral; - Obter e Conhecer o Estatuto da criança e do adolescente; Planejar, Organizar e Executar as Atividades de Vida Diária; - Propiciar a integração e reintegração entre a criança/ adolescente com suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; - Monitorar e acompanhar a criança/ adolescente nas atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; - Encaminhar e/ou acompanhar a criança/adolescente nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros; - Auxiliar, apoiar e orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; - Manter todos os registros dos usuários atendidos, documentação, relatórios atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos; - Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; - Executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Edital	02 de Agosto de 2022
Recurso Edital	02 de Agosto de 2022

Julgamento do Recurso do Edital	04 de Agosto de 2022
Inscrições	02 a 10 de Agosto de 2022
Homologação das Inscrições	12 de Agosto de 2022
Periodo recursal das inscrições indeferidas	15 de Agosto de 2022
Julgamento de recurso das incrições	17 de Agosto de 2022
Resultado da Avaliação Preliminar	19 de Agosto de 2022
Entrega de Recurso Preliminar	22 de Agosto de 2022
Julgamento de Recurso Preliminar	25 de Agosto de 2022
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	29 de Agosto de 2022
Convocação dos Aprovados a partir	01 de Setembro de 2022

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**ENFERMEIRO**, em 01/08/2022 às 13:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**280579**e o código verificador**4B38DAAC**.

Docto ID: 280579 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A8EEA1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D¨OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,MINAS ENERGIA

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	005.130.432-50	06/03/1992	DEFERIDA	--
02	JESSICA BARBOSA LIMA	004.096.482-56	06/03/1992	DEFERIDA	--
03	PATRICIA IANCIO PAIXÃO	002.238.212-76	15/12/1990	DEFERIDA	--
04	RAIHANE LOOSE	030.055.892-93	22/09/1995	DEFERIDA	--
05	THAUANE CINTIA GLANZEL	006.882.682-69	19/07/1992	DEFERIDA	--

SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO

SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SEMAME- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ANGELIN SOARES	643.861.639-72	04/10/1968	DEFERIDA	--
02	FABIO NUNES GUIRADO CORREA	599.261.122-34	24/01/1977	DEFERIDA	--
03	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	033.938.812-42	17/11/1996	DEFERIDA	--
04	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA	008.025.422-55	02/12/1991	INDEFERIDA	CNH COM CATEGORIA INSUFICIENTE ITEM 2.1 DO EDITAL
05	RENAN RUTSATZ	701.903.632-58	11/05/2001	DEFERIDA	--

OPERADOR DE MAQUINAS

(MOTONIVELADORA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ALEXANDRE JOSE JOCHEM	041.793.722-90	15/09/1999	DEFERIDA	---
02	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	177.598.036-72	29/04/1954	DEFERIDA	---

OPERADOR DE MAQUINAS

ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	CLEIDISON GOMES VICENTE	047.883.152-89	23/12/1999	DEFERIDA	ITEM 6.2
02	EDERSON MARQUES DOS SANTOS	036.543.322-50	15/07/1996	DEFERIDA	ITEM 6.2
03	ELIZEU ZULSKE	828.787.142-53	10/03/1982	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO ITEM 4.5.2
04	HENRIQUE FERREIRA GUIRÃO	043.993.012-01	13/02/2000	DEFERIDA	---
05	MARCOS MACHADO	689.537.932-68	19/09/1982	DEFERIDA	---
06	RENATO RUTSATZ	701.903.632-58	11/05/2001	DEFERIDA	--

OPERADOR DE MAQUINAS

MINI-CARREGADEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	AILTON ALVES SANTOS	658.545.002-72	14/03/1980	INDEFERIDA	CNH COM CATEGORIA INSUFICIENTE ITEM 2.1 DO EDITAL
02	EDERSON MARQUES DO SANTOS	036.543.322-50	15/07/1996	DEFERIDA	--
03	WANDERSON FAGUNDES DE SOUZA	677.166.442-20	09/04/1982	DEFERIDA	ITEM 6.2
04	RENATO RUTSATZ	701.903.632-58	11/05/2001	DEFERIDA	--
05	CLEYTON BARRETO MARTINS	044.981.765-29	22/03/1993	DEFERIDA	--

SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (SEDE)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ADENILSON SILVANO MARQUES	661.150.942-91	05/09/1975	DEFERIDA	--
02	JOSE ABELARDO SANTOS DE OLIVEIRA	522.237.302-34	26/12/1972	DEFERIDA	--
03	LICÉLIO DE JESUS ALMEIDA	005.062.962-02	24/07/1988	DEFERIDA	--
04	ODAIR CARDOSO DE ALMEIDA	573.549.792-87	03/09/1977	DEFERIDA	--
05	OSMAEL CARDOSO DE ALMEIRDA	602.645.002-53	05/05/1979	DEFERIDA	--
06	PEDRO SOARES ARAUJO	419.352.092-72	16/10/1973	DEFERIDA	--
07	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	883.288.722-34	19/12/1985	DEFERIDA	--

SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO

PEDREIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	VALDINEI ANGELO MELO	303.954.428-42	19/07/1980	DEFERIDA	--

SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO

SEMADER- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	ADEMAR GOMES LEAL	778.137.662-53	02/04/1985	DEFERIDA	--
02	ADEMIR KULL	386.209.792-72	05/04/1971	DEFERIDA	--
03	ADENILSON PEDRO ADRIANO	691.691.442-49	19/07/1980	DEFERIDA	--
04	ANGELIN SOARES	643.861.639-72	04/10/1968	DEFERIDA	--
05	CLAUDEMIR BATISTA DANTAS	260.658.602-63	14/07/1989	INDEFERIDA	CNH COM CATEGORIA INSUFICIENTE ITEM 2.1 DO EDITAL
06	CLAUDIOMAR RAASCH	695.332.882-72	03/11/1981	DEFERIDA	--
07	CLEISON RODRIGUES	949.459.862-20	05/12/1987	DEFERIDA	--
08	DAMIAO PEREIRA DA SILVA	592.507.122-00	17/09/1970	DEFERIDA	----
09	DANIEL MARIANO HONORATO	039.256.782-20	10/09/1997	DEFERIDA	--
10	DONIZETE CARDOSO DE LIMA	745.446.912-49	12/02/1978	DEFERIDA	--
11	EDUARDO SANTOS REIS	011.233.902-66	21/03/1995	DEFERIDA	--
12	ELIZEU ZULSKE	828.787.142-53	10/03/1982	DEFERIDA	--
13	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	672.604.112-87	07/09/1973	DEFERIDA	--
14	ENECIDO FERREIRA DOS SANTOS	106.556.382-53	20/04/1951	DEFERIDA	--
15	FILIPE SCHMIDT ARAUJO	903.898.242-91	24/03/1988	DEFERIDA	--
16	FLORISVALDO MIMMER	517.557.182-68	15/07/1979	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO ITEM 4.5.2
17	GLAUBER ALMADA RAMOS	021.741.802-35	17/09/1994	DEFERIDA	--
18	GUIOLINTO CEUBANIUC SIMOES	851.691.962-53	06/03/1984	DEFERIDA	--
19	HERLAN DE OLIVEIRA FRETIAS	024.107.342-19	02/12/1995	DEFERIDA	--
20	IRANILDO RATUNDE	054.020.122-70	15/11/200	DEFERIDA	--
21	JAIR DE SOUZA	640.318.372-91	10/02/1979	DEFERIDA	--
22	JAIR DE SOUZA	378.875.991.72	11/08/1962	DEFERIDA	--
23	JOAO FERNANDES GURAO NETO	456.796.651-15	10/06/1967	DEFERIDA	--
24	JOEFERSON CAVALCANTE DA SILVA	011.590.512-08	08/11/1994	DEFERIDA	--
25	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	009.483.082-73	07/10/1993	DEFERIDA	--
26	JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES	033.939.812-42	17/11/1996	DEFERIDA	--
27	LUCAS BRAUN	039.499.972-02	19/08/1998	DEFERIDA	--
28	LUCIVANE CAMARA LOPES	390.175.162-91	12/11/1969	DEFERIDA	--
29	NILVACIR TEXEIRA BRITO	407.983.302-44	01/10/1967	DEFERIDA	--
30	ODAIR CARDOSO DE ALMEIDA	573.549.792-87	03/09/1977	INDEFERIDA	CNH COM CATEGORIA INSUFICIENTE ITEM 2.1 DO EDITAL
31	ORLANDO CORDEIRO MARTINS	836.706.292-20	19/06/1985	DEFERIDA	--
32	OSMAR BERGER DE OLIVEIRA	994.494.397.-53	14/10/1964	DEFERIDA	--
33	OSMAEL CARDOSO DE ALMEIDA	602.645.002-53	05/05/1979	INDEFERIDA	CNH COM CATEGORIA INSUFICIENTE ITEM 2.1 DO EDITAL
34	RODRIGO DA SILVA PAIVA	887.625.052-20	02/01/1988	DEFERIDA	--
35	ROMULO SOUZA CAMPOS	028.559.702-70	23/11/1995	DEFERIDA	--
36	VILMAR SIDINEI PADILHA	326.696.662-72	02/09/1969	DEFERIDA	--
37	WANDERSON APARECIDO S.TORRES	011.850.342-18	28/09/1991	DEFERIDA	--
38	WOSHINGTON PEREIRA ANDRADE	003.550.482-05	23/08/1989	DEFERIDA	--

SEMOD- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOVILMENTO URBANO

BORRACHEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01					NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 01 DE AGOSTO DE 2022.

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Presidente – Comissão Do Processo Seletivo Nº003/2022
Portaria nº. 935/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1CBCDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 133/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 133/2022
PROCESSO N°.636/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA-ME

CNPJ:04.214.231/0001-59

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANICO E INCENDIO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretariaDespacho 278 de 09/06/2022 (ID 34614).

VALOR: R$ 16.840,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	**Processo Nº:**	636/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.368.0007.2030.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente		
Ficha:	95	**Processo Nº:**	636/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.365.0007.2036.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	82	**Processo Nº:**	636/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.365.0007.2033.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	115	**Processo Nº:**	636/2022
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0007.2041.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.120/GP/2022, de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura
Contratante

Maria Luzia Da Silva
MARIA LUZIA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8C32E18A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 130/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503-1/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:31.455.241/0001-59

OBJETO: Aquisição de bens móveis através do termo de convênio 429/PGE/2021, sendo:**03 (três) -**Central de Ar Condicionado 12.000 BTUS e**02 (dois) -**SCANNER LCD: Tela de toque TFT colorida de 4,3 polegadas, requisito de potência: Ca 100 a 240 V, 50/60 Hz, velocidade de digitalização (retrato A4). Modo automático (padrão): simplex/duplex: 30 PPM, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e adjudicação.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos Orçamentários estão garantidos através do convênio 429/PGE/2021 e recurso próprio, no exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	515	**Processo Nº:**	0503/2022
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.1107.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros (nã		
Fonte de Recurso:	1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
Fonte STN:	1.701 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente)		
Ficha:	516	**Processo Nº:**	0503/2022
Unidade:	020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional:	04.122.0006.1107.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

VALOR: R$ 15.722,00 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.117/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração
Contratante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Proprietária
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4F4BE89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES AO EVENTO "RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO A LEI DE IMPROBIDADE - IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC EM PORTO VELHO DE 02.08.22 à 05.08.22" EM PORTO VELHO – RO.
Processo nº: 052-01/2022
Data da Homologação:01 de agostode 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	5	790,00	3.950,00	Aceito	**INSTITUTO RUI BARBOSA**

Itapuã do Oeste – RO, 01 de agosto de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E76603C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.125.252,00	112.244.702,46	33.746.012,78	30,06	74.776.153,19	66,62	37.468.549,27
RECEITAS CORRENTES	103.703.863,42	104.019.118,42	30.216.166,49	29,05	68.192.850,13	65,56	35.826.268,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.243.760,33	10.243.760,33	1.919.742,20	18,74	5.598.714,02	54,65	4.645.046,31
Impostos	7.994.310,39	7.994.310,39	1.570.861,74	19,65	4.456.630,54	55,75	3.537.679,85
Taxas	2.249.449,94	2.249.449,94	348.880,46	15,51	1.142.083,48	50,77	1.107.366,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.777.658,25	3.777.658,25	1.091.000,41	28,88	2.358.206,21	62,43	1.419.452,04
Contribuições Sociais	2.774.646,96	2.774.646,96	801.308,68	28,88	1.607.432,93	57,93	1.167.214,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.003.011,29	1.003.011,29	289.691,73	28,88	750.773,28	74,85	252.238,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.783,68	1.828.783,68	4.641.254,59	253,79	6.093.073,28	333,18	-4.264.289,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	147,04	0,00	147,04	0,00	-147,04
Valores Mobiliários	1.828.783,68	1.828.783,68	4.641.107,55	253,78	6.092.926,24	333,17	-4.264.142,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.387.908,99	87.703.163,99	22.551.882,26	25,71	53.992.471,23	61,56	33.710.692,76
Transferências da União e de suas Entidades	36.419.228,19	36.719.228,19	10.154.564,59	27,65	23.310.077,48	63,48	13.409.150,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.451.862,96	29.467.117,96	8.078.677,64	27,42	18.204.623,28	61,78	11.262.494,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.516.817,84	21.516.817,84	4.318.640,03	20,07	12.477.770,47	57,99	9.039.047,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.752,17	465.752,17	12.287,03	2,64	150.385,39	32,29	315.366,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.222,07	8.222,07	1.142,48	13,90	14.572,97	177,24	-6.350,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.878,88	92.878,88	4.058,99	4,37	79.616,24	85,72	13.262,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	364.651,22	364.651,22	7.085,56	1,94	56.196,18	15,41	308.455,04
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.388,58	8.225.584,04	3.529.846,29	42,91	6.583.303,06	80,03	1.642.280,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Móveis	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.252.129,05	8.056.324,51	3.529.846,29	43,81	6.583.303,06	81,72	1.473.021,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.654.364,83	3.740.764,83	1.571.699,00	42,02	3.568.034,00	95,38	172.730,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.597.764,22	4.315.559,68	1.958.147,29	45,37	3.015.269,06	69,87	1.300.290,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.461.832,02	28,65	3.231.642,77	63,33	1.871.566,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.228.461,28	117.347.911,74	35.207.844,80	30,00	78.007.795,96	66,48	39.340.115,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.228.461,28	117.347.911,74	35.207.844,80	30,00	78.007.795,96	66,48	39.340.115,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.228.461,28	117.347.911,74	35.207.844,80	30,00	78.007.795,96	66,48	39.340.115,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.508.569,33			29.508.569,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.508.569,33			29.508.569,33		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.056.887,25	141.150.851,41	22.660.659,13	75.619.300,11	65.531.551,30	23.850.443,32	51.689.943,41	89.460.908,00	51.183.528,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.084.010,25	112.398.788,16	19.705.320,04	69.239.244,26	43.159.543,90	22.208.756,53	48.798.916,39	63.599.871,77	48.369.108,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.863.209,03	56.809.055,60	9.403.668,55	27.897.917,02	28.911.138,58	9.578.764,93	26.462.460,74	30.346.594,86	26.273.338,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	561.000,00	573.031,60	6.340,62	572.872,22	159,38	90.921,90	275.547,13	297.484,47	275.547,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.659.801,22	55.016.700,96	10.295.310,87	40.768.455,02	14.248.245,94	12.539.069,70	22.060.908,52	32.955.792,44	21.820.223,60	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.659.801,22	55.016.700,96	10.295.310,87	40.768.455,02	14.248.245,94	12.539.069,70	22.060.908,52	32.955.792,44	21.820.223,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.665.532,15	24.444.718,40	2.955.339,09	6.380.055,85	18.064.662,55	1.641.686,79	2.891.027,02	21.553.691,38	2.814.419,52	0,00
INVESTIMENTOS	6.120.486,43	23.587.372,68	2.812.311,66	5.551.514,30	18.035.858,38	1.506.713,72	2.412.519,87	21.174.852,81	2.335.912,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.045,72	857.345,72	143.027,43	828.541,55	28.804,17	134.973,07	478.507,15	378.838,57	478.507,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	7.992.588,41	697.279,25	5.448.787,24	2.543.801,17	1.027.298,88	3.055.382,78	4.937.205,63	2.740.110,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.228.460,58	149.143.439,82	23.357.938,38	81.068.087,35	68.075.352,47	24.877.742,20	54.745.326,19	94.398.113,63	53.923.638,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.228.460,58	149.143.439,82	23.357.938,38	81.068.087,35	68.075.352,47	24.877.742,20	54.745.326,19	94.398.113,63	53.923.638,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			23.262.469,77		24.084.157,18	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.228.460,58	149.143.439,82	23.357.938,38	81.068.087,35		24.877.742,20	78.007.795,96		78.007.795,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.461.832,02	28,65	3.231.642,77	63,33	1.871.566,51
RECEITAS CORRENTES	5.103.209,28	5.103.209,28	1.461.832,02	28,65	3.231.642,77	63,33	1.871.566,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.282.495,06	3.282.495,06	1.244.639,90	37,92	2.765.687,45	84,26	516.807,61
Contribuições Sociais	3.282.495,06	3.282.495,06	1.244.639,90	37,92	2.765.687,45	84,26	516.807,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	172.715,99	0,00	342.285,66	0,00	-342.285,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	172.715,99	0,00	342.285,66	0,00	-342.285,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.839,84	1.805.839,84	44.476,13	2,46	123.669,66	6,85	1.682.170,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.763,48	23.763,48	1.358,89	5,72	3.712,94	15,62	20.050,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.840,57	255.840,57	7.560,03	2,95	22.083,75	8,63	233.756,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.526.235,79	1.526.235,79	35.557,21	2,33	97.872,97	6,41	1.428.362,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	7.992.588,41	697.279,25	5.448.787,24	2.543.801,17	1.027.298,88	3.055.382,78	4.937.205,63	2.740.110,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.740.042,89	7.561.057,97	697.279,25	5.017.256,80	2.543.801,17	955.377,14	2.839.617,56	4.721.440,41	2.524.345,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.921,15	3.944.771,15	590.969,14	1.631.454,04	2.313.317,11	590.969,14	1.631.454,04	2.313.317,11	1.323.885,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.600,89	277.600,89	100.000,00	247.600,89	30.000,00	48.923,37	133.172,58	144.428,31	133.172,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.520,85	3.338.685,93	6.310,11	3.138.201,87	200.484,06	315.484,63	1.074.990,94	2.263.694,99	1.067.286,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	215.765,22	215.765,22	215.765,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	215.765,22	215.765,22	215.765,22	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8A138FF3

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.056.887,25	141.150.851,41	22.660.659,13	75.619.300,11	93,28	65.531.551,30	23.850.443,32	51.689.943,41	94,42	89.460.908,00	0,00
Legislativa	3.843.396,69	3.843.396,69	612.882,32	2.100.235,16	2,59	1.743.161,53	619.871,02	1.914.653,57	3,50	1.928.743,12	0,00
Ação Legislativa	3.843.396,69	3.843.396,69	612.882,32	2.100.235,16	2,59	1.743.161,53	619.871,02	1.914.653,57	3,50	1.928.743,12	0,00
Administração	17.890.771,18	20.933.155,49	4.105.308,96	12.455.294,13	15,36	8.477.861,36	2.586.929,63	7.451.658,02	13,61	13.481.497,47	0,00
Administração Geral	13.940.119,22	16.439.171,93	3.948.786,12	8.616.768,48	10,63	7.822.403,45	2.107.364,92	5.624.529,07	10,27	10.814.642,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.950.651,96	4.493.983,56	156.522,84	3.838.525,65	4,73	655.457,91	479.564,71	1.827.128,95	3,34	2.666.854,61	0,00
Assistência Social	4.144.636,16	4.636.981,30	564.144,46	2.091.607,01	2,58	2.545.374,29	442.615,62	1.206.177,63	2,20	3.430.803,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.205,00	374.553,38	36.206,76	160.670,53	0,20	213.882,85	37.529,69	147.151,54	0,27	227.401,84	0,00
Assistência Comunitária	3.830.431,16	4.262.427,92	527.937,70	1.930.936,48	2,38	2.331.491,44	405.085,93	1.059.026,09	1,93	3.203.401,83	0,00
Previdência Social	5.760.000,00	5.760.000,00	1.279.392,95	2.640.972,69	3,26	3.119.027,31	1.306.533,57	2.577.220,70	4,71	3.182.779,30	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.210.000,00	144.955,64	460.258,89	0,57	749.741,11	172.096,26	396.506,90	0,72	813.493,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.550.000,00	4.550.000,00	1.134.437,31	2.180.713,80	2,69	2.369.286,20	1.134.437,31	2.180.713,80	3,98	2.369.286,20	0,00
Saúde	22.072.153,10	29.529.034,86	4.605.542,82	12.212.521,46	15,06	17.316.513,40	3.960.843,63	10.631.159,26	19,42	18.897.875,60	0,00
Administração Geral	12.425.458,32	12.723.169,28	2.086.566,58	5.953.490,54	7,34	6.769.678,74	2.195.581,92	5.679.621,65	10,37	7.043.547,63	0,00
Atenção Básica	4.138.609,10	6.426.788,80	798.855,07	1.569.277,96	1,94	4.857.510,84	379.959,26	1.118.111,84	2,04	5.308.676,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.217.438,75	8.724.428,70	1.523.039,23	4.140.995,29	5,11	4.583.433,41	1.211.993,95	3.354.169,09	6,13	5.370.259,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	664.846,41	937.719,57	15.457,92	17.579,13	0,02	920.140,44	2.465,92	4.587,13	0,01	933.132,44	0,00
Vigilância em Saúde	614.468,22	669.596,21	181.624,02	530.682,54	0,65	138.913,67	170.842,58	474.669,55	0,87	194.926,66	0,00
Alimentação e Nutrição	11.332,30	47.332,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00	0,00	0,00	47.332,30	0,00

Educação	35.622.509,49	45.349.368,15	7.952.084,83	31.387.304,57	38,72	13.962.063,58	10.724.644,06	20.452.814,80	37,36	24.896.553,35	0,00
Administração Geral	88.564,64	650.558,56	94.008,92	151.089,83	0,19	499.468,73	94.008,92	151.089,83	0,28	499.468,73	0,00
Alimentação e Nutrição	1.161.063,22	1.177.637,22	167.787,28	479.467,84	0,59	698.169,38	174.117,60	359.954,93	0,66	817.682,29	0,00
Ensino Fundamental	28.245.005,47	37.408.946,85	6.734.773,66	28.157.122,73	34,73	9.251.824,12	9.509.380,61	17.418.108,40	31,82	19.990.838,45	0,00
Educação Infantil	5.624.920,55	5.615.219,91	895.067,92	2.417.592,68	2,98	3.197.627,23	886.689,88	2.341.630,15	4,28	3.273.589,76	0,00
Educação Especial	502.955,61	497.005,61	60.447,05	182.031,49	0,22	314.974,12	60.447,05	182.031,49	0,33	314.974,12	0,00
Urbanismo	5.233.745,12	7.788.190,87	1.298.450,43	5.290.148,95	6,53	2.498.041,92	1.082.837,80	2.305.530,78	4,21	5.482.660,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	758.426,49	0,00	0,00	0,00	758.426,49	0,00	0,00	0,00	758.426,49	0,00
Serviços Urbanos	5.233.745,12	7.029.764,38	1.298.450,43	5.290.148,95	6,53	1.739.615,43	1.082.837,80	2.305.530,78	4,21	4.724.233,60	0,00
Habitação	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.251.566,66	1.482.647,87	225.159,50	710.148,62	0,88	772.499,25	345.531,01	518.649,70	0,95	963.998,17	0,00
Administração Geral	861.123,72	1.122.204,93	148.969,80	603.840,67	0,74	518.364,26	342.260,29	500.645,70	0,91	621.559,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	390.442,94	360.442,94	76.189,70	106.307,95	0,13	254.134,99	3.270,72	18.004,00	0,03	342.438,94	0,00
Agricultura	1.618.324,19	1.986.324,19	389.618,83	818.637,08	1,01	1.167.687,11	201.648,99	408.663,39	0,75	1.577.660,80	0,00
Administração Geral	696.004,19	801.004,19	279.156,67	500.610,26	0,62	300.393,93	153.117,88	322.626,31	0,59	478.377,88	0,00
Extensão Rural	230.000,00	558.000,00	25.018,21	101.578,13	0,13	456.421,87	18.237,96	29.855,84	0,05	528.144,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	692.320,00	627.320,00	85.443,95	216.448,69	0,27	410.871,31	30.293,15	56.181,24	0,10	571.138,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 28/jul/2022 07h e 23m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.272.439,81	14.504.407,14	1.628.074,03	4.962.430,44	6,12	9.541.976,70	2.335.591,55	3.603.080,68	6,58	10.901.326,46	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.222.439,81	14.454.407,14	1.628.074,03	4.962.430,44	6,12	9.491.976,70	2.335.591,55	3.603.080,68	6,58	10.851.326,46	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,17	0,00	243.396,44	620.334,88	1,13	329.665,12	0,00
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	1,17	0,00	243.396,44	620.334,88	1,13	329.665,12	0,00
Reserva de Contingência	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
Reserva de Contingência	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.171.573,33	7.992.588,41	697.279,25	5.448.787,24	6,72	2.543.801,17	1.027.298,88	3.055.382,78	5,58	4.937.205,63	0,00
Legislativa	155.000,00	155.000,00	18.374,72	56.585,63	0,07	98.414,37	18.374,72	56.585,63	0,10	98.414,37	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	18.374,72	56.585,63	0,07	98.414,37	18.374,72	56.585,63	0,10	98.414,37	0,00
Administração	1.277.696,22	4.050.796,22	163.858,99	3.775.090,96	4,66	275.705,26	448.751,88	1.478.378,33	2,70	2.572.417,89	0,00
Administração Geral	698.564,89	3.341.664,89	63.858,99	3.095.959,63	3,82	245.705,26	327.906,77	1.129.440,53	2,06	2.212.224,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	579.131,33	709.131,33	100.000,00	679.131,33	0,84	30.000,00	120.845,11	348.937,80	0,64	360.193,53	0,00
Assistência Social	202.000,00	202.000,00	16.782,04	102.534,67	0,13	99.465,33	24.946,94	73.911,77	0,14	128.088,23	0,00
Assistência Comunitária	202.000,00	202.000,00	16.782,04	102.534,67	0,13	99.465,33	24.946,94	73.911,77	0,14	128.088,23	0,00
Previdência Social	23.000,00	23.000,00	6.422,97	12.369,63	0,02	10.630,37	6.422,97	12.369,63	0,02	10.630,37	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	6.422,97	12.369,63	0,02	10.630,37	6.422,97	12.369,63	0,02	10.630,37	0,00
Saúde	1.793.665,56	1.495.954,60	127.002,64	502.509,68	0,62	993.444,92	163.964,48	434.440,75	0,79	1.061.513,85	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	902.289,04	101.670,68	405.002,14	0,50	497.286,90	138.632,52	336.933,21	0,62	565.355,83	0,00
Atenção Básica	462.375,00	462.375,00	6.087,63	17.375,57	0,02	444.999,43	6.087,63	17.375,57	0,03	444.999,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.290,56	101.290,56	19.244,33	71.516,82	0,09	29.773,74	19.244,33	71.516,82	0,13	29.773,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	8.615,15	0,01	1.384,85	0,00	8.615,15	0,02	1.384,85	0,00
Educação	2.616.084,05	1.961.710,09	357.767,92	979.990,56	1,21	981.719,53	357.767,92	979.990,56	1,79	981.719,53	0,00
Ensino Fundamental	1.761.689,23	1.319.589,23	256.630,37	707.135,89	0,87	612.453,34	256.630,37	707.135,89	1,29	612.453,34	0,00
Educação Infantil	793.167,08	574.943,12	92.714,19	250.682,42	0,31	324.260,70	92.714,19	250.682,42	0,46	324.260,70	0,00
Educação Especial	61.227,74	67.177,74	8.423,36	22.172,25	0,03	45.005,49	8.423,36	22.172,25	0,04	45.005,49	0,00
Gestão Ambiental	80.127,50	80.127,50	4.416,01	12.296,29	0,02	67.831,21	4.416,01	12.296,29	0,02	67.831,21	0,00
Administração Geral	80.127,50	80.127,50	4.416,01	12.296,29	0,02	67.831,21	4.416,01	12.296,29	0,02	67.831,21	0,00
Agricultura	24.000,00	24.000,00	2.653,96	7.409,82	0,01	16.590,18	2.653,96	7.409,82	0,01	16.590,18	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	2.653,96	7.409,82	0,01	16.590,18	2.653,96	7.409,82	0,01	16.590,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.228.460,58	149.143.439,82	23.357.938,38	81.068.087,35	100,00	68.075.352,47	24.877.742,20	54.745.326,19	100,00	94.398.113,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.840], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 28/jul/2022 07h e 23m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:09D9D8F3

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.590.344,85	8.624.289,04
Receita de Contribuições dos Segurados	2.774.646,96	1.594.774,05
Ativo	2.734.080,80	1.591.099,12
Inativo	38.232,60	0,00
Pensionista	2.333,56	3.674,93
Receita de Contribuições Patronais	3.282.495,06	2.778.346,33
Ativo	3.282.495,06	2.778.346,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.727.362,99	4.058.716,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.712.488,61	4.058.716,86
Outras Receitas Patrimoniais	14.874,38	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.805.839,84	192.451,80
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.486.713,02	97.872,96
Demais Receitas Correntes	319.126,82	94.578,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.103.631,83	8.526.416,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.500.000,00	2.178.605,84	2.178.605,84	2.178.605,84	0,00
Aposentadorias	3.565.000,00	1.725.231,35	1.725.231,35	1.725.231,35	0,00
Pensões por Morte	935.000,00	453.374,49	453.374,49	453.374,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.500.000,00	2.178.605,84	2.178.605,84	2.178.605,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.603.631,83	6.347.810,24	6.347.810,24	6.347.810,24	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	229.965,91
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	542.453,66
Investimentos e Aplicações	53.820.469,95
Outros Bens e Direitos	738.960,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	365.839,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	365.839,71

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.093.000,00	471.629,52	407.877,53	398.616,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	529.000,00	222.727,52	222.727,52	216.182,63	0,00
Demais Despesas Correntes	564.000,00	248.902,00	185.150,01	182.433,50	0,00
Despesas de Capital (XIV)	140.000,00	999,00	999,00	999,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.233.000,00	472.628,52	408.876,53	399.615,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.233.000,00	-106.788,81	-43.036,82	-33.775,42	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-963,94	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BD2D8676

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.994.310,39	4.456.630,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.365.501,22	718.167,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.271.984,11	787.542,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.147.855,07	1.525.387,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	1.425.532,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.413.904,75	30.957.036,96
2.1- Cota-Parte FPM	27.534.456,47	15.614.812,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.714.367,21	15.614.812,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.820.089,26	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	13.656.194,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	45.954,13	5.817,24
2.5- Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	1.680.212,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.408.215,14	35.413.667,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.887,68	6.191.407,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.033.290,69	2.662.009,48
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.516.817,84	12.532.007,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.516.817,84	12.532.007,95
6.1.1 - Principal	21.516.817,84	12.388.272,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	143.735,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.747.930,16	6.196.865,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.555.234,45	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.533.678,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	21.555,88	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.087.242,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.178.281,71	9.536.710,54	9.536.710,54	9.270.238,31	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.667.619,48	2.438.844,86	2.438.844,86	2.389.190,99	0,00
10.1.1 - Creche	1.867.817,45	899.848,81	899.848,81	880.970,88	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.799.802,03	1.538.996,05	1.538.996,05	1.508.220,11	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.510.662,23	7.097.865,68	7.097.865,68	6.881.047,32	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	4.898.770,58	4.501.787,95	1.362.143,78	1.335.221,80	0,00
11.1 - Educação Infantil	217.207,15	80.730,87	80.730,87	80.730,87	0,00
11.1.1 - Creche	66.832,80	33.612,53	33.612,53	33.612,53	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	150.374,35	47.118,34	47.118,34	47.118,34	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.681.563,43	4.421.057,08	1.281.412,91	1.254.490,93	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.077.052,29	14.038.498,49	10.898.854,32	10.605.460,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.726.950,54	8.726.950,54	8.460.478,31	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.543.782,02	9.404.137,85	9.110.743,64	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.772.405,56	8.726.950,54	8.726.950,54	69,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.253.200,79	3.127.870,10	3.127.870,10	24,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.489.676,47	0,00	5.040,00	-1.494.716,47
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.489.676,47	0,00	5.040,00	-1.494.716,47
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	199.199,59	144.962,47	72.736,84	71.919,04	0,00
24.1 - Creche	84.799,59	56.420,15	24.350,36	24.350,36	0,00
24.2 - Pré-escola	114.400,00	88.542,32	48.386,48	47.568,68	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.523.744,60	4.818.461,46	1.996.903,41	1.963.724,27	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.722.944,19	4.963.423,93	2.069.640,25	2.035.643,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	11.473.778,10
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.196.865,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	347,03
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.276.565,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.853.416,88	5.276.565,96	14,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.163.094,74	1.869.954,39	1.864.994,24	347,03	297.753,47
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.608.076,81	1.314.936,46	1.314.936,46	347,03	292.793,32
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	555.017,93	555.017,93	550.057,78	0,00	4.960,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.741.448,22	436.946,90
35.1 - Salário Educação	737.510,70	252.793,19
35.2 - PDDE	7.118,70	4.327,40
35.3 - PNAE	582.031,61	161.083,75
35.4 - PNATE	414.787,21	12.654,15
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	6.088,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.720.941,95	1.716.228,46
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.500.000,00	5.207.694,88
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	10.962.390,17	7.360.870,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.774,03	183.932,66	126.928,42	116.171,09	0,00
41.1 - Creche	264.826,90	50.986,27	47.249,37	46.622,50	0,00
41.2 - Pré - Escola	325.947,13	132.946,39	79.679,05	69.548,59	0,00
42 - Ensino Fundamental	16.888.534,32	13.181.440,05	8.337.382,37	8.251.219,19	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	17.479.308,35	13.365.372,71	8.464.310,79	8.367.390,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	47.311.078,24	32.367.295,13	21.432.805,36	21.008.493,70	0,00
47.1 - Despesas Correntes	44.810.823,50	32.076.021,51	21.302.783,01	20.923.888,85	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.353.869,71	10.778.780,56	10.778.780,56	10.492.408,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.283.608,24	580.530,40	518.043,70	518.043,70	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.173.345,55	20.716.710,55	10.005.958,75	9.913.436,46	0,00

47.2 - Despesas de Capital	2.500.254,74	291.273,62	130.022,35	84.604,85	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.500.254,74	291.273,62	130.022,35	84.604,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.110.252,38	449.138,34
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.532.007,95	252.793,19
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.155.517,89	234.064,19
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.486.742,44	467.867,34
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	160.017,25	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.538,10	11,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.627.221,59	467.856,34

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:835CD725

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.876.248,84	6.811.586,29	18.064.662,55
Investimentos	23.587.372,68	5.551.514,30	18.035.858,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.288.876,16	1.260.071,99	28.804,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.876.248,84	6.811.586,29	18.064.662,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.876.248,84	6.811.586,29	18.064.662,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3D1577E6

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					169.259,53	189,31	169.070,22
Receita de Alienação de Bens Móveis					169.259,53	0,00	169.259,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	189,31	-189,31
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					4.378,21	189,31	4.567,52

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B5D954AA

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.994.310,39	7.994.310,39	4.456.630,54	55,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.501,22	1.365.501,22	718.167,85	52,59
IPTU	692.202,86	692.202,86	31.882,07	4,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.298,36	673.298,36	686.285,78	101,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.271.984,11	1.271.984,11	787.542,63	61,91
ITBI	1.271.536,85	1.271.536,85	778.875,07	61,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,26	447,26	8.667,56	1.937,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.147.855,07	3.147.855,07	1.525.387,68	48,46
ISS	2.710.959,78	2.710.959,78	1.478.013,64	54,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	436.895,29	436.895,29	47.374,04	10,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	2.208.969,99	1.425.532,38	64,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.593.815,49	51.593.815,49	30.957.036,96	60,00
Cota-Parte FPM	25.714.367,21	25.714.367,21	15.614.812,35	60,72
Cota-Parte ITR	45.954,13	45.954,13	5.817,24	12,66

Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.928.464,91	1.680.212,81	57,38
Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	22.779.564,31	13.656.194,56	59,95
Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	125.464,93	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.588.125,88	59.588.125,88	35.413.667,50	59,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.625.458,32	13.625.458,32	6.358.492,68	46,67	6.016.554,86	44,16	5.854.121,39	42,96	0,00
Despesas Correntes	13.417.458,32	13.245.609,13	6.358.334,78	48,00	6.016.554,86	45,42	5.854.121,39	44,20	0,00
Despesas de Capital	208.000,00	379.849,19	157,90	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.109.458,32	14.109.458,32	6.358.492,68	45,07	6.016.554,86	42,64	5.854.121,39	41,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.358.492,68	6.016.554,86	5.854.121,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.358.492,68	6.016.554,86	5.854.121,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.082.733,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício deReferência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Total de RP a pagar pagos (s)	(t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.437.631,03	5.737.631,03	9.397.775,05	163,79
Proveniente da União	5.437.631,03	5.737.631,03	9.375.427,88	163,40
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	22.347,17	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.437.631,03	5.737.631,03	9.397.775,05	163,79

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.116.984,10	6.405.163,80	1.586.653,53	24,77	1.135.487,41	17,73	1.097.001,92	17,13	0,00
Despesas Correntes	4.116.984,10	5.928.976,80	1.586.653,53	26,76	1.135.487,41	19,15	1.097.001,92	18,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	476.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.318.729,31	8.825.719,26	4.212.512,11	47,73	3.425.685,91	38,81	3.349.780,65	37,95	0,00
Despesas Correntes	4.238.729,31	6.288.893,26	4.203.362,13	66,84	3.416.535,93	54,33	3.340.630,67	53,12	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	2.536.826,00	9.149,98	0,36	9.149,98	0,36	9.149,98	0,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	684.846,41	957.719,57	17.579,13	1,84	4.587,13	0,48	2.991,13	0,31	0,00
Despesas Correntes	684.846,41	957.719,57	17.579,13	1,84	4.587,13	0,48	2.991,13	0,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.468,22	679.596,21	539.297,69	79,36	483.284,70	71,11	477.782,13	70,30	0,00
Despesas Correntes	624.468,22	679.596,21	539.297,69	79,36	483.284,70	71,11	477.782,13	70,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.756.360,34	16.915.531,14	6.356.538,46	37,58	5.049.045,15	29,85	4.927.555,83	29,13	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.600.984,10	6.889.163,80	1.586.653,53	23,03	1.135.487,41	16,48	1.097.001,92	15,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.318.729,31	8.825.719,26	4.212.512,11	47,73	3.425.685,91	38,81	3.349.780,65	37,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	684.846,41	957.719,57	17.579,13	1,84	4.587,13	0,48	2.991,13	0,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	624.468,22	679.596,21	539.297,69	79,36	483.284,70	71,11	477.782,13	70,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.625.458,32	13.625.458,32	6.358.492,68	46,67	6.016.554,86	44,16	5.854.121,39	42,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.865.818,66	31.024.989,46	12.715.031,14	40,98	11.065.600,01	35,67	10.781.677,22	34,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.756.360,34	16.915.531,14	6.356.538,46	37,58	5.049.045,15	29,85	4.927.555,83	29,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.109.458,32	14.109.458,32	6.358.492,68	45,07	6.016.554,86	42,64	5.854.121,39	41,49	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:47E3BB27

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8AE50C7B

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	112.228.461,2-8
Previsão Atualizada	117.347.911,7-4
Receitas Realizadas	78.007.795,9-6
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.508.569,3-3
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	112.228.460,5-8
Créditos Adicionais	36.914.979,2-4
Dotação Atualizada	149.143.439,8-2
Despesas Empenhadas	81.068.087,3-5
Despesas Liquidadas	54.745.326,1-9
Despesas Pagas	53.923.638,7-8
Superávit Orçamentário	23.262.469,7-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	81.068.087,3-5

Despesas Liquidadas	54.745.326,1-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.779.226,2-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.773.039,2-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.027.994,2-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.526.416,0-8
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.178.605,8-4
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.178.605,8-4
Despesas Previdenciárias Pagas	2.178.605,8-4
Resultado Previdenciário	6.347.810,2-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	9.012.170,23	13.593.844,70	150,84
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.012.170,23	15.032.532,45	166,80

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.042.656,11	0,00	902.896,39	139.759,72
Poder Executivo	1.042.656,11	0,00	902.896,39	139.759,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.209.809,67	91.961,62	3.759.197,77	2.358.650,28
Poder Executivo	6.209.809,67	91.961,62	3.759.197,77	2.358.650,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.465,78	91.961,62	4.662.094,16	2.498.410,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.276.565,96	25,00	14,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.726.950,54	70,00	69,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.811.586,29	18.064.662,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	189,31	169.070,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.016.554,86	20,50	16,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BA5DE1B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1837/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 17.472.278/0001-64**, situada à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul – CEP 99740-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2021,

realizado no dia 16 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 91687 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 225023, controle interno ID 225320 e este setor de registro de preço ID 224036, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 05 de julho de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL	
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
40	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	COMP	R$ 0,10	R$ 1.000,00	R$ 0,15	R$ 1.500,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	COMP	R$ 0,11	R$ 1.100,00	R$ 0,15	R$ 1.500,00
43	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	COMP	R$ 0,18	R$ 1.800,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00
50	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	70000	COMP	R$ 0,05	R$ 3.500,00	R$ 0,06	R$ 4.200,00
63	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	COMP	R$ 0,08	R$ 4.800,00	R$ 0,16	R$ 9.600,00
105	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	30000	COMP	R$ 0,13	R$ 3.900,00	R$ 0,15	R$ 4.500,00
108	ITRACONAZOL 100 MG	NOVA QUIMICA	10000	CAPS	R$ 0,76	R$ 7.600,00	R$ 0,76	R$ 7.600,00
112	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMP	PRATI	160000	COMP	R$ 0,07	R$ 11.200,00	R$ 0,09	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL						R$ 34.900,00		**R$ 45.900,00**
VALOR DO AUMENTO							***R$ 11.000,00***	

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 93693.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 05 de julho de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os itens nº 51, 60, 73, 79, 111 e 113 - da Ata original também foi realinhados.
2.4 – O item nº 23 da Ata original foi cancelado.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora do Item Realinhado da Ata:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n°. 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:33A1AE8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

(CANCELAMENTO, TROCA DE MARCA E REALINHAMENTO)
PROCESSO Nº.1862/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2021
No dia 01 (Um) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 17.472.278/0001-64**, situada à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul – CEP 99740-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2021, realizado no dia 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 102212 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento de preços para os itens nº 67, 91 e 95; a troca de marca para o item nº 95 e o cancelamento do item nº 01 da Contratada pela assessoria jurídica ID 227663 e este setor de registro de preço ID 224036, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados realinhados, a partir do dia 19 de julho de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

				VALOR ANTIGO			VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND.**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**MARCA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**MARCA ATUAL**
01	**Acido ascorbico 100mg/ml sol. Inj. 5ml**	**ITEM CANCELADO**							
67	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução injetável - 2m	8000	AMP	R$ 1,33	R$ 10.640,00	NOVA FARMA	R$ 1,84	R$ 14.720,00	NOVA FARMA
91	Manitol 20% solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente embrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA) - 250ml	1000	BOLSA	R$ 5,03	R$ 5.030,00	FRESENIUS	R$ 8,93	R$ 8.930,00	FRESENIUS
95	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml – solução injetável - 2ml	30000	AMP	0,56	16.800,00	SANTISA	0,94	28.200,00	**Halex Istar**
					R$ 32.470,00			**R$ 51.850,00**	
VALOR DO AUMENTO								***R$ 19.380,00***	

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 102989.
2.2 – O cancelamento do item, a troca da marca e os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 19 de julho de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os itens nº 30, 39, 41, 73, 74, 76 e 131 - da Ata original também foram realinhados.
2.4 – O item nº 01 da Ata original foi cancelado.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Do Item Realinhado Da Ata:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n°. 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:52ACE564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.779/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.779/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com aquisição de lâminas das máquinas pesadas para suas devidas funcionalidades, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	Recursos livres	10.000,00	1
							Total	**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênios da SEMOSP	Outros ver. Terc. P. jurídica	Recursos livres	10.000,00	1

			desenvolvimento Urbano e Rural						

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7B9CF2AC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.781/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.781/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em dotação de serviços de terceiros do Fundo Municipal de Saúde, visando o transporte de pacientes, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.00.47	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Apoio ADM do F.M.S	Atividade	Atendimento aos Serviços do F.M.S	Passagens e Despesas com Locomoção	Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	04	122	0052	2	233	3.3.90.39.00.00	1.000.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitações de Servidores Municipais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:549F9DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. SEBASTTIÃO PAULO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 085.401.282-68, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 50, Lote 39/A Gleba 51, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 98484-4360.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
3	130	Kg	Doce de Banana, doce não confeitado, tipo massa ou barras, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 26,20	R$ 3.406,00
4	130	Kg	Doce de Leite, doce não confeitado, tipo massa ou barras, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 16,65	R$ 2.164,50
7	30	Kg	Manteiga, de primeira qualidade, totalmente embalada, o produto deverá estar em observância às normas legais vigentes.	R$ 29,67	R$ 890,10
10	205	Kg	Queijo Minas Frescal, acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção.	R$ 32,50	R$ 6.662,50
11	200	Kg	Queijo Tipo Muçarela, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção.	R$ 34,14	R$ 6.828,00
VALOR TOTAL: R$ 19.951,10 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais e 10 centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B2E05C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. MARCIO VENÂNCIO, inscrita no CPF sob n° 686.887.252-68, residente e domiciliado na BR 421, Km 27, Lote 40/B, Gleba 53, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9323-3529.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
6	500	Kg	Mandioca descascada, de primeira qualidade, congelada, totalmente embalada, o produto deverá estar em observância às normas legais vigentes.	R$ 5,93	R$ 2.965,00
VALOR TOTAL: R$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AA801C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Julho do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 605.940.202-04, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25 Ramal Prainha, Lote 02/E, Gleba 53/D, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9384-1369.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
2	450	Kg	Bolacha caseira de polvilho, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 21,31	R$ 9.589,50
8	550	Kg	Pão de trigo, de primeira qualidade, totalmente embalado contendo selo, o produto deverá estar em observância às normas legais vigentes.	R$ 11,56	R$ 6.358,00
VALOR TOTAL: R$ 15.947,50 (Quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9A8C2D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. PAULO CESAR RAMOS, inscrita no CPF sob n° 596.885.642-49, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 52, Lote 16, Gleba 03 P.A. Massangana, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9361-7442.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
1	200	Kg	Abacaxi, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 4,67	R$ 934
8	60	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 391,20
10	60	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 8,70	R$ 522,00
11	110	kg	Amendoim Descascado, livre de sujidades e contaminantes, embalado em saco plástico, o produto deverá estar em observância às normas legais vigentes.	R$ 16,93	R$ 1.862,30
14	134	Kg	Banana Nanica, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,34	R$ 581,56
15	50	Kg	Banana Prata, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,08	R$ 204,00
18	20	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.	R$ 11,01	R$ 220,20
19	15	Kg	Coentro/tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 13,07	R$ 196,05
23	52	Kg	Jiló, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,78	R$ 248,56
27	120	Kg	Mamão Comum/Caipira, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,37	R$ 404,40
28	220	Kg	Mamão Havaí/Papaia, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,22	R$ 708,40
31	100	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 519,00
40	40	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 306,80
VALOR TOTAL: R$ 7.098,47 (Sete mil e noventa e oito reais, e quarenta e sete centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0AE055DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. WILLIAMAR ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 000.424.232-79, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Lote 14 E 15, Gleba 62 E 40, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 81134612.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
4	350	Kg	Abobora Madura/Seca, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 3,17	R$ 1.109,50
6	44	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 168,96
10	126	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 8,70	R$ 1.096,20
16	140	Kg	Batata Doce, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	R$ 3,70	R$ 518,00
18	44,16	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.	R$ 11,01	R$ 486,20
23	112	Kg	Jiló, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,78	R$ 535,36
31	80	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 415,20
34	275	Kg	Milho Verde, In – Natura, apresentação espiga de primeira qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos.	R$ 7,48	R$ 2.057,00
36	21	Kg	Pimenta De Cheiro, de boa qualidade, in natura, fresca, somente unidades íntegras, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,81	R$ 164,01
39	50	Kg	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 6,33	R$ 316,50
VALOR TOTAL: R$ 6.866,93 (Seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E248BEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sra. VANUZA RAMOS VIEIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 963.815.152-87, residente e domiciliada na BR 421, Linha C 25, Lote 25/A2, Gleba 60, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9305-5726.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
8	126	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 821,52
18	44,16	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.	R$ 11,01	R$ 486,20
19	50	Kg	Coentro/tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 13,07	R$ 653,50
21	134	Kg	Couve, tipo lisa, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico.	R$ 12,01	R$ 1.609,34
35	60	Kg	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 3,57	R$ 214,20
36	21	Kg	Pimenta De Cheiro, de boa qualidade, in natura, fresca, somente unidades íntegras, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,81	R$ 164,01
38	48	Kg	Pimentão Verde, fresco, de primeira qualidade, características adicionais porte médio/grande, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, deverão estar acondicionados em saco plástico.	R$ 5,37	R$ 257,76
40	78	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 598,26
42	550	Kg	Tangerina Maricota, fresca, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 4,69	R$ 2.579,50
VALOR TOTAL: R$ 7.384,29 (Sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2DCBFA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. MARINEUSA EUGÊNIA SILVA DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob n° 596.808.492-87, residente e domiciliada na Quadra Nova Esperança Chácara n° 47, Setor Chacareiro, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9251-6361.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
1	400	Kg	Abacaxi, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 4,67	R$ 1.868,00
3	58	Kg	Abobora Caipira/Comum, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 3,25	R$ 188,50
17	200	Kg	Cará, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R$ 4,67	R$ 934,00
23	176	Kg	Jiló, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,78	R$ 841,28
27	180	Kg	Mamão Comum/Caipira, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,37	R$ 606,60
28	180	Kg	Mamão Havaí/Papaia, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,22	R$ 579,60
29	155	Kg	Mandioca - Com Casca, nova, in natura, firme, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeito, livres da maior parte possível de terra e corpos estranho aderente à superfície externa e isentas de umidade.	R$ 2,80	R$ 434,00
31	130	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 674,70

39	170	Kg	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 6,33	R$ 1.076,10
VALOR TOTAL: R$ 7.202,78 (Sete mil duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5CF47F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. CELIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° 457.240.912-91, residente e domiciliado na Linha C 25, Chácara 84 STR Nova Esperança 2, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 8121-0254.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
5	350	Kg	Abobora Morango, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 3,33	R$ 1.165,50
12	200	Kg	Banana Da Terra (Fritar), de 1ª qualidade madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas. In-natura.	R$ 5,04	R$ 1.008,00
20	70	Kg	Coloral, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalado em saco plástico.	R$ 14,92	R$ 1.044,40
25	200	Kg	Limão Rosa de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	R$ 3,65	R$ 730,00
31	100	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 519,00
32	1000	Kg	Melancia, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R$ 2,43	R$ 2.430,00
35	140	Kg	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas	R$ 3,57	R$ 499,80
37	50	Kg	Pimenta Doce, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,80	R$ 390,00
VALOR TOTAL: R$ 7.786,70 (Sete mil e setecentos oitenta seis reais e setenta centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3E2412A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. KELIA AMARO DA CUNHA MENDONÇA, inscrita no CPF sob n° 879.832.652-04, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 45, Lote 10/A, Gleba 04, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9936-3257.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
3	292	Kg	Abobora Caipira/Comum, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 3,25	R$ 949,00
14	452	Kg	Banana Nanica, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,34	R$ 1.961,68
15	550	Kg	Banana Prata, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,08	R$ 2.244,00
VALOR TOTAL: R$ 5.154,68(Cinco mil e cento cinquenta quatro reais e sessenta oito centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:24F6F0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. CARINA PAULO DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 004.667.342-39, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Km 22, Lote 8ª, Gleba 81, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9242-4245.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
7	20	Kg	Açafrão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico	R$ 22,75	R$ 455,00
8	126	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 821,52
10	126	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 8,701	R$ 1.096,20
18	44,16	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.	R$ 11,01	R$ 486,20
19	52	Kg	Coentro/tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 13,07	R$ 679,64
38	48	Kg	Pimentão Verde, fresco, de primeira qualidade, características adicionais porte médio/grande, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, deverão estar acondicionados em saco plástico.	R$ 5,37	R$ 257,76
39	60	Kg	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 6,33	R$ 379,80
40	78	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 598,26
VALOR TOTAL: R$ 4.774,38 (Quatro mil e setecentos setenta quatro reais e trinta oito centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:11587867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. JORGE LUIZ VITORIO, inscrita no CPF sob n° 143.130.302-04, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Av. Ayrton Senna Setor Chacareiro, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3530-2635.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
12	400,00	Kg	Banana Da Terra (Fritar), de 1ª qualidade madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas. In-natura.	R$ 5,04	R$ 2.016,00
13	150,00	Kg	Banana Maçã, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,37	R$ 655,50
14	150,00	Kg	Banana Nanica, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,34	R$ 651,00
16	200,00	Kg	Batata Doce, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	R$ 3,70	R$ 740,00
22	304,00	Kg	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,23	R$ 1.589,92
VALOR TOTAL: R$ 5.816,43 (Cinco mil e oitocentos dezesseis reais e quarenta três centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:683CA34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, inscrita no

CPF sob n° 648.191.592-91, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 20, Lote 08/B, Gleba 34, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9261-2976.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
8	66	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 430,32
10	66	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico	R$ 8,70	R$ 574,20
18	24,16	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico	R$ 11,01	R$ 266,00
19	38	Kg	Coentro/tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 13,07	R$ 496,66
21	118	Kg	Couve, tipo lisa, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico.	R$ 12,01	1.417,18
38	96	Kg	Pimentão Verde, fresco, de primeira qualidade, características adicionais porte médio/grande, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, deverão estar acondicionados em saco plástico.	R$ 5,37	R$ 515,52
40	38	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 291,46
41	135	Kg	Salsa, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 10,08	R$ 1.360,80
VALOR TOTAL: R$ 5.352,14(Cinco mil e trezentos cinquenta dois reais e quatorze centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B4803F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Aos **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. ROSIMARI BARBOSA FONSECA, inscrita no CPF sob n° 672.335.702-72, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 21/B-3 e 19/A-4, Gleba 58, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 8132-5171.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
6	88	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 337,92
7	20,	Kg	Açafrão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 22,75	R$ 455,00
8	126	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 821,52
10	126	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 8,70	R$ 1.096,20
13	320	Kg	Banana Maçã, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,37	R$ 1.398,40
21	134	Kg	Couve, tipo lisa, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico.	R$ 12,01	R$ 1.609,34
24	200	Kg	Laranja Pera, de primeira qualidade, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. in-natura.	R$ 3,10	R$ 620,00
25	40	Kg	Limão Rosa de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	R$ 3,65	R$ 146,00
38	48	Kg	Pimentão Verde, fresco, de primeira qualidade, características adicionais porte médio/grande, não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, deverão estar acondicionados em saco plástico.	R$ 5,37	R$ 257,76
40	78	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 598,26
41	55	Kg	Salsa, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 10,08	R$ 554,40
VALOR TOTAL: R$ 7.894,80 (Sete mil oitocentos e noventa quatro reais e oitenta centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:700F7EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/PMMN

CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao **01** dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 760.568.562-91, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Lote 17E, Gleba 60, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9288-7605.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
1	300	Kg	Abacaxi, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 4,67	R$ 1.401,00
2	100	Kg	Abobora Cabotiã, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 2,68	R$ 268,00
13	450	Kg	Banana Maçã, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,37	R$ 1.966,50
22	216	Kg	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,23	R$ 1.129,68
24	400	Kg	Laranja Pera, de primeira qualidade, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. in-natura.	R$ 3,10	R$ 1.240,00
29	215	Kg	Mandioca - Com Casca, nova, in natura, firme, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeito, livres da maior parte possível de terra e corpos estranho aderente à superfície externa e isentas de umidade.	R$ 2,80	R$ 602,00
VALOR TOTAL: R$ 6.607,18(Seis mil e seiscentos e sete reais e dezoito centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E4E8C383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao **01** dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. ANTÔNIO HONORORIO TRINDADE, inscrita no CPF sob n° 631.950.702-00, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Travessão B14 Setor Chacareiro, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 8115-5627.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
6	44	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 168,96
32	2.350	Kg	Melancia, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R$ 2,43	R$ 5.710,50
33	950	Kg	Melão Amarelo, in natura, alimentação humana, sem fungos, sem rachadura e sujidades, consistente.	R$ 3,98	R$ 3.781,00
35	150	Kg	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 3,57	R$ 535,50
36	21	Kg	Pimenta De Cheiro, de boa qualidade, in natura, fresca, somente unidades íntegras, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,81	R$ 164,01
VALOR TOTAL: R$ 10.359,97(Dez mil e trezentos cinquenta nove reais e noventa sete centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:94720B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. CELSO RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° 290.060.662-49, residente e domiciliado na BR 421, Lote 26B, Gleba 53/D, Lot. Verdes Montes, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9383-3571.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
24	160	Kg	Laranja Pera, de primeira qualidade, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. in-natura.	R$ 3,10	R$ 496,00
26	140	Kg	Limão Taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	R$ 3,64	R$ 509,60
27	160	Kg	Mamão Comum/Caipira, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,37	R$ 539,20
34	275	Kg	Milho Verde, In – Natura, apresentação espiga de primeira qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos.	R$ 7,48	R$ 2.057,00
39	40	Kg	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 6,33	R$ 253,20
43	575	Kg	Tangerina Pokan, fresca, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 4,94	R$ 2.840,50
VALOR TOTAL: R$ 6.695,50(Seis mil e seiscentos noventa cinco reais e cinquenta centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1119F6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sr. EVALDO NEUMANN, inscrita no CPF sob n° 271.704.382-91, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 45, Lote 089, Gleba 05, Sitio Beira Rio Pa. Massangana, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 3530 2635.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
16	80	Kg	Batata Doce, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	R$ 3,70	R$ 296,00
24	300	Kg	Laranja Pera, de primeira qualidade, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. in-natura.	R$ 3,10	R$ 930,00
26	120	Kg	Limão Taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	R$ 3,64	R$ 436,80
29	255	Kg	Mandioca - Com Casca, nova, in natura, firme, de boa qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeito, livres da maior parte possível de terra e corpos estranho aderente à superfície externa e isentas de umidade.	R$ 2,80	R$ 714,00
43	575	Kg	Tangerina Pokan, fresca, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 4,94	R$ 2.840,50
VALOR TOTAL: R$ 5.217,30(Cinco mil e duzentos e dezessete reais e trinta centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C2B3B072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. GILMAR JORGE JAGUSZEVSKI, inscrita no CPF sob n° 446.478.910-20, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 40, Lote 20, Gleba 52, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 99949-0579.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
6	44	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 168,96
14	184	Kg	Banana Nanica, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,34	R$ 798,56
15	325	Kg	Banana Prata, de primeira qualidade, madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra. In-natura.	R$ 4,08	R$ 1.326,00
16	140	Kg	Batata Doce, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	R$ 3,70	R$ 518,00
17	100	Kg	Cará, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R$ 4,67	R$ 467,00
18	44,016	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por	R$ 11,01	R$ 486,20

			qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.		
21	134	Kg	Couve, tipo lisa, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico.	R$ 12,01	R$ 1.609,34
31	100	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 519,00
35	50	Kg	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 3,57	R$ 178,50
36	21	Kg	Pimenta De Cheiro, de boa qualidade, in natura, fresca, somente unidades íntegras, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,81	R$ 164,01
VALOR TOTAL: R$ 6.235,57(Seis mil e duzentos trinta cinco reais e cinquenta sete centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:16574B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao 01 dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e o Sr. MATIAS FERRARI, inscrita no CPF sob n° 773.159.872-15, residente e domiciliado na BR 421, Km 78, Lote 43/D, Gleba 42, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9317-0295.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
2	300	Kg	Abobora Cabotiã, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 2,68	R$ 804,00
6	132	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 506,88
30	240	Kg	Maracujá, fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	R$ 4,93	R$ 1.183,20
35	310	Kg	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 3,57	R$ 1.106,70
37	100	Kg	Pimenta Doce, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	R$ 7,80	R$ 780,00
VALOR TOTAL: R$ 4.380,78(Quatro mil e trezentos oitenta reais e setenta oito centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0243EF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/PMMN
CHAMADA PÚBLICA Nº005/CPL/2022
PROCESSO: Nº 534.5.1-2022 SEPAGRI

Ao 01 dias do mês de Agosto do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a Sra. MARIA MOURA, inscrita no CPF sob n° 779.162.632-20, residente e domiciliado na BR 421, Linha C 25, Lote 08, Quadra 02, Av. Ayrton Senna, Zona Rural, no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone para contato: (69) 9 9336-4691.

OBJETO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
2	30	Kg	Abobora Cabotiã, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 2,68	R$ 80,40
6	88	Kg	Abobrinha, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 3,84	R$ 337,92
8	126	Kg	Alface, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico limpo.	R$ 6,52	R$ 821,52
10	126	Kg	Almeirão, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em saco plástico.	R$ 8,70	R$ 1.096,20
18	44,200	Kg	Cebolinha, com folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente em saco plástico.	R$ 11,01	R$ 486,64
21	150	Kg	Couve, tipo lisa, primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras, acondicionadas em saco plástico.	R$ 12,01	R$ 1.801,50
31	30	Kg	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 5,19	R$ 155,70
34	275	Kg	Milho Verde, In – Natura, apresentação espiga de primeira qualidade, tamanho médio a grande,	R$ 7,48	R$ 2.057,00

			características adicionais íntegro e sem fungos.		
40	78	Kg	Rúcula, de primeira qualidade, padronizada, fresca, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	R$ 7,67	R$ 598,26
VALOR TOTAL: R$ 7.435,14(Sete mil e quatrocentos e trinta cinco reais e quatorze centavos).					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:06878B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 941/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	locação e Instalação/implantação sistema Pin PEC® de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, para análise e monitoramento através da leitura do banco de dados do sistema eSUS Atenção Primária (e-SUS APS), gerando relatórios personalizados para a tomada de Decisões frente ao acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no município com as seguintes características das funções do sistema;	12	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 12/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 941/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Inexigibilidade Nº 12/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB FIXO - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de Atenção Básica**

Nota de Empenho n° 595/2022.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de um ano (365 dias).

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2022 anexado ao processo administrativo 941/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 01.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3664DE97

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 410/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pericias Médicas com laudo, apto ao trabalho, ou incapacidade/licença e aposentadoria (O credenciamento de médico perito / Médico do Trabalho para realização de perícia médica previdenciária, avaliação ou reavaliação nos servidores deste fundo municipal, gozo de licença de tratamento de saúde ou outras de ordem previdenciária conforme legislação e participação em juntas constituídas para análise de recursos e de aposentadoria por invalidez).	150	R$ 360,00	R$ 54.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade nº 14 , partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **410/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 14/2022

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 13 Nova Brasilândia D 'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Obras e Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**
Desdobramento	**56 00**	**Serviços de Perícias Médicas p/ benefícios**

Nota de Empenho n° 1241/2022.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de um ano (365 dias).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2022 anexado ao processo administrativo 410/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 01.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:96812A32

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social.
a) Processo Adm Nrº :	1433/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET: • Tela TFT de 8 polegadas com resolução Velocidade do Processador: 2GHz; • Tipo de Processador: Quad-Core; • Tamanho: 8.0" (203,1 mm); • Resolução: 1280 x 800 (WXGA); • Tecnologia: TFT; • Profundidade de Cor: 16M; • Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira); • Foco Automático (Câmera Traseira); • Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal); • Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; • RAM: 2 GB; • Memória Total Interna: 32 GB; • Memória Disponível: 21.3 GB; • Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB); • Versão de USB: USB 2.0; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); • Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; • Wi-Fi Direct; • Versão de Bluetooth: v4.2; • Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; • Android 9.0 ou superior; • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;	4	R$ 1.154,75	R$ 4.619,00

	• Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps.			

Valor Total Homologado - R$ 4.619,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C6034C5A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social.
a) Processo Adm Nrº :	1433/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RÉGUA 5 TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO (FILTRO DE LINHA)	115	R$ 44,70	R$ 5.140,50
2	Canaletas, Dimensões: 20x20x2000 Fechada, Material: PVC rígido, Cor: Branca, Tamanho (mm): 20x20, Comprimento nominal (mm): 2000, Temperatura máxima: Resiste até 70C, Normas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1	210	R$ 36,95	R$ 7.759,50
3	PEN DRIVE 32 GB. USB 3.0	45	R$ 54,00	R$ 2.430,00
4	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI SEM FIO 300MBPS • Interface: USB 2.0; • Botão: WPS; • Dimensões: 69 x 21 x 9,5mm; • Tipo de Antena: Interna; • Frequência: 2,4 a 2,4835GHz; • EIRP: <20dBm(EIRP); • tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; • Certificação: CE, FCC, RoHS; • Padrões Wireless: • IEEE 802.11n • IEEE 802.11g • IEEE 802.11b • Taxa do Sinal; • 11n: Até 300Mbps (dinâmico) • 11g: Até 54Mbps (dinâmico) • 11b: Até 11Mbps (dinâmico) • Sensibilidade da Recepção: • 270M: -68dBm@10% PER • 130M: -68dBm@10% PER • 108M: -68dBm@10% PER • 54M: -68dBm@10% PER • 11M: -85dBm@8% PER • 6M: -88dBm@10% PER • 1M: -90dBm@8% PER • Segurança Wireless: • WEP de 64/128-bit • WPA/WPA2 • WPA-PSK/WPA2-PSK • Filtragem Wireless de MAC	76	R$ 116,00	R$ 8.816,00
5	MESA DE TRANSMISSÃO 4 CANAIS: Projetado para transmissão ao vivo multicâmera para aplicativos de Internet ou transmissão - Fornece aos consoles de jogos, fluxos de computadores corporativos ou câmeras HD um comutador de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado.- As produzem vídeo até 1080p60.- Deverá possuir saída hdmi para um projetor ou monitor externo - Uma saída USB tipo C para transmitir vídeo até 1080p60 para um computador e uma porta Ethernet RJ45 10/100/1000 para gerenciamento do sistema, controle remoto e atualizações.- A superfície de deverá possuir botões de controle retroiluminados, fáceis de visualizar, para permitir a seleção de entradas da câmera, controlar transições, keyers, configurações e o dve.- Chaveadores upstream e downstream, um chaveador chroma avançado, dois chaveadores lineares / luma, um chaveador de transição dve, um gerador de padrões e dois geradores de cores. Suporte para media player para preenchimento e imagens principais, que suportam até 20 fotos nos formatos png, tga, bmp, jpeg e tiff.- A saída hdmi devera suportar uma resolução mínima de 1366 x 768 para monitorar seu fluxo.- Painel de controle do software atem via Ethernet e suporta controle e configuração. Painel traseiro do ATEM Mini com botões adicionais e recursos de software Transmição de vídeo até 1080p HD Hardware Encoder para que não tenha necessidade de software de streaming adicional Controle e configure timecode e status da stream Recursos completos de suporte e controle para câmeras BMPCC 6K e 4K Gravação USB simultânea Personalizar configurações avançadas com arquivos XML Software Multiview com pré-visualizações de programa, gráficos, status de gravação, status no ar, medidores de áudio Luz de tally para câmeras BMPCC 6K/4K Sincronização automática de timecode para todas as câmeras Transições: As transições disponíveis incluem: Cut: quando você pressiona o botão CUT, o ATEM muda instantaneamente da fonte atual do programa para a fonte de visualização. Os cortes podem ser realizados selecionando fontes diretamente ou pressionando o botão de corte para mudar para a próxima fonte. Mix: a mistura, ou dissolve-se, transita gradualmente de uma fonte para a próxima, criando uma mistura suave. Você pode definir horários personalizados para misturar manualmente a transição. Dip: assim como as transições de mix, uma transição de mergulho é uma mistura gradual que inclui cor sólida, gráfico ou outro clipe entre as duas fontes de vídeo. Os mergulhos em preto ou branco entre as fontes são os mais populares, ou você pode usar logotipos ou gráficos do patrocinador. Wipe: os padrões de wipe incorporados incluem círculos, diamantes, quadrados e muito mais. Formas e padrões podem ser invertidos ou suavizados e podem até ter bordas coloridas personalizadas. DVE: com o poderoso processador Digital Video Effects, ou DVE,	1	R$ 6.398,50	R$ 6.398,50

	você pode empurrar, girar, apertar ou passar seu vídeo ao vivo de uma câmera para outra com transições internas incríveis. As transições DVE podem ser invertidas e reversivas, oferecendo ainda mais opções de transição. Upstream Keyer. Camada de vídeo ao vivo sobre outras fontes de vídeo ou gráficos com o Upstream Keyer. Você pode usar as teclas luma, linear, padrão ou produzir em uma tela verde e usar o chroma key para compor instantaneamente o vídeo em conjuntos virtuais. Tecla luma: as teclas luma funcionam melhor com imagens de alto contraste, como elementos brancos em um fundo preto, para que você possa usar o contraste para cortar o fundo preto e substituí-lo por vídeo ou gráficos ao vivo. Chave linear: obtenha resultados limpos e de alta qualidade com a codificação linear, usando duas fontes separadas para o preenchimento e a chave para criar uma imagem de vídeo. O sinal de preenchimento contém o vídeo a ser empilhado no fundo, enquanto o sinal principal contém uma máscara de escalde cinza para cortar ou mascarar a área a ser preenchida.			
6	Caixa de sobrepor + Keystone Rj45, Caixa sistema x sobrepor, fixável na parede, deverá conter 1 módulo conector Keystone RJ45, fêmea, cat5e de alta potência de transmissão via cabo UTP.	165	R$ 45,10	R$ 7.441,50
7	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 200 POLEGADAS COM TRIPÉ: Acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior; Superfície de projeção do tipo matte micro branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes; Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas; Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 1 ano	11	R$ 1.298,00	R$ 14.278,00
8	Microfones (2 unidades por base), sem fio, com receptor • Inclui 2 microfones; • Sem fio; • Formato: de mão; • Conector/es de saída: p10; • Frequência máxima: 15kHz; • Frequência mínima: 50Hz; • Alta resolução; • Sensibilidade -101 dB, -109 dB, -105 dB.	5	R$ 3.851,65	R$ 19.258,25
9	Suporte torre tripé para caixa acústica de estágio único; Alcance máximo de 1,70 m de altura; Pintura eletrostática; Capacidade de até 50 kg.	4	R$ 408,30	R$ 1.633,20
10	CAIXA ATIVA 300 RMS - Alto-falante de 15"; • Driver de Titânio 1 1/4"; • Bi-Amplificada; • 300 W RMS; • Comunicação BLUETOOTH; • Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; • Controle Remoto Frontal; • 05 Presets de Equalização; • Receptor FM; • Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; • Entradas P2 e RCA; • Auto Voltage (100~240Vac); • Angulação para uso como monitor (L/R); • 03 pontos para montagem "Fly"; • Encaixe para pedestal com trava; • Tripé (Pedestal, Suporte) compatível com a Caixa. • Entrada para microfone (P10);	5	R$ 4.716,65	R$ 23.583,25
11	Mesa de som 8 canais com usb, bluetooth E visor Visor Digital Mp3 Player - Bluetooth - Usb - Canais de entrada 1 a 8 - Entrada de Mic eletronicamente - Frequência: 10Hz a 200kHz - Faixa de ganho: 14 dB a 60 dB - Snr: 120 dB e. i. n. - Linha de entrada: Balanceamento eletrônico - Frequência: 10 Hz a 130 kHz - Faixa de ganho: -6 dB a 38 dB - snr: 95 dB e. i. n. - Stereo Channels: 220v, 50-60 Hz, 7 Channal 3.6kg - Canais Estereo - Frequência: 10 Hz a 70 kHz - Faixa de ganho: Linha: -8 a 15 dB / Mic: 13 a.60 dB - snr Linha: 96dB / Mic: 104 dB e. i. n. - Baixo: 50hz, /- 15dB - Médio: 700 Hz, /-15 dB - Alta: 10 kHz, /-15 dB - Mistura Principal - Saídas Principais: 28 Dbu Balanceado / 22 dBu desequilibrado - Envio de Aux: 22 dBu desequilibrado - Envio de eff: 22 dBu desequilibrado - Saída de Tape: 22 dBu desequilibrado - Saída de Telefones: 15dBu/ 150 - Saída de áudio - Saída de Monitor Headphone - Canal esquerdo / direito da interface total de balanço de saída - Saída de efeito - Ajuste Gian - Controle distribuição - Três segmentos do equalizador - Controle de saída Aux - Controle do volume do canal - Controle do efeito de reverberação - Interruptor de energia fantasma - Nível indicador - Feedback de efeito do ajuste de nível - Tempo de atraso (Botão com ajuste) - Monitor de fones de ouvido para ajuste - Ajuste do volume de saída auxiliar - Ajuste do nível de reverberação - Empurrador de controle de saída de sinal mestre - Porta usb - Reproduzir ou para o botão - O botão de promoção seguinte ou de volume ou muda para anterior - Botão de menu	1	R$ 1.813,30	R$ 1.813,30
12	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. • *Access point indoor de teto, • Criptografia: Criptografia suportada: • AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, • Frequência de operação2.4GHz, • 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE • 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, • IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE • 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE • 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s):	36	R$ 1.183,00	R$ 42.588,00

	• 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 • Mbps, Energia Switch (PoE): • Consumo: 10.5W, Desempenho rede • (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta • RJ-45. • O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. • O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti			
13	ACCESS POINT OUTDOOR Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: -PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MbpsDimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	4	R$ 2.571,75	R$ 10.287,00
14	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	90	R$ 185,25	R$ 16.672,50
15	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	50	R$ 286,51	R$ 14.325,50
16	Fonte Atx Slim 300w P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: - Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) - Potência nominal rotulada: 300 W. - Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. - Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo	66	R$ 286,50	R$ 18.909,00
17	FONTE ATX Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido; • Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação; • Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência; • Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V); • Acompanha Cabo de Energia; • Potência: 300W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); • Pinos: 1x 20/24 Pinos; • 1x Auxiliar ATX; • 4x Alimentação Periféricos; • 1x Alimentação Driv; • 2x Serial ATA e 2x IDE; • Tensão Entrada: 115V/220V; • Tensão Saída: Saída +12V: 10A; • Saída -12V: 0,3A; • Saída +5V: 10A; • Saída +3,3V: 6A; • Saída +5V VSB: 2A.	115	R$ 269,40	R$ 30.981,00
18	CONECTORES RJ 45 CAT 5E	8000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
19	CONECTOR RJ45 CAT6	6500	R$ 0,80	R$ 5.200,00
20	CONECTOR RJ-45, CAT 5E • Tipo de Conector: RJ-45; • Quantidade: 100 conectores; • Cor: Transparente; • Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); • Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro; • Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).	45	R$ 29,80	R$ 1.341,00
21	CAPA CONECTOR PLUG PARA CABO REDE RJ45 CAT5E • Material: Borracha Termoplástica • Conteúdo da embalagem • Pacote com 100 unidades	61	R$ 1,80	R$ 109,80
22	CAIXA DE CABO CATEGORIA 5E, 305 M, COBREADO • 100% cobre; • COM CERTIFICADO ANATEL; • Banda passante: até 100 MHz; • Velocidade Nominal de Propagação: 68 %; • Pares entrelaçados: 4 pares de fio; • Tipo de condutor: solido; • Tipo de cabo: UTP (não blindado); • Padrão: CAT5e; • Comprimento: 305 metros;	25	R$ 603,40	R$ 15.085,00
23	Cabo De Rede Cat6 U/utp 24awg 4 Pares Azul – Caixa com 305 Metros, Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares; Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas européias RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Ambiente de Instalação Interno e externa; Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; utilizado nos padrões de redes; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	8	R$ 1.214,90	R$ 9.719,20
24	Caixa de Som para Computador, 36W - Tipo de alto-falante: 2.0 Dimensões: - Altura do produto principal (em mm): 205 mm - Largura do produto principal (em mm): 93 mm - Profundidade do produto principal (em mm): 95 mm Conectividade: - Tipo de conexão: com fio - Comprimento do cabo do cabo de alimentação: 150 cm - Comprimento do cabo do cabo de áudio: 150 cm - Comprimento do cabo do cabo satélite: 110 cm - Bluetooth: não - Cabos incluídos: fixos Áudio: - Tamanho do driver: 75 mm - Unidades de driver: 2 - Impedância do alto-falante: 4 Ohm - Impedância de entrada: 10000 Ohm - Entrada de áudio: 3,5 mm, Line-in - Saída de áudio: 3,5 mm	16	R$ 421,33	R$ 6.741,28

	- Conexão de fone de ouvido: sim - Microfone embutido: não - Conexão do microfone: não - Potência de saída (pico): 36 W - Potência de saída (RMS): 18 W - Resposta de frequência: 20 Hz - 20.000 Hz Características: - NFC: não - Chamadas de viva-voz: não - Montagem em tripé: não - Economia de energia: não Entrada: - Fonte de alimentação: USB Compatibilidade: - Tipos de dispositivos compatíveis: laptop, pc Ao controle: - Controles: controle de volume, baixo Satélites: - Altura do satélite (mm): 205 mm - Largura do satélite (mm): 93 mm - Profundidade do satélite (mm): 95 mm			
25	Webcam Full HD com Microfone Embutido Especificações: - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior - Uma porta USB - Acesso à Internet Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura Conteúdo da embalagem: - Webcam com cabo de 1,5 m - Proteção de privacidade - Documentação do usuário	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
26	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6", Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.	12	R$ 3.579,00	R$ 42.948,00
27	PROJETOR DE IMAGEM • Especificações: • Temperatura de uso: 5°C a 35°C; • Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; • LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); • Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; • Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 • Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens • Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens • Razão de aspecto: 4:3 • Resolução nativa: SVGA • Tipo de lâmpada: 210 W UHE • Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) • Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 • Razão de contraste: Minimo 15,000:1 • Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores • Alto-falante: 2 W Mono • Conectividade padrão: • Entrada de computador: x 1 D-sub15, HDMI: x 1, Vídeo RCA: x 1, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) e VGA; • Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz, Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W • Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Bolsa de Transporte, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido com garantia.	6	R$ 6.666,50	R$ 39.999,00
28	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6", Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.	1	R$ 3.579,00	R$ 3.579,00

Valor Total Homologado - R$ 368.037,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B2681DAC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/07/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social.
f) Processo Adm Nrº :	1433/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TABLET: • Tela TFT de 8 polegadas com resolução Velocidade do Processador: 2GHz; • Tipo de Processador: Quad-Core; • Tamanho: 8.0" (203,1 mm); • Resolução: 1280 x 800 (WXGA); • Tecnologia: TFT; • Profundidade de Cor: 16M; • Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira); • Foco Automático (Câmera Traseira); • Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal); • Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; • RAM: 2 GB; • Memória Total Interna: 32 GB; • Memória Disponível: 21.3 GB; • Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB); • Versão de USB: USB 2.0; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); • Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz; • Wi-Fi Direct; • Versão de Bluetooth: v4.2; • Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN; • Android 9.0 ou superior; • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps.	4,00	R$ 1.154,75	R$ 4.619,00

Valor Total Homologado - R$ 4.619,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EC4FD451

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1433/2021
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/07/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de informática, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social.
f) Processo Adm Nrº :	1433/2021

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RÉGUA 5 TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO (FILTRO DE LINHA)	115,00	R$ 44,70	R$ 5.140,50
2	Canaletas, Dimensões: 20x20x2000 Fechada, Material: PVC rígido, Cor: Branca, Tamanho (mm): 20x20, Comprimento	210,00	R$ 36,95	R$ 7.759,50

	nominal (mm): 2000, Temperatura máxima: Resiste até 70C, Normas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1			
3	PEN DRIVE 32 GB. USB 3.0	45,00	R$ 54,00	R$ 2.430,00
4	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI SEM FIO 300MBPS • Interface: USB 2.0; • Botão: WPS; • Dimensões: 69 x 21 x 9,5mm; • Tipo de Antena: Interna; • Frequência: 2,4 a 2,4835GHz; • EIRP: <20dBm(EIRP); • tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; • Certificação: CE, FCC, RoHS; • Padrões Wireless: • IEEE 802.11n • IEEE 802.11g • IEEE 802.11b • Taxa do Sinal; • 11n: Até 300Mbps (dinâmico) • 11g: Até 54Mbps (dinâmico) • 11b: Até 11Mbps (dinâmico) • Sensibilidade da Recepção: • 270M: -68dBm@10% PER • 130M: -68dBm@10% PER • 108M: -68dBm@10% PER • 54M: -68dBm@10% PER • 11M: -85dBm@8% PER • 6M: -88dBm@10% PER • 1M: -90dBm@8% PER • Segurança Wireless: • WEP de 64/128-bit • WPA/WPA2 • WPA-PSK/WPA2-PSK • Filtragem Wireless de MAC	76,00	R$ 116,00	R$ 8.816,00
5	MESA DE TRANSMISSÃO 4 CANAIS: Projetado para transmissão ao vivo multicâmera para aplicativos de Internet ou transmissão - Fornece aos consoles de jogos, fluxos de computadores corporativos ou câmeras HD um comutador de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado.- As produzem vídeo até 1080p60.- Deverá possuir saída hdmi para um projetor ou monitor externo - Uma saída USB tipo C para transmitir vídeo até 1080p60 para um computador e uma porta Ethernet RJ45 10/100/1000 para gerenciamento do sistema, controle remoto e atualizações.- A superfície de deverá possuir botões de controle retroiluminados, fáceis de visualizar, para permitir a seleção de entradas da câmera, controlar transições, keyers, configurações e o dve.- Chaveadores upstream e downstream, um chaveador chroma avançado, dois chaveadores lineares / luma, um chaveador de transição dve, um gerador de padrões e dois geradores de cores. Suporte para media player para preenchimento e imagens principais, que suportam até 20 fotos nos formatos png, tga, bmp, jpeg e tiff.- A saída hdmi devera suportar uma resolução mínima de 1366 x 768 para monitorar seu fluxo.- Painel de controle do software atem via Ethernet e suporta controle e configuração. Painel traseiro do ATEM Mini com botões adicionais e recursos de software Transmição de vídeo até 1080p HD Hardware Encoder para que não tenha necessidade de software de streaming adicional Controle e configure timecode e status da stream Recursos completos de suporte e controle para câmeras BMPCC 6K e 4K Gravação USB simultânea Personalizar configurações avançadas com arquivos XML Software Multiview com pré-visualizações de programa, gráficos, status de gravação, status no ar, medidores de áudio Luz de tally para câmeras BMPCC 6K/4K Sincronização automática de timecode para todas as câmeras Transições: As transições disponíveis incluem: Cut: quando você pressiona o botão CUT, o ATEM muda instantaneamente da fonte atual do programa para a fonte de visualização. Os cortes podem ser realizados selecionando fontes diretamente ou pressionando o botão de corte para mudar para a próxima fonte. Mix: a mistura, ou dissolve-se, transita gradualmente de uma fonte para a próxima, criando uma mistura suave. Você pode definir horários personalizados para misturar manualmente a transição. Dip: assim como as transições de mix, uma transição de mergulho é uma mistura gradual que inclui cor sólida, gráfico ou outro clipe entre as duas fontes de vídeo. Os mergulhos em preto ou branco entre as fontes são os mais populares, ou você pode usar logotipos ou gráficos do patrocinador. Wipe: os padrões de wipe incorporados incluem círculos, diamantes, quadrados e muito mais. Formas e padrões podem ser invertidos ou suavizados e podem até ter bordas coloridas personalizadas. DVE: com o poderoso processador Digital Video Effects, ou DVE, você pode empurrar, girar, apertar ou passar seu vídeo ao vivo de uma câmera para outra com transições internas incríveis. As transições DVE podem ser invertidas e reversivas, oferecendo ainda mais opções de transição. Upstream Keyer. Camada de vídeo ao vivo sobre outras fontes de vídeo ou gráficos com o Upstream Keyer. Você pode usar as teclas luma, linear, padrão ou produzir em uma tela verde e usar o chroma key para compor instantaneamente o vídeo em conjuntos virtuais. Tecla luma: as teclas luma funcionam melhor com imagens de alto contraste, como elementos brancos em um fundo preto, para que você possa usar o contraste para cortar o fundo preto e substituí-lo por vídeo ou gráficos ao vivo. Chave linear: obtenha resultados limpos e de alta qualidade com a codificação linear, usando duas fontes separadas para o preenchimento e a chave para criar uma imagem de vídeo. O sinal de preenchimento contém o vídeo a ser empilhado no fundo, enquanto o sinal principal contém uma máscara de escalde cinza para cortar ou mascarar a área a ser preenchida.	1,00	R$ 6.398,50	R$ 6.398,50
6	Caixa de sobrepor + Keystone Rj45, Caixa sistema x sobrepor, fixável na parede, deverá conter 1 módulo conector Keystone RJ45, fêmea, cat5e de alta potência de transmissão via cabo UTP.	165,00	R$ 45,10	R$ 7.441,50
7	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL 200 POLEGADAS COM TRIPÉ: Acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico; Acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão e barra de acabamento superior; Superfície de projeção do tipo matte micro branco opaco com ganho de brilho de até 1,3 vezes; Bordas pretas que proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Sistema de multiparadas; Rolo da Tela em Tubo Mecânico. Tipo de Tela retrátil. Garantia mínima de 1 ano	11,00	R$ 1.298,00	R$ 14.278,00
8	Microfones (2 unidades por base), sem fio, com receptor • Inclui 2 microfones; • Sem fio; • Formato: de mão; • Conector/es de saída: p10; • Frequência máxima: 15kHz; • Frequência mínima: 50Hz; • Alta resolução; • Sensibilidade -101 dB, -109 dB, -105 dB.	5,00	R$ 3.851,65	R$ 19.258,25
9	Suporte torre tripé para caixa acústica de estágio único; Alcance máximo de 1,70 m de altura; Pintura eletrostática; Capacidade de até 50 kg.	4,00	R$ 408,30	R$ 1.633,20
10	CAIXA ATIVA 300 RMS - Alto-falante de 15"; • Driver de Titânio 1 1/4"; • Bi-Amplificada; • 300 W RMS; • Comunicação BLUETOOTH; • Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; • Controle Remoto Frontal; • 05 Presets de Equalização; • Receptor FM; • Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; • Entradas P2 e RCA; • Auto Voltage (100~240Vac); • Angulação para uso como monitor (L/R); • 03 pontos para montagem "Fly"; • Encaixe para pedestal com trava; • Tripé (Pedestal, Suporte) compatível com a Caixa. • Entrada para microfone (P10);	5,00	R$ 4.716,65	R$ 23.583,25
11	Mesa de som 8 canais com usb, bluetooth E visor Visor Digital Mp3 Player - Bluetooth - Usb - Canais de entrada 1 a 8	1,00	R$ 1.813,30	R$ 1.813,30

	- Entrada de Mic eletronicamente - Frequência: 10Hz a 200kHz - Faixa de ganho: 14 dB a 60 dB - Snr: 120 dB e. i. n. - Linha de entrada: Balanceamento eletrônico - Frequência: 10 Hz a 130 kHz - Faixa de ganho: -6 dB a 38 dB - snr: 95 dB e. i. n. - Stereo Channels: 220v, 50-60 Hz, 7 Channal 3.6kg - Canais Estereo - Frequência: 10 Hz a 70 kHz - Faixa de ganho: Linha: -8 a 15 dB / Mic: 13 a.60 dB - snr Linha: 96dB / Mic: 104 dB e. i. n. - Baixo: 50hz, /- 15dB - Médio: 700 Hz, /-15 dB - Alta: 10 kHz, /-15 dB - Mistura Principal - Saídas Principais: 28 Dbu Balanceado / 22 dBu desequilibrado - Envio de Aux: 22 dBu desequilibrado - Envio de eff: 22 dBu desequilibrado - Saída de Tape: 22 dBu desequilibrado - Saída de Telefones: 15dBu/ 150 - Saída de áudio - Saída de Monitor Headphone - Canal esquerdo / direito da interface total de balanço de saída - Saída de efeito - Ajuste Gian - Controle distribuição - Três segmentos do equalizador - Controle de saída Aux - Controle do volume do canal - Controle do efeito de reverberação - Interruptor de energia fantasma - Nível indicador - Feedback de efeito do ajuste de nível - Tempo de atraso (Botão com ajuste) - Monitor de fones de ouvido para ajuste - Ajuste do volume de saída auxiliar - Ajuste do nível de reverberação - Empurrador de controle de saída de sinal mestre - Porta usb - Reproduzir ou para o botão - O botão de promoção seguinte ou de volume ou muda para anterior - Botão de menu			
12	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. • *Access point indoor de teto, • Criptografia: Criptografia suportada: • AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, • Frequência de operação2.4GHz, • 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE • 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, • IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE • 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE • 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): • 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1024 • Mbps, Energia Switch (PoE): • Consumo: 10.5W, Desempenho rede • (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta • RJ-45. • O roteador deverá suportar no mínimo 150 acessos simultâneos sem riscos de travamentos. • O produto deverá ser igual ou superior ao UAP-AC-LR-BR - 802.11ac, ubiquiti	36,00	R$ 1.183,00	R$ 42.588,00
13	ACCESS POINT OUTDOOR Interface de Rede: 2x2 WiFi Dual-Band / Ethernet Gigabit - Portas: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Botões: Reset - Antenas: 2 Antenas Dual-Band - Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac - BSSID: Até 4 por Rádio - Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - Certificações CE, FCC, ICEnergia:Método de Alimentação: - PoE Passivo 24 (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), Alternativa 802.3af A (Pares 1, 2+, 3, 6 Retorno)(Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC) - Fonte de Alimentação: Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A - Consumo Máximo de Energia: 8.5W - Potência Máxima TX: 20 dBm - Economia de Energia: Suportado Gerenciamento Avançado de Tráfego: - QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário - Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado - WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background - Clientes Simultâneos: 100+Taxas Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MbpsDimensão e peso: - 353 x 46 x 34.4 mm - 152g com Antennas. O produto deverá ser semelhante ou igual ao Access Point Ubiquiti Unifi® Uap-ac-m - Gigabit - Dual Band	4,00	R$ 2.571,75	R$ 10.287,00
14	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas.	90,00	R$ 185,25	R$ 16.672,50
15	Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 480 GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno, Altura da unidade: 7,0 mm, Fator de forma: 2,5 "(7mm),Leitura: 540 MB / s,Gravação: 500 MB / s, Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas	50,00	R$ 286,51	R$ 14.325,50
16	Fonte Atx Slim 300w P/ Pc Gabinete Slim - HDD: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 -CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim - DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Potencia: - Tensão (Voltagem): 110v/220V (BIVOLT AUTOMATICO) - Potência nominal rotulada: 300 W. - Potência máxima medida: 362,8 W a 42,4º C. - Eficiência rotulada: acima de 82%, certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 82% em 20% e 100% das cargas, mínimo de 85% em 50% da carga). - Eficiência medida: entre 83,4% e 86,6% em 115 V (nominal, ver resultados completos para a tensão realmente usada) Compatível com computadores master da positivo	66,00	R$ 286,50	R$ 18.909,00
17	FONTE ATX Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido; • Design "Honey Comb" (Favo de Mel) Para Facilitar a Ventilação; • Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência; • Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V); • Acompanha Cabo de Energia; • Potência: 300W Reais com picos de potência de até 450W (máximo); • Pinos: 1x 20/24 Pinos; • 1x Auxiliar ATX; • 4x Alimentação Periféricos; • 1x Alimentação Driv;	115,00	R$ 269,40	R$ 30.981,00

	• 2x Serial ATA e 2x IDE; • Tensão Entrada: 115V/220V; • Tensão Saida: Saida +12V: 10A; • Saída -12V: 0,3A; • Saída +5V: 10A; • Saída +3,3V: 6A; • Saída +5V VSB: 2A.			
18	CONECTORES RJ 45 CAT 5E	8.000,00	R$ 0,30	R$ 2.400,00
19	CONECTOR RJ45 CAT6	6.500,00	R$ 0,80	R$ 5.200,00
20	CONECTOR RJ-45, CAT 5E • Tipo de Conector: RJ-45; • Quantidade: 100 conectores; • Cor: Transparente; • Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); • Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro; • Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).	45,00	R$ 29,80	R$ 1.341,00
21	CAPA CONECTOR PLUG PARA CABO REDE RJ45 CAT5E • Material: Borracha Termoplástica • Conteúdo da embalagem • Pacote com 100 unidades	61,00	R$ 1,80	R$ 109,80
22	CAIXA DE CABO CATEGORIA 5E, 305 M, COBREADO • 100% cobre; • COM CERTIFICADO ANATEL; • Banda passante: até 100 MHz; • Velocidade Nominal de Propagação: 68 %; • Pares entrelaçados: 4 pares de fio; • Tipo de condutor: solido; • Tipo de cabo: UTP (não blindado); • Padrão: CAT5e; • Comprimento: 305 metros;	25,00	R$ 603,40	R$ 15.085,00
23	Cabo De Rede Cat6 U/utp 24awg 4 Pares Azul – Caixa com 305 Metros, Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares; Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas européias RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Ambiente de Instalação Interno e externa; Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; utilizado nos padrões de redes; ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	8,00	R$ 1.214,90	R$ 9.719,20
24	Caixa de Som para Computador, 36W - Tipo de alto-falante: 2.0 Dimensões: - Altura do produto principal (em mm): 205 mm - Largura do produto principal (em mm): 93 mm - Profundidade do produto principal (em mm): 95 mm Conectividade: - Tipo de conexão: com fio - Comprimento do cabo do cabo de alimentação: 150 cm - Comprimento do cabo do cabo de áudio: 150 cm - Comprimento do cabo do cabo satélite: 110 cm - Bluetooth: não - Cabos incluídos: fixos Áudio: - Tamanho do driver: 75 mm - Unidades de driver: 2 - Impedância do alto-falante: 4 Ohm - Impedância de entrada: 10000 Ohm - Entrada de áudio: 3,5 mm, Line-in - Saída de áudio: 3,5 mm - Conexão de fone de ouvido: sim - Microfone embutido: não - Conexão do microfone: não - Potência de saída (pico): 36 W - Potência de saída (RMS): 18 W - Resposta de frequência: 20 Hz - 20.000 Hz Características: - NFC: não - Chamadas de viva-voz: não - Montagem em tripé: não - Economia de energia: não Entrada: - Fonte de alimentação: USB Compatibilidade: - Tipos de dispositivos compatíveis: laptop, pc Ao controle: - Controles: controle de volume, baixo Satélites: - Altura do satélite (mm): 205 mm - Largura do satélite (mm): 93 mm - Profundidade do satélite (mm): 95 mm	16,00	R$ 421,33	R$ 6.741,28
25	Webcam Full HD com Microfone Embutido Especificações: - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior - Uma porta USB - Acesso à Internet Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura Conteúdo da embalagem: - Webcam com cabo de 1,5 m - Proteção de privacidade	20,00	R$ 430,00	R$ 8.600,00

	- Documentação do usuário			
26	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6”, Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.	12,00	R$ 3.579,00	R$ 42.948,00
27	PROJETOR DE IMAGEM • Especificações: • Temperatura de uso: 5°C a 35°C; • Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; • LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); • Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; • Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 • Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens • Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens • Razão de aspecto: 4:3 • Resolução nativa: SVGA • Tipo de lâmpada: 210 W UHE • Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) • Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 • Razão de contraste: Minimo 15,000:1 • Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores • Alto-falante: 2 W Mono • Conectividade padrão: • Entrada de computador: x 1 D-sub15, HDMI: x 1, Vídeo RCA: x 1, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) e VGA; • Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz, Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W • Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Bolsa de Transporte, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido com garantia.	6,00	R$ 6.666,50	R$ 39.999,00
28	NOTEBOOK: Capacidade do SSD 512 GB; Memória instalada 8 GB, DDR4 SDRAM; Processador de 2.1 GHz com Velocidade Turbo Máxima de 4.1 GHz; Número de Núcleos L3 - 4 MB; Visor de 15.6”, Tecnologia de Luz Posterior de CD, Luz posterior de LED; Resolução - 1920 x 1080 (Full HD), Tela Panorâmica, Anti-ofuscamento; Processador Gráfico integrado; Câmera integrada; Alto-falantes estéreo, microfone; Touchpad, Teclado + teclado numérico; Rede Wirelles sem fios padrões 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0; Interface de Rede Gigabit Ethernet, rj45 100/1000; Bateria Capacidade de 43 Wh, Adaptador AC, Saída 40 Watt; Interfaces, HDMI USB-C USB 3.0 USB 2.0 Conector combo de auricular/microfone LAN (RJ-45), Leitor de Cartão de Memória, (microSD); Itens inclusos, Adaptador de energia (Fonte); Cor - Cinza ou Preto.	1,00	R$ 3.579,00	R$ 3.579,00

Valor Total Homologado - R$ 368.037,28

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A01BD7A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1392/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE - RO
CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEFONE COM SUPORTE PARA TELEFONIA VOIP (SIP) Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário Temperatura 0 a 45 °C; Umidade 0 a 85%; LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA; Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B; Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN; 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia 1 ano; Protocolo IPv4 e IPv6; Segurança VLAN IEEE 802.1q; Possibilidade de Alimentação PoE IEEE 802.3af.	32	R$ 478,60	R$ 15.315,20
2	CONVERSOR DE LINHA TELEFONICA ANALÓGICA PARA DIGITAL (VOIP-SIP) Especificações técnicas: Interface WAN e LAN 10/100 BASE-T 1 × RJ45; Configurações e atualizações Através do navegador web; Interface FXS 4 Canais de voz x RJ11; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Protocolo de Internet IPV4; Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco; Status do sistema Indicações visuais através de LEDs; Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP;	1	R$ 1.582,00	R$ 1.582,00

	Codecs G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB; Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolo de sinalização SIP; Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through); Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; Distância Máxima FXS 1km; Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI;Bilhetagem; Tempo de flash Ajustável; Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre; Transferência Cega e/ou com atendimento; Discagem rápida 10 posições; Modo de operação de rede Router e Bridge; Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio; Fonte de Alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz, Saída 12 V, 1A; Temperatura 0ºC ~ 45ºC, Potência de consumo máximo 5 W.			

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 16/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1392/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.897,20 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora da dispensa 16/2022.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do termo de referência, inclusive:

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Programa Trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1282/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2022 anexado ao processo administrativo 1392/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 01.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:408F41E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.303 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) , ocupantes dos cargos de:

I – Gari;

II – Artífice Especializado;

III – Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Encarregado de Serviços Gerais;

V – Operador de Máquinas Pesadas; e,

VI – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no anexo I do presente Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste artigo inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, conforme disposto na Lei Complementar n.º 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para a Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA).

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) notificará os servidores que apresentarem prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentarem para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada a má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º É vedada a utilização do fardamento, adquirido pelo servidor e definido no presente Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor definida no Art. 1º deste Decreto, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não e fora do efetivo exercício das atividades do cargo, devendo a eventual conduta ser apurada em processo administrativo disciplinar pela Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no artigo 152 da Lei Complementar nº 385, de 2010.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas no presente Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 8º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos no presente Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos no presente Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 11. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Descrição do Uniforme; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO UNIFORME

CALÇA/TECIDO BRIM

ITEM	DESCRIÇÃO
02	**CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO,** cor azul, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho na perna direita medindo 8 cm x 8 cm. Código 505 Pantone: 193864 TC. TAMANHOS 36,38, 40,42, 44, 46, 48 e 50.

CAMISA MANGA LONGA E MANGA CURTA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA CURTA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMA estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.
02	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMUSB estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.
03	**CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR AZUL, MANGA LONGA,** com prega machão nas costas, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo com bordado, bolso tamanho aproximado do bordado 5,3 x 6,2. Bordado bolso e manga direita com brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o (nome da Unidade solicitante) abaixo do brasão bordado com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura. Fechamento por botões nos punhos. Bordado com linha parecida com a cor do detalhe. Tecido uniconfort, composição (58% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 2% ELASTANO. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.
04	**CAMISA SOCIAL MASCULINA NA COR AZUL, MANGA CURTA**, com prega machão nas costas, fechamento frontal com botões em toda extensão, bolso frontal no lado esquerdo com bordado, bolso tamanho aproximado do bordado 5,3 x 6,2. Bordado bolso e manga direita com brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho com o (nome da Unidade solicitante) abaixo do brasão bordado com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura. Fechamento por botões nos punhos. Bordado com linha parecida com a cor do detalhe. Tecido uniconfort, composição (58% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 2% ELASTANO. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ MODELO PESADO RECORTE**, em brim pesado gramatura mínima de 260 g/m2, na cor **AMARELO GEMA** com nome da SEMA estampado (pintura) na cor preta, medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela – (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa). Código Ref.: 02110631143. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL**: Couro, Dorso: Napa Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: Soft Comfort, Solado: PU/PUBi densidade, Gravação: Transfer, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliéster Resinado, Palmilha, Poliéster resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de polipropileno. Conforme Portaria 3214/78 Ministério do Trabalho. TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44,

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMA)				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal N.º**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A8F48B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.304 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que "dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), ocupantes dos cargos de:

I – Gari;

II – Artífice Especializado;

III – Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Encarregado de Serviços Gerais;

V – Vigia;

VI – Operador de Máquinas Pesadas; e,

VII – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no anexo I do presente Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) notificará os servidores que apresentarem prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentarem para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º É vedada a utilização do fardamento, adquirido pelo servidor e definido no presente Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor definida no Art. 1º deste Decreto, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não e fora do efetivo exercício das atividades do cargo, devendo a eventual conduta ser apurada em processo administrativo disciplinar pela Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 2010.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas no presente Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 8º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos no presente Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos no presente Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 11. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Descrição do Uniforme; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO UNIFORME

CAMISA MANGA COMPRIDA E CALÇA/TECIDO BRIM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA COM BOTÃO MANGA COMPRIDA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, gramatura mínima de 194 g/m2, na cor VERDE GRAMA com pesponto no ombro, mangas e gola com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio de largura) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros de largura) na cor prata. Na parte frontal da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x 12cm de largura e no bolso o Brasão da Prefeitura de Porto Velho estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Na parte traseira o nome SEMAGRIC estampado em branco (pintura) medindo 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura com uma faixa refletiva de 5 cm (cinco centímetros de largura) na cor prata na área central da camisa.**
02	**CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO,** gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho na perna direita medindo 8 cm x 8 cm

CAMISA MANGA LONGA E MANGA CURTA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA CURTA** na cor **VERDE GRAMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMAGRIC estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor branca 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.
02	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA** na cor **VERDE GRAMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMAGRIC estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor branca 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.

CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA E LONGA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Camiseta gola polo na cor verde grama ou branca, com dois botões na frente, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **manga curta** ou longa, borda com manga no tam. 2cm na cor branca, aplicação da identificação visual estampada (pintura ou bordado) do brasão do município de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9cmx5cm e o nome: "Secretaria Municipal de

	Agricultura e Abastecimento", em cima do brasão em forma de arco, bem como a escrita "SEMAGRIC" em baixo do brasão, e estampada nas costas da camisa a logomarca da SEMAGRIC (bandeira da Prefeitura do Município de Porto Velho e com a identificação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC).

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO**, gramatura mínima de 260 g/m2, na cor **AMARELO GEMA** com nome da SEMAGRIC estampado (pintura) na cor preta, medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL**: Couro, Dorso: Napa Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: Soft Comfort, Solado: PU/PUBi densidade, Gravação: Transfer, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliéster Resinado, Palmilha, Poliéster resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de polipropileno. Conforme Portaria 3214/78 Ministério do Trabalho. TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43, 44,

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal Nº**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FDE00E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.305 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que "dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), ocupantes dos cargos de:

I – Gari;
II – Artífice Especializado;
III – Auxiliar de Serviços Gerais; e
IV – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de

acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) notificará os servidores que apresentarem prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentarem para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º É vedada a utilização do fardamento, adquirido pelo servidor e definido neste Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor definida no Art. 1º deste Decreto, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não e fora do efetivo exercício das atividades do cargo, devendo a eventual conduta ser apurada em processo administrativo disciplinar pela Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 2010.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas neste Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 8º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos neste Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 11. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Descrição do Uniforme; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO UNIFORME

CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA E LONGA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISETA GOLA POLO** na cor azul royal, com dois botões na frente, malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **MANGA CURTA OU LONGA**, gola na cor branca, borda com manga no tam. 2cm na cor branca, aplicação da identificação visual estampada (pintura ou bordado) do brasão do município de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9cmx5cm e o nome: "Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família", em cima do brasão em forma de arco, bem como a escrita "SEMASF" em baixo do brasão, e estampada nas costas da camisa a logomarca da SEMASF (bandeira da Prefeitura do Município de Porto Velho e com a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).
02	**CAMISETA GOLA POLO** na cor azul royal, com dois botoes na frente malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, **MANGA LONGA,** gola na cor BRANCA, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual pintura ou bordado) do brasão do município de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e o nome: "Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família", em cima do brasão em forma de arco, bem como a escrita "SEMASF" em baixo do brasão, no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm e estampada nas costas da camisa em e estampada nas costas da camisa a logomarca da SEMASF (bandeira da Prefeitura do Município de Porto Velho e com a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ** modelo pesado recorte em brim pesado da cor AMARELO GEMA com nome da Unidade solicitante estampado (pintura), medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela - (o material será utilizado por profissionais que desenvolvem atividades em área externa.

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTINA DE SEGURANÇA em couro com elástico, Cabedal:** Couro, Dorso: Napa, Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: SoftComfort, Solado: PU/PU Bidensidade, Gravação: Transfere, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliéster Resinado, Palmilha, Poliéster resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de polipropileno.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA (SEMASF)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal N.º**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB346AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.306 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que "dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, ocupantes dos cargos de:

I – Gari;
II – Artífice Especializado;
III – Auxiliar de Serviços Gerais;
IV – Encarregado de Serviços Gerais;
V – Mecânico;
VI – Operador de Máquinas Pesadas; e,
VII – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no Anexo I do presente Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para a Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB notificará os servidores que apresentarem prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentarem para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas no presente Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 7º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos no presente Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos no presente Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 10. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Descrição do Uniforme; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO UNIFORME

CALÇA/TECIDO BRIM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO, 100% algodão, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, com 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio), com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm, modelo único. Código 505 Pantone: 193864 TC.**

CAMISA MANGA COMPRIDA EM BRIM LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA ABERTA COM BOTÃO, MANGA COMPRIDA EM BRIM LEVE, 100% algodão com pesponto no ombro, mangas e gola. Com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio), uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros). Na frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x 12 cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o nome desta unidade administrativa (SEMOB) de material refletivo. Código ref. 02110631143.**

CAMISA MANGA LONGA E MANGA CURTA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA CURTA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipa1 de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMOB estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.
02	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMOB estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO**, gramatura mínima de 260 g/m2, na cor **AMARELO GEMA** com nome da SEMOB estampado (pintura) na cor preta, medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTA DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA**, calçado de segurança tipo bota, com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtida ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas, resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado bicomponente de borracha e poliuretano injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente à absorção de energia no calcanhar e ao contato com o calor.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO (SEMOB)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal N.º**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CCF10B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.307 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que "dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, ocupantes dos cargos de:

I – Gari;

II – Artífice Especializado;

III – Auxiliar e Encarregado de Serviços Gerais;

IV – Coveiro;

V – Mecânico;

VI – Operador de Máquinas Pesadas; e

VII – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no anexo I do presente Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para a Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não serviram de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB notificará os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º É vedada a utilização do fardamento, adquirido pelo servidor e definido no presente Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor definida no Art. 1º deste Decreto, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não e fora do efetivo exercício das atividades do cargo, devendo a eventual conduta ser apurada em processo administrativo disciplinar pela Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 2010.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas no presente Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 8º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos no presente Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos no presente Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 11. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Descrição do Uniforme; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO UNIFORME

CAMISA MANGA COMPRIDA E CALÇA/TECIDO BRIM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA COM BOTÃO MANGA COMPRIDA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, gramatura mínima de 194 g/m2, na cor AMARELO GEMA com pesponto no ombro, mangas e gola com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio de largura) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros de largura) na cor prata. Na parte frontal da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x 12cm de largura e no bolso o Brasão da Prefeitura de Porto Velho estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Na parte traseira o nome SEMUSB estampado em preto (pintura) medindo 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura com uma faixa refletiva de 5 cm (cinco centímetros de largura) na cor prata na área central da camisa.**
02	**CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO,** gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, c/ 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura de Porto Velho na perna direita medindo 8 cm x 8 cm

CAMISA MANGA LONGA E MANGA CURTA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA CURTA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMUSB estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.
02	**CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA** na cor **AMARELO GEMA** com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, com borda na manga no tam. 2 (dois) cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 (nove) cm x 5 (cinco) cm e o nome as SEMUSB estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa na cor azul royal 30 cm (trinta) de comprimento e 05 (cinco) cm de largura.

BONÉ

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BONÉ NO TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO**, gramatura mínima de 260 g/m2, na cor **AMARELO GEMA** com nome da SEMUSB estampado (pintura) na cor preta, medindo 5 cm X 10 cm com Burca de 30 cm da base circular do boné até a lapela

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL:** Couro, Dorso: Napa Forração Interna: Tecido não tecido, Palmilha Higiênica: Soft Comfort, Solado: PU/PUBi densidade, Gravação: Transfer, Biqueira: Polipropileno, Palmilha: Poliéster Resinado, Palmilha, Poliéster resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de polipropileno. Conforme Portaria 3214/78 Ministério do Trabalho

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal N.º**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE82993A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.308 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais de saúde ocupantes dos cargos de:

I – Agente de Combate às Endemias (ACE); e

II – Agente Comunitário de Saúde (ACS).

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde, brasão oficial bordado do Município, o slogan do SUS (Sistema Único de Saúde) e o nome da categoria, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, condicionado ao reajuste aplicado e repassado pelo Ministério da Saúde (MS), conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para a Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

§ 1º O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) notificará os servidores que apresentarem prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentarem para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º É vedada a utilização do fardamento, adquirido pelo servidor e definido neste Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor definida no Art. 1º deste Decreto, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não e fora do efetivo exercício das atividades do cargo, devendo a eventual conduta ser apurada em processo administrativo disciplinar pela Procuradoria Geral do Município (PGM), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 2010.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas neste Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 8º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores.

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto de Velho.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos neste Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 11. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Padrões dos Uniformes e Quantidade; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
PADRÕES DOS UNIFORMES E QUANTIDADE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Item	**Quantidade**	**Padrão**
I	**02**	**CAMISETA** de manga curta, confeccionada na cor **AZUL MARINHO** em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Na frente, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS), na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.
II	**02**	**CAMISETA** de manga longa, confeccionada na cor **AZUL MARINHO** em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Na frente, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.
III	**02**	**COLETE**, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim na cor **AZUL MARINHO**, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, proteção zíper no mesmo tecido que se fecha com 4 botões de pressão, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado. Na frente a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente Comunitário de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior parte o Brasão da Prefeitura de Porto Velho em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.

IV	**03**	**CALÇA**, com bolso e elástico no cós (atrás) e tornozelo, com 2 bolsos na frente, 2 bolsos traseiros, tecido em jeans, tarja refletiva nas pernas, cor **AZUL MARINHO**.
V	**02**	**CAPA DE CHUVA**, Blusa e Calça de plástico.
VI	**02**	**BOTA DE CANO CURTO**
VII	**01**	**CHAPÉU OU BONÉ** com aba copa confeccionado em brim, na cor **AZUL MARINHO**, entretelado, fecho de plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos e serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). Na frente, centralizado, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF); no lado esquerdo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS); e no lado direito o Brasão da Prefeitura de Porto Velho.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Item	**Quantidade**	**Padrão**
I	**02**	**CAMISETA** de manga curta, confeccionada na cor **CINZA** em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente bolso e logotipos em cores na frente e nas costas (tipo silk screen) em serigrafia. Na frente, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente de Combate a Endemias", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.
II	**02**	**CAMISETA** de manga longa, confeccionada na cor **CAQUI**, em malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente bolso, na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Na frente, na parte direita superior, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, no lado esquerdo, a escrita "Agente de Combate a Endemias", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), na parte inferior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.
III	**02**	**JAQUETA** Unissex fabricada em hip stop com manga longa, impermeável, na cor **CAQUI**, com enchimento de manta acrílica com formação em matelassê. Zíper frontal com dentes e cadarço em poliéster (na mesma cor do tecido). Proteção do zíper do mesmo tecido, em toda sua extensão, que se fecha com 4 botões de pressão. Dois bolsos na cintura, para as mãos, na diagonal, na frente e nas costas logotipo em bordado colorido. Na frente a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) na parte direita superior e no lado esquerdo a escrita "Agente de Combate às Endemias", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho em seguida a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.
IV	**02**	**CALÇA**, com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em hip stop, tarja refletiva nas pernas, cor **CAQUI**.
V	**3**	**BONÉ,** copa confeccionada em brim, na cor **CAQUI**, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). Na frente, centralizado, a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF); no lado esquerdo a logomarca do Sistema único de Saúde (SUS); e no lado direito o Brasão da Prefeitura de Porto Velho.
VI	**02**	**CHAPÉU SAFARI –** Chapéu **SAFARI**, na cor **CAQUI**, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados. personalização em bordado; Na frente, centralizado e acima, a escrita "Agente de Combate às Endemias" e abaixo, centralizado, o Brasão da Prefeitura de Porto Velho e a esquerda logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS).
VII	**01**	**COLETE,** modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, na cor **CAQUI** (safari, bege escuro), resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado. Na frente, na parte direita superior a logomarca da Estratégia Saúde da Família (ESF) e no lado oposto a escrita "Agente de Combate às Endemias", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior o Brasão da Prefeitura de Porto Velho, em seguida a logomarca do Sistema Único de Saúde (SUS), ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal Nº**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1BB1609

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.309 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), ocupantes dos cargos de:

I – Gari;

II – Artífice Especializado;

III – Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Encarregado de Serviços Gerais;

V – Mecânico;

VI – Operador de Máquinas Pesadas; e,

VII – Motorista.

§ 1º Os uniformes das categorias devem ser adquiridos por servidores municipais obedecendo-se os modelos e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) a fiscalização das suas condições de utilização e integridade.

§ 2º A fiscalização das condições de utilização e integridade dos uniformes poderá ser delegada por portaria pelo titular da Secretaria, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

§ 3° A padronização a que se refere o § 2º deste Decreto inclui as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), brasão oficial do Município, obedecendo arte oficial da Prefeitura de Porto Velho e os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Administração Pública Municipal concederá auxílio fardamento, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago anualmente em pecúnia, no mês de junho de cada ano, diretamente em folha de pagamento e em parcela única, e corrigido anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Complementar nº 895, de 14 de abril de 2022, visando a recomposição do poder de compra e atualização em relação ao preço dos fardamentos a serem adquiridos.

§ 1º O auxílio fardamento aos servidores efetivos, emergenciais e temporários, no efetivo exercício das suas atividades, em campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se, exclusivamente, à aquisição de uniformes.

§ 2º Os servidores públicos deverão adquirir o uniforme oficial em até 30 (trinta) dias após o recebimento da verba indenizatória.

§ 3º Os servidores públicos que receberem o auxílio fardamento deverão permanecer nas atividades relacionadas aos cargos dispostos nos incisos do Art. 1º deste Decreto pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

§ 4º Os servidores públicos exonerados e/ou demitidos, afastados das suas funções e/ou no exercício de cargo diverso, em qualquer caso, deverão devolver os uniformes para Prefeitura de Porto Velho.

Art. 3º A verba do auxílio fardamento tem caráter meramente indenizatório e não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 4º Os servidores, de forma individual, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) as respectivas notas fiscais da aquisição dos uniformes, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do auxílio fardamento após a aquisição dos itens obrigatórios, fica o servidor autorizado a fazer uso do saldo remanescente para aquisição de novas peças do uniforme, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 5º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º deste Decreto, e deverá ser protocolada no Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

§ 1º O Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) notificará os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A justificativa do servidor será apreciada e decidida pelo Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) que decidirá, por decisão administrativa fundamentada do seu titular, se as contas foram parcialmente prestadas ou não prestadas.

§ 3º Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

§ 4º Sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento o Departamento Administrativo (DA) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) exercer a coordenação e supervisão do cumprimento das normas contidas neste Decreto entre as unidades setoriais da Prefeitura de Porto Velho, dirimindo dúvidas por ato próprio e podendo expedir portarias para complementação dos procedimentos administrativos essenciais à preservação da probidade administrativa e dos princípios gerais da Administração Pública, conforme disposto no inciso XVII do Art. 50 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 7º A Prefeitura de Porto Velho promoverá o cadastramento de fornecedores interessados na atividade de confecção e comercialização dos uniformes definidos neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgando-o amplamente aos servidores

Parágrafo único. O cadastramento de fornecedores não implica em obrigatoriedade de aquisição do uniforme nos locais cadastrados pela Prefeitura.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) disponibilizará aos servidores arquivos digitais com os modelos dos uniformes definidos neste Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2022.

Art. 10. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Padrões dos Uniformes e Quantidade; e

II – Anexo II – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO UNIFORME

CALÇA/TECIDO BRIM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO**, 100% algodão, gramatura mínima de 260 g/m2, com zíper na braguilha e elástico no cós parte de traz; botão na cintura para fechamento, com 6 (seis) passadores, dois bolsos traseiros. Com duas faixas refletidas em cada perna de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, com estampa (pintura) do brasão da Prefeitura na perna direita medindo 8 cm x 8 cm. Código 505 Pantone: 193864 TC.

CAMISA MANGA COMPRIDA EM BRIM LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISA ABERTA COM BOTÃO, MANGA COMPRIDA em BRIM LEVE 100% ALGODÃO** com pesponto no ombro, mangas e gola cor amarela com duas faixas refletivas nas mangas de 2,5 cm (dois centímetros e meio) na cor prata, uma faixa refletiva na área central da camisa (na altura da barriga) de 5 cm (cinco centímetros) na cor prata. Na Frente da camisa um bolso do lado esquerdo medindo 14 cm de altura x12cm de largura e no bolso um logotipo estampado (pintura), medindo 8 cm x 8 cm. Atrás da camisa o: (nome da Unidade solicitante) de material refletivo. Código Ref: 02110631143.

CAMISA MANGA LONGA E MANGA CURTA/MALHA PV /FRIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**CAMISETA NA COR AZUL,** malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga curta, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm, logomarca da Secretaria no lado direito do peito medindo 9 cmx5cm e o (nome da Unidade solicitante) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa.
02	**CAMISETA NA COR AZUL,** malha pv (malha fria) 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, manga longa, gola na cor azul royal, borda com manga no tam. 2cm na cor azul royal, aplicação da identificação visual estampada (pintura) do brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho no lado esquerdo do peito medindo 9 cmx5cm, logomarca da Secretaria no lado direito do peito medindo 9 cmx5cm e o (nome da Unidade solicitante) estampada nas costas da camisa em forma de arco nas costas da camisa.

BOTA DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, CABEDAL:** Couro, Dorso: Napa Forração Interna:Tecido não tecido,Palmilha Higiênica: SoftComfort,Solado: PU/PU Bidensidade,Gravação: Transfer,Biqueira: Polipropileno,Palmilha: Poliester Resinado,Palmilha,Poliester resinado + palmilha de aço, Modelo com biqueira de poliproleno.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)**				
IDENTIFICAÇÃO				
Nome do Beneficiário				
CPF				
Matrícula				
Cargo				
Valor recebido				
DESPESAS				
Item	**Descrição do Objeto e Quantidade**	**Fornecedor (Razão Social e CNPJ)**	**Nota Fiscal Nº**	**Valor das Despesas (R$)**
I				
II				
III				
IV				
V				
VI				
VII				
Total de despesas realizadas				**R$**
Total recebido				**R$**
Saldo				**R$**
ANEXOS (notas fiscais, orçamentos, fotos e outros):				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E293AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.299 DE 29 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04	1.500	20.000,00	-
			3.1.90.16	2.500	500.000,00	-
			3.1.90.03	1.500	-	20.000,00
			3.1.90.11	2.500	-	500.000,00
SUBTOTAL					**520.000,00**	**520.000,00**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**20.000,00**	**20.000,00**
				2.500	**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**520.000,00**	**520.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F07358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.300 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500	700.000,00	-
			3.3.90.08	2.500	-	1.150,00
			3.1.90.04	1.500	680.000,00	-
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	-	680.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.500	-	698.850,0

SUBTOTAL			**1.380.000,00**
TOTAL POR FONTES DE RECURO	**1.500**	**680.000,00**	**680.000,00**
	2.500	**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL		**1.380.000,00**	**1.380.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Adjunto – Em Exercício

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C313902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 269/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 269/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária no Distrito de Calama, Demarcação Comunidade de Terra Firme, Nova Esperança e Papagaios no período de 01 a 02/08/2022 meio de transporte terrestre e fluvial, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	Distrito de Calama, Demarcação, comunidade de Terra Firme, Nova Esperança e Papagaios Meio de Transporte Terrestre/Fluvial
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	
Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904C6F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 270/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 270/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária no Distrito de Nazaré, São Carlos, Comunidade do Lago do Cuniã, Boa Vitória, Conceição e Catarina no período de 03 a 04/08/2022 meio de transporte terrestre e fluvial, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	Distrito de Nazaré, São Carlos, Comunidade do Logo do Cuniã, Boa Vitória, Conceição e Catarina Meio de Transporte Terrestre/Fluvial
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	
Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3CFACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 271/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 271/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária no Reassentamento Novo Engenho Velho, Riacho Azul, Ramal São Domingo (Zona Rural) no dia 05/08/2022 meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	Reassentamento Novo Engenho Velho, Riacho Azul, Ramal São Domingo (Zona Rural) Meio de Transporte Terrestre
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	
Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19042CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 272/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 272/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária no Reassentamento Santa Rita, Morrinhos e Escolas do Longo da BR 319 no dia 08/08/2022 meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	Reassentamento Santa Rita, Morrinhos e Escolas ao longo da BR 319 (Zona Rural) Meio de Transporte Terrestre
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	
Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58465C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 273/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 273/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária na Comunidade Brasileira, Bom Será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança e Linha 28 de Novembro no dia 09/08/2022 meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	Comunidade Brasileira, Bom Será, Agrovila Rio Verde, Vila Calderita, Nova Aliança e Linha 28 de Novembro Meio de Transporte Terrestre
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00	

Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	0,5	R$ 120,00	R$ 60,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCA9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 270/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 270/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00392-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar ações fiscalizadoras atribuídas ao Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária no Distrito de Nazaré, São Carlos, Comunidade do Lago do Cuniã, Boa Vitória, Conceição e Catarina no período de 03 a 04/08/2022 meio de transporte terrestre e fluvial, conforme Memorando nº. 075/DVISA/DVS/SEMUSA de 14 de julho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Daniele Silva de Souza	Matrícula 117706	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	Distrito de Nazaré, São Carlos, Comunidade do Logo do Cuniã, Boa Vitória, Conceição e Catarina Meio de Transporte Terrestre/Fluvial
Ismael Tenório da Costa	Matrícula 237877	Agente de Controle as Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	
Walmir da Silva Ferreira	Matrícula 92230	Fiscal Municipal	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00	
Elder Benício Esteves	Matrícula 215716	Agente de Controle às Endemias	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8166C5F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3271 de 26.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico 093/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00045-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
01. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	24.873	KG	BARRAALCOOL	R$ 3,52	R$ 87.552,96	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AÇÚCAR CRISTAL, Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	8.290	KG	BARRAALCOOL	R$ 3,52	R$ 29.180,80	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ base de açúcar / cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal / contendo no máximo 18,0 g de carboidratos, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento.	14.949	PACOTE	ITALAC	R$ 3,26	R$ 48.733,74	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15

Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.						
04. AMIDO DE MILHO, Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. A embalagem primária do produto deverá ser plástica ou caixa de papelão de material próprio para alimentos e deverá conter os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. Pacote com 200g.	240	PACOTE	KIMIMO	R$2,49	R$597,60	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	32.122	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R$ 18,00	R$ 578.196,00	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	3726	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R$ 18,00	R$ 67.068,00	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. AVEIA EM FLOCOS FINOS, Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200 gramas.	21.264	PACOTE	CANCELADO			
08. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER **INTEGRAL** produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, com no mínimo 1,5g de fibras em uma porção de 30g, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	9.730	PACOTE	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	28.141	PACOTE	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	9.380	PACOTE	CANCELADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas	1.416	PACOTE	DALLAS	R$ 4,19	R$ 5.933,04	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
12. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	11.704	PACOTE	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	3.901	PACOTE	CANCELADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	20.470	PACOTE	CANCELADO			
15. CANJICA BRANCA- acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	18.262	PACOTE	Q-DELICIA	R$ 3,94	R$ 71.952,28	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
16. CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, pré-cozido, fonte de 13 vitaminas e minerais, fonte de cálcio e iodo, rico em ferro e zinco, em embalagem de 230g, indicado para crianças acima de 6 meses. Zero sódio no cereal em pó, apresentando em porção de 22g, 78 kcal, 18g de carboidratos e 58mg de cálcio.	2.525	PACOTE	NUTRIBOM	R$ 5,46	R$ 13.786,50	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
17. COCO RALADO SECO – Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 100g.	2283	PACOTE	SOCOCO	R$ 4,46	R$ 10.182,18	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	22.164	PACOTE COM 200 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 4,99	R$ 110.598,36	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas.	7.388	PACOTE COM 200 GRAMAS	KITANO	R$ 6,87	R$ 50.755,56	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas	223	PACOTE COM 500 GRAMAS	BERNARDO	R$ 4,39	R$ 978,97	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação,	24.248	KG	SANTA ELVIRA	R$ 35,67	R$ 864.926,16	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV.

procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.						AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.242	KG	SANTA ELVIRA	R$ 35,67	R$ 79.972,14	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23.CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	6.057	UNIDADE	ITALAC	R$ 3,19	R$ 19.321,83	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
24. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem longa vida com **300** gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.015	PACOTE	CANCELADO			
25. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem longa vida com **340** gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento.. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	23.973	PACOTE	QUERO	R$ 1,68	R$ 40.274,64	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
26. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca., embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.	2.869	KG	TIO CHICO	R$ 5,42	R$ 15.549,98	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	25.972	PACOTE	BONOMILHO	R$ 2,32	R$ 60.255,04	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	8.657	PACOTE	BONOMILHO	R$ 2,32	R$ 20.084,24	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: **762.278.793-72**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. FARINHA DE MILHO- FUBÁ, embalagem com no mínimo 500g.	1.392	PACOTE	MIKA	R$ 2,55	R$ 3.549,60	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
30. FARINHA DE TAPIOCA, CLASSE GRANULADA, TIPO 1 , embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Embalagem 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses.	11.915	PACOTE		R$	R$	
31. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação,	6.594	KG	DONA BENTA	R$ 5,46	R$ 36.003,24	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA

procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.						GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
32. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes,contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	3.777	PACOTE	MARATÁ	R$ 5,83	R$ 22.019,91	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	66.578	KG	DONA DÊ	R$ 7,15	R$ 476.032,70	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	11.188	KG	DONA DE	R$ 7,14	R$ 79.882,32	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.541	KG	DONA DE	R$ 7,81	R$ 12.035,21	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
36. GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	624	UNIDADE	PREDILECTA	R$ 7,20	R$ 4.492,80	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
37. GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	8.566	PACOTE	LOPES	R$ 8,71	R$ 74.609,86	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
38. LEITE DE COCO, natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL.	6.199	GARRAFA	SOCOCO	R$ 8,99	R$ 55.729,01	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
39. LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.574	UNIDADE	ITALAC	R$ 4,13	R$ 6.500,62	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40.LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	130.987	ITALAC	R$ 13,87	R$ 1.816.789,69	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	5.657	ITALAC	R$ 13,87	R$ 78.462,59	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por	LITRO	94.825	CANCELADO			

processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LITRO	15.094	CANCELADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA OU SIMILAR, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	4.211	DALLAS	R$ 7,98	R$ 33.603,78	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	36.205	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	12.068	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
47. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE	38.358	DALLAS	R$ 4,38	R$ 168.008,04	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
48. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote **de 500g.**	PACOTE	12.786	DALLAS	R$ 4,04	R$ 51.655,44	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49.MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g.	UNIDADE	424	QUERO	R$ 4,76	R$ 2.018,24	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
50. MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL, com mínimo de 60%de lipídios, sem gordura trans, Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica,	POTE	1.228	DELICIA	R$ 8,10	R$ 9.946,80	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES**

atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 gramas.						CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
51. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE	13.362	DA VACA	R$ 14,72	R$ 196.688,64	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
52.MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20ºC. Isenta de ranço e mofos.Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	POTE	4.453	DA VACA	R$ 14,72	R$ 65.548,16	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53. MILHO DE PIPOCA, pacote de 500g.	PACOTE	576	CAMPILAR	R$ 3,47	R$ 1.998,72	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
54. MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	PACOTE	8.403	CANCELADO			
55. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO, fonte de vitaminas e minerais, preparo instantâneo, contendo farinha de milho rica com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. Pacote com 230 gramas, validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	PACOTE	1.669	NUTRIBOM	R$ 5,37	R$ 8.962,53	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
56. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	GARRAFA	21.215	CONCORDIA	R$ 10,08	R$ 213.847,20	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
57. ÓLEO DE SOJA REFINADO, Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.	7.071	GARRAFA	CONCORDIA	R$ 10,08	R$ 71.275,68	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
58. REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL com textura cremosa, de consistência untável, lisa, de cor característico, odor láctico característico, sabor láctico característico. A base de sua formulação não deve conter gordura e/ou proteína de origem não láctea, ou seja, não permite a utilização de gordura vegetal. Não deve conter amido em sua formulação. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega do produto. Pote de 500 g.	1.616	POTE	CATUPIRY	R$ 22,27	R$ 35.988,32	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
59. SAL IODADO DE MESA, Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	7.606	KG	BEIJA FLOR	R$ 1,84	R$ 13.995,04	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP

informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
60. SEMENTE DE CHIA em grãos, limpa, selecionada, isento de outros tipos de grãos e sujidades. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.	1.292	PACOTE	CANCELADO			
61. SEMENTE DE LINHAÇA MARROM, Sementes leves e brilhantes, ovaladas, pontiagudas e chatas. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g Kg.	1.292	PACOTE	Q-DELICIA	R$ 13,87	R$ 17.920,04	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
62.UVA PASSA PRETA (ESCURA) SEM SEMENTE. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, lote, gramatura, data vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500g.	1.292	PACOTE	IN NATURA	R$ 22,17	R$ 28.643,64	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
63. SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	6.566	UNIDADE	88	R$ 4,00	R$ 26.264,00	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
64. SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, embalagem individual, contendo no mínimo 125g.	6.566	UNIDADE	88	R$ 6,09	R$ 39.986,94	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
65. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Embalagem, com no mínimo 200g (peso drenado). Inspecionado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	2.852	UNIDADE	QUERO	R$ 2,84	R$ 8.099,68	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
66. TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. Embalagem com 300 g	83	UNIDADE	DUSUL	R$ 2,36	R$ 195,88	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
67. VINAGRE DE ALCOOL, composição: fermentado acético de álcool , apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 mL	13.857	GARRAFA	VIRROSAS	R$ 1,76	R$ 24.388,32	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
68. ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	2.446	KG	REGIONAL	R$ 4,08	R$ 9.979,68	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
69. ABACATE, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, acondicionados em caixas plásticas.	2.802	KG	IN NATURA	R$ 6,78	R$ 18.997,56	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
70. ABÓBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	1.752	KG	REGIONAL	R$ 3,97	R$ 6.955,44	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
71. ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg.	786	KG	CANCELADO			
72. ALFACE - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	1.670	KG	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
73. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado,sem brotos e partes estragadas, in natura	6.346	KG	IN NATURA	R$ 24,67	R$ 156.555,82	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP

						76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
74. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado,sem brotos e partes estragadas, in natura	2.115	KG	IN NATURA	R$ 24,67	R$ 52.177,05	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
75. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	1.973	KG	CANCELADO			
76. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	5.626	KG	CANCELADO			
77. BATATA DOCE lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa e sem brotar, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.819	KG	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
78. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	15.822	KG	IN NATURA	R$ 5,05	R$ 79.901,10	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
79. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	5.274	KG	IN NATURA	R$ 5,05	R$ 26.633,70	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
80. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.in natura.	13.728	KG	IN NATURA	R$ 5,10	R$ 70.012,80	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
81. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	14.907	KG	IN NATURA	R$ 4,04	R$ 60.224,28	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
82. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	4.969	KG	IN NATURA	R$ 4,04	R$ 20.074,76	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
83. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	17.868	KG	IN NATURA	R$ 4,23	R$ 75.581,64	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
84. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades,	5.956	KG	IN NATURA	R$ 4,23	R$ 25.193,88	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES**

insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.						CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
85. CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura	908	KG	CANCELADO			
86. COUVE MANTEIGA, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura	1.158	KG	CANCELADO			
87. IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	3.312	LITRO	FRIMESA	R$ 7,06	R$ 23.382,72	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
88. IOGURTE NATURAL, sem açúcar, Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5.386	LITRO	CANCELADO			
89. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	7.226	KG	IN NATURA	R$ 4,01	R$ 28.976,26	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
90. LIMÃO – Espécie: Taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	2.205	KG	CANCELADO			
91. LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F	1.072	KG	CANCELADO			
92. MACAXEIRA, de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	1.152	KG	IN NATURA	R$ 4,40	R$ 5.068,80	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
93. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	9.725	KG	NACIONAL	R$ 6,99	R$ 67.977,75	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
94. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.241	KG	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 22.687,00	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
95. MAMÃO de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.520	KG	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 10.080,00	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
96. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.642	KG	IN NATURA	R$ 4,08	R$ 10.779,36	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
97. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	6.705	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 6,75	R$ 45.258,75	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

98. OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	2.234	DÚZIA	CAMPO VERDE	R$ 6,75	R$ 15.079,50	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
99. PEPINO - Produtos são, limpo, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	1.156	KG	CANCELADO			
100. PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	385	KG	CANCELADO			
101. PONCÃ – 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura.	4.328	KG	IN NATURA	R$ 7,42	R$ 32.113,76	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
102. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	12.136	KG	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 60.680,00	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
103. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	4.045	KG	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 20.225,00	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
104. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	7.767	KG	IN NATURA	R$ 6,14	R$ 47.689,38	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS CPF: 289.749.302-00
105. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1.429	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 9,17	R$ 13.103,93	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
106. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1.429	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 9,62	R$ 13.746,98	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
107. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1.591	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 10,43	R$ 16.594,13	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
108. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1.429	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 8,39	R$ 11.989,31	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
109. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1.591	KG	JUNIOR POLPAS	R$ 12,44	R$ 19.792,04	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
110.PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, com peso de 25g a unidade, fresco e macio, embalagem	540	KG	IN NATURA	R$ 10,92	R$ 5.896,80	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua

plástica atóxica com 1000g, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.						México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
111. PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	KG	15.921	IN NATURA	R$ 9,98	R$ 158.891,58	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
112. PÃO FRANCÊS, sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	5.307	KG	IN NATURA	R$ 9,98	R$ 52.963,86	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
113. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	4.812	KG	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 48.120,00	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
114. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG,sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	24.984	KG	IN NATURA	R$ 10,96	R$ 273.824,64	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
115. PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG,sem corantes, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, com 10 unidades, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.	4.100	KG	IN NATURA	R$ 10,96	R$ 44.936,00	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
116. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	9.401	PACOTE DE 500G	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
117. PÃO SOVADO, sem corantes, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionados em sacos de polietileno atoxicos, resistente e transparente, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega	3.133	PACOTE DE 500G	CANCELADO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
118. PRESUNTO, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pacote com 1 kg.	762	KG	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
119. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.119.	12.002	KG	REALAC	R$ 38,53	R$ 462.437,06	**Empresa: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ:05.082.751/0001-18 END.: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76.820-351 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE

						ASSIS CPF: 289.749.302-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
120. QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF). Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	2.040	KG	JAMARI	R$ 38,43	R$ 78.397,20	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
121. SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	1.056	KG	FRIATO	R$ 9,89	R$ 10.443,84	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
122. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	10.799	KG	FRIBOI	R$ 33,68	R$ 363.710,32	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
123. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg	1.989	KG	FRIBOI	R$ 33,68	R$ 66.989,52	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
124. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	42.927	KG	FRIGON	R$ 24,69	R$ 1.059.867,63	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
125. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	2.660	KG	FRIGON	R$ 24,69	R$ 65.675,40	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
126. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	46.821	KG	FRIBOI	R$ 27,87	R$ 1.304.901,27	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
127. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg	2.515	KG	FRIBOI	R$ 27,87	R$ 70.093,05	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
128. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	38.509	KG	AVE NORTE	R$ 8,91	R$ 343.115,19	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
129. FRANGO - COXA COM SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	7.373	KG	AVE NORTE	R$ 8,91	R$ 65.693,43	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
130. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	34.962	KG	AVE NORTE	R$ 12,87	R$ 449.960,94	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
131. FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	4.863	KG	AVE NORTE	R$ 12,59	R$ 61.225,17	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
132. FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, sem tempero com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto	4.090	KG	AVE NORTE	R$ 9,75	R$ 39.877,50	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
133. FILÉ MIGNON SUÍNO - Congelado, Peça inteira de carne congelada de suíno, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas; - deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos; - em pacote de 01 (um) quilo, devidamente selado; - com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência; número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	8.695	PACOTE COM 1KG	MISTER PIG	R$ 24,72	R$ 214.940,40	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
134. FILÉ MIGNON SUÍNO - Congelado, Peça inteira de carne congelada de suíno, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas; - deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos; - em pacote de 01 (um) quilo, devidamente selado; - com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência; número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.898	PACOTE COM 1KG	MISTER PIG	R$ 24,72	R$ 71.638,56	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
135. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	12.121	KG	RONDOFISH	R$ 28,87	R$ 349.933,27	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
136. FILÉ DE PEIXE TIPO TAMBAQUI. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	2.232	KG	RONDOFISH	R$ 28,87	R$ 64.437,84	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
137. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de	4.412	KG	RONDOFISH	R$ 31,73	R$ 139.992,76	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E**

peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.						**REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
138. FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.	1.470	KG	RONDOFISH	R$ 31,73	R$ 46.643,10	**Empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692 Bairro Liberdade – CEP: 78.904-120 Porto Velho/RO RESPONSÁVEL: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR CPF: 714.969.392-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
139. AÇAFRÃO – DE 1ª QUALIDADE, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 50 g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Validade de no mínimo 6 meses.	1.192	PACOTE	QDELICIA	R$ 4,01	R$ 4.779,92	**Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20
140. FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	360	UNIDADE	ROYAL	R$ 2,54	R$ 914,40	**Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: 30.433.982/0001-76 END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LUCINEIDE MAIA GONÇALVES CPF: 162.682.292-15
141. PIMENTA DO REINO Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 30 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	4.138	PACOTE	Q-DELICIA	R$ 4,75	R$ 19.655,50	**Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI – ME** CNPJ:21.921.760/0001-01 END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA CPF: 762.278.793-72
142. CHICÓRIA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	131	KG	CANCELADO			
143. INHAME - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3.144	KG	CANCELADO			
144. MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - Grau de maturação sem cor amarela, livre de sujidades – Embalagem saco plástico atóxico.	1.682	KG	CANCELADO			
145. MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1.584	KG	CANCELADO			
146. PIMENTA DE CHEIRO – DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	153	KG	CANCELADO			
147. QUIABO - DE 1ª QUALIDADE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.531	KG	CANCELADO			

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D13976E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022- PROCESSO N°920/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2022, conforme pregão eletrônico n° 025/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FENIX GRILL LTDA			13.504.249/0001-86	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	191	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELENCIA	26,80
KG	82	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELENCIA	36,40
KG	906	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	FRIBOI	39,23
KG	3.115	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) EM PEDAÇOS	FRIBOI	31,73
KG	5.060	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOIDA	FRIBOI	29,83
KG	100	CARNE SUINA PERNIL	DOM PORQUITO	22,53
KG	90	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1 KG	NORTE SUL	48,50
KG	1.300	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	FRIBOI	25,16
KG	3.631	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	13,89
KG	2.560	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	AVENORTE	14,63
KG	145	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELENCIA	32,26
KG	174	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELENCIA	23,30
KG	200	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	SEARA	32,93
KG	2.640	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	18,19
KG	230	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	COPAVEL	14,63
KG	980	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO EM PEDAÇO	FRIBOI	25,27
KG	950	FILÉ DE PEITO DE FRANCO CONGELADO	AVENORTE	23,83
KG	1.616	COSTELA BOVINA MINGA EM PEDAÇOS	FRIBOI	23.63
KG	2.800	PALETA BOVINA	FRIBOI	32,50
KG	130	MÚSCULO DO TRASEIRO BOVINO	FRIBOI	29,26
KG	156	PONTA DA FRALDINHA BOVINA	FRIBOI	34,83
VALOR TOTAL: **R$677.857,20** (Seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)				
Representante legal : Carolina da Rocha Sanches				
Telefone de (69) 99991-1259 – E-MAIL: fenixgrillpb@gmail.com				
Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 694 - Bairro: Apedia - Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1181-9 - **Conta corrente:** 37712-0				

Primavera de Rondônia, 01 de agosto 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:76E6226A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022- PROCESSO N°920/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2022, conforme pregão eletrônico n° 025/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PESCADOS RODRIGUES LTDA		44.549.768/0001-94		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	6.350	PEIXE TAMBAQUI COM APROXIMADAMENTE (02 KG) CADA	Própria	19,33
VALOR TOTAL: **R$122.745,50** (Cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)				
Representante legal : Elivelton Rodrigues Pereira				
Telefone de (69) 99307-8310 – E-MAIL: agrorodrigues1@gmail.com				
St. Linha 202, Lt 94, Gb 27, S/N – Zona Rural - Vale do Paraiso/RO - CEP: 76.923-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: Sicobourocredi – **Agencia:** 3273 - **Conta corrente:** 16.482-8				

Primavera de Rondônia, 01 de agosto 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DB1949F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2211/2022 DE 25/07/2022

Decreto nº 2211/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1092/2022 de 22/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.300.	CONV. EST. Nº 438/PGE-2022-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
159 - 4.4.90.52.00.00	20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.000,00
	Total Suplementação:	**238.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

238.000,00
238.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:261AD0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56
Data: 01/08/2022 07:56:03
Usuário: wivee renata
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
DECRETO Nº 125, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	526	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	
Recurso	316	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E06BACA3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 126, DE 19 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 63.423,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	332	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	333	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	331	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	334	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	43.423,40

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:71FE60C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 208/2022

DECRETO N. 208/2022 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão e revogação de horas aulas excedentes aos professores abaixo qualificados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado e/ou concedido a título de aulas excedentes, aos servidores abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 e 25 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

REVOGAÇÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 01/08/2022

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA DA REVOGAÇÃO	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL	CONCEDIDA PELO DECRETO
01	Vilma Meire Costa	58036	25h	2.403,50	02	01/08/2022	21,36	**192,24**	**176/22**
02	Fabrícia Andréa Távora	6947	40h	4.875,77	10	01/08/2022	27,08	**1.218,60**	**176/22**
03	Eliana Soares Alves	57732	40h	4.643,59	10	01/08/2022	25,79	**1.160,55**	**176/22**

04	Maria Aparecida Guerson	58012	25h	2.403,50	10	01/08/2022	21,36	**961,20**	**176/22**

CONCESSÃO DE AULAS EXCEDENTES a partir de 01/08/2022

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA DA CONCESSÃO	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Tânia da Silva Araújo	58044	25h	2.403,50	10	01/08/2022	21,36	**961,20**
02	Eliana Soares Alves	57732	40h	4.643,59	02	01/08/2022	25,79	**232,11**

Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 176 de 15 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:205FE82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 1030/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 1030/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: Aquisição de Material Permanente através da Ata de Registro de Preço de nº 081/2021 e Ata de Registro de Preço n° 081/2021 do Pregão Eletrônico de nº 033/CPL/2021, Processo Gerenciador nº1-413/2021/SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAD)

FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ:41.947.390/0001-99

ITEM	QUANT.	V. UNIT.
COMPUTADOR COMPLETO; com seguintes características mínimas: Placa Mãe; com suporte a processadores de múltiplos núcleos, suporte a 32Gb de memória DDR4, Arquitetura de memória DualChannel, com no mínimo 4 conectores SATA, 4 USB 3.0, 1 PCI express x16, 2 PCI, 1 serial, placa de áudio, placa de vídeo e placa de rede 10/100/1000 integrados. Processador; no mínimo 4 núcleos e 8 threads, velocidade de 4,2 Ghz ou superior, processo de fabricação 14nm ou menos e no mínimo 8 MB de cachê. Memória: 8Gb DDR4 2400 mhz. Fonte: Alimentação Bivolt Automática 500 Watts reais. HD: Capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3, velocidade de 7200 rpm. SSD: Capacidade mínima de 120 Gb, interface SATA 3, 500 Mbs de leitura ou superior, 400 Mbs de gravação ou superior. Gravador de DVD/CD: Compatível com os seguintes formatos de disco: DVD+/-R, DVD+/-RW, CD-R, CD-RW, interface SATA. Gabinete: ATX 6 Baias 3.5, 4 Baias 5,25 e 1 Baia de 2,5 e com 2 USB frontal. COR PRETA. Teclado e Mouse: Conjunto composto por teclado e mouse, conexão PS2, teclado no padrão ABNT, mouse com projeto ambidestro com botão de rolagem rápida. Monitor LED: Monitor de no mínimo 18,5 Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design. Caixa de Som: Potência mínima de 2W RMS, com alimentação	01	4.430,00
Impressora multifuncional velocidade de impressão a preto: - Normal: Até 22 ppm Saída da primeira página (pronta) - Preto: Em apenas 7,3 segundos Ciclo de produtividade (mensal, A4) - Até 10.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado - 150 a 1500 Tecnologia de impressão Laser - Qualidade de impressãoa preto (óptimo) - Até 600 x 600 ppp, fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp) Tecnologia de resolução - fastres 600, fastres 1200 Idiomas de impressão pclms URF PWG Ecrã - Visor tátil LCD de 6,86 cm (2,7 pol.) (gráficos a cores) Velocidade do processador - 600 mhz Sensor automático de papel Não - Consumíveis de substituição - Toner laserjet Original 17A Preto CF217A (1600 páginas) - Tambor de imagem laserjet Original 19A CF219A (12 000 páginas) Conectividade Capacidade eprint - Sim - Capacidade de impressão móvel - Apple airprint - eprint - Google Cloud Print 2.0 - certificação Mopria - Wi-Fi Direct Capacidade sem fios - Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão - Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo) - Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Porta de linha telefônica (entrada/saída) - Sem fios Pronto para trabalhar em rede - Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n), Conectividade, opcional.	01	1.570,00
Notebook 15hd de 1tb, 8 gb ram, processador intel core i5 8265u 1.6 8ª geração 6mb cache, entradas, hdmi, vga, usb 3.0, entrada cartão de memória, Bluetooth, wi-fi	01	4.700,00

VALOR TOTAL R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Programação:20 606 1018 2058

Elemento de Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente

Ficha:403

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:456F8EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 -DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.028.533,73	1.030.206,47	1.319.684,06	1.261.521,41	1.051.825,80	2.186.199,16	1.192.428,16	1.264.727,35	2.614.236,27	1.475.793,36	1.447.105,41	1.789.042,84	17.661.304,02	0,00
Pessoal Ativo	979.169,82	993.169,66	1.267.730,43	1.222.839,79	1.013.500,43	2.112.269,22	1.151.079,30	1.223.378,49	2.572.887,41	1.433.919,30	1.388.286,56	1.728.332,74	17.086.563,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.706,58	848.798,03	1.087.321,73	1.065.197,63	872.100,38	1.784.420,72	1.016.512,14	1.043.938,09	2.391.580,16	1.236.731,85	1.199.503,12	1.491.088,16	14.875.898,59	0,00
Obrigações Patronais	140.463,24	144.371,63	180.408,70	157.642,16	141.400,05	327.848,50	134.567,16	179.440,40	181.307,25	197.187,45	188.783,44	237.244,58	2.210.664,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.363,91	37.036,81	51.953,63	38.681,62	38.325,37	73.929,94	41.348,86	41.348,86	41.348,86	41.874,06	58.818,85	60.710,10	574.740,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.820,05	26.333,71	41.250,53	27.978,52	27.622,27	54.235,86	29.517,24	29.517,24	29.517,24	30.042,44	46.987,23	48.878,48	417.700,81	0,00
Pensões	23.543,86	10.703,10	10.703,10	10.703,10	10.703,10	19.694,08	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	157.040,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	68.640,34	49.395,32	55.505,09	48.514,08	46.537,20	132.197,21	79.615,70	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	14.863,85	58.263,01	1.906.085,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.276,43	12.358,51	3.551,46	9.832,46	8.211,83	58.267,27	79.615,70	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	10.290,73	53.689,89	1.607.648,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,12	4.573,12	9.146,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.363,91	37.036,81	51.953,63	38.681,62	38.325,37	73.929,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.291,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	959.893,39	980.811,15	1.264.178,97	1.213.007,33	1.005.288,60	2.054.001,95	1.112.812,46	1.263.306,90	1.291.992,85	1.446.903,44	1.432.241,56	1.730.779,83	15.755.218,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.171.244,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.049.905,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.121.339,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													15.755.218,43	52,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.072.803,68	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.169.163,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													16.265.523,31	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0262A91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	979.038,81	980.711,55	1.270.189,14	1.212.026,49	1.002.330,88	2.106.890,49	1.068.694,72	1.142.458,40	2.492.693,65	1.353.819,66	1.319.735,00	1.659.887,05	16.588.475,84	0,00
Pessoal Ativo	929.674,90	943.674,74	1.218.235,51	1.173.344,87	964.005,51	2.032.960,55	1.068.694,72	1.142.458,40	2.492.693,65	1.353.819,66	1.319.735,00	1.659.887,05	16.299.184,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	796.616,98	806.708,43	1.045.232,13	1.023.108,03	830.010,78	1.719.764,84	944.984,92	974.689,96	2.322.735,64	1.165.795,22	1.140.208,39	1.431.793,43	14.201.648,75	0,00
Obrigações Patronais	133.057,92	136.966,31	173.003,38	150.236,84	133.994,73	313.195,71	123.709,80	167.768,44	169.958,01	188.024,44	179.526,61	228.093,62	2.097.535,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.363,91	37.036,81	51.953,63	38.681,62	38.325,37	73.929,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.291,	28 0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.820,05	26.333,71	41.250,53	27.978,52	27.622,27	54.235,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.240,	94 0,00
Pensões	23.543,86	10.703,10	10.703,10	10.703,10	10.703,10	19.694,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.050,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	68.640,34	49.395,32	55.505,09	48.514,08	46.537,20	132.197,21	74.758,84	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	14.863,85	58.263,01	1.901.228,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.276,43	12.358,51	3.551,46	9.832,46	8.211,83	58.267,27	74.758,84	1.420,45	1.322.243,42	28.889,92	10.290,73	53.689,89	1.602.791,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573,12	4.573,12	9.146,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	49.363,91	37.036,81	51.953,63	38.681,62	38.325,37	73.929,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.291,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	910.398,47	931.316,23	1.214.684,05	1.163.512,41	955.793,68	1.974.693,28	993.935,88	1.141.037,95	1.170.450,23	1.324.929,74	1.304.871,15	1.601.624,04	14.687.247,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.171.244,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.049.905,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.121.339,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													14.687.247,11	48,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.265.523,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.452.247,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.638.970,98	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C15AB428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2021 A JUN/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.042.534,57	3.002.759,89	2.253.635,74	2.448.241,22	3.471.448,39	4.108.862,08	2.685.037,61	2.949.185,46	3.729.873,24	2.746.225,06	3.838.612,83	4.362.972,44	38.639.388,53	30.370.163,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.884,83	173.445,62	175.475,92	165.405,96	271.536,31	329.871,81	115.287,93	291.154,96	312.117,76	236.704,87	323.271,61	237.217,45	3.157.375,03	1.811.652,00
IPTU	24.665,02	17.835,46	12.809,66	12.493,14	8.696,54	6.635,71	6.049,98	17.575,21	22.058,82	25.570,75	64.485,16	16.018,88	234.894,33	376.449,28
ISS	65.938,56	40.429,82	38.991,56	37.262,29	36.634,11	58.730,17	30.147,55	32.890,48	35.750,75	30.460,86	35.705,20	38.144,69	481.086,04	319.439,14
ITBI	302.339,92	45.620,74	59.235,00	3.776,02	87.091,56	101.245,71	60.178,75	143.288,43	142.204,02	70.080,24	78.517,07	63.027,75	1.156.605,21	350.225,70
IRRF	93.198,55	52.751,90	47.721,72	89.653,63	113.164,26	141.705,83	2.825,22	73.169,93	77.146,96	78.151,31	93.479,95	101.280,24	964.249,50	476.054,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.742,78	16.807,70	16.717,98	22.220,88	25.949,84	21.554,39	16.086,43	24.230,91	34.957,21	32.441,71	51.084,23	18.745,89	320.539,95	289.483,62
Contribuições	72.217,12	137.462,81	107.727,36	100.750,13	71.831,05	254.743,07	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	119.025,69	1.208.643,21	1.034.983,38
Receita Patrimonial	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	1.927.265,92	2.547.697,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	-22.486,53	-37.656,34	-34.828,24	-205.504,90	417.711,93	366.795,49	61.985,71	176.628,50	690.878,64	16.984,75	377.453,06	119.303,85	1.927.265,92	2.547.697,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	719,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.712,16	0,00	0,00	30.431,31	7.346,12
Transferências Correntes	2.451.077,90	2.728.191,64	2.004.398,71	2.387.284,70	2.698.953,77	3.079.804,23	2.495.056,08	2.387.139,69	2.637.279,23	2.380.135,92	3.038.999,25	3.878.432,46	32.166.753,58	24.783.137,83
Cota Parte do FPM	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	9.857.765,57	8.161.291,14
Cota Parte do ICMS	1.009.316,22	1.068.607,97	947.709,43	870.141,83	1.017.736,86	1.041.323,10	1.178.816,39	564.720,87	1.197.528,99	962.771,26	1.064.880,07	1.091.124,95	12.014.677,94	9.015.541,42
Cota Parte do IPVA	43.519,31	43.954,41	38.043,88	24.676,32	16.367,43	21.055,36	38.606,27	54.603,98	73.468,73	56.434,92	60.726,84	54.135,15	525.592,60	472.512,98
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.665,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.723,92	3.469,07	6.450,85	5.811,46	5.484,55	4.775,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.715,55	80.221,20
Transferencias do FUNDEB	329.824,47	357.602,37	313.591,59	315.550,87	359.837,57	425.582,27	329.270,80	386.479,76	313.607,54	329.853,37	361.062,41	356.691,92	4.178.954,94	3.731.745,00
Outras Transferências Correntes	192.240,80	564.199,46	156.438,71	566.952,32	514.899,19	418.995,53	135.760,66	247.011,27	365.000,86	215.940,22	645.572,32	1.528.035,64	5.551.046,98	3.266.160,19
Outras Receitas Correntes	15.122,10	1.316,16	861,99	305,33	11.415,33	77.647,48	4.253,63	12.566,06	9.816,09	355,38	6.266,94	8.992,99	148.919,48	185.346,94
DEDUÇÕES (II)	413.547,64	509.946,20	426.454,81	413.923,36	448.891,37	566.166,46	404.104,43	552.975,30	1.058.951,54	371.083,21	767.263,18	534.836,56	6.468.144,06	6.740.614,36
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	72.217,12	136.451,32	107.364,41	100.750,13	71.831,05	177.634,06	8.454,26	81.696,25	79.781,52	82.331,98	92.621,97	116.836,27	1.127.970,34	718.503,38
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.354,69	120.549,34	587.435,90	-78.117,21	268.168,35	19.259,31	906.941,00	2.465.064,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	341.330,52	373.494,88	319.090,40	313.173,23	377.060,32	388.532,40	406.004,86	350.729,71	391.734,12	366.868,44	406.472,86	398.740,98	4.433.232,72	3.557.046,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	2.034.317,86	3.022.557,02	3.542.695,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.670.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	3.828.135,88	32.171.244,47	23.629.549,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	199.938,00	100.000,00	499.967,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	2.049.905,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	30.121.339,47	23.629.549,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	2.628.986,93	2.492.813,69	1.827.180,93	1.834.379,86	2.922.557,02	3.042.728,62	2.280.933,18	2.396.210,16	2.470.921,70	2.375.141,85	3.071.349,65	2.778.135,88	30.121.339,47	23.629.549,42

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CFFCB9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/PMC/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria n. 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS conforme Edital 002/PMC/2022:
Legenda dos títulos das colunas: "E." = Possui Escolaridade; "GRAD." = Pontos por Graduação; "CP." = Pontos por Curso Presencial"CEad." = Pontos por Curso Ead"P.M." = Pontos por Pós-Graduação ou Mestrador ou Doutorado"POS." = Pontos por Pós-Graduação"MEST." = Pontos por Mestrado"DR." = Pontos por Doutorado"T.SER.p" = Pontos por Tempo de Serviço Privado"T.SER.g " = Pontos por Tempo de Serviço Governamental"T.SER.t" = Pontos por Tempo de Serviço Geral"NOTA F." = Nota Final

CARGO: AGENTE DE MANUTENçãO E REPAROS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	
1048106	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	08/02/1990	S	10	10,00	10,00	-	-	-	-	5,09	-	-	35,09	1
891824	EZEQUIEL JESUS GOMES	03/03/1985	S	10	-	10,00	-	-	-	-	9,50	-	-	29,50	2
60345996-0	CLAUDIVAN FERNANDES DA SI	07/08/1980	S	10	10,00	-	-	-	-	-	7,42	1,41	-	28,83	3
706.744	ADRIANO RORIGUES LIMA	26/06/1976	S	10	5,00	-	-	-	-	-	10,00	-	-	25,00	4
CNH.020909	CÍCERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971	S	10	10,00	-	-	-	-	-	2,00	-	-	22,00	5
1640447	IGOR LEANDRO GARCIA	04/07/2002	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	1,00	-	-	21,00	6
323147	JORGE ANTôNIO DA FONSECA	26/08/1961	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	7
999374	DIONES PAULINO SOUZA	27/10/1984	S	10	5,00	-	-	-	-	-	0,17	-	-	15,17	8
369867	JANISMAR TREVISANI	28/12/1970	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	9
611684	JOSé ALVES DE SOUZA	08/07/1976	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	10
714300	JOELçO XAVIER CLONIA	08/07/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	11
1073102	LUCAS CASTRO SILVA	07/07/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	12
1218932	JAIR DOS ANJOS SILVA	18/01/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	13
0545258022	HENRIQUE AGMAR SILVA COST	06/05/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	14
1526905	DAVIDSON ASSUNÇÃO RODRIGU	20/09/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	15
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...

CARGO: BORRACHEIRO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
556264	JOSE CARLOS VIEIRA LOPES	17/04/1976	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	8,33	-	-	28,33	1
1317237	EDVALDO CARVALHO DA LUZ	04/07/1996	S	10	-	5,00	-	-	-	-	3,33	-	-	18,33	2
57459131x	LEANDRO VIEIRA OCANHA	25/04/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	3
CARGO: BRAçAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
850926/SES	GILMAR DE ASSIS PEREIRA	28/08/1982	S	10	10,00	10,00	-	-	-	-	10,00	1,17	-	41,17	1
644.269 S	ANDRESON FERREIRA NOBRE	14/08/1978	S	10	-	10,00	-	-	-	-	5,50	-	-	25,50	2
000943736	GILCELIO BENTO DE SOUZA	04/09/1980	S	10	-	5,00	-	-	-	-	10,00	-	-	25,00	3
176444	JOBSON KLEBER PEREIRA MEN	31/05/1973	S	10	-	10,00	-	-	-	-	4,50	-	-	24,50	4
871963	EDELSON ELESANDRO PINHEIR	03/04/1981	S	10	5,00	-	-	-	-	-	8,00	-	-	23,00	5
35	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	S	10	-	10,00	-	-	-	-	1,25	1,33	-	22,58	6
655188	DARLAN RODRIGUES DOS SANT	06/02/1975	S	10	10,00	-	-	-	-	-	1,67	0,66	-	22,33	7
1137698	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	01/08/1979	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	1,68	-	21,68	8
1379744	JAKSON JUNIOR GOMES DOS S	02/10/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	7,58	-	-	17,58	9
1536998	CLEISSON PEREIRA COIMBRA	05/06/2000	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	10
1397508	HITALO HENRIQUE DOS SANTO	23/07/2000	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	11
1270079	CLEITON DE SOUZA SANTOS O	29/09/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	3,26	-	-	13,26	12
1505451	RAFAEL FELIPE DE ALMEIDA	06/05/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	2,00	1,07	-	13,07	13
893165 SSP	EDIVALDO RODRIGUES DE ARA	16/03/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	2,25	-	-	12,25	14
1303919	PABLO OLIVEIRA BRONELLE	15/08/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	12,00	15
415344	ANANIAS RIBEIRO DE MELO	26/09/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	0,42	1,08	-	11,50	16
1608878	CARLOS EDUARDO COSTA CARV	02/07/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	1,09	-	-	11,09	17
1043852 SE	ANDERSON BARBOSA CAMPOS	27/12/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-	11,00	18
001032243	EURIAN PIRES DE OLIVEIRA	28/08/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	0,50	-	-	10,50	19
1405059	JEAN ALVES NUNES DA SILVA	01/08/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	0,50	-	-	10,50	20
1261081	JEFERSSON RESENDE DA SILV	14/12/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	0,33	-	-	10,33	21
000882490	OTONIEL ELLER	29/07/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	0,17	-	-	10,17	22
350380	ALDAIR PEREIRA SALES	27/08/1972	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	23
1159109 SS	MAYK AURÉLIO BERTON PEIXO	25/05/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	24
1264628	EDIVANDERSON SERAFIM	06/07/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	25
1232893	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA	21/08/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	26
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1550474	VANDERSON LAGASSI GONçALV	08/09/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	27
1485058	WANDERSON ALMEIDA KNAAK	31/01/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	28
1566231	MICHAEL LOPES DA SILVA	20/09/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	29
1592043	ADAUTO RODRIGUES DA CRUZ	15/01/2004	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	30
1661471	DIEGO ROCHA BATISTA	25/01/2004	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	31
CARGO: ELETRICISTA PARA AUTOS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1291561 se	ESDRAS HEBERTON DE SOUSA	31/12/1993	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	1
CARGO: FONOAUDIóLOGO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
670335 SSP	ROSELMA SOUZA MELO	06/01/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	6,00	2,33	-	18,33	1
CARGO: INSTRUTOR MUSICAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1475396 SE	MATEUS CARCKENO DO CARMO	20/08/2000	S	10	7,50	-	-	-	-	-	-	-	-	17,50	1
731.351	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	11/04/1980	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	2
894025	SIDERLANDIO SIMOES DE OLI	22/09/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	3
1291423	MARTA ELOISA TRINDADE DIA	11/01/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	4
1297646	JúLIO CESAR ELLER	29/09/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	5
1506738	ANA CAROLINA ROSENDO DA S	30/05/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	6
1423554	STHéFANY GONçALVES RODRIG	01/11/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	7
1596285	IGOR DA SILVA SOUZA	25/08/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	8
CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1275624	STHÉFANNY ESTEVÃO DOS SAN	08/07/1996	S	10	15,00	-	-	-	-	-	-	-	2,00	27,00	1
20001134	KATY SERRAO DE ARAUJO CAS	08/03/1988	S	10	7,50	-	-	-	-	-	-	-	1,83	19,33	2
1124215 SE	LAZIANE DA SILVA SOUZA	12/10/1989	S	10	7,50	-	-	-	-	-	-	-	-	17,50	3
CARGO: MECâNICO GERAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
886066	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	22/07/1986	S	10	5,00	-	-	-	-	-	10,00	-	-	25,00	1

ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
01062647	LEANDRO DE OLIVEIRA	26/03/1988	S	10	5,00	-	-	-	-	-	6,83	-	-	21,83	2
CARGO: MERENDEIRO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
963569	DANY SILVESTRE DE OLIVEIR	17/06/1988	S	10	10,00	10,00	-	-	-	-	6,50	1,92	-	38,42	1
000776815	CICERA DOS SANTOS SILVA	20/04/1983	S	10	10,00	10,00	-	-	-	-	6,50	-	-	36,50	2
118944	MARIA GORET LAGASSI	17/02/1958	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	10,00	-	35,00	3
507054	GUELINDA FLEGER	11/08/1960	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	10,00	-	35,00	4
982347	AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA	17/01/1989	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	9,42	-	29,42	5
000861422	MARIA DE SOUZA GUIMARÂES	08/10/1980	S	10	10,00	5,00	-	-	-	-	3,42	-	-	28,42	6
636944 ssp	DIRCE APARECIDA CARVALHO	15/04/1973	S	10	-	10,00	-	-	-	-	7,25	-	-	27,25	7
886260	KEILA DA NóBREGA LACERDA	01/01/1987	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	2,00	-	27,00	8
614909	ROSALINA APARECIDA DE OLI	11/03/1967	S	10	10,00	-	-	-	-	-	6,58	-	-	26,58	9
0000106225	ANGÉLICA WALTER PIPER	17/07/1986	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	6,33	-	26,33	10
689097 SSP	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	17/06/1973	S	10	10,00	-	-	-	-	-	-	5,58	-	25,58	11
601.319	ROSA ALVES DE SOUZA	06/05/1977	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-	25,00	12
1029162 SE	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	25/11/1991	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-	25,00	13
11483105	ALEXANDRE RODRIGUES CHAGA	17/09/1976	S	10	5,00	-	-	-	-	-	9,00	-	-	24,00	14
00652663	MARIA APARECIDA BASTOS FR	13/05/1975	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	3,00	-	23,00	15
552483 SSD	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ	31/10/1978	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	2,67	-	22,67	16
000637776	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUE	15/04/1973	S	10	10,00	-	-	-	-	-	1,10	-	-	21,10	17
000937271	ROSINEIDE DA SILVA	28/08/1987	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	0,92	-	20,92	18
722521	GILDETE RODRIGUES DA SILV	12/07/1978	S	10	-	10,00	-	-	-	-	0,83	-	-	20,83	19
000757871	JULIANA ALVES DA SILVA	11/11/1980	S	10	10,00	-	-	-	-	-	0,83	-	-	20,83	20
715611	GILVA CARVALHO MARTINS DE	23/01/1981	S	10	-	10,00	-	-	-	-	0,33	0,33	-	20,66	21
573710	RAIMUNDA JOSEFA DE MEDEIR	16/02/1965	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	0,42	-	20,42	22
491472	MARIA LOELI GONÇALVES GUI	10/06/1973	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	23
652260 SSP	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	01/09/1977	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	24
577076	VALDINEIA SILVA ALMEIDA C	07/09/1977	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	25
698820	MARIA APARECIDA VERISSIMO	03/10/1977	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	26
623166	ELISâNGELA BERGAMINI BIAN	21/02/1978	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	27
4180038/SS	KRISLEY COSTA RISSI DA SI	13/12/1980	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	28
1373302	MARGARIDA BARBOSA LEANDRO	22/03/1982	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	29
000951981	SILVANA ALCANTARA DE AGUI	19/02/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	30
1148294 SE	LUCIENE DOS SANTOS MORAES	03/06/1986	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	31
000936562	LILIAN TRISTãO TETEZNER	12/11/1987	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	32
001057973	DAYANA ORLANDO ROSA	24/01/1988	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	33
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1073121 SE	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZ	12/06/1988	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	34
1680931	ANDREIA CRISTINA ALVES PE	15/02/1989	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	35
1063620	KAROLYNE BARBOSA KLIPPEL	01/03/1990	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	36
1268795	ELENI MARIA DOS SANTOS AN	24/04/1990	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	37
1148909	GISLAINE IZABEL DA SILVA	03/11/1990	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	38
1181073	GILVANIA MACHADO SILVA	30/08/1991	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	39
1056686	TAILINE TRINDADE DOS SANT	09/09/1992	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	40
1337683/RO	PAULA JHEINY DA SILVA CAR	27/10/1995	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	41
1282615	HIGOR GUILHERME DOS SANTO	18/11/1996	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	42
1374009	LARA SWALUAN SILVA DE FRE	25/01/1997	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	43
1459955	MIRIAM TEIXEIRA DA CONCEI	04/11/1997	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	44
1548490/RO	MARCELLY JHULLIENNY DA SI	23/09/2000	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	45
1286794	IVANILDES MARIA DE LIMA	08/07/1972	S	10	-	-	-	-	-	-	9,75	-	-	19,75	46
904263	CHRISTIANE RODRIGUES PINT	03/09/1985	S	10	-	5,00	-	-	-	-	2,50	1,00	-	18,50	47
1127254	TâNIA PORTO DOS SANTOS	04/10/1988	S	10	-	5,00	-	-	-	-	3,08	-	-	18,08	48
750610	VANUZA AGUILAR GOMES	27/03/1979	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	2,83	-	17,83	49
1329879	PRISCILA LAGASSI GONÇALVE	27/09/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	6,83	0,42	-	17,25	50
622092	ZILDA ALVES DOS SANTOS ZI	26/08/1979	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	2,00	-	17,00	51
675057	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1976	S	10	-	-	-	-	-	-	6,74	-	-	16,74	52
596660	EDINA CONCEIçãO ROLIM	06/12/1976	S	10	-	-	-	-	-	-	5,92	0,42	-	16,34	53
1517425	SUELI PEREIRA	17/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	6,18	-	-	16,18	54
253750	IVANI RODRIGUES MACIEL DO	09/06/1967	S	10	-	-	-	-	-	-	6,17	-	-	16,17	55
1016157	FABIANA COSTA VASCONCELOS	01/06/1988	S	10	-	5,00	-	-	-	-	1,17	-	-	16,17	56
1029372	JOSIANA CORREIA PIRES	08/11/1984	S	10	5,00	-	-	-	-	-	1,00	-	-	16,00	57
1568665-5	ROSELI MANI	23/09/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	5,75	-	-	15,75	58

1398515	RAIANE DA SILVA SIMãO	08/04/1998	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	0,67	-	15,67	59
9096288-4	ROSANGELA ZILLI DE SOUZA	05/02/1986	S	10	-	5,00	-	-	-	-	0,25	-	-	15,25	60
1212777	ADELAINE SOARES DA SILVA	13/02/1990	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	0,17	-	15,17	61
752568 SSP	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	S	10	5,00	-	-	-	-	-	0,08	-	-	15,08	62
6552633	LURDICEIA PINTO	15/01/1964	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	63
634160	GEZILIA CUNHA DA SILVA	06/01/1967	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	64
467010	AUSANIA APARECIDA DE SOUZ	07/02/1972	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	65
622628	JOYCE MARY ALVES PEREIRA	10/05/1978	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	66
7062016 SS	EVANIA MOURA GOMES	27/05/1978	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	67
000803412	MARIA LúCIA BRUN	17/12/1980	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	68
738309	MARIZETE INÁCIO DE SOUZA	06/05/1983	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	69
858428	CRISTINA DA SILVA	15/06/1983	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	70
903110 ssp	ERICA ROBERTA GOMES DA SI	03/07/1986	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	71
1048393	GESIELE SANTANA SORIANO R	15/05/1991	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	72
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1162658	RANIELLY BEZERRA BARBIERI	22/01/1994	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	73
1317073	RHAYANI MARQUARDT FLOR	23/12/1994	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	74
1297711	KEILA MELLO DOS SANTOS NE	26/03/1998	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	75
1399552	LARISSA YASMIN MARTINS DA	02/01/1999	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	76
1476343	VITóRIA GABRIELE CASTELAR	08/02/2001	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	77
1499211	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	78
997527	ROSELAINE LITTIG DE SOUZA	01/12/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	4,08	-	-	14,08	79
981885	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS	09/07/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	3,58	-	-	13,58	80
634853 SSP	TEREZINHA DE SOUZA COSTA	17/08/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	3,50	-	-	13,50	81
1012029	ADERISVANIA LANA DE SOUSA	17/03/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	2,92	-	-	12,92	82
982458	ROSANGELA MIRANDA	15/02/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	2,59	-	-	12,59	83
000878715	SUELI CAMPOS DE SOUZA	01/06/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	2,50	-	-	12,50	84
817898	MáRCIA DE LIMA FLORENTINO	21/10/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	2,33	-	-	12,33	85
1067859	TATIELLE FRANCA DOS SANTO	18/02/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	12,00	86
1249332	EDILENE CAROLINE DE SOUZA	20/12/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	1,92	-	-	11,92	87
572668 SSP	LUIZ CARLOS RUIZ	28/08/1977	S	10	-	-	-	-	-	-	1,67	-	-	11,67	88
22104658	ROSILENE NUNES PINTO	13/04/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	1,59	-	-	11,59	89
479100299	JACQUELINE SOELLYN MACIEL	30/11/1911	S	10	-	-	-	-	-	-	0,33	1,17	-	11,50	90
763863	GIZELE GRINIVALD GABRECHE	12/02/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	1,50	-	-	11,50	91
127009554	VANDERLEIA RODRIGUES FERR	23/09/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	1,50	-	-	11,50	92
1149218	CAMILA MARTINS DE CARVALH	27/03/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	1,33	-	11,33	93
558796151	IRANI FERREIRA DA SILVA	08/10/1966	S	10	-	-	-	-	-	-	1,25	-	-	11,25	94
844101	MARIA LUIZA DA SILVA GOME	05/08/1967	S	10	-	-	-	-	-	-	1,17	-	-	11,17	95
1210029	ANA PAULA DA SILVA RIBEIR	08/12/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-	11,00	96
1221283	RODRIGO DE SOUZA	03/08/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	0,66	-	-	10,66	97
1247298- S	LUDIMILA DARé POSSEBOM	04/09/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	0,58	-	-	10,58	98
1167575	DAYANE PEREIRA DE JESUS	12/09/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	0,50	-	-	10,50	99
622103	FLORINDA DETTMAN FELIX	01/12/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,42	-	10,42	100
638191	LENTIANA DOMICIANO VAZ DO	22/11/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	0,42	-	-	10,42	101
780039 ssp	MáRCIA WILL	22/03/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,33	-	10,33	102
708653	LUCIANE MENEZES	22/11/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	0,25	-	-	10,25	103
1010142	SIMONE MENDES DOS SANTOS	09/12/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	0,25	-	-	10,25	104
1417200	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	10/01/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	0,25	-	-	10,25	105
1411801	RAFAELA SILVA CASTRO	15/04/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	0,17	-	-	10,17	106
516834	MARIA NANCI SANTOS DE AMO	06/11/1964	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	107
45131834	ALCINEIA DE OLIVEIRA	04/08/1967	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	108
333958	EDINALVA MARQUES LACERDA	20/01/1969	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	109
316580	AUTA DO PRADO DE ATAIDE	11/06/1971	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	110
390930	ELIZABETE PEREIRA DE CARV	10/09/1972	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	111
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
701234	MARLI RAMOS DE PAULO	18/09/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	112
000876746	SIRLEI GOMES COELHO ROCHA	16/07/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	113
832659	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA	23/02/1976	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	114
1023742	REGINA MORAIS DE OLIVEIRA	07/03/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	115
1616544	ANA LúCIA SANTANA DA SILV	10/05/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	116
617128	EDRIENE BARBOSA DA SILVA	19/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	117
879224	NEIDE ROPKE	26/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	118
638494SSPR	VALéRIA NEVES BARROS	10/08/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	119

635415	CHEILA MEIRIELE VASQUES	22/07/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	120
000755790	ALESSANDRA DA SILVA LEMES	25/10/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	121
1151121 ss	GERSIANE SOUZA DA SILVA	14/07/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	122
39	SOLANGE CERINA DE LIMA	19/10/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	123
9122270003	ROSIANE FELIX GABRY RUTZA	14/03/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	124
784970	SAMARA MOTA DE OLIVEIRA M	02/07/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	125
1380006	MáRCIA PINTO	15/07/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	126
001045221	SONIA ASSIS DOS SANTOS	14/09/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	127
350560096	LAUDICEIA FREIRE SOARES	23/08/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	128
001051442	GILIARD DA SILVA	11/10/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	129
922861	ANA LUCIA DE SOUZA PAULA	22/07/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	130
909732	VALDIRENE RODRIGUES DA SI	18/11/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	131
997406	MARISTELA NUNES LEAL	19/03/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	132
943334	TATIANA CORREIA PIRES	16/04/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	133
936139 SES	ANA PAULA DA SILVA ALVES	12/05/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	134
1310291	ANA PAULA DA SILVA BRUNO	11/10/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	135
1088628	DUILIO DE OLIVEIRA FERREI	23/07/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	136
000949607	ANDRESSA DE MELLO LOTERIO	11/09/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	137
000971954	GRAZIELE LIMA DOS SANTOS	24/12/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	138
0000100083	NAIARA CRISTINA IGLESSIAS	05/03/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	139
958505	ALESSANDRA FERREIRA DE SO	08/05/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	140
938481	PABLO BORGES DOMINGUES	05/08/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	141
MG-22.624.	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	142
01118498	LESLE ELLER LITTIG	26/06/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	143
000976619	CINTIA KêNIA CAETANO	31/08/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	144
1214827	CELMA PANTALEÃO DEICKE SI	09/09/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	145
0000101045	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	146
1115527	FABIANE MAGALHãES DO CARM	27/02/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	147
19104537	ROSELI GABRIEL DA SILVA	23/03/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	148
982465	VANESSA MARQUES CAMERA	07/04/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	149
1069464	KARINE PINHEIRO DOS SANTO	23/07/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	150
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1164763	KAMILA GOMES PINA DE ARAU	18/09/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	151
1182755	DEYZI VALENTIN DA SILVA Q	13/04/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	152
1153813	TAíS RAIANA DE MOURA KLIP	06/06/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	153
1063630	DAIANY RODRIGUES DE ANDRA	12/09/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	154
1016662	JéSSICA ADRIANE ARAUJO DA	26/11/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	155
1177478	STEPHANY PRISCILA ALVES D	12/03/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	156
1014007/SS	JOSIANE GOMES DE SOUZA	24/04/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	157
1296871	POLIANA ROSA GALTER	20/12/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	158
001038499	LUANE PATRíCIA LUCAS PINH	01/12/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	159
1329908	THIAGO DA SILVA WALCHER	10/02/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	160
1283574	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	161
1228774	SIMONE DA SILVA	30/10/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	162
1427272	LUANA CEZARIO DA MAIA	08/12/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	163
1349909	JéSSICA HAYDEN MARTINS OL	18/11/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	164
1169537	RAELLY CRISTINA SANTANA D	30/10/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	165
1284046	GESLAINE ALONSO DE CARVAL	20/11/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	166
1378836	INGRID BRAGA LIMA	11/12/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	167
1430387	ALINE VALVERDE CAMILO	03/03/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	168
1471347	MARIA EDUARDA HERCULANO R	27/05/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	169
1539871	KAROLAYNE APARECIDA RIBEI	01/10/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	170
1378621	ANNA MARIA DOS SANTOS BAR	09/11/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	171
1663041	KAUANA NATIELI ULIANA DUL	24/03/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	172
1443340	ANNY SANTOS MOREIRA	28/08/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	173
1487755	GREYCIANE NUNES DE MELO	21/11/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	174
1488749	GABRIELA DA SILVA GONçALV	16/02/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	175
1716839 ss	ADRIANA CAROLAYNE MACIEL	05/12/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	176
1715974	KAWAN RODRYGO LEAL SANTOS	14/10/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	177
6882401	ROBERTA LAURRANA RODRIGUE	04/05/2004	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	178
1527850	CAMILA PIRES ARAúJO	17/05/2004	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	179
CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...

86812 SSP	VALDECIR MARQUES	26/03/1960	S	10	10,00	-	-	-	-	-	9,08	6,51	-	35,59	1
562566	ANDRE DOS SANTOS	10/09/1975	S	10	10,00	-	-	-	-	-	9,33	-	-	29,33	2
000923912	MARCOS APARECIDO DE CARVA	15/03/1975	S	10	10,00	5,00	-	-	-	-	-	2,17	-	27,17	3
CNH 026982	LINDOMAR ALVES DA SILVA	17/08/1982	S	10	-	10,00	-	-	-	-	4,08	2,67	-	26,75	4
547145 SSP	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	S	10	-	10,00	-	-	-	-	6,08	-	-	26,08	5
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
645 , 169	ODILSON DOMINGUES DE SOUZ	01/01/1980	S	10	10,00	-	-	-	-	-	4,75	-	-	24,75	6
6385404	DIEGO DE MOURA TORRES	18/07/1991	S	10	10,00	-	-	-	-	-	-	4,00	-	24,00	7
945962 SSP	EDMILSON DE ALMEIDA SANTO	21/03/1984	S	10	5,00	-	-	-	-	-	8,83	-	-	23,83	8
1067726	THIAGO DE LIRA DALPUPO	22/05/1992	S	10	10,00	-	-	-	-	-	-	3,83	-	23,83	9
1119530	EDSON DA SILVA	19/01/1991	S	10	10,00	-	-	-	-	-	-	2,00	-	22,00	10
326806	FRANCISCO DE ASSIS CORREI	05/10/1972	S	10	-	10,00	-	-	-	-	1,91	-	-	21,91	11
720114-RO	ODAIR JOSé DE FRANçA	07/04/1983	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	0,83	-	-	20,83	12
1294579	ROMARIO FABEM	08/08/1994	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	13
0163500672	BRAULINO GOMES MENDES	04/01/1976	S	10	5,00	-	-	-	-	-	4,17	-	-	19,17	14
363152	ALAILSON CâNDIDO	03/04/1970	S	10	-	5,00	-	-	-	-	0,67	-	-	15,67	15
590765	JAIR MARIM DA SILVA	30/08/1972	S	10	5,00	-	-	-	-	-	0,17	-	-	15,17	16
977262	JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA	24/07/1987	S	10	-	5,00	-	-	-	-	0,17	-	-	15,17	17
1118338	JOSIMAR PEREIRA MORAES	13/08/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	5,00	-	-	15,00	18
1051518	RAISON LUCIO DA SILVA VIE	24/09/1993	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	19
1255123	JOSIVALDO SCHEWENCK PIRES	05/10/1993	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	20
1269658	WYLLIAN FERREIRA DA ROCHA	10/07/1999	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	21
1243683	JUAREZ DA SILVA	10/10/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	4,42	-	-	14,42	22
1194331	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	4,25	-	-	14,25	23
1252561 ss	JOãO ALLISON BATISTA DIDO	24/06/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	3,25	-	-	13,25	24
905934	EGUI ELBER JUNIOR DE FARI	12/08/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	2,99	-	-	12,99	25
769981 SSP	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	1,67	-	-	11,67	26
1217619	ERICK DIONATAN DE FARIAS	23/02/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	0,33	-	-	10,33	27
0431744898	JOANDERSON MARTINS DE CAS	29/08/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	0,25	-	-	10,25	28
428600	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	14/11/1971	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,17	-	10,17	29
653066 ssp	JAIHILTON FERREIRA DE LIM	28/09/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	30
993247	CLóVIS APARECIDO DOS SANT	08/08/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	31
976286	NATAL RODRIGUES LOPES	18/12/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	32
959705	ELCIO DE ANDRADE SIMAO	16/06/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	33
1331834	JAIME ANDERSON CARDOZO DO	22/03/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	34
1283719	THALYS ANDERSON AMARAL	08/01/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	35
CARGO: NUTRICIONISTA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
22997709	REGINA ALENCAR DE FREITAS	15/04/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	1
859644	JANAINA DIAS KANNENBERG	06/08/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	5,10	15,10	2
21661537	ALINE MARTENDAL TOMAZZO M	19/01/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	11,00	3
1321868	KéZIA DE OLIVEIRA RODRIGU	07/07/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	11,00	4
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAçãO EM EDUCAçãO ESPECIAL E/OU AUTISMO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
11727472	VANI DA SILVA COSTA	07/07/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	1
781772	SILVANI DA SILVA VIEIRA	12/06/1982	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	7,33	37,33	2
963094	DAYANE DA SILVA BORGES	18/02/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	7,17	37,17	3
813567	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	7,00	37,00	4
709.488 SS	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,68	35,68	5
922261	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,42	34,42	6
001036304	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOV	28/04/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,08	34,08	7
623475 SED	LUCEIA GONDINHO	24/03/1978	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,00	34,00	8
1228394	JéSSICA MOREIRA DAS DORES	13/02/1996	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	3,33	33,33	9
32366264	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,92	32,92	10
750.759	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,50	32,50	11
001047000	EUNICE FERNANDES DA SILVA	29/04/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,83	31,83	12
RG: 124049	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	16/05/1991	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,50	31,50	13
1178399	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,10	31,10	14
1090191	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	0,75	30,75	15
1358573	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	0,25	30,25	16
2437838-0	MARCELI FRANCISCA DA SILV	09/04/1979	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	17
000837024	ELIANE PEREIRA	07/08/1983	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	18

972810	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	19
968898	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	20
1090850	MEIRIDIANE LINK GOMES	29/08/1992	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	21
1403882	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	25/06/1995	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	22
1374009	LARA SWALUAN SILVA DE FRE	25/01/1997	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	23
1134108	JULIANA EMANOELI FERREIRA	30/09/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	5,00	25,00	24
634853 SSP	TEREZINHA DE SOUZA COSTA	17/08/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,92	22,92	25
5786855	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	23/05/1986	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,00	22,00	26
10265813	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA	07/08/1988	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,83	20,83	27
6216169	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA	30/11/1979	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,08	20,08	28
506186	HILDELENE APARECIDA DE OL	25/02/1973	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	29
606.539 SE	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	22/05/1977	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	30
524308	SHIRLENE GOMES PEREIRA AB	15/10/1977	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	31
146267114	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	32
1743146	LECI SOBRINHO PEREIRA BAR	18/04/1984	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	33
1181073	GILVANIA MACHADO SILVA	30/08/1991	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	34
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1160815	IOANY RODRIGUES BARRETO	30/04/1992	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	35
1180421 SS	REGIANI MENDONÇA SANTANA	27/05/1992	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	36
1256115	MAIARA APARECIDA WENCESLA	30/11/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	37
1439477	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZ	04/01/1998	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	38
1122020	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	39
1483194	THATYANE MARTINS GRIFFO	28/02/2000	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	40
1279166	ANA CAROLINA DE P. MACHA	19/07/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,08	11,08	41
1771719	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEI	14/10/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	0,83	10,83	42
636116	JANIA MARIA RODRIGUES COE	04/03/1973	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	43
460656	ELIANA DE OLIVEIRA SANTAN	14/09/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	44
764460	SIMONE LUCY RAMOS DOS SAN	30/11/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	45
21255633ss	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	46
691016	ROSANGELA FERREIRA FREDER	26/08/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	47
653507	LURDES GONÇAVES DA SILVA	23/09/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	48
846465	ANGELA DE CASTRO NEVES	02/11/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	49
752046	LILIAN KAYNNE MESQUITA CR	31/08/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	50
983127	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	02/02/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	51
952636	JUSCILENE FRANCISCA OLIVE	15/03/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	52
000859290	SIMÔNE LÉIA KRUGER	23/09/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	53
20001134	KATY SERRAO DE ARAUJO CAS	08/03/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	54
0000099686	FRANCIELE DIAS COSTA	09/10/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	55
1158508 SE	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	56
1267336	DIESMISON WILLIAN ANDRADE	13/11/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	57
126831331	POLYANA FERREIRA DA SILVA	01/02/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	58
42.102.996	SUELEN CRISTINA DE OIIVEI	13/04/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	59
1339020	JULIO CESAR DE SOUZA ANTU	18/08/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	60
1370118	ELEN LINO DA SILVA RODRIG	02/02/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	61
CARGO: PROFESSOR DE ARTES															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
484719	JOSé HUMBERTO DE LIMA	28/01/1974	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	1
1123707	NILZA GABRIEL DE JESUS	01/07/1986	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	2
599131	MOISES FIRME	07/02/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	6,58	26,58	3
22032427ss	ANA PAULA SANSON	27/08/1970	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,24	23,24	4
1027462	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SO	26/10/1991	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,00	21,00	5
000973591	SIDNEYRE DO CARMO SILVA V	26/10/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	6
CARGO: PROFESSOR DE CIêNCIAS FíSICAS E BIOLóGICAS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
3422854-ES	RAFAEL LUIZ FRINHANI ROCH	08/06/1994	S	10	-	-	-	10	20	20	-	-	3,67	63,67	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
000907803	JOSILENE FéLIX DA ROCHA	01/07/1987	S	10	-	-	-	10	20	20	-	-	2,50	62,50	2
745354	ARêSSA DE OLIVEIRA CORREI	23/06/1983	S	10	-	-	-	10	20	20	-	-	1,75	61,75	3
11.251.181	MATEUS APARECIDO CLEMENTE	06/02/1981	S	10	-	-	-	-	20	20	-	-	10,00	60,00	4
1106287 SE	ALINE SOUZA DA FONSECA	10/05/1992	S	10	-	-	-	20	20	-	-	-	3,50	53,50	5
939251	ANDRé DE ALMEIDA SILVA	27/09/1981	S	10	-	-	-	-	20	20	-	-	2,00	52,00	6
13953204SS	TIAGO MARETTI GONÇALVES	23/02/1988	S	10	-	-	-	-	20	20	-	-	-	50,00	7
1209917 SS	ITER JUNIO APOLINARIO MAR	01/04/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,00	35,00	8

0000109715	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,00	35,00	9
716666	FRANCIELLE SARACINI BERNA	30/10/1981	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	0,25	30,25	10
84873012	DIEGO GERALDO CAETANO NUN	04/06/1985	S	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	30,00	11
899726	JOSILéIA MOURA DA SILVA	05/09/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	12
1038588	IVETE MERENSO DOS REIS	17/02/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	13
1173812	MARIANA YERDLISKA DE OLIV	02/03/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	14
48877701x	THAYNADIA GOMES RIOS	21/05/1993	S	10	-	-	-	-	20	-	-	-	-	30,00	15
1342345	KATIELE DE JESUS SACOMAN	18/02/1995	S	10	-	-	-	-	20	-	-	-	-	30,00	16
001058128	LANA BATISTA DE OLIVEIRA	02/07/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	7,83	27,83	17
990826 SSP	DHAYANY BARBOSA ROSA BAIL	19/12/1987	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	6,67	26,67	18
1100600	KAROLLYNE RAMOS DOS SANTO	23/04/1996	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,33	23,33	19
11560584	VITÓRIA PEREIRA DE ASSUNÇ	21/06/1980	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,42	22,42	20
1075282	NAIARA DA SILVA CORREA	28/10/1994	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,18	21,18	21
1202854	ARIANE GATO DIAS	04/06/1991	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,25	20,25	22
734892	FINAL FERREIRA BRASIL FIL	24/04/1985	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	23
1086862	RAILENE BERNARDO BRITO DO	19/04/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	24
1174417	DAVILSON DE JESUS SOUZA	07/08/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	25
1207382	DORIVAL BERTOCHI DE OLIVE	23/07/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	26
1204453	JEAN LUCAS SALOMAO ROSA	14/09/1994	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	27
1452833	MIRIAM PEREIRA DIAS	11/10/1999	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	28
1252601	THAIS SAMPAIO DOS NASCIME	27/07/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	3,33	13,33	29
861106	NEILA RODRIGUES DOS SANTO	27/06/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	3,00	13,00	30
17708028	JOSé RAIMUNDO MORAES QUIN	27/10/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,42	11,42	31
741077	JONAS DE BONI	06/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	11,00	32
6432420	PALLUANA KRUGER SOUZA	05/02/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	11,00	33
36	ALESSANDRA DA SILVA BORGE	27/07/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	34
909732	VALDIRENE RODRIGUES DA SI	18/11/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	35
948346	LETíCIA CôRA	24/12/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	36
92317588	JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA	22/03/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	37
1023185	ROSILENE FELIX DA ROCHA	15/11/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	38
1255800	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	39
1357983	THAíS DA SILVA GAMA	03/06/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	40
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAçãO FíSICA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
354047061	SEBASTIãO CLODOALDO SENHO	28/12/1978	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	1
574951 SSP	HACISE COLATTO	22/06/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	2
7158857-2	KáTIA DE OLIVEIRA DA SILV	17/02/1977	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	9,09	39,09	3
734433 SSP	REGINALDO LUCIANO FALCO V	31/08/1982	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,00	35,00	4
1321637	IRAN DE CASTRO MACEDO	30/08/1968	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,93	34,93	5
1165712	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZ	22/01/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,09	34,09	6
59 464 142	VIVIANI FERREIRA DE AZEVE	28/03/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,00	34,00	7
21944091	WESLEY MEDEIROS DOS SANTO	02/07/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	3,00	33,00	8
1177993	JôNATAS FIGUEIREDO NASCIM	26/03/1991	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,00	31,00	9
346.800/SS	ROSILDA PEREIRA LIMA	27/03/1969	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	10
886681	JULIANO CESAR PEREIRA CAR	03/03/1982	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	11
927130/SES	FLáVIA RAMOS DE ALMEIDA	05/10/1983	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	12
32451623-X	LEANDRO APARECIDO DE ALME	09/11/1983	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	13
1147888	JéRFERSON SANTIAGO DOS SA	19/06/1991	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	14
1105413	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	15
M4870129	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANT	20/05/1967	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	9,16	29,16	16
352926429	ARIENEJULIO GOMES	16/10/1984	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	9,00	29,00	17
693722	ADILSON ALVES DE SOUZA	20/12/1976	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	7,75	27,75	18
893388	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	7,00	27,00	19
626968	EDNA PORFIRIO DE SOUZA CA	19/09/1971	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	4,17	24,17	20
505.267 SS	RICARO CÉSPEDES MOREIRA	20/12/1975	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,67	22,67	21
1166432	CINTIA NATHANIA ALMEIDA B	18/10/1996	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,17	22,17	22
000685213	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,00	22,00	23
888663 SES	SORAIA MEDEIROS DE CARVAL	10/01/1984	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,75	21,75	24
43627694	IDELMO RODRIGUES BARROS	28/10/1966	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	25
RG. 550708	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	26
786094	PAUL JONES BARBOSA RODRIG	26/11/1982	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	27
766797 SSP	VALDIR SOARES DOS SANTOS	02/03/1983	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	28

1263212301	FLáVIO SILVA SANTOS	10/12/1983	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	29
1267653	LETíCIA DE ALMEIDA MOREIR	07/11/1989	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	30
1223412	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	28/03/1992	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	31
1228073	ALISON NEVES LOPES	02/11/1992	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	32
1219807	DANIELA SANTANA DE ORNELA	12/09/1997	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	33
124532	JOYCE CARDOSO REBELO	23/05/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	3,25	13,25	34
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1260177	GUILHERME OTTO MAQUART	24/08/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	0,83	10,83	35
331853	ANTONIO MARQUES NUNES VIE	08/08/1970	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	36
1786374	HENRIQUE SIDNEY MUZY	21/09/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	37
1431579	TATIANE VIEIRA BATISTA	30/01/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	38
000876299	ILARA DANIELLI DUMER ATUN	10/12/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	39
1312400	ALLANA DA SILVA PEREIRA	20/12/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	40
1269794	EDILAINE SANTOS DA SILVA	06/01/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	41
1156914	NAIARA SOUZA FRANçA	15/07/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	42
1111283	ANDERSON MARCO BALBINO	14/12/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	43
1442804	CAROLAINE PAULINO DA ROCH	26/01/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	44
1525776	RITA DE CASSIA DA SILVA P	27/09/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	45
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1631437 SS	TARCISO ARAÚJO SARAH	13/02/1972	S	10	-	-	-	20	20	-	-	-	6,00	56,00	1
516209/RO	SANDRO DE OLIVEIRA	21/12/1976	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,00	31,00	2
903499 S	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15/09/1969	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,17	23,17	3
1412595	ELIETE NASCIMENTO CRUZ MO	26/09/1973	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,00	22,00	4
524214	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABRE	30/03/1980	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,08	21,08	5
1257461	VILMAR FRANCISCO DA SILVA	26/03/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	6
RG 1767659	MARTA DA SILVA FERREIRA S	13/11/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	2,25	12,25	7
259.229 SS	JOSE OLIMPIO DIAS DOS SAN	10/08/1966	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	8
1666079	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	06/01/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	9
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAçãO EM LINGUA INGLESA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
749.836 SS	FRANCIELLE FERNANDES FERR	10/04/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	1
1202700/SS	FRANCIELEN BEMFICA LACERD	07/11/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	6,85	36,85	2
520278 SSP	ANDREA MARTINS JERONIMO	22/09/1975	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,50	35,50	3
18206298	EDNILZA LOPES DA COSTA	04/05/1985	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,25	32,25	4
589694	LENITA RODRIGUES DA SILVA	09/09/1976	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	5
934330	LEIR ALVES FREITAS	10/08/1986	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,83	20,83	6
1269818	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	7
1387469	ACáCIA RACHEL MACêDO XAVI	18/06/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	4,25	14,25	8
582319	BRUNO BARBOSA RIELA	25/01/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,50	11,50	9
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
435965 SSP	MIRON PARREIRA DA CRUZ	17/04/1970	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	10
740917	ROSELI JOSÉ DE FIGUEIREDO	05/05/1971	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	11
795514	RONI JOSé MENDES DOS SANT	05/12/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	12
859210 SES	VIVIANE MICHELE ALVES DOS	03/06/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	13
1058809	KHAMILA COLOMBO CORá	24/05/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	14
1329969	SOLANGE ALVES DA CRUZ FRE	23/11/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	15
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAçãO EM LíNGUA PORTUGUESA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
6607072	LUã LEAL GOUVEIA	01/03/1995	S	10	-	-	-	10	20	-	-	-	4,17	44,17	1
1359510	ELVES FRANçA DA COSTA JúN	01/02/1997	S	10	-	-	-	10	20	-	-	-	1,17	41,17	2
1715498	RAIMUNDO COSTA SODRé	20/05/1963	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	3
768466	EDNALDA MUTZ	19/10/1980	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	4
789731	DINá GRISELDA DE OLIVEIR	26/12/1981	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	5
1004515	JEAN COSTA ROCHA	03/11/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	10,00	40,00	6
000761373	IANIS GONçALVES PINTO	05/05/1978	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	8,75	38,75	7
1296745	FABRICIA LIMA DA SILVA	19/09/1993	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	6,17	36,17	8
36.961.014	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE	04/06/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	3,17	33,17	9
1199013	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	3,00	33,00	10
6809992-7	MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,52	32,52	11
1610005	MONIQUE SANTOS PEREIRA	13/09/1996	S	10	-	-	-	-	20	-	-	-	1,83	31,83	12
530308	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,00	31,00	13
1590959 SS	SOLÂNGELA DOS SANTOS CARD	27/02/1966	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	14

24846821	MARLUCE AGUILAR GOMES CAR	02/10/1974	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	15
981885	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS	09/07/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	16
967215	LEANDRA COELHO DE ARAúJO	18/03/1987	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	6,42	26,42	17
894567SSPR	SILVANA REGINA MARQUES VA	27/11/1984	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	5,08	25,08	18
59573047	CHRISTIANE ZUCCO	20/08/1980	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,50	23,50	19
834987	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,00	23,00	20
2560842	LUCIANE BATISTA DIDONé SI	30/01/1979	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,92	22,92	21
1380055	DANIELA GONçALVES DE SOUZ	08/09/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,66	21,66	22
472800	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,33	21,33	23
921846	MáRCIA FERREIRA NUNES	26/11/1985	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,66	20,66	24
583281	FRANCISCA DIANA DOS SANTO	14/03/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	25
26710447	ELIANA MARTA SEVERINO DE	14/05/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	26
863535	MIRIAM ALEXANDRA DA SILVA	29/11/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	20,00	27
01818927	VâNEIDE GLORIA DE ARAUJO	01/05/1984	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	28
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1024895	ELAINE MOURA DA SILVA	22/01/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	29
1208282	ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA	05/11/1994	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	30
1283574	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	31
21482536	MACéSIA SUSY DA SILVA ALM	10/11/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	4,16	14,16	32
590345	MARLENE GONSALVES MAFESSO	19/02/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	3,42	13,42	33
1025099	MAYHARA THAIANA NOGUEIRA	27/07/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	3,00	13,00	34
20655150	VANDERLEIA LEAL PINTO	28/09/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	1,92	11,92	35
1085998	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	0,83	10,83	36
740917	ROSELI JOSÉ DE FIGUEIREDO	05/05/1971	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	37
530553 SSP	CARLA CRISTINA CHRISTIANE	21/09/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	38
1925917-4/	SUENI AGUIAR DA SILVA OLI	10/11/1977	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	39
0760075379	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	40
923868 SES	RENATA NASCIMENTO SEGURA	02/07/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	41
982347	AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA	17/01/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	42
1023300	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	43
24120677	HELINE KELY ROCHINSKI LEI	17/09/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	44
1364502	NATÁLIA DA SILVA AQUILAU	25/05/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	45
1390868	NATáLIA DE LAVOR LIMA	24/09/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	46
CARGO: PROFESSOR DE MATEMáTICA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1621611	DJALMA DE OLIVEIRA BISPO	23/08/1969	S	10	-	-	-	10	20	20	-	-	10,00	70,00	1
530274	GLEICE ASSIS SÁ	04/05/1978	S	10	-	-	-	10	20	-	-	-	10,00	50,00	2
772801	MARIA CRISTIANE SANCHES	12/05/1983	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	9,25	39,25	3
1031780 SS	CARLIGLIANE RAMOS DOS SAN	20/04/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	5,58	35,58	4
12651109	SAVIO SORMANY SANTOS DE O	13/05/1996	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	3,33	33,33	5
1160259	JOSé EDILSON DA SILVA LIM	30/03/1986	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,92	32,92	6
694059	KEYCINARA BATISTA DE LIMA	16/05/1993	S	10	-	-	-	-	20	-	-	-	2,41	32,41	7
24063339	WESLER BRUNO BARBOSA VAIL	16/11/1992	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,67	31,67	8
0000111903	MARIA HELENA CALAURO BAIA	08/12/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,33	31,33	9
1194211	MARIA APARECIDA GONÇALVES	06/12/1990	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,17	31,17	10
001038251	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO	09/07/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,08	31,08	11
38.288.912	DéBORA PRISCILA COSTA FER	20/08/1989	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	1,00	31,00	12
CNH 041681	ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIR	20/01/1977	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	0,59	30,59	13
554841 SES	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	10/08/1975	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	14
1014197 SE	ANA NOGUEIRA TRIZOTI	07/07/1988	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	10,00	30,00	15
1175878 SE	ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZ	08/05/1994	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	16
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1070827	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	03/05/1987	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	3,33	23,33	17
1162613	FABíOLA SILVA SANTOS	27/05/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	2,00	22,00	18
976280	CASSIELE DE SOUZA CARDOZO	10/12/1987	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,66	21,66	19
256062250	ANDREA CRISTINA FERREIRA	07/03/1976	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	1,25	21,25	20
1245813	JéSSICA NASCIMENTO DE OLI	31/07/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,42	20,42	21
M5780320	ORIGENES JOSé GOMES JUNIO	30/12/1970	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	22
000496507/	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	11/01/1976	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	23
590970	MAURO JOSé BARBOSA	08/02/1978	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	24
1241138	JéSSICA MARIA DA SILVA	12/07/1992	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	25
1335706	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA	10/12/1994	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	26
1216701	FABIANA FORNAZIER VILANOV	20/07/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	27

1296495	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	28
635222	EDNA FALCO VIEIRA DE ALME	16/05/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	2,50	12,50	29
2112010	ROBSON JANJOB	05/03/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	30
000832646	ADRIANA LEITE LIMA	19/08/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	31
1765234	RAUL SEIXAS MARQUES DE OL	02/03/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	32
1068876	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	03/01/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	33
1342577	JOSIAS ZEFERINO DOS REIS	27/01/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	34
CARGO: PSICOPEDAGOGO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
809594 SSP	ROSÂNGELA DA SILVA SOARES	17/01/1983	S	10	-	-	-	10	20	-	-	-	-	40,00	1
1117890	KELLY CRISTINA PEREIRA DE	22/07/1985	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	4,25	34,25	2
001050010	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,30	32,30	3
MG19074874	EUCLIDES BRANDAO MALUF	29/12/1992	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	2,00	32,00	4
CNH 031242	SIMONE DA SILVA FERNANDES	27/04/1981	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	0,33	30,33	5
13870807	MARIA HELENA PEREIRA CORD	16/05/1973	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	6
352443	DALVANI DOS SANTOS DAMASC	06/05/1975	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	7
4256086 -	BETHANIA GONÇALVES DA SIL	22/03/1977	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	8
699906	LUSENI FLORES DE CAMPOS F	27/11/1979	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	9
721459	ELIZANGELA ALVES GAVA	01/04/1980	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	10
000663775	LUCINEIA PICINATE CARVALH	05/10/1980	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	11
000873251	LUCIANA BATISTA	27/01/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	12
001043658	MáRCIA DE SOUSA MELO	28/05/1984	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	13
892364 SSP	KEILA TEIXEIRA DA SILVA N	17/03/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	14
000858249	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	15
947569 SSP	LETíCIA ASCACIBA DA SILVA	29/03/1988	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	16
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
945212	KATIA DE LIMA E SILVA	06/04/1989	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	17
1124215 SE	LAZIANE DA SILVA SOUZA	12/10/1989	S	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30,00	18
000802201	FRANCIELE MATOS PEREIRA M	30/04/1985	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	5,92	25,92	19
109114	MARIA DA PENHA DE SOUZA M	08/10/1958	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	0,42	20,42	20
189441	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	07/06/1960	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	21
526461	FRANCISCA NUNES BARBOSA	12/04/1966	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	22
394378 ssp	LUCIANE SILVEIRA DA SILVA	29/11/1972	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	23
460230 SSP	ROSANA CRISTINA MARCELINO	28/05/1973	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	24
529.184	MARLENE VICENTE DOS SANTO	23/05/1977	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	25
000795812	CELESTE CAETANO DOS SANTO	21/04/1983	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	26
915116 SSP	GLAUCIMEIRE VENTURIN	21/07/1986	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	27
874351	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	28
980018	PAULA MICHELLI DA SILVA F	13/01/1989	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	29
1042410	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	10/09/1989	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	30
997424	ROSANA DOS SANTOS COSTA	25/03/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	31
1079261	EDINEUZA CASTAGNA REGINAT	11/04/1990	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	32
2645693-1	LUANDA CARLA MOTA BATISTA	21/06/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	33
1245021 SE	SANDRA MENEGATE DOS REIS	31/12/1993	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	34
1154843	THIAGO VINíCIUS PEREIRA S	21/07/1994	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	35
1274208	SABRINA DIULIA CAMPANA DI	04/08/1995	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	36
1267325	LUANA MILARD PESSOA DIODE	01/12/1998	S	10	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20,00	37
666.980 SS	PATRICIA FABIANE FERNANDE	27/06/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	2,67	12,67	38
1107391 SS	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	39
1237066	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	40
1301509	IARA DE JESUS MELO CATãO	30/04/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	41
1309680	CAMILA ALMEIDA BARBOSA MI	17/08/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	42
CARGO: ZELADOR															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
803200	FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA	19/05/1969	S	10	10,00	10,00	-	-	-	-	1,41	0,25	-	31,66	1
000916406	VANUSA ANGELO DIOGO	15/03/1980	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	6,58	-	-	31,58	2
000765228	SUELI CLAUDINA DOS SANTOS	31/07/1975	S	10	-	10,00	-	-	-	-	10,00	-	-	30,00	3
936841	FABIANA SANTOS ARAUJO	18/01/1987	S	10	-	10,00	-	-	-	-	3,75	3,58	-	27,33	4
1244417	THAMARA RODRIGUES FERREIR	24/12/1992	S	10	-	10,00	-	-	-	-	7,25	-	-	27,25	5
857555	REGINA RODRIGUES DA SILVA	14/10/1982	S	10	10,00	-	-	-	-	-	5,75	-	-	25,75	6
1753529	CRISTIANE ALVES DA SILVA	11/09/1983	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	0,33	-	25,33	7
1475802	ROSIVâNIA LISBOA DA SILVA	30/07/1990	S	10	5,00	10,00	-	-	-	-	-	-	-	25,00	8
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...

886085 SSP	ALDIANI COSTA CRISTINO AL	18/12/1982	S	10	5,00	-	-	-	-	-	9,91	-	-	24,91	9
1216577 SS	LUANA COSTA CRISTINO SEVE	25/03/1991	S	10	-	10,00	-	-	-	-	4,83	-	-	24,83	10
866114 SES	ISABEL DE MELO VIANA SILV	17/06/1985	S	10	-	10,00	-	-	-	-	3,17	0,84	-	24,01	11
176444	JOBSON KLEBER PEREIRA MEN	31/05/1973	S	10	-	10,00	-	-	-	-	3,34	-	-	23,34	12
652.819 SS	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	17/11/1978	S	10	-	10,00	-	-	-	-	2,92	-	-	22,92	13
1555360	MATEUS FILIPE SILVA SANTO	21/03/2001	S	10	-	10,00	-	-	-	-	2,75	-	-	22,75	14
573832	NESIA PEREIRA DE JESUS	15/12/1973	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	7,58	-	22,58	15
730712 SSP	POLIANA MOREIRA ERNICA	18/12/1982	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	2,58	-	22,58	16
1433112	GEISI KELLI GABRECT DA MO	21/03/1998	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	2,42	-	22,42	17
23779179 M	POLLIANA DOS SANTOS	19/01/1987	S	10	-	10,00	-	-	-	-	2,08	-	-	22,08	18
1158508 SE	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	1,83	-	21,83	19
000975211	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	S	10	-	10,00	-	-	-	-	1,25	-	-	21,25	20
1157314	ERICA DA SILVA SACRAMENTO	02/05/1992	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	0,83	-	20,83	21
886670	ELIZANGILA BRAGA GOMES	03/06/1982	S	10	-	10,00	-	-	-	-	0,75	-	-	20,75	22
1048836	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	11/02/1989	S	10	-	10,00	-	-	-	-	0,50	-	-	20,50	23
01032957	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	S	10	-	10,00	-	-	-	-	0,42	-	-	20,42	24
000807905	ADRIANA STORARI VIEIRA DE	09/07/1981	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	0,42	-	20,42	25
720285	GENILDA PEREIRA DE LIMA	19/05/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	0,50	9,52	-	20,02	26
430739	NEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIR	14/08/1972	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	27
647303	ÂNGELA APARECIDA ZUQUETTE	25/04/1980	S	10	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	28
859431	ELAINE BAPTISTA CORá DOS	23/02/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	29
993115	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	30
951993 SES	ELICéIA DOS SANTOS ROCHIN	27/05/1987	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	31
998030	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO A	19/06/1988	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	32
948805	CLEVERSON PORTO DA SILVA	02/11/1989	S	10	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	20,00	33
1073870	WAGNER TAMANINI TOZATO	19/09/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	10,00	-	-	20,00	34
1367925	ANDERSON DIAS	08/06/1994	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	35
1742713	IANDRA COSTA RIBEIRO VIAN	05/11/1997	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	36
1397082	ELISIANE EVANGELISTA MIRA	09/06/1999	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	37
1452833	MIRIAM PEREIRA DIAS	11/10/1999	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	38
1476307	PEDRO HENRIQUE LAVERDI AL	27/04/2001	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	39
1518251	EZILMA VIANA VITAL	12/12/2001	S	10	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	20,00	40
1182743	MARCELA BATISTA PEREIRA	10/04/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	9,92	-	-	19,92	41
693351	ILZA NUNES FERREIRA	11/09/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	9,16	-	-	19,16	42
1165726	LEIDIANE PEREIRA DIAS BAT	05/01/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	9,00	-	-	19,00	43
1279224	ELIZANGELA SANTOS DE ALME	14/12/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	8,92	-	-	18,92	44
1286787	ELIANE SENNE	27/08/1988	S	10	-	5,00	-	-	-	-	3,83	-	-	18,83	45
1305058	GEAN COELHO NASCIMENTO DO	24/01/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	8,43	-	-	18,43	46
1145270	JARLENE REINALDO AINEQUE	16/05/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	8,08	-	18,08	47
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1494664	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIM	11/08/1968	S	10	-	-	-	-	-	-	8,00	-	-	18,00	48
000937977	PATRICIA MOURA DE AMORIM	31/08/1981	S	10	5,00	-	-	-	-	-	0,67	2,33	-	18,00	49
2751624	KAMILLA DOS SANTOS	26/12/1990	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	2,67	-	17,67	50
1269839	STEFANIA ALVES DE JESUS T	29/10/1994	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	2,67	-	17,67	51
000938797	MAGNO DOS SANTOS SILVA	13/11/1986	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	2,59	-	17,59	52
1083567	CARLA GERUSA NEVES COSTA	22/12/1990	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	2,25	-	17,25	53
1424736	CASSIA KELLY DE OLIVEIRA	22/04/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	3,17	3,83	-	17,00	54
1397755	IVONE APARECIDA DA SILVA	30/08/1969	S	10	-	-	-	-	-	-	6,91	-	-	16,91	55
589791	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	21/12/1975	S	10	5,00	-	-	-	-	-	1,58	-	-	16,58	56
000878233	LUCIENE LUIZ DOS SANTOS	29/05/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	6,50	-	-	16,50	57
000971890	VIVIANE MOURA DIAS SILVA	11/09/1988	S	10	-	5,00	-	-	-	-	1,33	-	-	16,33	58
1544168	LUCAS MATHEUS SANTOS DIAS	11/03/2001	S	10	-	5,00	-	-	-	-	1,25	-	-	16,25	59
878468	LUCIANE DE OLIVEIRA BASTO	16/09/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	6,17	-	-	16,17	60
588195 SSP	MARIA DE LOURDES DOS SANT	30/07/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	5,75	-	-	15,75	61
000936104	ELIZâNGELA DA SILVA MELLO	06/02/1988	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	0,42	-	15,42	62
1175099	JOSIANE MARQUES	22/05/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	5,35	-	-	15,35	63
00068546	ILZA DA SILVA SANTOS	23/11/1979	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	0,33	-	15,33	64
1758903	NORMALINDA PAGUNG ANTUNES	01/04/1984	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	0,33	-	15,33	65
734383	ELIANE DE OLIVEIRA DOS SA	18/01/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	5,17	-	-	15,17	66
1142521	GERLAINE LOPES DOS SANTOS	05/06/1993	S	10	-	5,00	-	-	-	-	0,08	-	-	15,08	67
1313610	ROMARCOS CACHONE DA SILVA	28/09/1994	S	10	-	5,00	-	-	-	-	0,08	-	-	15,08	68
777826	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE	26/10/1983	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	69
000885948	LUCIENI FIGUEREDO SCHROED	12/08/1986	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	70

929143	FLáVIA DOS SANTOS SOUZA	02/05/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	5,00	-	-	15,00	71
1122573	DILEUZA FéLIX RODRIGUES	30/07/1992	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	72
1153869	ELISSON ALVES SANTOS	19/01/1993	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	73
1207405	DARLENE FERREIRA GUDE	14/08/1996	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	74
1264691	MAGNO JOSé DE SOUZA	19/03/1997	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	75
1807008	VILSON GONçALVES CARDOSO	22/08/1997	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	76
1414702	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	18/03/1998	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	77
1405910	NAKAYRA BRAGA CINTA LARGA	21/12/1998	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	78
1427273	JOYCE TAMANINI TOZATO	06/04/1999	S	10	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15,00	79
1608293	VITORIA FERREIRA GOMES	07/05/2003	S	10	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	15,00	80
1311034	DENIZE MONZOLI PEREIRA	23/04/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	4,92	-	-	14,92	81
603365	EURONIDES DA SILVA RODRIG	02/04/1073	S	10	-	-	-	-	-	-	4,17	-	-	14,17	82
1265959	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	3,83	-	-	13,83	83
000885503	LIDIANA DE OLIVEIRA	04/01/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	3,67	-	-	13,67	84
941615	LUZENI ZUQUETTO DA SILVA	25/08/1981	S	10	-	-	-	-	-	-	3,58	-	-	13,58	85
693572	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIV	04/05/1976	S	10	-	-	-	-	-	-	1,42	1,92	-	13,34	86
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
25545711-	SUELI DA SILVA BRUNO	08/08/1963	S	10	-	-	-	-	-	-	3,25	-	-	13,25	87
22280182 S	CECILIANA DE SOUZA	21/06/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	3,17	-	-	13,17	88
842987	SANDRA FERREIRA GONçALVES	14/10/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	3,08	-	-	13,08	89
1212214 S	LUCAS GABRIEL DA SILVA	03/05/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	3,00	-	-	13,00	90
1148278	LUCILENE FALKE	17/09/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	12,58	91
12457700	ALUANA VIEIRA DOS SANTOS	01/10/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	12,58	92
787072	MANOEL FRANCISCO DE JESUS	04/10/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	2,33	-	-	12,33	93
000636070	NEIDE APARECIDA DA SILVA	10/07/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	2,25	-	-	12,25	94
1355356	BETHANIA TEIXEIRA SOUZA D	02/05/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	2,25	-	-	12,25	95
887918 ssp	GRACIELE SERAFIM DOS SANT	22/01/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	2,17	-	-	12,17	96
514088	MARIA HELENA DE SOUSA	03/05/1973	S	10	-	-	-	-	-	-	2,08	-	-	12,08	97
1241276	IDENIR VIEIRA	02/10/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	12,00	98
920299	DAIANE CRISTINA DA SILVA	04/04/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	1,92	-	-	11,92	99
1297787	RAYANE CRISTIA DOS SANTOS	03/08/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	1,92	-	-	11,92	100
001045221	SONIA ASSIS DOS SANTOS	14/09/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	1,67	-	-	11,67	101
995513	MARIA PEREIRA LIMA	09/04/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	1,67	-	-	11,67	102
1231067	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA	30/10/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	1,67	-	-	11,67	103
001043658	MáRCIA DE SOUSA MELO	28/05/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	1,58	-	11,58	104
1389486-es	LUZIA DO CARMO FERRãO VEL	11/12/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	1,42	-	-	11,42	105
557889	VANDA APARECIDA SUARES BA	01/07/1974	S	10	-	-	-	-	-	-	1,33	-	-	11,33	106
887894	DELCIVANIA KRUGER FELZ RA	04/08/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	1,25	-	-	11,25	107
975528	ROSINEIDE GONçALVES DE A	16/08/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	1,25	-	-	11,25	108
878810	CRISTIANA DOMINGOS DOS SA	12/12/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	1,09	-	-	11,09	109
829691	FERNANDA COSTA VICENTE PE	09/04/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-	11,00	110
1411320	LUANA TAINá AGUIAR MATTIA	11/06/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	1,00	-	11,00	111
1312387	ERICA TORRES DE BRITO	15/08/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	0,92	-	-	10,92	112
RG 0008420	MARILZA FRANCISCO CASSIAN	06/05/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	0,75	-	-	10,75	113
636088	LUCIMAR MORAES MARTINS	28/06/1976	S	10	-	-	-	-	-	-	0,67	-	-	10,67	114
1301279	DéBORA LOPES DA SILVA	10/06/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	0,58	-	-	10,58	115
9089113154	LUCAS MAIA GONçALVES	17/06/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,50	-	10,50	116
000937003	GLEISE CRHISTIANE KAROLKI	12/05/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,42	-	10,42	117
942740/SES	GISELI DIAS DA ROSA	17/07/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	0,42	-	-	10,42	118
1274214 SE	VERÔNICA PAIA DOMINGOS	14/03/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,33	-	10,33	119
1222305	FRANCYANE CASTRO DOS SANT	29/09/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	0,33	-	-	10,33	120
1672983	LEONARDO CARVALHO CAMILO	16/08/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	0,33	-	-	10,33	121
1232956	PAULO FERREIRA	08/03/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	0,25	-	10,25	122
000877004	SONIA DA SILVA LIMA LEãO	09/11/1963	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	123
369895	ROMILDA RODRIGUES DE SOUZ	28/06/1968	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	124
571366	ALAíDE GOMES DA SILVA NAS	24/06/1970	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	125
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
399695	ANGELITA MARIA RESENDE AN	07/06/1971	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	126
650053	ROSELI SIMÕES	06/08/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	127
609274	ELY MARIA GULARTE CAMPIST	15/08/1975	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	128
699.883	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	14/11/1977	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	129
701229 SSP	MARINALVA BORGES DA SILVA	21/01/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	130
667198 SSP	FABIA SANTANA DE FRANCA	09/02/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	131

000681868	IVONETE MOREIRA	23/05/1978	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	132
877443	GIZELDA SILVA DE SOUZA	25/04/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	133
738193/SSP	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	134
654209	ADRIANA SARMENTO	09/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	135
734391	LUCIENE MENDES DE OLIVEIR	28/07/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	136
782838	SOLANGE MARQUES DA SILVA	13/10/1979	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	137
01047333	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRE	02/11/1980	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	138
794302	IDERLAINE DE OLIVIERA SIL	15/02/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	139
000886387	MARIA RODRIGUES DE AMORIM	20/05/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	140
816060	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	14/10/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	141
836864	MARLENE GRACIANO DOS SANT	23/11/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	142
000963104	SIMONE FERREIRA SANTOS	24/12/1982	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	143
886275	ELIANE RODRIGUES DOS ANJO	25/03/1983	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	144
787074	VANESSA DA SILVA CARVALHO	29/05/1984	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	145
000930619	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	146
917083	MôNICA BARBOSA LOPES	29/07/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	147
000935512	ELENICE SILVEIRA	15/08/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	148
95967833	SIDNEI FERREIRA	19/09/1985	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	149
973873	ANDRESSA DO CARMO SILVA O	25/02/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	150
948806	JOSELHA DOS SANTOS CLONIA	21/05/1986	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	151
1708880	LUCIENE PIANISSOLI	01/03/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	152
000975286	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS	26/05/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	153
000976618	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	05/06/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	154
000996038	NETHUCHA LEAO MATHEUS DE	03/07/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	155
955431	FABIANA FRANCISCO	02/09/1987	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	156
1990838-5	BRUNA MARIA DA SILVA	01/01/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	157
000990103	ELAINE FREZ DE JESUS	31/05/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	158
001000056	MARIA FARIAS DA SILVA	08/08/1988	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	159
1119764	FRANCILDA ROSA LOPES	16/05/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	160
1013992 SS	SâMARA TAINAN ALVES LIMA	30/05/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	161
1028856	DELIELCIO SALOMãO	03/11/1989	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	162
1174417	DAVILSON DE JESUS SOUZA	07/08/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	163
1177872	PRISCILA JULIANA HACHBART	18/10/1990	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	164
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1054622	CHEILA ALMEIDA MAGALHãES	12/05/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	165
1205575	JEFERSON HAMMER DA SILVA	28/09/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	166
001031410	JOãO PAULO CARDOSO SANTOS	04/10/1991	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	167
1087867	RANDERSON JOSé PEREIRA	05/01/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	168
0000108949	ANGELICA DE ARRUDA	10/07/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	169
1405061	TALITA DOS SANTOS DOMINGO	28/08/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	170
1204263	KEILA MARQUES	15/12/1992	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	171
1213953 SS	EDIMAR DOS SANTOS DONADIA	10/02/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	172
1324325	MARCELA DA GAMA ALVES	06/10/1993	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	173
27428680	MAYRA RAFAELA SANTOS PI	17/01/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	174
1314885	MIRIAN PEREIRA SOARES AMA	11/02/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	175
1396888	JAQUELINE FERNANDES DA SI	01/09/1994	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	176
1144396	GLEIDCE MARCIANE LINHAUS	01/01/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	177
1170772	MARCELO RODRIGUES DE SOUZ	09/03/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	178
1052110	CAMILA MOURA GOMES	06/05/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	179
56216358	EDINEIA RAASCH DOS SANTOS	15/09/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	180
1226787	THAIS CARVALHO FERREIRA	24/10/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	181
1300491	EDIVANIA RAFASKI KEFFLER	25/12/1995	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	182
1257934	ALISSON FERNANDO DOS SANT	13/01/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	183
1379735	CINTHIA GABRIELLI DA SILV	10/08/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	184
1367877	FERNANDA FERNANDES PEREIR	26/08/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	185
19.005.367	BRUNA BENFICA BATALHA	30/11/1996	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	186
1401769	MARCONDES EVANGELISTA DE	27/11/1997	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	187
1438388	SIRLENE TORRES DE BRITO	15/01/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	188
1367863	LUCAS LOPES TOMAZ	12/03/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	189
1311077	IVONE GABRECHT	26/09/1998	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	190
1820959	HELLEN THAWANE DOS SANTOS	15/01/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	191
14288174	BRUNA DOS SANTOS MOURA	01/05/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	192
1370169	NATALI ARANTHIA KESTER SA	18/07/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	193

1423554	STHéFANY GONçALVES RODRIG	01/11/1999	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	194
1302138	LETíCIA CAROLINE FERNANDE	03/01/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	195
1526398	FRANKI DE JESUS MOTA	17/05/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	196
1205557	EMILLY DE MATOS VENZEL DO	10/11/2000	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	197
1529685	LOHAYNE DE PAULA MARQUES	25/05/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	198
1520001	EMILLY JULIA ALVES DOS SA	15/06/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	199
28854462	VITóRIA RAYSSA GONçALVES	23/11/2001	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	200
1553863	THAYS SANTANA DE LURDE	09/03/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	201
1574503	BRUNO DOS SANTOS REIS	03/04/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	202
1495804	FRANCISCO DE ASSIS POLICA	13/11/2002	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	203
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1615435	EDUARDA FLEGLER	24/01/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	204
1450408	MAYKON DO NASCIMENTO ROCH	25/03/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	205
1741623	ANA KAROLINA BRAGA ARAúJO	12/11/2003	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	206
1562769	HéVERTON HAASE DOS SANTOS	25/02/2022	S	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	207

III - Os candidatos abaixo estão eliminados do certame por não apresentarem Escolaridade (ou curso técnico) ou não apresentarem Carteira da Classe como determina o Edital 002/PMC/2022:

CARGO: AGENTE DE MANUTENçãO E REPAROS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1159566	ADRIANO BARBOSA	08/09/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1266384	BRUNO DE OLIVEIRA FERNAND	28/05/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
000859303	CLAUDINEI DE SOUZA	20/10/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	2,92	-	-	2,92	3
1474610	DANIEL FRANCISCATI SANTAN	29/04/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
369747	ELSON MARTINS DE SOUZA	03/07/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
0000110559	ERIK PRATA DOS REIS	10/01/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1042214	FERNANDA CRISTINA PEREIRA	21/07/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
1151409	FRANCISNEY LEMES DA SILVA	29/02/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
966434	GABRIEL LARA MONTENEGRO R	26/03/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
1493139	GLEICIANE MAGALHãES DOS S	08/05/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
28586379	HELIO CURICO CORREA	03/03/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1345691	JHONATAN MEDEIROS QUIEZA	17/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
474178	JAIR CAMPI	15/08/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1505108	JOãO VICTOR SCHWANTZ DA S	13/05/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
28260481	MARA BEATRIZ FERREIRA DOS	12/04/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
957074	MAICON RODRIGO CASAGRANDE	27/07/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
480921 SSP	MAURO SéRGIO PEREIRA DA S	23/10/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
159.699-4	RAFHAEL DA SILVA DANTAS S	04/05/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
331228361	SIDNEI CARVALHO DE SOUZA	10/06/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
1682244	TERTULIANO ALMEIDA DE OLI	13/07/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
1404697	UILLIAN CLEBER RAMOS FERR	08/06/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
363344	VALMIR FONTOURA	08/12/1967	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
1640462	VITOR RAFAEL FERRAZ ALVES	03/01/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1177464	WILLIAN JOSE MORAIS BENIC	10/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
cacoal	FABIANA CRISTINA NASCIMEN	22/10/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
CARGO: BORRACHEIRO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1005556	BRUNO RAMOS DE ALMEIDA	25/10/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1081307	ELIESMAR ALVES BRANDAO	21/07/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
1377651	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	06/11/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
741080	VANDERLI CARLOS BERNARDIN	17/07/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
CARGO: BRAçAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
11754826	ADAíLSON LEMOS CABRAL	11/09/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
177529	ADILSON NUNES DE SOUZA	20/08/1962	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
144381	ADãO MACHADO DA SILVA	02/11/1964	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
1814556 SS	AGENIU PEREIRA VIANA	17/09/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
3698944	ALESSANDRO GONçALVES CRIS	31/12/1899	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1424755 ss	ALESXANDRO GOMES RANGEL M	11/12/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	5,99	-	-	5,99	6
1407982	ALEX DE ALMEIDA MOURA	16/04/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	0,41	-	-	0,41	7
1189923	ARISTIDES PINHEIRO DOS SA	09/08/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8

1673825	CHARLES WILIAN LEMES VICE	15/09/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,67	-	1,42	9
1489470	CLEIDISON GOMES VICENTE	23/12/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1199410	CRISTIANO JUNIOR DA SILVA	07/09/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1279187	DAVIACRIPINOROSA	25/02/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1410872	DIONíSIO DA SILVA VICENTE	18/12/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
2134436200	EGNALDO ALBUQUERQUE RABEL	14/05/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
1411611	ELLITON RODRIGUES BERNAL	27/11/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
13121057	ERONILDO ALVES DA SILVA	16/01/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
935566	EUCLIDES ELEANDRO PINHEIR	01/04/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
975757	EZEQUIAS CEZAR NUNES	06/02/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
1377651	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	06/11/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
4124808	FRANCISCO GONçALVES NETO	05/06/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
000937239	GETULIO DUMMER	16/03/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
1607183	HENRIQUE DE LIMA MOREIRA	13/07/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
83344	JARDEL VALDEMAR DA SILVA	21/03/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1193763	JOHNATAN JOSE JULIAO	09/10/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
734238	JOSé CORREIA PIRES	03/09/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
000766807	JOãO BATISTA DA SILVA	08/08/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	26
1491110	JOãO ITALO PINTO FURTUNAT	19/12/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	27
000992084	JOãO FURTUNATO NETO	13/09/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	0,50	-	-	0,50	28
1535405 SE	LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENT	11/04/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	29
764313	MARCOS TORRES DE CARVALHO	21/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	30
1351037	MICHAEL JHONES SANTANA DE	13/12/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	31
414847	OSCAR DE SOUZA COSTA	03/12/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	32
623029	PEDRO ROCHA DE CASTRO	03/05/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	33
1673331	PATRICK MICHEL PINHEIRO D	23/10/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	34
0727408115	ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA	23/07/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	35
1252576	RENATO MARQUES LACERDA GO	12/03/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	0,67	0,33	-	1,00	36
82311MTE/R	ROBERTO PAULO MIGUEL	28/05/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
1683965	RODRIGO DOS SANTOS RODRIG	14/05/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
1419276	WELTON MENDES DE LIMA	13/07/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
1112508	WILIAN FERNANDES DA SILVA	07/03/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
81316	WILLDERMAN RODRIGO DA SIL	07/05/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41
000836656	CARLINDO FERNANDES	26/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	42
547320206	FABIO JUNIO ALVES PINHEIR	13/05/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	43
894814	FLAVIO JOSE DA COSTA	10/12/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	44
1592053	RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUAD	12/06/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	45
1410504	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	17/09/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	46
782185	WALLAS ELLER	07/12/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	47
1373680	WELLITON VIANA SIMõES	11/02/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	48
CARGO: ELETRICISTA PARA AUTOS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1682692	JHON JETSON DE SOUZA GOME	12/04/2006	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1373725	JHONES PABLO ROCHA SILVA	14/05/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
CARGO: INSTRUTOR MUSICAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1711762	ANDERSON GABRIEL VICENTE	14/07/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1204475	ANDREI GOMES SOARES	30/09/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1537388	CARLOS EDUARDO ALMEIDA TE	16/03/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
1440540	DAVID DE JESUS SOUZA	06/05/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
001057973	DAYANA ORLANDO ROSA	24/01/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
937167 SES	EDERSON GOMES DE SOUSA	06/12/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1748116	ELICA KEMELLY RODRIGUES P	04/02/2004	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
406886/SSP	ELSON ALVES DE MELLO	25/02/1961	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1315535	FERNANDA MOREIRA DE ALMEI	14/02/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
1391267	GUSTHAVO MARTINIANO	19/03/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1422882/SE	HáLLYSONN JHOLLYSONN GORG	22/11/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
455038	IVONETE SOUZA LIMA	19/11/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
Cacoal	JADSON OTTO MAQUART	03/02/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1010705	JONAS OTACIANO MARTINS JU	03/10/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
1460968	LARISSA FERREIRA SUELA	07/09/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15

1002522	LETICIA MARTINS	01/06/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
000354514	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
886683	RICARDO HERNANDEZ SIMOES	13/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
7,639.405	VONEIR APARECIDA DE SOUZA	01/10/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
1260688	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SA	17/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
0000111449	SILVANA MENDES DE SOUZA	31/08/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
CARGO: MECâNICO GERAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
409312	AGNALDO BORTOLETO	01/01/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1218369	JEAN ERIK BARBOSA MOREIRA	29/03/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
31984541	RONIVALDO DA CRUZ MONTEIR	07/12/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
404863073	VAGNER MARQUES DE ARAUJO	28/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1328946	WELINGTON DE MELO GOMES	30/04/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1200739	WIRES WAGNER GOLTARA COEL	22/09/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
CARGO: MERENDEIRO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
000986719	AMANDA CAROLINE BARBOSA R	12/03/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
2674838	ADRIANA DE OLIVEIRA BATI	10/12/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
1303905	ADRIANA JOSé FONSECA	02/12/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
3492549	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/09/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
000917617	ADRIANA MARIA DAS DORES D	05/04/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
0000100550	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1811537	ALESSANDRA MARTINS FERNAN	15/08/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
1204411	ALINE APARECIDA SILVA BAR	15/05/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
000983550	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	02/02/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
18995187	ALZIRA MILKA	02/10/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1236019	AMANDA MATOS ARMINIO	17/01/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1230247	AMANDA DA SILVA	08/06/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1281846	ANA PAULA LIMA CAMARGO	25/05/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1087955	ANA PAULA PEREIRA COSTA F	24/08/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
1010193	ANA PAULA DE SOUZA PEREIR	29/11/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
1620405	ANALICY DE OLIVEIRA DA HO	24/02/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
1355106	ANALU MENGISZTKI PARá	01/01/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
1103849 se	ANTHONIO BELLO IORAS	11/04/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
1365381	AV DAS COMUNICAçõES	24/06/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
1433852	BEATRIZ DE PAULA XAVIER B	20/02/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
1087837	BRUNA CARVALHO GASPAR AND	13/06/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
1535140	BRUNA FERNANDA ALVES CRIS	14/06/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
886078	CLAUDIA CORINA DA SILVA	05/05/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
1160015 SS	CLEBIO JUNIOR COSTA BUENO	24/05/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
780134 SSP	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
1358220	CARLA GRAZIELI MIRANDA SA	29/09/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	26
2537526	CARMELITA FRANCISCO DA SI	30/06/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	27
1399301	CAROLAINE SAAR CONCEIçãO	13/05/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	28
548100	CELIA DOS SANTOS NEVES	26/01/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	29
12576	CIBELE SANTANA TEIXEIRA	16/11/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	30
846401	CIRLEY DE SANTANA	15/04/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	31
945088	CLAUDIANE PEREIRA	04/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	32
1248487	CLEOSIDETE VITóRIA DA CRU	28/05/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	33
1169527	CLEOSIENE VITóRIA DA CRUZ	08/07/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	34
475244	CLEUSA CORDEIRO GUEDES	01/06/1965	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	35
0327074520	COSMA ALVES DA ROCHA	23/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	36
1183627	CRISTIANE GLóRIA DOS SANT	27/01/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
000973694	CRISTIANE DOS SANTOS	12/12/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
1036964	CáSSIA HELENA DE ASSIS	01/05/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
973574	DANIELA DUTRA	30/05/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
973550 SSP	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS R	03/11/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41
1266390	DEBORA PATRINI DA SILVA C	06/02/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	42
257976662	DHAIANE VIEIRA DOS SANTOS	03/04/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	43
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1266363	DENILZA AGUIAR SILVA GARC	05/03/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	44
1184270	DENISE BORGES DA COSTA	10/08/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	45

1204375	DHEINAINA LOURENçO DA SIL	22/09/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	46
1239421	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI	27/06/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	47
00009	DIOHANA KEROLLEM NUNES DE	22/09/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	48
1219898	EDNALVA DOS REIS SOUZA	30/05/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	49
842136 SSP	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	50
52582920	EDILEUZA PORFIRIO DE SOUZ	16/01/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	51
1228396	EDINALVA MARIA NASCIMENTO	21/08/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	52
0000102594	ELIANE ALVES DOMINGOS	19/01/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	53
1038061	ELIANE DE PAULA DA SILVA	06/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	54
951993 SES	ELICéIA DOS SANTOS ROCHIN	27/05/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	55
895806	ELIETE MENEGUETTI AMORIM	21/10/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	56
951568	ELVIS MISAEL LIMA	11/01/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	57
001045975	ESTEFFANI NASCIMENTO GONç	01/01/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	58
751518	ESTER LEA SCHULZ DA SILVA	21/11/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	59
0001046318	EUZELI DE SOUZA MARTINS	24/11/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	60
619095	FLORICELMA DETTMAMA RATUN	04/04/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	61
613567	FRANCISLENE PEREIRA GONÇA	27/11/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	62
958607ssp	FLáVIA ROSA DA SILVA	22/11/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	63
622700	GISLAINE RODRIGUES AGUIAR	18/05/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	64
000907464	GLEICIANA RODRIGUES DE AS	12/03/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	65
1484943	GABRIELA SANTANA GUIMARAE	15/08/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	66
1205599	GEOVANE WILLIAN DA SILVA	11/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	67
1269350	GICELMA SANTOS FEITOZA RO	27/07/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	68
15666089	GUILHERMINA RODRIGUES DA	07/03/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	69
1480962 SS	HAYNE GRIGóRIO	04/10/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	70
516212	ILDA COUTINHO BERTON	18/09/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	71
455038	IVONETE SOUZA LIMA	19/11/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	72
4.349.849-	IONETORRES	08/01/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	73
391456	IRACI GONçALVES DE OLIVEI	04/08/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	74
644059047	IZABETE ALVES DOS SANTOS	25/08/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	75
1269818	JAQUELINE DE MELO	12/03/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	76
706765	JOANA D´ARC DE MENESES IN	14/02/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	77
1042410	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	10/09/1989	N	-	-	5,00	-	-	-	-	-	-	-	5,00	78
1251296	JOSIENI SOARES DA COSTA	09/10/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	79
1476251	JUSSIÁRIA SANTOS DE OLIVE	11/01/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	80
1546141	JAQUELINE ALVES DA SILVA	16/10/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	81
1055946	JASON MARTINS COSTA	21/12/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	82
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1259819	JENNIFFER PICINATE CARVAL	29/11/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	83
1141168	JOBé GUIMARãES	18/01/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	84
1344850	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	01/10/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	85
1383600	JOSIANE APARECIDA DA SILV	18/12/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	86
1070600	JOSIANE SIQUEIRA DOS REIS	24/04/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	87
1079984 Se	JULIENE OLIVEIRA CESARIO	13/11/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	88
1371680	JéSSICA ALVES VIEIRA LIMA	22/12/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	89
1460032	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIR	09/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	90
1640537	KAWANE STRELOW DA SILVA	08/09/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	91
823344	KESIA GONçALVES DE BRITO	03/05/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	92
1559884	LARISSA STHEFANE DA SILVA	18/07/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	93
283127971	LILIANE RIBEIRO GOMES	02/02/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	94
0000107013	LAURINDA LUIZ SANTOS	19/04/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	95
1143328	LEIDIANNE ANTôNIA DA SILV	31/07/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	96
749308	LEOVAN DA SILVA SOUZA	01/10/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	97
1607831	LESLEY KAUANNY LUXINGER D	16/12/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	98
000998028	LEUDIA PEREIRA DA SILVA	26/03/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	99
1115863	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	100
1078330	LUCIA DA SILVA MEIRA	17/07/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	101
1149519	LUCIANA SOUZA DA SILVA ME	27/01/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	102
1083756	LUCIANA DOS SANTOS	11/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	103
1206280	MARCIA GOMES PIRES LEAO	28/10/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	104
6170245522	MARCILENE RODRIGUES DA SI	01/06/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	105
603177-3 S	MARIA APARECIDA CARDOSO B	20/05/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	106
959499	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	107

593620	MARILENE MENDES DA LUZ	22/09/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	108
853575 ro	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	109
1313316	MYLENA DOS SANTOS COSTA	15/07/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	110
842469	MAIRI SOARES REIS	02/09/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	111
751573	MANOELINA DO SOCORRO CARD	23/10/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	112
1256373	MARCIANA VIEIRA SILVA	03/03/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	113
1266113	MARIA CAROLINE DA SILVA F	04/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	114
000552072	MARIA D' AJUDA BARBOSA DO	06/12/1967	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	115
440908	MARIA EDINA DE ARRUDA	20/08/1964	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	116
1720153	MARIA FRANCISCA FRANCO DE	18/01/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	117
577736	MARIA GILZA MATOS ALMEIDA	01/12/1964	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	118
1256131 SE	MARIA IVETE BARCELOS DA S	14/10/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	119
00667339	MARIA JANUARIA FERNANDES	19/12/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	120
1329965	MARIANA RODRIGUES COUTINH	19/03/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	121
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
973916	MARLENE ALVES GALDINO	11/07/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	122
12612480	MEIRY DA SILVA E SOUZA CO	29/07/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	123
22800387	MICHELLY CONDACK DOS SANT	01/10/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	124
1568894	MIKAELEN APARECIDA RODRIG	18/02/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	125
1619196	MONIQUE SOUZA DA SILVA	12/11/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	126
1067386	MáRCIA ALVES DE SOUZA	28/06/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	127
917083	MôNICA BARBOSA LOPES	29/07/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	128
29 08 1997	NICOLLY SOUZA ALVES	29/08/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	129
1768797	NIKOLLY PEREIRA BRAGA CIN	23/08/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	130
000821454	NILDA MARIANA DA SILVA DO	01/02/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	131
4484911	NIUSENIR RODRIGUES DOS S	06/03/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	132
782844 SSP	ORENILDO TEIXEIRA ALECRIM	24/01/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	133
1361325	OSANA SILVA SANTOS	29/10/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	134
893268	PAMELLA CAROLINNE NUNES S	29/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	135
969992	PAMELA CRISTINA COSTA DE	19/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	136
1054461	PAMELA CRISTINA LEITE DA	12/06/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	137
1077907	PATRíCIA FERREIRA FERNAND	13/01/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	138
19634145	ROSIANE QUELLI DA SILVA C	07/09/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	139
1244924	RAABE PRISCILA SCHWANTZ N	27/01/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	140
1407326	RAISLA RASFASKI DE ANDRAD	07/08/0819	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	141
701231 SSP	RAQUEL CAPELINE CARDOSO	06/10/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	142
1182970	REGIANE APARECIDA RIBEIRO	10/10/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	143
99913899	ROBERTA DA CRUZ DINIZ	25/09/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	144
963091 SED	ROSIANE DE SOUZA	27/10/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	0,17	-	-	0,17	145
1488812/SE	ROSICLEIA RIBEIRO NERIS	14/03/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	146
936907	SABRINA FIRMINO	18/05/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	147
676779	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	148
888663 SES	SORAIA MEDEIROS DE CARVAL	10/01/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	149
638303	SUELI DO NASCIMENTO DELAT	25/02/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	150
1433837	SABRINA DE PAULA XAVIER	04/01/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	151
723030	SANDRA MARA DA SILVA FERR	28/08/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	152
711525 SSP	SILVANA ALVES NALDI	24/01/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	153
1210040	SIMONE OLIVEIRA LIMA	12/01/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	154
1314981	SIRLENE SANTOS LOURENçO D	14/01/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	155
1127742RO	SOLANGE ALVES QUEIROZ	23/06/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	156
000667880	SUELY DE MIRANDA LEITE	28/07/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	157
1047337	TAISE GOMES ZANCHI	20/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	158
0642857820	TATIELY ARAÚJO MACEDO	04/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	159
1639215-9	TAMARA LúCIA GARCIA PEREI	23/06/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	160
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
732807	TATIANA DAS DORES DA SILV	17/12/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	161
1586186	TAYNARA CRISTINA NUNES BE	03/07/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	162
133023356	THALIA ARAUJO GIMENEZ	14/04/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	163
1345634	THALISON DIAS DOS SANTOS	29/09/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	164
1376132	THAYARA RODRIGUES DE OLIV	01/02/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	165
1396490	THIAGO LOPES DE ANDRADE	18/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	166
750582	VANDA ALVES DOS SANTOS	31/05/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	167
1155096	VALQUIRIA WAIANDT	09/03/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	168

762531	VALéRIA APARECIDA DOS SAN	08/12/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	169
573975	VANDERLEIA MATIAS SOARES	22/08/1970	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	170
730785	VANIA PEREIRA CHAGAS	31/08/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	171
1391628	VERONICA SILVA CORREA	09/11/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	172
1077051	VERONICA SOUZA NUNES	27/02/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	173
1494421	VITOR RAFAEL MENDONçA DA	25/08/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	174
1541940	ADRIELY MARIA STACUL	17/12/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	175
13053876	GESSIANE DOMINGOS PLINA	11/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	176
1221775	GREICIELI DA SILVA RODRIG	04/09/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	177
2660052	JACQUELINE DE FATIMA LOPE	25/07/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	178
1332276	JAQUELINE MARTINS DA SILV	14/09/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	179
001058289	JOSENI PEREIRA TELES FEIT	26/04/1986	N	-	5,00	-	-	-	-	-	0,25	-	-	5,25	180
1541851	JOSICLEIDE LIMA DA SILVA	08/08/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	181
913614	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	182
948715	KESIA ALMEIDA ARAúJO LIMA	02/02/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	183
1306123	LETHICIA CAROLYNE HILARIN	28/07/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	184
1086096	MARCIELI GLEISMARE TONN S	02/03/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	185
618713	MARINA JOSE BENTO	02/11/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	186
1367856	MISLENI DA SILVA PEREIRA	25/03/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	187
2775720_0	PATRICIA NASCIMENTO VILAç	16/10/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	188
890892	ROSELI ARAUJO LUIZ	14/08/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	189
515937	SOLANGE GONçALVES DA SILV	07/09/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	190
000919274	SOLANGE APARECIDA DE ANDR	30/12/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	191
937005	VALDIRENE SOUZA SILVA	02/12/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	192
1219927	VANESSA PERES DOS SANTOS	07/11/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	193
CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
5.400.112-	AILTON BIANCHI	18/12/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
757874 SSP	ALEXANDRE JOSE BERTOCHI	19/03/1984	N	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	2
1104914	ADEMIR ROSA FRANçA	30/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
12863376	ALAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	12/09/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1535439	ALEXSANDRO	05/09/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
43 anos	ALVARO FARIA DA SILVEIRA	14/05/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1038365	CAIO PEREIRA MANIOBO	19/08/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
945088	CLAUDIANE PEREIRA	04/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1247950	CLEITON PAULO DOS SANTOS	07/06/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
000983540	DANIEL ANDRADE DE JESUS	29/07/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1009161	DIEGO APARECIDO FERREIRA	07/07/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
001226944	DAVI BUENO DA SILVA	03/06/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1012011	DAVID CAMARGO	19/12/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
751599 SSP	EDER FRANCISCO TOSTI	24/10/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	0,83	-	-	0,83	14
742866	EDILSON PEREIRA DA SILVA	27/08/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
0000106137	EDIVALDO ALVES DA SILVA	31/08/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
1164883	EDIVALDO VIEIRA SILVA DE	26/12/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
420055	ELIAS MATEUS DOS SANTOS	19/06/1970	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
1270084	ELIEL SOARES DE OLIVEIRA	12/05/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
21527458	ELISANGELA ROSA FERREIRA	18/09/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
1324317	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
896019	GILDOMAR RODRIGUES RAMOS	08/01/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
574739	HEBERSON JULIANO FERREIRA	24/03/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
1584352	HELVIS TOPAN LEITE SANTAN	18/04/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
9602906106	JOSE ANDRIANO DA SILVA ME	10/08/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
288017	JOSÉ EDSON DE AQUINO FEIT	19/09/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	26
283094	JOSÉ LAMARK BOSSE	20/08/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	27
M-1.174.20	JOÃO BOSCO RODRIGUES COST	31/01/1960	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	28
801282	JEFERSON LEANDRO DE AZEVE	20/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	29
159318	JEOVá PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	30
0401151948	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	08/05/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	31
1105384	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	17/01/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	32
628585 ses	LAUDIO MATEUS NIMMER	20/01/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	33
0000111249	LEONARDO MAGNUM DE CAMARG	11/03/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	34
918610	LAZARO DE AZEVEDO LIMA	21/06/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	35

1020528	LAZINHO ALVES RUIZ	13/02/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	36
1121489	LEONARDO CEZáRIO DA MAIA	10/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
1300782	LUCIO DE SOUZA SILVA	25/02/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
897925	LUIZ CARLOS MARCONI	01/05/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
993502	LUIZ GILáSIO AZEVEDO LIMA	21/12/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
732706	MARCELO CARVALHO	17/03/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41
000793979	MARCIA PILONI	17/04/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	42
1092172	MAIKON ANTôNIO DANTAS	22/12/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	43
1731200-0	MANOEL MESSIAS VITOR	05/09/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	44
1169124	MARCIEL ALVES DE SOUZA	19/08/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	45
37	MARCOS ANDRé DOS SANTOS O	09/03/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	46
1159575	MATEUS AUGUSTO SOUZA DE C	05/04/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	47
69089895	ORLANDO FRANCISCO DE OLIV	05/08/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	48
982740	PEDRINHO RAIMUNDO DOS SAN	16/04/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	49
1126557	ROBSON TEIXEIRA CARDOSO R	09/04/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	50
648488	ROMARIO VICENTE MACHADO	29/07/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	51
802247 SE	RONALDO GRIGORIO	01/09/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	52
000917078	RENATO INACIO ROSENE	08/07/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	53
63402037	ROBSON SANTOS DAMASCENO	05/11/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	54
1156836	TIAGO DE MELO	13/10/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	55
915191	TIAGO DE SOUZA LARA	08/01/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	56
685200	VALTER OLIVEIRA AZEVEDO	22/02/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	57
1118603	WANDERSON PAULINO CORRÊA	05/05/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	58
1397103	LUAN CARLOS DE PAULA DOS	07/12/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	59
6836783	SAMOEL SOUZA TEIXEIRA BRA	04/12/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	60
CARGO: NUTRICIONISTA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1130035	BIANCA FELIX FELIPPE	19/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1483717	CLEIDIANE SANTOS NASCIMEN	21/12/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
1280807 Da	FRANCIELE CRISTIANE DE SO	09/01/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
1055104	GREICES LAINE OLIVEIRA DE	29/10/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1413253	HáVILA KELLI SILVA DE OLI	02/10/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
942624 SSP	RAFAELA CRIVELLI MARTINS	14/04/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1361866	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
14560660	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1527684	SABRINA DA SILVA HAMMER	03/03/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAçãO EM EDUCAçãO ESPECIAL E/OU AUTISMO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1409732	ADRIELY THAWANY PEREIRA D	21/10/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
834612	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
724903	ADEIDE PEREIRA SANTANA	21/02/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
963387	DAIANE DIAS DOS SANTOS AF	18/06/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
913512	DANIELI MARCIANO HONORATO	27/04/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1336840	DIENE ARAGãO DA SILVA	03/07/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
RG 895906	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
001036283	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
552464 SSP	ELENICE LOPES DE SOUSA	12/06/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
554069	ELIZABETE CRISTINA DA SIL	26/03/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
393560	EDILENE HERCULANA FERREIR	03/11/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
11034025	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1.735.931-	GERALDO DEZIDERIO ATANAZI	28/05/1956	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
576058397	JANAINA DA SILVA QUADROS	15/08/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
1243505	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	11/04/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
0000100559	KARLA DANIELLE GOMES ARAU	05/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
598832	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
784060	LUCILENE PEREIRA DE MEIRE	13/06/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
990024	LUANA GARCIAS MALESCZA LI	04/06/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
597506	MARIA EVANI RODRIGUES DOS	07/08/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
14456873	MARINEIDE PINHEIRO DOS SA	29/01/1961	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
000780253	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
1000441 SE	MAXMARA DA SILVA FERNANDE	19/01/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23

752568 SSP	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
1537863 SS	MÔNIA LOPES DE SOUZA	06/01/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
926382	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	26
471053 SSP	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZE	07/05/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	27
679774	ROSIMEIRE DE BARROS DA FO	28/12/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	28
964090	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	29
1781820	ROCILDA FERREIRA DE OLIVE	21/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	30
1430759	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	31
1275624	STHÉFANNY ESTEVÃO DOS SAN	08/07/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	32
944366	VALDIRENE HONORATO DE SOU	08/11/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	33
1208009	VANESSA NASCIMENTO DE BRI	24/03/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	34
780638	VIVIANE DANIELE BARBOSA N	14/12/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	35
1472143	KEYLA DA SILVA AMORIM	10/06/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	36
2562111	MARILEIDE LIERALINO SILVA	24/03/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
CARGO: PROFESSOR DE ARTES															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1148641	ALINE LEZZI FALCãO FARIAS	03/02/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
724014	ALISSON ARARUNA PASSARELI	15/09/1985	N	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20,00	2
381.090	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	N	-	-	-	-	10	-	-	-	-	1,33	11,33	3
1365625	ENDERSON BRUNO RODRIGUES	03/08/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1069464	KARINE PINHEIRO DOS SANTO	23/07/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
959499	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	23/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
0000111869	MILENE INáCIO RODRIGUES	17/06/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
000895812	NEUZA MARIA GABRIEL DE J	03/10/1981	N	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10,00	8
627054559	ROSANGELA APARECIDA ALVES	21/06/1971	N	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20,00	9
1737820	TAMARA ROSCHEL MAESTRIPIE	28/04/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
CARGO: PROFESSOR DE CIêNCIAS FíSICAS E BIOLóGICAS															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
22339434	ADRIANA SPIROTTO STEIN ME	11/04/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1443547	ANDRé FERNANDO PEREIRA BI	20/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
880287	AUCISLETE FREITAS DE SOUZ	10/05/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
28542843	BRUNO RAMOS BRUM	16/03/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1414687	DILSON DOS SANTOS MAIA	08/08/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
0000100353	FERNANDA FERREIRA DE FREI	18/11/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
27726789	FáBIO GERALDO DE SOUZA	22/10/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
784435	ILZA FERREIRA PALMA	22/06/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1172153	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA	26/05/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
1003222	JOYCE KELLY DE FREITAS MO	14/12/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
678048	JUSCIDALVA RODRIGUES DE A	14/08/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
485972	JOSé HENRIQUE BARBOSA SIL	11/08/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
14378376	KRISNANDA KELLY CASTRO LI	08/04/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1343235	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	31/05/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
000857903	MICHELLE DE SOUZA LIMA	24/06/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
1105383	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOS	20/10/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
7351259	MÁRCIA TEIXEIRA DE SOUZA	20/02/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
713868	THATIANY ALYNE JOFRE RODR	12/06/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
456451 ssp	JOSIANE SANTANA ANSELMO	26/07/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
920277	LUCIANA BRITO DOS ANJOS	10/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
1183357	NAIARA FERNANDA PAZ MOREI	07/05/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
0000110632	VALDINEIA GOMES SILVA	04/02/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAçãO FíSICA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
0006225992	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
MG-22.624.	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
447559	ANA PAULA BARONI	03/12/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
593726	ELISA CRISTINA DE CARVALH	12/07/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1028242	GEOVANE RODRIGUES DA SILV	16/06/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1264535	GABRIEL RODRIGUES PINHEIR	28/06/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
984025	GEALITS FRANCY BREMEM CAM	10/01/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
649953630	GIULENE PINHEIRO PEREIRA	02/12/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1462781	JEANE CANDIDO MALAQUIAS	06/01/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9

2788410-4	JULENE TREIGEL	07/07/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1175250	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
24486140	JOEL CORREIA DA SILVA	05/02/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1412420	JULIANA FILGUEIRA DE SOUZ	03/12/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1356628	KAIREN HORRAINE BATISTA D	08/02/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
0069624802	LUCIANO OLIVEIRA MOREIRA	06/07/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
832653	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILV	17/06/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
1399552	LARISSA YASMIN MARTINS DA	02/01/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
647067	MARCILENE FELIX DE JESUS	08/03/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
1415975	ROGéRIO DE SOUZA ARAúJO	24/06/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
1176336	BIANCA BONI ENGELHARDT	20/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
1329899	JOAO LIMA FRAGOSO	29/04/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
1409946	MATHEUS REGINALDO SANTOS	17/06/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
1264844	WENDEL TEIXEIRA NETO	22/12/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
705016 SSP	ADEMILSON AQUINO MENDES	15/12/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
308463SSP/	ANDRÉIA DE SOUZA LAGO DA	04/01/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	10,00	2
573354	ADILSON IZIDORO DE OLIVEI	26/04/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
681060	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	N	-	-	-	-	20	-	-	-	-	0,08	20,08	4
390930	ELIZABETE PEREIRA DE CARV	10/09/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1012034 SS	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEI	04/08/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
977262	JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA	24/07/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
673182	JANETE MADEIRA DOS ANJOS	24/06/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1048201 SS	LEONARDO WAGNER MACHADO D	17/07/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
1107032	MICHERLI SILVA ALVES	05/05/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
000973537	PABLO FERNANDO DUMER	18/03/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
930441	ROBSON ALEXANDRE SANTOS	12/09/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
946131 SSP	ROQUELEY CLEBER MARIANO G	21/02/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAçãO EM LINGUA INGLESA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1295026	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA	21/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,08	1,08	1
1239421	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI	27/06/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
3996357	IONARA SALETE DAMIANI BOR	31/07/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
465556	ILENICE SANDOVAL LAUTON	31/12/1899	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
1205250	LETíCIA JANAYNA MARTINS D	27/12/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
36.409.919	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	01/02/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1157682	WEIGLA PAES DA SILVA	10/03/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAçãO EM LíNGUA PORTUGUESA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1285632	ALEX SILVA DOS SANTOS	19/04/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
1159785	ANDERSON RICARDO NUNES DA	17/02/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
418632 SSP	ELIANE FELIPE	08/02/1971	N	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20,00	3
26816300	ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA	27/12/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
635486	IVONE AZZI SABINO	25/06/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
1419913	JOÃO DO NASCIMENTO DOS SA	21/12/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1399939	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
1176366	KAROLINY FERREIRA MARTINS	01/03/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1119900	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE	26/07/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
734-344	SANDRA AMORIM DUTRA	09/08/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1410310	TATIANE SIMãO SOUZA	19/02/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1217186	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE	06/07/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
1428859	JESSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
13284488,	MATEUS HENRIQUE PEREIRA J	06/09/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
CARGO: PROFESSOR DE MATEMáTICA															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
725127	ADRIANA FRANCISCA COELHO	26/12/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
830772	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
000935539	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS	30/07/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
000866167	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
755327	EDNALDO PEREIRA SILVA	23/08/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5

406886/SSP	ELSON ALVES DE MELLO	25/02/1961	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1407795 SS	ESCARLETTI ZORDENONI PIOV	31/12/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
1314859	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	18/09/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
840127	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	07/04/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
1264636	GISLENE SOBRINHO COSTA	06/05/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
MG13351550	HEVANE JOSE GOMES	22/01/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1798867	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
6829270	JORGE DE FREITAS CORREA	30/09/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
1386650	WAGNER ALMANDES DA SILVA	20/08/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
859300	ADRIANA TONIATO FLOR	18/06/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
1053825	CLAUDIA DOS SANTOS	15/08/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
CARGO: PSICOPEDAGOGO															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
414410	ANA MARIA BARBAM MONTANI	27/11/1970	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
0000100456	ADRIANA RODRIGUES DE ALME	14/02/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
741207	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
893172	ELEANDRA TEIXEIRA FERREIR	28/05/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
877886	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
22.843.423	JOSé RODRIGUES ROSA	19/12/1959	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
895814 SSP	MARCELLA ADAMI	19/09/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
1437514 SE	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
717536 SSP	SILVANA SALDANEA BITENCOU	11/02/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
978391	TATIANE QUEIROZ SOUZA SIL	29/09/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
414037	ALESSANDRA LOURDES PEREIR	29/01/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1169921	JUSSARA SADNA LESSA VIANA	08/03/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
924746	CLENILDA DAMASCENO DA SIL	20/07/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
CARGO: ZELADOR															
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
351348	ADEMIR PACHECO DOS REIS	29/10/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	1
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1050405	ADRIANO DUARTE DA SILVA	22/10/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	2
000964044	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	17/06/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	3
1199942	AGUIDA NAIA RODRIGUES DE	17/11/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	4
107488-49	ALESSANDRO MARQUES DE AG	03/02/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5
35525284-3	ALIEDSON PEREIRA MARTINS	19/09/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	6
1266056	ANATIELY DA PAIXÃO DA SIL	04/11/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7
971779	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR	16/05/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	8
1326424	ARTHUR SANTANA DOS SANTOS	08/10/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	9
672166	AURENICE FERNANDES BARBOS	12/07/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	10
1283739	ABNER KLIPPEL	26/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	11
1274181	ADRIELE FERREIRA BEZERRA	01/10/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	12
715439	ALCEMIR BORGES DA SILVA	26/04/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	13
83225858 S	ALESSANDRA NOVAES COELHO	07/12/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	14
0461047-A	ALZIRA BATISTA DE MORAIS	13/03/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	15
1387598	AMANDA CAROLINE KRAMER	19/09/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	16
1213100	ANA CARLA LIMA DE OLIVEIR	19/06/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	17
1360533	ANA CAROLINA DA SILVA AZE	07/07/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	18
951943	ANA CRISTINA CUSTóDIO DE	28/12/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	19
1143021	ANA PAULA MINOSSO FERREIR	19/03/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	20
10954201	ANA ITALA RAMO FERNANDES	25/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	21
758983	ANACREIA MARQUES DE SOUZA	24/05/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	22
26195399	ANDERSON JOSé DE SOUZA SI	20/04/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	23
673063	ANDREIA PATRíCIA DA COSTA	04/12/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	24
885397	ANDRIA PATRíCIA BORGES	15/06/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	25
1199408	ANDRIELE OHANA RAMOS SOUZ	08/01/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	26
1443547	ANDRé FERNANDO PEREIRA BI	20/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	27
886255	ANDRéIA BATISTA DEMETRIS	06/03/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	28
1553532	ANEZIO CAETANO	04/04/1964	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	29
001031050	ANIZIA LIMA FRAGOSO	06/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	30
25051261	APARECIDO MARQUES BATISTA	12/10/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	31
1397631	APOLIANA DE SOUSA ALMEIDA	10/03/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	32

829723 ssp	ARQUELAU DIAS LIMOEIRO	14/11/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	33
878259	ARTHEMIZA EVANGELISTA SAN	27/12/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	34
1525805	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA	07/08/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	35
1588957	BEATRIZ VIOTTO EGGERT	16/02/2005	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	36
1406505	BETâNIA MOREIRA VALERIANO	09/08/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	37
1311270	BIANCA PEREIRA DE CARVALH	27/03/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	38
1305403	BRUNA LETICIA FERREIRA DE	14/02/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	39
1204260	BRUNO DE SOUZA GOMES	12/08/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	40
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1605831	CATIANE DE MEDEIRO ALVES	15/12/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	41
551109 SSP	CLEONICE VALDIVINO GUERRA	28/02/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	6,50	-	-	6,50	42
1346815	CRISTIANE DOS REIS SOUZA	30/06/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	43
000968910	CARLIANE RADINZ	18/12/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	44
1690472	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	20/08/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	45
1328946	CAROLAINE DA SILVA LOUZEI	14/11/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	46
1069577	CELIANE DEBERNARDINO MORE	13/05/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	47
996594	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	24/12/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	48
1680239	CLAUDIANY MARQUES DE SOUZ	22/03/2004	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	49
000831806	CLEIDE GOMES DO SANTOS	07/08/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	50
128.387 SS	CLEONICE APARECIDA DO AMA	08/05/1963	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	51
0004936803	CLEUZA GONçALVES	02/08/1965	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	52
1372813	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	53
1349545	CRISTINA APARECIDA GODINH	15/11/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	54
1301280	CRISTINA DE ARAúJO APOLIN	24/06/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	55
358824540	DAMARES SOUZA TEIXEIRA BR	12/12/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	56
891803	DANIEL ALVES DA COSTA	30/01/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	57
973574	DANIELA DUTRA	30/05/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	58
1149056	DANIELA RUEDA GREGO COSTA	21/12/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	59
1498795	DIEFERSON DA COSTA MIKALC	23/10/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	60
1160852	DIOGO PEREIRA NEVES	10/05/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	61
1297793	DAIANE MELISSE COSTA SILV	21/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	62
706952 SSP	DANIELA DE OLIVEIRA	08/01/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	63
1566781	DANIELA FERMAN ZUQUETO	25/06/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	64
1422880	DARA LUANA FERREIRA PREST	01/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	65
000847724	DEBORA PEREIRA DINIZ	26/12/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	66
1689753	DEINER STEFFANY RODRIGUêS	03/08/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	67
1279269	DELMA ROCHA BATISTA	16/09/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	68
794467	DENILZA REGINA DA LUZ	18/07/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	69
594376691	DENISE LOPES DE SANTANA L	11/08/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	70
1434794	DENISE CAMILA AFONSO RAMO	12/11/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	71
901986	DEUSILENE SILVA DE OLIVEI	04/12/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	72
99036	DHIENIFFER IZABEL BERTOCH	14/05/2004	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	73
001045235	DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA	10/11/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	74
1468274	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	14/12/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	75
703685	DULCINEIA TREIGEL	15/11/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	76
1219898	EDNALVA DOS REIS SOUZA	30/05/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	77
690282 SSP	ELIANE APARECIDA DO NASCI	31/07/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	78
1107391 SS	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	N	-	5,00	10,00	-	-	-	-	-	10,00	-	25,00	79
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
001051580	ELIENE BRITO SANTA BARBAR	23/06/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	80
1382471	ELIENE DOS SANTOS LANA	18/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	81
1178561	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	82
001057131	EDILENE PEREIRA DA SILVA	25/09/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	83
1077360	EDINALVA DALBEN DOS REIS	30/10/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	84
885381	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	26/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	85
907859	ELESSANDRA RONCHETI DA SI	26/09/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	86
1312493	ELIANE NANCI DE SOUZA	21/11/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	87
001047677	ELIANE DE AZEVEDO PEREIRA	08/08/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	88
1077976	ELISEU SOARES DA SILVA	30/08/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	89
488179	ELIZETI PAULINO DE SOUZA	15/11/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	90
0000107291	ELIZâNGELA TORRES LIMA	13/09/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	91
1166784	ELOISA LAURA FALCAO DOS S	20/07/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	92
1547030	EMILY CRISTINA MOREIRA DA	17/07/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	93

000667358	ESTER BOTI TORRES DE BRIT	12/03/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	94
1207831	EUNICE PEREIRA	29/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	95
1802801	EVILIN DA SILVA SACRAMENT	15/06/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	96
805185	FABIO RICARDO DE BARROS	28/05/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	97
1195692	FABIOI OSCAR DANTAS REGIS	26/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	98
800616000	FRANCIELE MARIA BORGES MI	10/09/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	99
613567	FRANCISLENE PEREIRA GONÇA	27/11/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	100
1216701	FABIANA FORNAZIER VILANOV	20/07/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	101
1044163	FABIANO TEIXEIRA DA SILVA	03/01/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	102
971937	FABIO FERREIRA	11/10/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	103
1393142	FRANCIELE NUNES DOS SANTO	14/12/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	104
1691033	FRANCIELE SOARES DOS SANT	05/03/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	105
592826	GENILZA ALMEIDA VIANA	15/04/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	106
1123919	GUILHERME TIMÓTEO AFONSO	27/08/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	107
1674988	GABRIE GONçALVES L PEGO S	19/04/2003	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	108
1535281	GABRIELY PIRES	17/02/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	109
1614514	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	110
817839	GENILMA NUNES SILVA DE ME	01/01/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	2,00	111
1380241	GISLAINE FERRON DUARTE RO	27/05/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	112
1335029	GRAZIELE DUMMER BORCHAT D	07/04/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	113
1480962 SS	HAYNE GRIGóRIO	04/10/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	114
897666	HELANIKA CHYSLENNE DOS SA	29/10/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	115
37702310	HERIK SOARES DOS SANTOS	05/01/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	116
464995	HUDA MONTHAY	28/12/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	117
635286476	IVANILDA BATISTA FERREIRA	25/06/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	118
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1277101	IVONEIDE DOS REIS SOUZA	08/07/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	119
1369977	IRACI EMERICK AHNERT	23/10/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	120
1742623	ISTEFANY GOMES COSTA	28/01/2004	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	121
907587	IVANEIDE BATISTA FERREIRA	29/01/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	122
1411615	IVANICE DOS SANTOS GONSAL	19/07/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	123
833657	IVANILZA CARDOSO GARCIAS	27/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	124
1371631	IZAMARA MONTEIRO DOS PASS	14/11/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	125
1014303	JOSILENE SOUZA DA SILVA B	09/12/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	126
1372261	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	10/01/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	127
1351362	JAYNE MANDELLI ELLER	24/05/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	128
1461021	JESIANE SABINO	27/02/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	129
1234786	JESSICA GONçALVES DA SILV	24/10/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	130
1158927	JESSICA NERES DE OLIVEIRA	17/03/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	131
876826	JOAO MARCIO VENTURA	12/05/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	132
1345690	JOSELAINE MARTINS FERREIR	15/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	133
1294964	JOSIANE DE MELO	22/12/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	134
892382	JOSINALDO ARRUDA DE BARRO	08/06/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	135
1004809	JOSé UELITON TUPINAMBá VI	10/06/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	136
1413646 ss	JOãO VICTOR SANTOS DA SIL	02/08/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	137
1777850	JOãO VITOR SOARES MOREIRA	20/06/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	138
001050355	JUCIANA MACHADO DE OLIVEI	27/06/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	139
592333	JULIANA DIAS DA SILVA	19/01/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	140
1086061	JUSCELIA DE CASTRO SOUZA	01/09/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	141
1314133	JéSSICA FERNANDA FERREIRA	22/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	142
1070766	KEILLA SILVA CARDOSO	06/06/1990	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	143
1650877	KAMILA DANDARA DE AMORIM	29/06/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	144
1119248	KARLA ALESSANDRA LUZ DEME	06/03/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	145
1140646371	KATIA KAISER RODRIGUES	27/01/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	146
1535244	KATSYLENE JULYE DO NASCIM	04/08/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	147
17756405	KLEYTON DE SOUZA AMARAL	14/04/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	148
0000106433	LENICE KAUZ DA SILVA ANDR	01/11/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	149
28260040	LUANA RODRIGUES FIRMINO	22/05/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	150
1174139	LAWRENCE RODRIGO FERNANDO	21/05/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	151
1400394	LEANDRA KAUZ DA SILVA	14/01/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	152
960951	LEONICE TEOFILO DA SILVA	31/01/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	153
15621851 S	LILIANE SOARES DA SILVA	21/06/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	154
1282621	LINO RICIERI FRANCIOLI PA	21/11/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	155

1599169	LIVIA CARNEIRO MASCARINHO	11/08/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	156
001085740	LUCIA DE MELO COSTA	25/03/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	157
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
720026	LUCINEIA LUIZ DE OLIVEIRA	26/05/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	158
1264057	LUIS HENRIQUE BATISTA SOU	03/01/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	159
737950	LUZIA TEREZA DE OLIVEIRA	22/12/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	160
614912	MADALENA RUEDA GREGO	14/12/1969	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	161
456252	MARIA ALCILENE DE SOUZA N	07/11/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	162
622389	MARIA APARECIDA CORREIA P	18/08/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	163
749871	MARIA APARECIDA SOARES DA	08/05/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	164
341659 SSP	MARIA DE JESUS RUIZ ALVES	29/04/1965	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	165
1757991	MATEUS INÁCIO DOS SANTOS	05/04/2002	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	166
1112494	MIRLAINE BELING	20/02/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	167
658051	MADALENA CARDOSO DE BARRO	15/11/1976	N	-	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	10,00	168
1459956	MARCELO CâNDIDO DA SILVA	23/10/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	169
1342334	MARCOS DOUGLAS DE SOUZA	26/12/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	170
281677	MARGARETE FRANCO DE LIMA	12/09/1965	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	171
1441414	MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	172
00983119	MARIA APARECIDA DE ALMEID	28/10/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	173
000897634	MARIA APARECIDA DE SOUZA	14/03/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	174
936799	MARIA IMACULADA DOS SANTO	20/08/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	175
1464430	MARIA JUDITH GUAITOLINI F	02/10/1960	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	176
344887923/	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1972	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	177
779304	MARIA VILANEIDE DE LIMA D	30/08/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	178
000917077	MARIA DE LOURDES PEREIRA	24/10/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	179
856919	MARIA EDINA DOS SANTOS	14/03/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	180
738349	MARIA KEILA DO NASCIMENTO	05/02/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	181
370370	MARIA LUCIENE ALVES DA SI	08/06/1968	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	182
40063	MARIZETH FERNANDES DA SIL	01/05/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	183
750343	MARLUCIA MEDEIROS DA SILV	12/05/1983	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	184
1411208	MATHEUS HENRIQUE PATROCíN	11/03/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	185
1647695	MATHEUS RAMOS GUILHEN	28/10/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	186
358003	NATANAEL RODRIGUES URIAS	05/05/1963	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	187
16299000	NILZA JOB PEREIRA	02/02/1971	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	188
0000102696	NEUZA VALERIA DO NASCIMEN	19/01/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	189
990067	NOVELI DA SILVA MOURA	18/12/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	190
21123675	NOé MORAES DOS REIS	18/01/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	191
1378739	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	192
782983	PAULO GONçALVES DE CARVAL	20/05/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	193
1332621	PERSIA MARIA DE SOUZA ZAC	02/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	194
1387466	PâMELA CARINE NUNES PORTO	11/11/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	195
11308729	RENATA GOMES DA COSTA	06/07/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	196
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
942538	RONILSON ROSA DA SILVA	15/03/1984	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	197
1353023	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	198
1201000	ROZELI GONçALVES ADELINO	11/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	199
908553	ROZELI FREITAS DOS SANTOS	05/09/1975	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	200
793177	SIRLEI DA ROCHA CRUZ	29/09/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	201
1571944	SANDIELEN AGUIAR SEABRA	25/07/2001	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	202
953226	SANDRA ELIETE RODRIGUES	04/10/1974	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	203
1307623	SANDRO LUIZ MARTINI DA PA	18/12/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	204
731405	SELMA DE ARAúJO DA SILVA	19/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	205
1361307	SIDILEIA DOS SANTOS PAGUN	31/01/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	206
68959020	SILVANA LOPERA	08/06/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	207
968633	SILVANA SOUZA LIMA	03/04/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	208
805653	SIMONI NUNES DE OLIVEIRA	29/01/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	209
824853	SONIA RODRIGUES DE LIMA	12/10/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	210
731404	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	11/04/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	211
805660	SUELI NUNES DE ARAúJO	23/04/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	212
1374308	THANUS DE SOUZA ANTUNES	28/02/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	213
1158756	THIAGO HENRIQUE LEITE DA	19/06/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	214
740207	TANIA VITORIA DA CRUZ SIL	03/03/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	215
1139513	TATIANE CARVALHO ANTUNES	10/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	216

1245020	THAIS RODRIGUES DOS SANTO	02/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	217
1186326	THAISE ANDRéIA DE OLIVEIR	22/11/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	218
1379995	THASSIA BARBARA VIGNOTO S	17/11/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	219
1706406	VALDECINO GOMES FERREIRA	27/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	220
000884762	VALéRIA BURI DOS SANTOS	22/05/1985	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	221
652655/SSP	VILSON ROSA DA SILVA	28/05/1978	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	222
622284	WANILDA RODRIGUES FERNAND	28/04/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	223
1423552	WELLINGTON RODRIGUES DE S	14/02/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	224
000831210	ZIZELIA NERY PINHEIRO	01/08/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	225
691253	ZULEIDE SANTANA DA SILVA	03/01/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	226
1469158	ALINE DE LIMA DIAS	08/08/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	227
3032270-7	ANDRIA CARLA CORDEIRO DE	23/08/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	228
1541991	BEATRIZ DOS SANTOS ZUQUET	06/05/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	229
000836656	CARLINDO FERNANDES	26/04/1982	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	230
1127099	CLAUDETE AUGUSTO DE CERQU	29/08/1970	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	231
436554628	CLEVERLAYNE NASCIMENTO DO	05/04/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	232
1336014	DAIANE CRISTINA FERREIRA	06/01/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	233
805016	DEVANIRA DE SOUZA AMARAL	02/01/1976	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	234
1296877	DJESSICAPEREIRA30@GMAIL.C	01/01/2000	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	235
ID	NOME DO CANDIDATO	NASC:	E.	GRAD	CP.	CEad	P.M.	POS.	MEST	DR.	T.SER.p	T.SER.g	T.SER.t	NOTA F.	...
1342585	EDILAINE BARBOSA CESAR OL	05/07/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	236
1238252	EDJUNIOR ARAUJO LEITE	12/04/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	237
1232966	EDMARA LOPES MATIAS CORDE	17/04/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	238
1105984	EDUARDO CORREA DE MORAIS	23/08/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	239
1345661	ERIKA GUERRA DE OLIVEIRA	27/06/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	240
1205256	GRACIETE GONCALVES DA FON	29/05/1981	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	241
1442125	HARIEL WALLACE DE JESUS B	01/05/1999	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	242
1229655	HELAINE PEREIRA DOS REIS	24/07/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	243
1214829	IZABEL COELHO PEREIRA	24/09/1980	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	244
1267957	JOCILENE DE SOUZA ALMEIDA	01/10/1994	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	245
968829	JULIO CESAR QUEIROZ MESSI	23/04/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	246
574788	KATIA PIMENTEL ROCCO	10/03/1979	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	247
1256113	KEILA RAQUEL DE OLIVEIRA	22/12/1992	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	248
1264606	LUCAS BATISTA RIBEIRO	24/11/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	249
1218971	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	29/09/1991	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	250
0000100487	MABIA COSTA VICENTE PEREI	01/07/1988	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	251
1269920	MARINEIDE DE OLIVEIRA	22/08/1878	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	252
1007223	MARINETE CORREIA DA SILVA	09/11/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	253
1337286	MICHELLI OLIVEIRA FARIAS	12/05/1996	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	254
1240083541	PATRICIA FERREIRA ALVES D	04/12/1977	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	255
196667922	PATRICIA DOMINGOS FLORENC	02/07/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	256
sesdec RO	PAULO RICARDO CARDOSO AIR	06/10/1998	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	257
1287023	RENATA KELLY SANTOS DE AL	11/09/1995	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	258
31027300	SIMONE AZEVEDO COSTA	19/02/1986	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	259
1212211	SIRLEIA GONçALVES DA SILV	24/07/1993	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	260
1391292	VALERIA PEREIRA DO NASCIM	29/06/1997	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	261
000817514	VERA LUCIA PEREIRA ROCHA	26/06/1973	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	262
000990050	WILLIAN VALERIO DA SILVA	30/12/1989	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	263

Cacoal - Rondônia, sexta-feira, 29 de julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5893CE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2021 A JUN/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.316.650,77	9.148.249,55	8.212.015,94	11.198.458,34	8.975.244,36	15.272.480,06	9.348.556,32	9.943.416,17	10.716.445,79	11.994.088,28	11.864.785,76	20.516.965,01		138.507.356,35	111.788.006,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	845.828,56	826.759,38	897.835,13	1.517.998,10	1.089.786,17	2.235.897,03	746.527,09	794.829,00	1.056.609,11	1.081.006,62	1.014.660,06	905.082,14		13.012.818,39	10.243.760,33
IPTU	100.808,41	103.761,59	151.874,47	476.988,87	298.181,57	306.532,29	135.707,56	107.122,34	137.749,02	121.287,14	106.847,97	109.453,82		2.156.315,05	1.365.501,22
ISS	258.823,99	238.895,58	254.168,34	233.223,24	218.071,65	221.394,11	226.963,43	207.390,89	193.405,23	322.213,73	287.350,25	288.064,15		2.949.964,59	3.147.855,07
ITBI	121.739,88	103.504,61	140.552,05	160.814,50	130.192,46	80.861,40	138.490,37	121.296,37	125.221,96	136.113,73	174.245,71	92.174,49		1.525.207,53	1.271.984,11
IRRF	208.519,40	228.081,99	187.219,08	212.782,71	145.938,62	1.325.390,31	55.452,41	176.390,33	367.660,54	313.303,75	262.475,66	250.249,69		3.733.464,49	2.208.969,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.936,88	152.515,61	164.021,19	434.188,78	297.401,87	301.718,92	189.913,32	182.629,07	232.572,36	188.088,27	183.740,47	165.139,99		2.647.866,73	2.249.449,94
Contribuições	326.779,39	342.311,82	351.088,71	386.500,46	982.291,73	824.044,14	120.690,54	358.188,66	372.628,38	415.698,22	404.096,75	686.903,66		5.571.222,46	3.777.658,25
Receita Patrimonial	77.246,91	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.654,54	318.906,13	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.498,69	3.925.755,90		8.427.416,55	1.828.783,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.677,53	111.840,52	151.141,81	1.058.352,84	671.106,65	264.581,02	315.944,46	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.425,17	3.925.682,38		8.423.664,94	1.828.783,68
Outras Receitas Patrimoniais	569,38	0,00	0,00	0,00	0,00	73,52	2.961,67	0,00	0,00	0,00	73,52	73,52		3.751,61	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	4,86	0,00	0,00	1.591,24	-1.596,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	10.054.830,03	7.860.668,34	6.805.506,76	8.225.637,21	6.221.881,48	11.934.574,02	8.075.202,72	8.468.263,48	8.839.035,65	10.083.910,04	9.720.527,41	14.996.939,13		111.286.976,27	95.472.051,67
Cota Parte do FPM	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.805,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39		29.573.296,75	27.534.456,47
Cota Parte do ICMS	2.285.742,63	2.420.017,39	2.146.225,11	1.970.562,07	2.304.812,39	2.358.226,83	2.656.956,05	1.272.580,67	2.698.593,81	2.169.574,66	2.399.673,68	2.458.815,69		27.141.780,98	22.779.564,31
Cota Parte do IPVA	227.843,28	222.239,83	171.100,24	156.605,13	118.008,17	111.124,92	228.358,53	228.546,42	267.173,20	254.426,71	341.107,86	360.600,09		2.687.134,38	2.928.464,91
Cota Parte do ITR	366,24	929,04	7.537,28	66.429,59	2.220,28	1.786,70	1.490,22	1.554,75	131,61	523,55	190,18	1.926,93		85.086,37	45.954,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.424,51	7.856,21	14.608,90	13.160,90	12.420,58	10.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		71.286,38	125.464,93
Transferencias do FUNDEB	1.901.718,96	2.061.882,11	1.808.122,63	1.819.419,52	2.074.769,98	2.453.844,17	1.960.976,75	2.305.859,13	1.871.080,68	1.968.008,59	2.154.211,30	2.128.135,86		24.508.029,68	21.516.817,84
Outras Transferências Correntes	3.036.374,86	1.076.668,66	1.031.419,85	2.387.004,30	-644.234,43	3.494.559,33	789.615,30	1.256.751,08	1.939.037,00	3.245.968,08	2.105.071,53	7.502.126,17		27.220.361,73	20.541.329,08
Outras Receitas Correntes	11.961,02	6.669,49	6.443,53	8.378,49	11.774,43	13.310,33	87.229,84	7.538,23	35.411,04	7.919,25	10.002,85	2.284,18		208.922,68	465.752,17
DEDUÇÕES (II)	1.075.851,30	1.191.933,85	1.048.268,94	1.036.598,61	1.816.685,33	1.680.642,69	1.106.447,78	1.271.754,36	1.313.127,53	1.285.516,62	1.754.600,27	5.146.702,81		19.728.130,09	12.256.023,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	239.941,12	247.510,36	255.076,11	232.755,96	858.416,16	695.598,08	13.337,03	256.139,49	261.684,04	262.304,81	268.087,22	533.221,46		4.124.071,84	2.774.646,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.889,80	2.483,20	7.285,88	0,00	0,00		12.658,88	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.188,63	31.594,45	43.176,73	41.939,31	394.264,16	3.540.145,96		4.079.309,24	1.712.488,61
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	835.910,18	944.423,49	793.192,83	803.842,65	958.269,17	985.044,61	1.064.922,12	981.130,62	1.005.783,56	973.986,62	1.092.248,89	1.073.335,39		11.512.090,13	7.768.887,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	10.161.859,73	7.158.559,03	13.591.837,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.403.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	15.370.262,20		118.779.226,26	99.531.982,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	1.206.187,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00		4.006.187,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	9.861.859,73	7.158.559,03	12.385.650,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	13.170.262,20		114.773.039,26	99.231.982,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.148.426,00	0,00	1.096.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00		3.745.045,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.240.799,47	7.956.315,70	7.163.747,00	8.713.433,73	7.158.559,03	11.289.031,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	11.670.262,20		111.027.994,26	99.231.982,85

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO
007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:41BC5BCB

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados Saldo (d) e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)			Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.953,33	1.034.702,78	902.896,39	0,00 139.759,72	13.716,96	6.196.092,71	4.258.177,31	3.759.197,77	91.961,62	2.358.650,28	2.498.410,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.034.702,78	902.896,39	0,00 139.759,72	13.716,96	6.196.092,71	4.258.177,31	3.759.197,77	91.961,62	2.358.650,28	2.498.410,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.318,95	5.318,95	0,00 0,00	0,00	262.493,07	219.047,42	219.047,42	34.647,17	8.798,48	8.798,48
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.151,06	44.151,06	0,00 0,00	0,00	46.633,27	38.077,94	37.934,18	6.400,87	2.298,22	2.298,22
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	585.560,47	175.910,62	173.857,55	18.133,79	393.569,13	393.569,13
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	724.264,25	597.875,58	0,00 134.342,00	0,00	1.624.224,20	1.086.251,14	946.166,35	31.969,54	646.088,31	780.430,31
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	75.508,86	70.548,71	0,00 4.960,15	13.716,96	2.117.848,61	1.837.162,19	1.837.162,19	347,03	294.056,35	299.016,50
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	12.780,71	12.780,71	0,00 0,00	0,00	1.224,93	908,20	908,20	158,00	158,73	158,73
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	169.964,19	169.860,82	0,00 103,37	0,00	1.554.298,09	897.314,95	540.664,95	0,00	1.013.633,14	1.013.736,51
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	669,31	669,31	669,31	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	2.714,76	2.360,56	0,00 354,20	0,00	2.860,15	2.554,93	2.507,01	305,22	47,92	402,12
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	280,61	280,61	280,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.953,33	1.034.702,78	902.896,39	0,00 139.759,72	13.716,96	6.196.092,71	4.258.177,31	3.759.197,77	91.961,62	2.358.650,28	2.498.410,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5084C2DC

